

# DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos  
do Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

# OFFICIAL

## ESTADO

## UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 154

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1927.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.190-A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, os creditos especiais de 1.737:710\$088, para liquidação de despesas que excederam as respectivas verbas orçamentarias do exercicio de 1921; de 22:503\$600, 809:344\$243, 29:775\$350, para occorrer ao pagamento de diversas despesas do mesmo ministerio, correspondentes aos annos de 1921 a 1925; e dá outras providencias.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.742, que approva a modificação do projecto dos encontros norte e sul da ponte de ligação do cães do porto de Victoria com o continente.

Decreto n. 17.852, que autoriza o recebimento sem multa das declarações do imposto sobre a renda.

Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores -- Decreto de 27 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores -- Portarias -- Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores -- Portarias.

Ministerio da Fazenda -- Titulos -- Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha -- Portarias -- Expediente.

Ministerio da Guerra -- Portarias -- Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas -- Portarias -- Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio -- Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas -- Noticiario -- Parte commercial -- Junta Commercial -- Rendas publicas -- Edificas e avisos -- Sociedades anonymas -- Sociedades civis -- Annuncios.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.190 A — DE 23 DE JUNHO DE 1927.

*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, os creditos especiais de 1.737:710\$088, para liquidação de despesas que excederam as respectivas verbas orçamentarias do exercicio de 1921; de 22:503\$600, 809:344\$243 e 29:775\$350, para occorrer ao pagamento de diversas despesas do mesmo ministerio, correspondentes aos annos de 1921 a 1925, e dá outras providencias*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de 1.737:701\$088, para liquidação das seguintes despesas do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, que excederam as verbas orçamentarias do exercicio de 1921:

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Repartição de Policia.....              | 58:687\$813    |
| Colonia Correccional de Dois Rios.....  | 1:999\$760     |
| Policia Militar .....                   | 1.184:767\$345 |
| Casa de Detenção.....                   | 265:018\$800   |
| Casa de Correção.....                   | 221:254\$120   |
| Instituto Nacional do Surdos Mudos..... | 5:973\$250     |

Art. 2.º E' igualmente autorizado o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, um credito especial de 22:503\$600, afim de pagar aos penitenciarios da Casa de Correção os salarios a que tem direito, por servicos realizados nos exercicios financeiros de 1921, 1922 e 1923.

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um credito especial de 809:344\$243, para pagamento das despesas feitas em 1924, sob a responsabilidade da Imprensa Nacional, com "publicações e impressões", do Congresso Nacional.

Art. 4.º E' o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, um credito especial de réis 29:775\$350, para liquidação de despesas effectuadas em 1925, por conta das verbas 21ª e 27ª, do orçamento do Interior.

Art. 5.º Vetado.

Paraphrasis unico. Vetado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, em 23 de junho de mil novecentos e vinte e sete, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.852 — DE 29 DE JUNHO DE 1927

*Autoriza o recebimento, sem multa, das declarações de imposto sobre a renda*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 48 da Constituição Federal, e

Considerando que o art. 120 do decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, determina que no territorio do Acre e nos Estados, o pagamento do imposto de renda seja feito no acto

da entrega das declarações, e fixa a data de 1 de junho para cumprimento dessa exigência;

Considerando que para o Distrito Federal, si bem que a entrega das declarações deva ser feita até 1 de junho, contudo não há a obrigação de pagamento immediato, o que esse só pôde ser reclamado a partir de 1 de setembro;

Considerando que essa diferença de tratamento, ainda que baseada em motivos de ordem que interessam às necessidades da arrecadação, tem levantado duvidas;

Considerando que dessa desigualdade de datas para início da arrecadação decorrem ainda penalidades também desiguais para os que não fizeram declarações no prazo legal;

Considerando, finalmente, que pelo art. 123 do regulamento aprovado pelo decreto legislativo n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927, cabe ao Ministério da Fazenda reter as penalidades impostas aos contribuintes que excederem o prazo legal;

Resolve:

Art. 1.º As repartições competentes ficam autorizadas a reter as declarações de renda do actual exercício de 1927, independentemente de penalidades, até 1 de setembro, quando se pagar a totalidade do imposto devido, na forma da legislação em vigor, no acto da entrega daquelles documentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Getúlio Vargas

#### DECRETO N. 17.742 — DE 25 DE MARÇO DE 1927

Approva a modificação do projecto dos encontros norte e sul da ponte de ligação do caes do porto de Victoria com o continente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo, em parte, ao que solicitou o governo do Estado do Espirito Santo, concessionario da construção e exploração das obras do porto de Victoria, ex-ri do contracto autorizado pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Fica approvada, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, a modificação do projecto dos encontros norte e sul da ponte de ligação do caes do porto de Victoria com o continente, comprehendido no projecto geral approvado pelo decreto n. 17.289, de 22 de abril de 1926.

Art. 2.º O acrescimo de custo resultante dessa modificação do projecto não poderá ser levado á conta de capital, a que se refere a clausula XXXIII do contracto celebrado ex-ri do decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, sob pretexto algum.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(\*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o processo da naturalização concedida, por titulo de 1 de outubro de 1921, a Miguel da Costa, natural da Republica Argentina, militar, divorciado, filho legitimo de Jayme Costa e D. Dolores Rodrigues Costa, está cívico de vícios e graves irregularidades;

Resolve: declarar sem effeito a portaria acima alludida, pela qual o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(C) Publicado de novo.

concedeu, ao referido individuo, a naturalização como cidadão brasileiro.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Augusto de Vianna do Castello

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 de corrente foram mandados servir o tenente-coronel graduado intendente José Pompeu Nunes Falcão no Quartel General da 3.ª Região

### MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados -- Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiais de 1.737:704\$088, 22:503\$600, 809:344\$243 e 29:775\$350 e que dá outras providencias, menos o art. 5.º e seu paragraho unico, que votei, tenho a honra de restituir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1927, 106.º da Independência e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

### RAZÕES DO VETO

O art. 5.º da presente resolução do Congresso Nacional declara de festa nacional o dia 3 de outubro do corrente anno, data anniversaria da morte de São Francisco de Assis. O paragraho unico dispõe que nessa commemoração as salvas regulamentares sejam substituidas por festejos nos jardins e praças publicas. A commemoração centenaria de São Francisco de Assis realizou-se em 1926 no Brasil, como em todos os paizes onde a nobre figura desse grande benfeitor da humanidade recebe o culto a que fez jus. Para o exito dessas homenagens contribuíram os poderes publicos por varias formas, participando, assim, da commemoração que se effectuava. As providencias de que tratam os dispositivos vetados, poderiam portá-lo, ter cabimento no anno proximo findo. O dia 3 de outubro vindouro, porém, não terá a mesma significação, nem justificará as homenagens excepcionaes com que se celebra o centenário. Acresce a circumstancia de que a propria Igreja Romana resolveu, não ha muito, reduzir o numero de seus dias santificados de guarda. Identica tendencia convém adoptar em relação aos feriados extraordinarios, visto que são já numerosos os dias de festa nacional instituidos pela legislação em vigor. Attendendo a essas razões, deixo de sancionar os dispositivos do art. 5.º e seu paragraho unico, acima indicados, esperando que o Congresso Nacional, em sua sabedoria, resolva como entender acertado.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1927. -- Washington Luis P. de Sousa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -- Directoria de Contabilidade -- N. 2.868-A. -- Rio de Janeiro, 23 de junho de 1927.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados -- Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir por este ministerio os creditos especiais de 1.737:704\$088, 22:503\$600, 809:344\$243 e 29:775\$350 e que dá outras providencias, restituiu dois dos autographos que acompanharam a mensagem do Exmo. Sr. Presidente dessa Casa do Congresso Nacional, datada de 13 do corrente mez, referentes á mesma resolução de que o Exmo. Sr. Presidente da Republica vetou o art. 5.º e o seu paragraho unico, pelas razões que firmou em 23 deste mez e constantes da exposição junta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. -- Vianna do Castello.

Militar e o 1.º tenente intendente Pau-nero Pedra na Fabrica de Ipanema.

— Por portaria de 29 do corrente: Foi nomeado o capitão Octaviano José da Silva adjunto do estado maior da 2.ª Região Militar.

Foi exonerado o capitão Octaviano José da Silva do cargo de chefe da secção do estado maior da 6.ª Região Militar, visto ter tido outra nomeação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1927

Avisos:

— Ao Sr. ministro da Fazenda: Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias: N.º 451 — 82\$500, ao major reformado do Dario Tito Castello Branco.

N. 453 — 600\$, ao 1º tenente reformado Miguel Bonifácio Cabral de Mello.  
N. 454 — 200\$, ao major graduado reformado Tito Conrado de Niemeyer.

N. 456 — 5:900\$010, ao major reformado Emygdio Augusto Pompeu de Barros.

N. 455 — A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito de 137\$776 afim de restituir igual quantia ao 1º tenente Flodardo Gonçalves Maia.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos seguintes credits á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 299 — Por conta da verba 10ª, "Soldos e gratificações de officiaes, Pessoal, Diversos Serviços, 5. Para pagamento de gratificações, etc.", 15:574\$ e 912\$500, por conta da verba 11ª, "Soldos, etapas e gratificações de prugas de prof. Pessoal, Etapas, 8. Etapas aos officiaes de dia, etc.", e 19. "Para pagamento de vencimentos, etapas, etc.", 2:312\$800.

#### Requerimento despatchado

Luiz Bezerra Cavalcanti, ex-praca do Exército, pedindo asylo, — Declarado.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria do Interior

#### RESTITUIÇÃO

Por portaria de 27 deste mez, e de accordo com o art. 17, paragraho unico, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, declarou-se sem effecto a de 30 de abril de 1926, pela qual foi concedida a naturalização de cidadão brasileiro a Gino Francini, natural da Italia, residente no Estado de São Paulo.

### Directoria de Contabilidade

#### Segunda secção

*Additamento ao expediente de 24 de junho de 1927*

Acos do director geral:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em G. y.az foi dirigido o seguinte telegramma:

Solicito urgentemente informações do volume tratado officio dezoito maio ultimo desta directoria satisfaz falta e communicada vossa telegramma vinte junho corrente. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi dirigido o officio: N. 163 — Respondendo ao de numero 276, de 14 do corrente e remetendo o requerimento solicitado, em que a habilitada D. Parisina Carvalho Martins, viuva do ex-emprego da Casa de Deten-

ção Bernardino José Martins, pede pagamento de pensão em seu favor instituída.

*Additamento ao expediente de 25 de junho de 1927*

Foram dirigidos avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

N. 2.902 — Informar si é possível attender ao que pede o director do Arquivo Nacional sobre aquisição, por conta da dotação organamentaria respectiva, do material typographico da Revista do Supremo Tribunal Federal.

N. 2.903 — Informar tambem si os credits de 60:000\$, 3:000\$, 1:000\$000 e 3:000\$, supplementares a diversas consignações da verba n. 13 — Rubrica

— Abrigo de Menores, do organento de 1925, foram pedidos ao Congresso Nacional.

Pagamento aos escrivães, que se seguem, por serviços prestados como encarregados de arquivos eleitores, em 1925:

N. 2.904 — Sebastião Camilo Maciel, do termo de Malto Grosso, Estado de igual nome (150\$000).

N. 2.905 — Guilherme Pessado, da comarca de Alfredo Chaves, no Rio Grande do Sul (300\$000).

1924:

N. 2.906 — Pedro Alves Feitosa, da comarca de Tanbá, no Ceará (300\$000).

Consultando:

N. 2.888 — Sobre si os recursos do Thesouro comportam a abertura dos credits em um total de 546:208\$278, para integrar os das verbas 13ª, 16ª, 20ª, 21ª, 22ª, 24ª e 32ª, de quantias votadas a menos, do organento deste anno.

Transmittindo, para os devidos fins:

N. 2.919 — Processo de divida de exercicios findos de que é credor o bacharel Raymundo Belfort Teixeira, pelo exercicio de funções policias no Territorio do Acre.

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.920 — De 2:638\$150, a J. Pompilio Dias, por despesas de comissões, taxas do Cães do Porto, etc., feitas com materias importados em 1925, para o Hospital Nacional de Alienados.

Foram ainda expedidos avisos:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.913 — Pedindo informar si já se achia concluida a mudança de sede do Serviço de Informações, conforme foram solicitados pela Prefeitura esclarecimentos a respeito.

— Ao 1º secretario do Senado Federal:

N. 2.889 — Transmittindo mensagem, restituindo autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura de credits extraordinarios a differentes verbas organamentarias do exercicio vigente.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 2.907 — Declarando approvada as concurrencias de que tratam os officios ns. 603, 609, 622 e 630, de 9, 11, 14 e 16 do corrente.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 2.908 — Commuticando ter recebido o requerimento em que Adhemar Pinto Carneiro pede restabelecimento de consignações feitas em seu favor, por Arthur José da Silva e José Bas os Brasil, officiaes daquela policia.

— Ao director do Abrigo de Menores:

N. 2.909 — Declarando approvada a concurrencia de que trata o officio numero 735, de 11 de junho corrente.

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Commercial:

N. 2.910 — Fazendo identica declaração, a respeito da concurrencia a que allude o officio n. 1.073, de 28 de maio findo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 2.911 — Tambem declarando approvada a concurrencia de que tratam os officios ns. 878 e 912, de 26 de maio findo.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 2.912 — Fazendo ainda igual declaração sobre a concurrencia a que allude o officio n. 810, de 15 do corrente.

— Ao chefe de policia do Distrito Federal:

N. 2.914 — Declarando haver se providenciado sobre o empenho de pedidos ns. 166 e 167, de que trata o officio numero 995, de 13 do corrente e fazendo considerações a respeito.

N. 2.915 — Respondendo ao officio n. 996, de 13 do fluente, acerca de pendeng. de solucão do Congresso Nacional ao credito pedido, o pagamento dos alugueis de sedes de delegacias e postos policiaes, em atraso.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.916 — Restituindo a via do pedido n. 26, a que allude o officio numero 122, de 24 de maio findo e fazendo considerações a respeito.

— Ao procurador da Republica:

N. 2.917 — Transmittindo informações que habilitem a defesa dos interesses da União na acção proposta por Francisco de Andrade, sobre a erecção do monumento á proclamação da Republica.

— Ao procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 2.918 — Tratando da conta já recebida com o officio n. 333, de 6 do corrente e fazendo considerações a respeito do pagamento já solicitado ao Tribunal de Contas, em favor de Ignacio Cardoso Leal, Antonio Lourenço de Lima e Manoel Dias de Oliveira, de importancias que descremina a titulo de desapropriação dos immoveis ns. 101 e 406, da rua de São Christovão.

— Officios expedidos:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.435 — Transmittindo, para os devidos fins, 2ª via do documento do empenho da importância de 1:000\$, feito no credito da consignação "Para occorrer a despesas extraordinarias, etc.", da verba n. 33, do organento vigente.

— Ao contador seccional junto ao ministerio.

N. 1.436 — Enviando demonstração de despesas empenhadas em maio findo pelo Escripatorio de Obras do ministerio.

N. 1.437 — Remettendo terceiras vias de pedidos extrahidos pela Repartição da Policia.

N. 1.438 — Idem, idem.

— Requerimento despachado pelo Sr. director geral:

João Donato de Oliveira Filho, escriptão da Delegacia de Policia de Xapury, Territorio do Acre, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1919 e maio e julho de 1920. — Indeferido, visto que a divida está prescripta.

*Aditamento ao expediente de 27 de junho de 1927*

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, pedindo pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.922 — De 3:965\$880, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado para o serviço eleitoral no corrente mez.

N. 2.943 — De 1:253\$200, de passagens concedidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisição do ministerio, em março ultimo.

N. 2.944 — De 838, á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, proveniente de passagens concedidas em abril deste anno, á requisição da Policia Militar.

— Pedindo distribuição de creditos ao Thesouro:

N. 2.949 — De 2:427\$500, para pagamento, neste anno, da differença de vencimentos que compete ao revisor da Bibliotheca Nacional.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro no Ceará:

N. 2.945 — De 3:000\$, importância que, para aquisição de mobiliario destinado á sede do respectivo juiz, deverá ficar á disposição do juiz de secção daquelle Estado.

— Transmittindo, para os devidos fins:

N. 2.98 — Cópias do decreto numero 17.844, de 27 de junho, em virtude do qual é aberto o credito especial de réis 2:427\$500, para pagamento, neste anno, da differença de vencimentos ao revisor da Bibliotheca Nacional.

— Pedindo reconsideração do acto denegatorio de registro.

N. 2.946 — Da despesa de 14:498\$600, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros em dezembro de 1925, por Cardinale & Comp. e outros, pelos fundamentos que expõe.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento aos escriptães que se seguem, por serviços prestados como encarregados dos archivos eleitorales de termos e comarcas:

Em 1925:

N. 2.928 — De 300\$, a Pedro Alves Feitosa, da comarca de Tanhá, no Estado do Ceará.

N. 2.931 — De 150\$, a Elizario Ferreira Sandes de Barros, do termo de Benedicto Leite, no Maranhão.

Em 1923:

N. 2.930 — De 150\$, a João Baptista Alves Pereira, da comarca de Condeuba, na Bahia.

N. 2.932 — De 300\$, a Antonio Rosa, da de Piedade, em São Paulo.

N. 2.933 — De 300\$, a Luiz Ignacio de Oliveira Gueal, da comarca de Campo Largo, no Paraná.

N. 2.934 — De 150\$, a Guilherme Pessato, do termo de Alfredo Chaves, no Rio Grande do Sul.

Em 1926:

N. 1.929 — De 300\$, a Manoel Teixeira de Hollanda, da comarca de Mossoró, no Rio Grande do Norte.

— Pedindo pagamento da gratificação aos escreventes do cartorio do Juizo do Alisamento Eleitoral abaixo indicados, por serviços extraordinarios prestados de agosto a 19 de novembro de 1926, gratificações assim distribuidas:

N. 2.935 — De 1:182\$365, a Mauricio Teixeira de Mello.

N. 2.936 — De igual importancia a Alcino Mello.

N. 2.937 — De 1:209\$032, a Celso do Prado Kelly.

N. 2.938 — De 1:182\$365, a Mario Floriano de Mello.

N. 2.939 — De 293\$333, a Alfredo Jose Alves.

— Comunicando, para os fins convenientes:

N. 2.940 — Haver sido solicitada ao Tribunal de Contas, em aviso n. 2.338, de 31 de maio findo, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 18:999\$999, para pagamento da differença de subsidio dos Srs. Presidente e Vice-Presidentes da Republica, no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1926.

— Solicitando restituição das caucões:

N. 2.941 — De 6:000\$, feita por Mattos, Prigana & Comp., para garantia da proposta apresentada para fornecimento neste anno ás repartições do ministerio.

N. 2.942 — De 2:500\$, a Corrêa da Silva, para igual garantia e para identicos fornecimentos.

Expediram-se mais os avisos:

Ao director da Casa de Correção:

N. 2.933 — Restituindo, para rectificações, a conta da Barbosa Albuquerque & Comp., na importancia de 385\$000.

Ao director geral da Assistencia á Psychopathias:

N. 2.924 — Trata da fiança proposta por Pedro Alves da Fouseca nomeado cobrador do Hospital Nacional de Psychopathias, declarando poder ser aceita nos termos em que o interessado requer.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.925 — Declarando approvadas as concorrências de que trata o officio numero 468, de 17 de junho corrente.

— Ao juiz federal na Secção do Ceará:

N. 2.926 — Comunicando, em referencia ao officio n. 582, de 12 de maio findo, haver-se providenciado sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, do credito necessario á aquisição de mobiliario para a sede do juizo.

— Ao chefe de Policia:

N. 2.927 — Declarando approvadas as concorrências de que trata o officio numero 1.020, de 16 de junho corrente.

N. 2.928 — Restituindo folhas de substituições de José Fernandes de Oliveira

ra Cruz, por ter sido o mesmo posto á disposição do destinatario.

Actos do director geral:

Expediram officios:

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 1.443 — De ns. 160 a 172, extrahidos pela Casa de Correção.

N. 1.445 — De n. 38, extrahido para supprimentos ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 1.448 — De n. 182, da Secretaria de Estado.

Enviando relação:

N. 1.444 — Das despesas empenhadas em abril ultimo, pela Casa de Correção.

Comunicando, para os devidos fins:

N. 1.446 — Haver sido annullada a distribuição do credito de 1:406\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, solicitada em aviso n. 1.219, de 16 de dezembro de 1926, por motivos que expõe.

N. 1.447 — Que as cambias de 1.400 rent-marks e 982,45, a que se refere o officio n. 338, de 7 de fevereiro ultimo, emitidas em favor de R. Friedlaender e Sohn Buchhanalung—Berlin, importaram em 2:808\$400 e 8:341\$599, segundo informou o Ministerio da Fazenda.

— Ao Secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.440 — Transmittindo 2ª via do pedido n. 182, feito ao Corpo de Bombeiros, e extrahido por conta da verba 10ª do organograma vigente.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.439 — Comunicando haver o Ministerio providenciado para que a Contadoria Seccional e o Instituto Oswaldo Cruz rectifiquem os empenhos de 3:100\$000 e 8:900\$000, feitos para aquisição das cambias de 1.400 rent-marks e 982,45, emitidas em favor de R. Friedlaender e Sohn—Buchhanalung—Berlin que importaram em 2:808\$400 e 8:341\$520.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.441 — Comunicando a aquisição daquellas cambias e respectivo custo, para os devidos fins.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

N. 1.442 — Comunicando haver sido solicitada ao Tribunal de Contas distribuição áquelle delegacia, do credito de 3:000\$000, destinado á aquisição de mobiliario para a sede do Juizo Federal na secção daquelle Estado.

## Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECCÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justica de 28 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, três mezes de licença, a partir de 20 do junho corrente, a Nelson Castro e Silva de Vicensi, microscopista do Serviço de Saneamento Rural.

— Por apostilla de 23 do corrente, o Sr. ministro da Justiça resolve declarar que a licença concedida a Alberto Pedro dos Santos, continuo da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, a quem se refere a portaria de 5 de maio ultimo, concedendo dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, é a partir de 12 de abril do corrente anno.

#### Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1927

Pelo Sr. secretario Geral:

Dr. Americo Pereira da Silva Pinto, pedindo certidão. (306-927). — Certifique-se.

#### INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

#### Expediente de 25 de junho de 1927

o Sr. Dr. director dos Serviços Saúdes do Districto Federal:

N. 460 — Remetendo o processo n.º 1.605 e o auto de infração e multa, do contra João Ferreira da Silva, infração do art. 505, § 1º, do Regulamento Sanitario, com o requerimento mesmo solicitando relevação da multa, já com a informação do Dr. Rôças.

N. 461 — Comunicando ter sido suspenso por 15 dias, por acto datado de hoje, o desinfector Salvador José Guarino.

N. 462 — Comunicando ter sido suspenso por cinco dias o servente Joaquim Pereira Lemos, por acto datado de hoje.

N. 463 Remetendo os autos de infração e multa lavrados contra as seguintes pessoas: Rodolpho Carlos Roibe, residente á rua Ermetinda n.º 163; Manoel da Costa, residente á rua Ermetinda n.º 163; Ernesto Capella, residente á rua Bella de S. João n.º 98; José Lopes, residente á rua Anna Nery n.º 109; Nilo Silveira, residente á rua Anna Nery n.º 218, casa 4; Ploriano Peixoto Coelho, residente á rua Major Fonseca n.º 36; Agricola José Lucas, residente á rua Curuzú n.º 128, casa 22; Alberto Augusto Soares, residente á rua Major Fonseca n.º 103; e José Ferreira, residente á rua Ermetinda n.º 71, póreo, multado quatro vezes, todos por infração do art. 505, § 1º, do Regulamento Sanitario.

Actos do Sr. Dr. inspector:

Mandando exonerar, a contar de 5 do corrente mez, o desinfector Leovegildo Leal de Almeida.

Mandando admitir como desinfector desta inspectoría, Maria da Gloria Oliveira, a contar de 6 do corrente, na vaga de Leovegildo Leal de Almeida.

Ao Sr. Dr. secretario Geral:

N. 464 — Remetendo a folha de pagamento dos funcionarios desta inspectoría, relativa ao corrente mez, na importância de 49.079\$000.

— Ao Sr. director dos Serviços Saúdes do Districto Federal:

N. 465 — Remetendo os autos de infração e multa lavrados contra as seguintes pessoas: Manoel Gomes, residente á rua Bento Lisboa n.º 132; Alfredo Caetano, residente á rua Assumpção numero 90, casa 4; Pedro da Cunha, residente á rua Bento Lisboa n.º 100, casa XII; Manoel A. Ozorio, residente á rua S. Clemente n.º 103, casa IV; Benedicto Ba-

hia, residente á rua S. Clemente numero 103, casa n.º 2, por infração do art. 505, § 1º do Regulamento Sanitario. e Joaquim Moraes Bastos, residente á rua Bambina n.º 2, por infração do art. 510, § 7º do mesmo regulamento.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

#### Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1927

N. 698 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 649 — Roberto Flogny. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.948 — Zacharias Alves de Mello. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 662 — E. Chersles Vautel. — Deferido.

N. 2.099 — Weskett & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.044 — Rodolpho Bering. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 27

N. 387 — Kosziman Cardoso. — Deferido, devendo ser feita a devida anotação no talão da licença.

N. 1.187 — Jesuino Artevelli Perissé. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 1.278 — José Gonçalves da Silva. — Deferido.

N. 1.238 — Carlos José Gonçalves Cardoso. — Certifique-se.

N. 990 — Abilio Amaro Nunes. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.157 — José Nino Peli. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.185 — Aristides de Castro Carneiro. — Compareça nesta inspectoría.

N. 771 — Manoel Bento Soares. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.075 — João Muniz da Gama e Souza. — Registre-se.

N. 1.222 — Adalberto Leite Ferraz. — Remetta-se á Inspectoría de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venerias.

Dia 28

N. 1.251 — Roberto Flogny. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.117 — Roberto Gonzaga. — Compareça nesta inspectoría.

N. 1.056 — Antonio C. Sobrinho. — Compareça nesta inspectoría.

#### DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

#### Expediente de 25 de junho de 1927

#### Offícios:

#### Remetteu-se:

N. 1.005 — Ao Sr. secretario geral do departamento, o laudo da primeira inspecção de saúde, para aposentadoria, a que foi submettido o guarda sanitario Luiz Nunes Bessa, da Sub-inspectoría de Saúde dos Portos do Maranhão.

N. 1.006 — Ao Sr. almoxarife geral do departamento, os pedidos de material n.ºs. 139, desta directoria, 8 e 12, do Lazareto da Ilha Grande e 2 das inspectorias e sub-inspectorias de saúde dos portos dos Estados.

N. 1.007 — Ao Sr. inspectoría de Demographia Sanitaria, os mappas do movimento dos portos de S. Salvador e Belém e bem assim os boletins demographo-sanitarios de Recife e S. Luiz,

todos no mez de maio ultimo, além do boletim de Paranaguá, referente a abril e o de Belém relativo a maio.

#### Solicitaram-se providencias:

N. 1.008 — Ao Sr. Sub-inspector de Saúde dos Portos do Maranhão, no sentido de ser enviado a esta directoria, para as necessarias anotações, o titulo do guarda sanitario, interino, Nerval Veras, cuja nomeação é da alçada daquelle sub-inspectoría.

#### Communicou-se:

Ns. 1.003 e 1.004 — Aos Srs. directores da Recetta Publica e de Contabilidade do Departamento, que a 24 do fluente, foi multado em 200\$, pelo inspector geral de Saúde do Rio de Janeiro, por infração do art. 1.444, do Regulamento em vigor, o Sr. Julio Francisco Magano, commandante do vapor nacional Jaboão.

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

#### Serviço no Districto Federal

#### Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1927

#### Madureira:

N. 1.810 — Custodio Leite. — Certifique-se.

N. 1.812 — Bento Evaristo. — Certifique-se.

Dia 22

#### Anchieta:

N. 1.821 — Raphael de Napoles. — Certifique-se.

#### Madureira:

N. 1.817 — Elvira Candida Corrêa. — Concedo mais 30 dias de prazo.

Dia 24

#### Penha:

N. 1.830 — Manoel do Jesus Pereira. — Póde funcionar. Registre-se.

#### Campo Grande:

N. 1.710 — Antonio Oliveira. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.827 — Percelliana Ribeiro dos Santos. — Concedo 30 dias.

#### Madureira:

N. 1.822 — José Silveira de Mendonça. — Póde funcionar. Registre-se.

#### Bangú:

N. 1.798 — José Brasilino da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 1.800 — José Barbosa Teixeira. — Concedo 60 dias.

Dia 25

#### Anchieta:

N. 244 — Arthur Ferreira d'Assumpção. — Deferido.

#### Campo Grande:

N. 1.801 — João José da Gama. — Deferido.

N. 1.802 — João da Costa Nunes. — Deferido.

N. 1.806 — João de Almeida. — Deferido.

N. 1.807 — Benjamin José da Rocha. — Deferido.

N. 1.840 — Rubens José de Sant'Anna. — Póde funcionar. Registre-se.

**Madureira:**

- N. 1.778 — Enverard & Silva. — A vista da informação, archive-se.  
 N. 1.805 — José Martins Gimenes. — Deferido.  
 N. 1.816 — Benito Antonio da Silva. — A vista da informação do posto, providencie-se sobre o cancelamento da multa.

Dia 27.

**Campo Grande:**

- N. 1.833 — Alfredo Pereira de Castro. — Registre-se.

**Bangú.**

- N. 1.797 — Eliza Maria José — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.  
 N. 1.809 — Leonel Silva. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.  
 N. 1.813 — Alcino Valente. — Compareça à Secretaria.  
 N. 1.814 — Julio Paschoal de Oliveira. — Deferido, de accordo com o parecer, devendo ser substituída a intimação n. 102.455.

**INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS****Requerimentos despachados**

Dia 28 de junho de 1927

- N. 3.281 — Francisco Cargueja. — Sciencie, archive-se.  
 N. 3.285 — Motta & Nunes. — Deferido. Guia n. 817.  
 N. 3.287 — Furtado Perpetuo & Comp. — Deferido.  
 N. 3.313 — Adelino Vieira. — Sciencie, archive-se.  
 N. 3.318 — F. Brandão & Sá — Póde funcionar.  
 N. 3.322 — Ayres & Irmão. — Indeferido.  
 N. 3.331 — José Magalhães. — Póde funcionar.  
 N. 3.335 — Amaro & Comp., Ltd. — Póde funcionar.  
 N. 3.337 — J. A. Silva. — Deferido. Guia n. 853.  
 N. 3.338 — José Magalhães. — Certifique-se.  
 N. 3.339 — José de Carvalho. — Deferido. Guia n. 848.  
 N. 3.347 — Moreira Mario & Comp. — Deferido.  
 N. 3.355 — Oliveira Irmãos, Ltd. — Indeferido.  
 N. 3.364 — A. Souza & Carvalho. — Póde funcionar.  
 N. 3.365 — Francisco do Souza Braga. — Facilite a inspecção.  
 N. 3.366 — Francisco do Souza Braga. — Certifique-se.  
 N. 3.367 — Julieta de Azevedo. — Certifique-se.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 do corrente foram nomeados Terceiros Officiaes desta Secretaria de Estado, Decio Honorato de Moura, e Vasco Tristão Leitão da Cunha, com os vencimentos da lei.

— Por outra da mesma data foi exonerado do cargo de Terceiro Official, interino, o Dactylographo da mesma Secretaria de Estado Fabio Antão de Medeiros Muniz.

— Foi, por portaria da mesma data, nomeado Glaucio Ferreira de Souza, para exercer interinamente o cargo de Terceiro Official desta Secretaria de Estado, com os vencimentos da lei.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 do corrente mez, foi nomeado agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Piahy, o cidadão Raul Gonçalves da Silva.

— Por outro, de igual data, foi removido o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Piahy, Odilon Ribeiro, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Additamento ao de 24 de junho de 1927

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 120 — Communicando haver resolvido que sejam desligados da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, onde tinham sido mandados servir, os segundos escripturarios da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Eutenciano da Silva Quintaes e Demosthenes do Nascimento, afim de terem exercicio na repartição a que pertencem.

Additamento ao de 27 de junho de 1927

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 122 — Communicando haver resolvido que volte a ter exercicio na capital do Rio Grande do Norte, a que pertence, o agente fiscal do imposto do consumo, Joaquim Perdigão Nogueira, que fôra mandado servir em Mossoró, no mesmo Estado.

Dia 28 de junho de 1927

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:495\$324, a diversos empregados do Posto Zootecnico de Píneiro, e solicitando providencias afim de que seja organizado um processo para cada credor.

N. 115 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 228\$ a Fernandes Malmo & Comp., e communicando que essa divida foi excluida, pelo Tribunal de Contas, da relação organizada nos termos do § 2º do art. 31 da lei n.º 490, de 16 de dezembro de 1897, por não constar que tenha havido contracto nem ter sido invencida a urgencia de que trata o art. 170, da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 116 — Solicitando informar si ainda convém ultimar as doações de terrenos a serem feitas pelo Estado do Piahy e Municipalidade de Therozina, para a installação de uma Estação Experimental destinada á cultura da mandioca.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 66 — Declarando que importou em 35:999\$500, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a libras 885—18—6, para pagamento a The Godfrey Engineering Works, pelo fornecimento de uma machina.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 140 — Solicitando providencias no sentido de ter solução o aviso n.º 315, de 30 de outubro do anno passado, no qual foi solicitado o parecer do Ministerio da Viação, sobre o aforamento de um terreno de marinha na Ponta da Areia, em Santos, pedido por Domingos Surage.

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 73 — Restituindo o processo referente ao contracto realizado pelo Governo com a firma Victor Uslaender & Comp., para fornecimento de moedas de prata.

— Sr. general de divisão Candido Mariano da Silva Rondon, M. D. chefe da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas:

N. 71 — Agradecendo a communicação de que fica respondendo pelo expediente geral da commissão o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco José Xavier Junior.

— Sr. Francisco José Xavier Junior, chefe do escriptorio da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas:

N. 72 — Agradecendo a communicação de ficar respondendo pelo expediente da commissão, durante a ausencia do senhor general de divisão Candido Mariano da Silva Rondon.

**Requerimento despachado**

Sociedade Anonyma "A Reclamista Ideal", pedindo approvação de novos modelos de coupons reclamantes. — Faça a prova do pagamento do imposto de industrias e profissões.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 28 de junho de 1927

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 107 — Communicando que o senhor ministro, por despacho de hoje, resolveu approvar os actos pelos quaes o thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal admitiu os Srs. Antonio Vicente de Souza e Joaquim da Silva como seus fideis extranumerarios.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu sejam desligados dessa repartição e passem a ter exercicio na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, a que pertencem, os segundos escripturarios Eutenciano da Silva Quintaes e Demosthenes Nascimento, aos quaes tinha sido mandado dar posse e exercicio nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 48 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu se-

jam designados da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, onde tinham exercido, afim de passarem a servir nessa repartição, a que pertencem, os segundos escripturarios Eutenciano da Silva Quintaes e Demosthenes do Nascimento.

#### Requerimento despachado

José Simões Ladeira, pedindo certidão. — Dirija-se á Casa da Moeda, a quem compete fornecer a certidão pedida.

### Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de junho de 1927

#### Offícios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.714 — Sobre expedição de ordem de pagamento a favor de Esio Rozendo Vieira Machado.

— Ao Dr. Elgard Costa, juiz presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.715 — Accusando o recebimento do officio n. 4, de 20 do corrente.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios de São Luiz:

N. 2.716 — Comunicando remessa de impressos do estado dos serviços.

Na Alfandega da Bahia:

N. 2.717 — Comunicando remessa de impressos do resumo do ponto.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.718 — Remettendo titulo de dispensa de funcionario.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.719 — Remettendo titulo de dispensa de funcionario.

Do Sr. sub-contador da Segunda Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal S. Paulo:

N. 2.720 — Sobre a importancia do 7168 que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, no balanço de março ultimo, addicional de 1926, creditou essa repartição.

N. 2.721 — Sobre lançamento relativo a importancia de 104:630\$010, indicada no nosso officio n. 2.578, de 18 de junho do corrente anno.

N. 2.722 — Sobre lançamentos constantes do balanço dessa delegacia do mez de março de 1927, addicional de 1926.

Na Delegacia Fiscal no Piahyba:

N. 2.723 — Sobre a importancia de 60\$, proveniente da extra de credito numero 83.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2.724 — Sobre a importancia do 57:220\$, que consta do balanço dessa delegacia do mez de janeiro ultimo, addicional de 1926, a debito da Caixa de Amortização.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.725 — Sobre conta de movimento de fundos no exercicio de 1926.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1927

#### Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Devolvendo o processo numero 23.748, de 1927, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 35 — Devolvendo o processo numero 40.724, de 1926, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 58 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso officio, encaminhado com o officio numero 413, de 12 de novembro de 1926. (Processo n. 49.854, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 48 — Devolvendo o processo numero 16.409, de 1927, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 141 — Transmittindo o processo n. 18.460, de 1927, afim de que preste informações.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 144 — Solicitando o cancelamento de dividas. (Processo n. 29.651, de 1927).

Ns. 145, 146 e 147 — Remettendo certidões de divida para cobrança.

#### Portaria:

Ao Sr. collector federal em Parahyba do Sul:

N. 8 — Comunicando que indeferiu o requerimento em que (Quintella & Irmão) pedem restituição de 615\$8650, relativo a taxa sobre lucros commerciaes. (Processo n. 23.816, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 268 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo suscitado pela exposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, encaminhada ao Thesouro com o aviso n. 328 G, de 23 de abril ultimo, ao Ministerio da Vição, expozição aquella, originada pela representação annexa por copia ao mesmo processo, da commissão revisora de despachos que funcção junto a essa Alfandega, e referente ao vencimento dos prazos dos termos de responsabilidade firmados pela dita empresa para despacho livre do direitos e taxas de cabos de manilla, que não podem gozar da referida isenção, por ter essa mercadoria similhar na industria nacional, em data de hypoten proferiu sobre o assumpto o seguinte: Intimo-se a Companhia de Navegação Lloyd Brasileira a recolher os direitos referentes a corda de manilla e marque-se-lhe o prazo de sessenta dias para preencher as formalidades pre-

cisas para obter a baixa dos termos da responsabilidade de que são objecto este processo." (Processo n. 18.499, de 1927).

— Sr. inspector fiscal Arthur Simas Magalhães:

Comunico-vos, para os devidos fins, e em solução á consulta constante do vosso officio n. 38, de 2 de abril ultimo, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 deste mez, resolveu que não deve ser exigida, no corrente exercicio, a cobrança do imposto de \$030 sobre valores para aquisição de brindes, creado pelo art. 21, da lei n. 4.450, de 31 de dezembro de 1921, uma vez que a lei orçamentaria em vigor não reproduziu os dispositivos das leis anteriores que vinham determinando a exigencia do mencionado tributo. (Processo n. 28.555, de 1927).

### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1927

#### Requerimentos despachados

N. 21.600 — 1927 — De D. Edith Alves Cosme, pedindo reconsideração de despacho proferido em processo de sua habilitação para o montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 22.208 — 1927 — De D. Joaquina Garcia Teixeira, pedindo expedição de titulos de pensão de montepio e meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 27.281 — 1927 — De D. Maria de S. Pedro Silva, pensionista do Montepio da Vição, pedindo reueluita eu folha para recebimento de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 23.595 — 1927 — De D. Joseplina Senna Costa, pedindo expedição de titulo de meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1927

#### Requerimentos despachados

Juvencio Bernardo de Araujo, pedindo transferencia para seu nome de 16 alqueires de terras, sitas no Alto da Serra e inscriptas em nome de Pedro Antonio Vianna. — A vista do parecer, indeferido.

Carlos do Oliveira, pedindo cessão de terreno no Campinho. — A vista do parecer, indeferido.

Celso Amancio Ramalho (Pernambuco), recorrendo do acto da Delegacia Fiscal que negou ao recorrente o pagamento da taxa de occupação do terreno de marinha, annexo á sua propriedade denominada Casa Grande. — De accordo com o parecer, indeferido.

### Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

#### Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1927

N. 24.752 — Requerimento da Academia Nacional de Medicina, do 25 de maio de 1927, pedindo pagamento de quotas de loterias. — Satisfaca a exigencia do parecer.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de junho de 1927

Requerimentos despachados:

N. 11.451 — Heitor Lopes Rego. — Restitua-se ao requerente a quantia de 30\$300, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 9.376 — Schwartz & Schenker. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, mínimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 49.416 — José Gonçalves Ferreira Costa. — De accordo com a informação e parecer, estando o requerente lançado com a nota de "não remunerado", nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 4.302 — João Garcia. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita e restituindo-se o processo á Procuradoria da Republica, informando que a divida é procedente contra o executado ou seus herdeiros, e não contra D. Maria do Carmo Lopes, que é a proprietaria do predio onde foi explorada a industria de "commodos sem mobililia", pelo Sr. João Garcia até setembro de 1925, quando falleceu.

N. 1.960 — La Balze & Comp. — De accordo com o parecer, o objecto da consulta está previsto nos arts. 22 e 23 do regulamento approved pelo decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

N. 11.003 — Daria Bezerra da Rocha Moraes. — Sendo a fiscalização de que cogita o decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, e a que se prende o objecto do presente requerimento, directamente exercida pela Directoria da Receita, transmitta-se a essa directoria o processo, solicitando se digne determinar o que julgar acertado.

N. 3.505 — Mario Coelho da Silva. — De accordo com a informação e parecer, estando perempta a reclamação, indeferido.

N. 10.455 — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 1008, mínimo do artigo 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificada pelas leis ns. 3.919 e 3.030, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 20.305 — Eduardo Dias & Comp. — Junte o contracto de locação.

N. 20.523 — Francisco Vicente da Motta. — Officie-se.

N. 49.054 — M. Marques Soares. — Idem.

N. 15.083 — Antonio Felicio dos Santos. — Idem.

N. 3.198 — M. A. Abrunhosa. — O assumpto de que se trata, já foi resolvido por esta directoria, conforme a portaria n. 456, de 21 do corrente.

Sem numero — Francisco de Oliveira Carvalho. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — João Antonio dos Santos. — Proceda-se á inscripção, nos ter-

mos do parecer. Imponho a João Antonio dos Santos a multa de 1008, mínimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Kalman Jaimovich. — Idem. Imponho a Kalman Jaimovich a multa de 100\$000.

Sem numero — Raphael De Maria. — Idem. Imponho a Raphael De Maria a multa de 100\$000.

Sem numero — Do fiscal Edmundo Bueno Caldas. — Aguarde communicação da Procuradoria da Republica.

Precatorias:

Juizo da 2ª Vara Civil, entrega de 6:2708 a favor de Gaspar & Cunha. — Cumpra-se, ficando sustado o levantamento da mesma importancia, ordenado na precatória junta da 2ª Pretoria Civil, á vista do officio de fls. de 18 do fluyente, daquela pretoria.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de a D. Jallia Manour a quantia de réis 684\$500. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 240\$000 a favor de A. Thum & Comp., Ltda. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 2448 a favor de Paneracio Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 4008, a favor de João Manoel de Oliveira. — Cumpra-se.

Entrega de 500\$ a favor de Francisco de Paula Freitas. — Cumpra-se.

Idem, de 800\$ a favor de Manoel Teixeira da Silva. — Cumpra-se.

Entrega de 1:000\$ a favor de Francisco de Paula Freitas. — Officie-se quanto á divergencia da data do conhecimento do deposito.

Autos de infração:

N. 129, de 1927, contra Carlos Teixeira. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 892, de 1922, contra o Banco Hollandes para a America do Sul. — Officie-se a Inspectoria Geral de Bancos no sentido do parecer.

N. 117, de 1927, contra José Mercadante & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, no sentido do parecer.

N. 33, de 1927, contra a Fabrica de Filó S. A. — Officie-se á Collectoria em Nova Friburgo, no sentido do parecer.

N. 764, de 1924, contra Narciso Fernandes Faria Machado. — Encaminhe-se.

N. 776, de 1925, contra Silva Duarte & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, no sentido do parecer.

N. 778, de 1925, contra Marques & Comp. — Encaminhe-se.

Officios:

N. 226, da Directoria da Receita — Antonio Adão. — Por cópia com o processo á 1ª Sub-directoria.

N. 213, da Directoria da Despesa Publica. — Idem, idem.

Ordem n. 100 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de junho de 1927

Requerimentos:

N. 11.818 — Palmyra Jorge Mesquen e outros. — Averbe-se a transferencia.

Imponho aos herdeiros indicados no parecer a multa de vinte mil réis, mínimo da lei, á cada uma.

N. 7.569 — José Garez Pereira. — Paga a taxa em cobrança, averbe-se a transferencia.

N. 18.097 — Camillo Serpa. — Idem.

N. 12.277 — Provincia Brasileira dos Irmãos de Caridade de S. Vicente de Paulo. — Idem.

N. 12.279 — Anna Cortás. — Paga a taxa em cobrança, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo, da lei.

N. 12.278 — Malaqui Nicolau José Kayat. — Idem.

N. 2.445 — Joaquim Teixeira de Macedo. — Idem.

N. 4.678 — Antonio Zacharias. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.735 — João Baptista Martins Hyppolito. — Idem.

N. 15.536 — Raul Rodrigues Ferreira Neves. — Idem.

N. 5.292 — Manoel Rodrigues Fontinha. — Idem.

N. 19.950 — Ramos Ferreira Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

Sem numero — H. Antunes & Comp. Imponho a multa de dez mil réis, mínimo, da lei.

N. 8.611 — Martins & Moreira. — Provas o pagamento do imposto do segundo semestre de 1926, averbe-se a transferencia.

Certidão — José Ribeiro de Carvalho. — Indeferido, por tratar-se do Cofre dos Depósitos Publicos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de junho de 1927

N. 754 — Manoel Joaquim Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.027 — Alvaro Cesar Fernandes Dias. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.827 — Antonio José Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.685 — Antonio do Valle Freitas. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.912 — Carlos Augusto Magalhães Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.691 — Marcos Pirini. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.294 — J. Ribeiro Andrade & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.327 — Casimiro de Santa Maria Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.519 — A. F. Rodrigues & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Jardelino de Mattos. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.018 — Ignacio Toste Parreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.655 — Dr. Belisario Pereira Lima. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.531 — Oscar Lisboa da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.832 — Figueiredo Cozimbra & Comp. L.L. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.777 — Macedo & Placido. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Asdrubal Nascimento Sobrinho e outros. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.481 — Branquinho & Freitas. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.264 — Manoel Lucio da Cruz. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.751 — Cabral & Leite. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.098 — João Borges Fortes. — Satisfaca a exigencia.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 29 de junho de 1927

### Requerimentos despachados

Noronha Brêtas, consultando sobre o modo de fazer sua declaração referente ao exercício corrente, visto ter apresentado para o exercício de 1926, declaração compreendendo 12 meses, de agosto de 1925 a agosto de 1926. — O peticionário está obrigado a apresentar declaração dos lucros auferidos no período de 12 meses encerrados com o ultimo balanço realizado antes do 1 de junho corrente.

General José da Silva Braga. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Tavares Junio. — Selle o requerimento apresentado.

José da Silva Peixe, reclamando contra lançamento. — De accordo com o parecer, indeferido.

Luiz Fernandes Barata, idem, idem. — Não tendo sido preenchidas as condições exigidas pelo decreto n. 5.050, de 1926, nem formulada a solicitação em tempo habil, não pôde ser atendida.

Fernand Burnet, idem, idem. — Proceda-se a novo calculo do imposto, levando-se em conta as deducções relativas a despesas com a manutenção da esposa e duas filhas do requerente.

Maria Paulina Antunes Sampaio, idem, idem. — Indeferido. Tendo sido o requerimento apresentado depois da notificação do lançamento, não pôde ser permitida a correção solicitada.

Emma Marie Antoinette Ghekierre, idem, idem. — Rectifique o lançamento, excluindo-se apenas a despesa do aluguel por não ter sido devidamente comprovada.

Armando Gomes dos Santos, idem, idem. — A vista do parecer, mantenha o lançamento.

Gilberto da Cruz Dutra, idem, idem. — Comprove no prazo de dez dias as despesas de aluguel e as provenientes da compra de materiaes.

### Offícios expedidos:

Ao Sr. collector federal de Cabo Frio: N. 274 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. collector federal de Maracá:

N. 275 — Sobre a falta de arrecadação de imposto nessa exactoria.

— Ao Sr. collector federal de Limoeira:

N. 276 — Devolvendo referente a João Pompeu Filho, afim de ser informado.

— Ao Sr. collector federal de Camanguira:

N. 277 — Respondendo consulta.

— Ao Sr. collector federal em Campos:

N. 278 — Respondendo ao seu officio n. 245, de 15 do corrente.

— Ao Sr. collector federal de Alcaniz:

N. 279 — Sobre a falta de arrecadação de imposto.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 281 — Transmittindo processo relativo ao contribuinte Marciano Aguiar Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 310 — Sobre objecto de serviço.

— Srs. delegados fiscaes em Santa Catharina e em São Paulo:

Ns. 312, 313 e 314 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 315 — Remettendo declaração de renda de Eduardo Hamer.

## Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1927

### Offícios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 532 — Remettendo o processo de Luiz Baptista & Comp., estabelecidas com casa bancaria naquele Estado, solicitando approvação da reforma do seu contracto social e elevação do seu capital.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 533 — Remettendo o processo de Cunha Fonseca & Comp., solicitando autorização para abrir uma casa bancaria em Uberabinha, Estado de Minas Geraes.

N. 534 — Remettendo o processo da Companhia União Fabril, solicitando autorização para abrir uma secção bancaria.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 535 — Remettendo o processo do Vicente Tallarico successor de Vicente Tallarico & Tricarico, com casa bancaria em Descalvado, solicitando averbação do seu registro.

### Requerimento despachado

Sociedade Anonyma "Lar Brasileiro", em 23 de junho de 1927. — Junte certidão de ter sido archivado, no Registro de Immoveis, um exemplar do *Diario Official*, em que foi feita publicação do fls. 4/6, de conformidade com o art. 80, combinado com o art. 91 da lei n. 431, de 4 de julho de 1891.

## Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.330 — Ao Sr. administrador da mesa de rendas de Itaquí, respondendo ao officio n. 142, de 18 do corrente.

N. 1.331 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.332 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 1.333 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, idem, idem.

N. 1.334 — Ao Sr. contador geral da Republica, idem, idem.

N. 1.335 — Ao Sr. directir geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.336 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, dem, idem.

N. 1.337 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 1.338 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.339 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 1.340 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 1.341 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 1.342 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, idem, idem.

N. 1.343 — Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra, idem, idem.

N. 1.344 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior, idem, idem.

N. 1.345 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.346 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.347 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 1.348 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.349 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 1.350 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 1.351 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Justiça, idem, idem.

N. 1.352 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

### Requerimentos despachados

Acyr Perera Lopes, Isallina Maria das Dores. — Como requer.

Oswaldo Gomes Santos, Manoel Alfredo Pradel, Edgard Schmidt. — Sim, em termos:

## Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1927

N. 84-B — Banco do Brasil. — Promova a rectificação do alvará quanto á quantidade e numeração das apolices e satisfaça as outras exigencias do parecer.

N. 66-S — Societé Anonyme du Gaz. — Remetta-se.

N. 34-T — The Rio de Janeiro Tramway & Light Power. — Remetta-se.

N. 407-A — Ataliba Borges Monteiro. — Certifique-se.

N. 33-T — Theodoro Polycarpo. — Deferido.

N. 44-I — Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis. — Deferido.

N. 412-A — Antonio Pereira de Araujo Freitas. — Deferido.

N. 329-J — Joanna Bastos Lobo. — Cumpra-se o alvará.

N. 97-P — Paulo Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 244-M — Maria Conceição Borlido. — Compareça para esclarecimento.

N. 64-S — Sylvestre Martins do Amaral. — Compareça para proceder de acordo com o regulamento.

N. 98-P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 65-S — Sylvio de Azevedo Meek. — Deferido.

N. 236-M — Maria de Mello Mattos Brigido. — Satisfaz a exigência.

N. 409-A — Alayde Domingues Neto e outros. — Compareça para esclarecimentos.

N. 68-S — Simião Gustavo Famm. — Deferido.

N. 122-F — Francisco Anacleto Sobrinho. — Cumpra-se o alvará.

N. 121-F — Feliciano Lopes Ribeiro. — Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer.

N. 139-C — Capistrano Cunha. — Satisfaz a exigência.

N. 111-A — Amelia de Castro Moraes. — Satisfaz a exigência.

N. 408-A — Antonio da Motta Ferraz. — Deferido.

N. 244-M — Maria Julia de Araujo. — Deferido, de acordo com o parecer.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de junho de 1927, foram concedidos:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao 2º pharmacista do phareol de Mandiuh, no Estado do Pará, Manoel d'Assumpção Coutinho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar da presente data;

Ao marinheiro nacional invalido, João Paulo, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro de 1ª classe, invalido, Francisco Antonio da Silva, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1927

Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.225 — 1. Declaro-vos que conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 140, do corrente anno, ora resolvo autorizar o abono da gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, ao operario de 2ª classe da officina complementar n. 2, da Directoria do Armamento, José Julio Pereira Cardoso, a partir da data subsequente à em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2. Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 2.217 — Em resposta ao officio supra referenciado, tenho a honra de transmitir a V. Ex. as informações, annexas, da Directoria do Pessoal, sobre o pedido de *habeas-corpus* impetrado em favor do marinheiro nacional PED-8.133, Estevam Pires.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.221 — 1. Para os fins de registro por esse tribunal, tenho a honra de transmitir a V. Ex. copia do contracto celebrado com Campos & Fernandes para execução de obras na cozinha e pavilhão sanitario do Hospital Central da Marinha.

2. O referido contracto está publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez.

3. Junto encontrará V. Ex. todos os papeis relativos ao assumpto, que se llicho sejam restituídos opportunamente.

N. 2.222 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância total de 13:762\$400, proveniente do fornecimento de diversos artigos a esse ministerio, pelas firmas abaixo mencionadas: Ferreira Land & Comp., 4:181\$; The Gonpoek Ropework Export Co. Ltd., 9:581\$100.

2. A despesa deverá correr á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, 4:300\$ — Material permanente — Sub-consignação n. 1, 9:462\$400, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 2.227 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância total de 624\$, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pelas firmas abaixo mencionadas: Fonseca Almeida & Comp., 381\$; J. A. Gonçalves & Comp., 240\$000.

2. A despesa deverá correr á conta das verbas 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, 310\$ e verba 26ª — Material de construção naval — Material de consumo — Sub-consignação numero 2, 283\$200, do orçamento vigente, deste ministerio.

N. 2.228 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 1:637\$, a titulo de indenização, ao Hospital Central do Exército, proveniente de despesas effectuadas com o tratamento naquelle estabelecimento, de officiaes de marinha, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 21ª — Despesas extraordinarias — Material — Diversas — Despesas — Sub-consignação de n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927.

### Requerimentos despachados

João Joaquim de Moura. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 31 de maio de 1927.)

Alvaro Moreira da Silva. — Compareça á Directoria do Expediente. (Requerimento de 17 de junho de 1927.)

João Lopes da Cunha. — Indeferido. (Requerimento de 21 de junho de 1927.)

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1927

Avisos:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.660 — Para os fins de necessario registro, por esse Tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex., na inclusa copia, o contracto n. 4, celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Hime & Comp. durante o corrente anno, em virtude de concorrência publica cujos documentos estão annexos.

A publicação foi feita no *Diário Official* de 19 deste mez e está rectificada no de 22.

N. 1.661 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a Sra Georgina Aldana da Silveira Martins, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Paguetá, nesta capital.

O referido contracto se acha publicado no *Diário Official* de 28 do corrente mez.

N. 1.662 — Para os fins do necessario registro, por esse Tribunal, tenho a honra de remetter a V. Ex., com os respectivos documentos, na inclusa copia, o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, para a execução das obras do porto de Itajahy no Estado de Santa Catharina, de acordo com o resultado da concorrência publica previamente autorizada por este ministerio.

O referido contracto está publicado no *Diário Official* de 26 do corrente mez.

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.663 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 150\$000, afim de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, para occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional, de 1ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em São Salvador, Guilherme Cunha, pela inspecção realizada fóra da sede, no periodo de 28 de abril a 12 de maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Pessoal", n. 4, "ajuda do custo, etc.", da verba 18ª, art. 8ª, da lei n. 156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 9).

N. 1.664 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 6:015\$000, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Velho & Comp., relativo ao fornecimento de moveis para a Secretaria deste Ministerio, no corrente anno, de acordo com a concorrência administrativa, cujos documentos se acham juntos.

A despesa, que foi deduzida do inco, so empenho, deverá ser escripturada

consignação "Material", n. 1, "aquisição de moveis, etc.", verba 1ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro proximo passado.

Fica sem offeito o aviso deste ministerio n. 1.288, de 9 de maio ultimo.

N. 1.665 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 439:128\$638, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", relativas á iluminação da area approvada da cidade Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Sociedade Anonyma do Gaz", "Para a actual iluminação", da verba 21ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo: 219:564\$319, na parte papel e réis 219:564\$319, na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 1 e 2.

N. 1.666 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da despesa, na importancia do réis 47:660\$042, afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", relativa á iluminação das novas areas desta capital, durante o mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Sociedade Anonyma do Gaz", "Para iluminação de novas areas", da verba 21ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo: 8:830\$021, na parte papel e 8:830\$021, na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 3 e 4.

N. 1.669 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia total de 500\$000, de abono para uniformes a que fizeram jus no mez de maio ultimo, os motoristas da Inspectoria de Aguas e Esgotos, constantes da mesma.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 11, consignação "Pegonal", verba 20ª, 1ª parte, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.670 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 192\$963, de luz electrica consumida durante o mez de abril, do corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação numero 15 — Consignação "Material" — verba 17ª — art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno (empenho global numero 16).

N. 1.671 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Li-

mited, na importancia total de 623\$382, de energia electrica consumida durante o mez de março do corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 15 — Consignação "Material" — verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno (empenho global n. 7).

N. 1.672 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, na importancia total de 1:029\$490, de energia electrica consumida durante o mez de fevereiro do corrente anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 15 — consignação "Material" — verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno (empenho global n. 7).

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 120 — Em solução ao assumpto constante dos vossos officios ns. 29-S e 34-S, de 18 e 23 de maio ultimo e 44-S, de 7 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficam revogadas todas as ordens de cessão de material, a quem quer que seja, na parte em que ainda não tenham sido utilizadas, devendo qualquer nova cessão, parcial ou total, ficar dependendo de nova autorização deste ministerio.

Fica tambem essa inspectoria autorizada a propor a cessão de cimento e outros materiaes, por encontro de contas com os Estados do Rio Grande do Norte, Parahyba e Ceará, os quaes, em 1923, adiantaram dinheiro aos districtos para as obras do Nordeste, comtanto que a cessão seja feita sem prejuizo da marcha dos serviços a cargo dessa repartição e que as entregas sejam feitas, tendo-se em vista o debito de cada Estado em relação a todo o material que lhe tenha sido ou que lhe seja entregue, não só para encontro de contas como por emprestimo ainda não restituído.

Na escripturação dessa inspectoria deverão constar as autorizações relativas á liquidação das dividas com os Estados acima referidos, nos termos que propuzestes nos mencionados officios.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.118 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 437/S, de 10 do corrente mez, da Inspectoria Federal das Estradas, tenho a honra de solicitar as necessarias providencias, afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, supprida do numerario sufficiente para attender ao pagamento do pessoal da Estrada do Ferro S. Luiz a Therezina, attendendo, assim, ás razões expendidas no officio acima citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1927

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 711 — Em referência ao vosso officio n. 456, de 4 de abril proximo findo, incluso vos restituído, de ordem do Sr.

ministro, o processo de divida, por exercicios findos, referente a um requerimento do procurador da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, solicitando pagamento da quantia de 463\$500, proveniente de medicamentos e tratamento hospitalar de pessoal empregado na construção do Porto de Fortaleza, afim de ser cumprida a circular n. 1, de 28 de agosto de 1925.

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.173 — Constando da relação que acompanhou o vosso officio n. 696, de maio ultimo, a divida relativa á encomenda feita á firma M. Almeida & Comp., na importancia de lb. 49.000-0-0, apesar da communicação constante do vosso officio n. 335, de 7 de março ultimo, de que o material ainda não havia sido entregue, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis si o referido material foi recebido por essa estrada.

Sr. delegado do Thesouro em Minas Geraes:

N. 1.174 — Em referência ao vosso officio n. 57, de 31 de janeiro deste anno, de ordem do Sr. ministro vos devolvo o incluso processo de divida, por exercicios findos, na importancia de 117\$400, de que é credor Antonio Ramos, por fornecimentos feitos aos Correios, nesse Estado, em 1924, afim de que essa delegacia esclareça a divergencia notada entre as informações de folhas 6 e 8 verso, sobre a existencia de saldo na sub-consignação por onde deveria ter sido paga a despesa, quando corrente e exercicio.

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.175 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do pedido constante de vossos officios ns. 134, de 11 de fevereiro ultimo, e 656, de 16 do corrente, de autorização para adquirir, com fundamento na letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, oleos de cylindro, baxo e graxas, de produção e representação exclusiva da S. A. de Oleos Galena Signal, com sede em S. Paulo, bem como oleos lubrificantes da Sinclair Refining Company, de Nova York, exarou, a 25 deste mez, o seguinte despacho:

"Convoque-se concorrência, para o fornecimento, em causa, de accordo com os fundamentos do despacho a que deu lugar o referido processo D. C. 3.201-27."

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrência administrativa n. 93, realizada a 4 deste mez, para reparação e transformação de 40 (quarenta), vagões de diversas séries bitola de 1m,60, em série V. K., devendo o respectivo serviço ser executado mediante contrato.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 955, de 21 do corrente.

N. 1.178 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso requerimento da Sociedade C. P. Franck Lloyd, para o fim de, tendo em vista o documento junto ao mesmo, ser lavrado por uma

comissão técnica, nessa estrada, um laudo em que fique perfeitamente esclarecido o objecto da reclamação.

— Sr. director geral dos Correios.

N. 1.479 — Communico-vos, para os devidos fins, que, no processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante, com sede nesta Capital, à rua Estação de São n. 74, sobrado, 1.º andar, pediu restabelecimento das designações feitas a seu favor, em virtude de empréstimos contrahidos por seus associados, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo, observando-se em tudo as prescrições da circular n. 6, de 3 de março último, 24-6-27. — Victor Konder."

N. 1.481 — Em solução ao vosso officio n. 483, de 26 de março proximo findo, communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu autorizar essa directoria a adquirir, com fundamento na letra d do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por 180:000\$, um terreno de propriedade de João Victorino da Silva, no Engenho Novo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.482 — Em referencia ao vosso officio n. 646, de 20 de abril de 1922, do ordem do Sr. ministro, devolvo o incluso processo de divida, por exercicios findos, na importancia de 7218768, de que é credor o ajudante da agencia do Correio de S. João d'El-Rey, João Augusto Soares Osorio, por substituições exercidas em 1920.

Segundo communicou o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 811, de 12 de junho ultimo, o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de janeiro de 1926, recusou registro á despesa, por impropriedade de classificação, quando corrente o exercicio, na consignação "Eventuaes", ao envez de "Substituições".

### Tercera secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 29 de junho de 1927

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 45 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providenciar no sentido de ser encaminhada a este ministerio uma copia da portaria da Alfandega, n. 97, citada no officio dessa inspectoría, numero 2.191, de 3 do corrente.

N. 46 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declara a Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas no officio n. 51-S, de 24 do corrente mez, a Fiscalização das Grandes Barragens, em Fortaleza, está de accordo em ceder a essa inspectoría os 150m2,00, do armazem denominado "cimento armado", a que se refere o vosso officio n. 3.161, de 2 de maio ultimo, informando, outrossim, que ainda o não recebeu por falta de ordem dessa Inspectoría a Fiscalização do porto local.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 25 do corrente, foi indeferida a petição da Companhia Internacional de Seguros encaminhada a este ministerio com o offi-

cio dessa directoria, n. 146, de 11 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director da Recbedora do Distrito Federal:

N. 88 — Para que seja revalidado, de accordo com a lei de sellos, passo ás vossas mãos o incluso requerimento assignado por Felipe Cidli, dirigido a Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 133 — De ordem do Sr. ministro vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, os incluidos projectos e organogramas relativos ás obras complementares a serem construidas na linha de Timbó a Propria, da rede de viação Ferrea federal arrendada á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, os quaes foram remetidos a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 323-S, de 27 de abril ultimo, e approvados pelo decreto n. 17.814, de 27 de março proximo findo, publicado no *Diário Official* do dia 28 do corrente mez.

N. 134 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no vosso officio n. 455-S, de 20 do corrente mez, exarou o seguinte despacho no requerimento da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, que ao mesmo acompanha: "Autorizo a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro a transformar dous carros de classe em vagões restaurantes, de modo que, na conformidade do parecer da Inspectoría Federal das Estradas, a despesa seja classificada como de custeio e não exceda, no seu total, a vinte contos de réis".

#### Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Anglo Sul-Americana e Gabriel Saddi, pedindo, respectivamente, o pagamento das importancias de 88:722\$600 e 17:073\$135, como indemnização por mercadorias incendiadas no vagão V 320, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Aguarde-se o pronunciamento do judiciario. A quem se achia affecto o caso".

### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 do corrente foi demittida, por abandono de emprego, D. Isabel do Carmo Machado França do lugar de Iel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 503, n. 8, do regulamento postal, combinado com o a.t. 14, § 2º, e artigo 18 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo de 29 do corrente, foi nomeado cabineiro de 2ª classe, da 2ª Divisão, de accordo com o art. 108 do regulamento em vigor, o auxiliar de cabina João Fernandes Vargas Areas. (P. 4.176/157/27).

#### Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1927

Manoel Bento Teixeira, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir effeito a partir desta data.

Duarte Fernandes da Silva Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Manoel Jorge Duque, pedindo cercar o leito da estrada nos kilometros 294 e 298. — O pedido será tomado em consideração opportunamente.

João Baptista Gomes Carneiro, pedindo contagem de tempo. — Nos registos desta estrada nada consta com relação ao serviço a que o requerente se refere. Si

o peticionario foi empregado e recebeu vencimentos em folha de pagamento, resta-lhe o recurso, á vista da ausencia de elementos nesta viaferrea, de solicitar do Tribunal de Contas a contagem do tempo, extrahida das folhas respectivas.

Companhia de Seguros Indemnizadora, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 110\$560, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo a indemnização por conta do empregado infra indicado.

John Moore & Comp., idem, idem. — Idem, a quantia de 918666, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer.

João Martins & Silva, idem, idem. — Idem, a quantia de 607\$500, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta dos empregados infra indicados a respectiva indemnização.

Souza Filho & Comp., idem, idem. — Idem, a quantia de 277\$333, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Tráfego.

Lloyd Sul Americano, idem, idem. — Idem, a quantia de 2258, por conta do praticante de conferente João Peres Machado.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltd., idem, idem. — Idem, a quantia de 2488, correndo a indemnização por conta do empregado infra indicado.

Pedro Militão, idem, idem. — De conformidade com o parecer, pague-se a quantia de 1958, correndo a indemnização por conta do empregado infra indicado.

Cacione & Lisboa, idem, idem. — Por conta do empregado abaixo mencionado, pague-se a quantia de 1608, valor desta reclamação.

Francisco Mantone Barra, idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o art. 728, do Código Commercial.

De Santis & Corbella, idem, idem. — Archive-se.

### Inspectoría Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no art. 37 do regulamento a provado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve exonerar, por abandono de emprego, Alfr do Chamurca Filho do cargo de encarregado interino da linha telegraphica da Estrada de Ferro Petrolina a The rezina.

### Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 19 de junho de 1927

O inspector enviou ao chefe da Fiscalização do Porto, copia do aviso e que o Sr. ministro resolveu annular e tomadas de contas relativas aos annos de 1921, 1922 e 1923, do porto e da barra do Estado do Rio Grande do Sul.

— O inspector submetteu á approvação do Sr. ministro as instruções que foram organizadas na inspectoría para a tomada de contas ao Estado Pernambuco, relativa á concessão do porto de Recife.

— Ao chefe do Porto do Rio de Janeiro, o inspector communicou que Sr. ministro deferiu o pedido da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, para o fim de, a titulo provisório, e como medida de emergencia, permittir a redução de 50 % nas taxas de armazenagem das mercadorias de cabotagem, constantes de um mesmo despacho que forem retiradas, por inteiro, dentro do prazo de tres dias, da data da descarga.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Projecto de regulamento da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos portuarios

### CAPITULO I

#### DA INSTITUIÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS PORTUARIOS

Art. 1.º Todas as empresas que explorem serviços de portos do paiz, a cargo da União, dos Estados, dos municipios, ou de particulares, terão Caixas de Aposentadorias e Pensões para o seu pessoal, regidas pelas disposições do presente regulamento.

Art. 2.º São considerados portuarios e associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões, para os fins do presente regulamento, todos os empregados ou jornaleiros de uma empresa de porto que lhe prestarem serviço effectivo, de caracter permanente, por mais de 150 dias, sem interrupção, sejam funcionarios de ordenado mensal, sejam operarios diaristas de qualquer natureza, ou, ainda, trabalhadores que percebam por peças manufacturadas ou applicadas. (Lei numero 5.109, art. 2.º).

Paraphrasis unico. Os aposentados não perderão a qualidade de portuarios para os effectos do presente regulamento.

Art. 3.º Serão tambem considerados portuarios (lei cit., art. 2.º, §§ 3.º, 4.º, 6.º e 8.º), para os effectos do presente regulamento, uma vez que cumpram as obrigações nelle estatuidas:

a) os medicos e pharmaceuticos das Caixas, que percebam vencimentos mensaes;

b) os empregados das Caixas;

c) os empregados das cooperativas exclusivamente de portuarios, quando sujeitos ás administrações ou á fiscalizaçāo das empresas;

d) os professores e professoras de escolas mantidas ou subvencionadas pelas empresas e destinadas exclusivamente aos portuarios e seus filhos;

e) os empregados de empresas de portos que passarem a prestar serviços, por determinação das respectivas administrações em outras empresas, ainda que estas não estejam comprehendidas no presente regulamento;

f) os medicos, pharmaceuticos e seus auxiliares, a que se refere o § 3.º deste artigo.

§ 1.º As pessoas a que se referem as letras d, e e f do presente artigo pagarão as contribuições em dobro e só poderão ser inscriptas como associadas depois de provarem as qualidades exigidas nas referidas letras.

§ 2.º As pessoas a que se refere a letra e contribuirão, como portuarios, de accordo com os dispositivos do presente regulamento.

§ 3.º Aos medicos, pharmaceuticos e seus auxiliares (lei cit., art. 2.º, § 5.º), que prestaram serviços profissionais aos portuarios nas antigas associações e continuam a prestar-lhes os mesmos serviços nas Caixas, será facultada a aposentadoria.

§ 4.º Aos technicos, aos funcionarios de administração, e aos operarios de construção de portos ou de outros trabalhos de caracter transitorio, quando realizadas sob a administração das respectivas empresas e nella admittidos, como empregados, na sua definitiva organização, será contado o tempo de serviço prestado (lei cit., art. 2.º, § 7.º).

§ 5.º Nos casos do paraphrasis precedente, o tempo de serviço será contado desde a exploração ou outros trabalhos preliminares dos portos.

§ 6.º Não serão considerados portuarios, para os effectos deste regulamento, os que forem contractados para serviços technicos e outros de caracter transitorio.

### CAPITULO II

#### DOS FUNDOS DAS CAIXAS

Art. 4.º Formação de fundos das Caixas, a que se refere o art. 1.º (lei cit., art. 3.º):

a) uma contribuição mensal dos portuarios correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos;

b) uma contribuição annual da empresa, correspondente a 1 1/2 % da sua renda bruta;

c) a somma que produzir a quota de 2 % sobre todas as contribuições pagas pelo publico, que constituirem renda bruta do trafego do caes;

d) a importancia das joias pagas pelos portuarios, desde a data da criação da Caixa, em 24 prestações mensaes e equivalentes a um mez de vencimentos;

e) a importancia paga de uma só vez pelos portuarios, quando promovidos ou augmentados de vencimentos, correspondente á diferença entre a remuneração antiga e a nova;

f) os donativos e legados feitos á Caixa;

g) os juros de fundos accumulados;

h) as multas applicadas ao pessoal e ás empresas;

i) os vencimentos não reclamados no prazo de dous annos;

j) as contribuições dos aposentados e pensionistas, de accordo com o art. 37.

Art. 5.º A partir da data em que entrar em vigor o presente regulamento e para os fins nelle previstos, ficam augmentadas de 2 % todas as contribuições pagas pelo publico e que constituirem parcelas da renda bruta dos caes (lei cit., art. 1.º, § 2.º).

Paraphrasis unico. O augmento de 2 % abrange todas as contribuições pagas pelo publico e será cobrado sobre o total de cada conta de pagamento com a denominação de "quota de previdencia".

Art. 6.º As empresas que, por insufficiencia de renda, verificada em tomadas de contas, se encontrarem em condições financeiras taes que não tenham, durante dous annos successivos, auferido lucro ou distribuido remuneração alguma aos seus accionistas, gosarão de um augmento supplementar de tarifas, correspondente á quota de contribuição a que por este regulamento são obrigadas (lei cit., art. 3.º, § 1.º).

§ 1.º Uma vez apuradas as contas de qualquer exercicio pelas autoridades competentes de tomadas de contas e verificada, assim, a hypothese admittida neste artigo, de não haver sido distribuido dividendo algum ás acções das empresas, nem sido auferido lucro capaz de permittir tal distribuição, entrará em vigor o augmento supplementar até 1 1/2 % sobre as tarifas.

§ 2.º Quando se regularizarem as condições financeiras da empresa e, durante dous exercicios successivos, tiver ella auferido lucro ou distribuido qualquer vantagem aos seus accionistas, poderá o Governo, si assim achar conveniente, supprimir o augmento supplementar referido, entrando nesse caso a empresa no regimen ordinario deste regulamento.

§ 3.º Para a execução das disposições do presente artigo e seu § 1.º devem ser observados os preceitos legais, mediante autorização e approvação do poder competente.

§ 4.º Applicar-se-hão as disposições deste artigo ás empresas administradas pela União, pelos Estados ou pelos municipios, quando, durante dous annos successivos, a respectiva receita for inferior á despesa.

Art. 7.º Para os effectos do presente regulamento, os vencimentos pagos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em moeda nacional, ao cambio de 12 dinheiros por mil réis (lei cit., art. 5.º).

Art. 8.º Os vencimentos, tanto para a contribuição como para o calculo da aposentadoria, correspondem á retribuição permanente de trabalho normal, excluidas quaisquer outras vantagens pecuniarias, quer á titulo de representação, quer como gratificação extraordinaria, quer proveniente de salarios pagos por serviços executados fora das horas regulamentares (lei cit., art. 6.º).

Paraphrasis unico. Quando os trabalhos se realizarem por peças manufacturadas ou applicadas, será o vencimento calculado sobre o salario médio dos serviços da mesma natureza, pagos por dia (lei cit., art. 7.º).

Art. 9.º As pessoas attingidas pelas disposições do presente regulamento só ficarão isentas do pagamento da contribuição mensal constante da letra a do art. 4.º, depois de completarem o tempo a que se refere o art. 37.

§ 1.º Nos casos de aposentadoria, será a contribuição descontada da pensão mensalmente paga pela Caixa.

§ 2.º Nos casos de fallecimento será a contribuição descontada da pensão devida aos herdeiros.

§ 3.º Nos casos previstos nos §§ 1.º e 2.º deste artigo a importancia a descontar será a mesma com que o associado concorria por occasião da aposentadoria ou do fallecimento.

Art. 10.º Todas as empresas de portos, sem excepção, são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos determinados no art. 4.º, letras a, d e e, depositando-os mensalmente, com as importancias resultantes das rendas creadas nas letras b, c, h e i do mesmo artigo, até o ultimo dia util do segundo mez subsequente

aquello a que se referirem taes fundos, no Banco do Brasil ou suas agencias, em conta das respectivas Caixas, sem deducção de qualquer parcella ou comissão (lei cit., art. 8°).

§ 4.º As empresas de portos entrarão mensalmente, no prazo a que se refere o art. 10, por conta da contribuição estabelecida na letra b, do art. 4º, com uma somma equivalente á que produzir o desconto referido na letra a, do mesmo artigo.

§ 2.º Si as entradas mensaes a que se refere o paragra-pho antecedente importarem em quantia inferior a 1 1/2 % da renda bruta, verificada annualmente, deverão as empresas, até o fim do 1º semestre do anno seguinte, entrar com a differença para os cofres da respectiva Caixa; em caso contrario, nada terão que reha-ver desta (lei cit., art. 9º).

§ 3.º As Caixas são igualmente obrigadas a fazer o desconto nas folhas do pagamento dos aposentados e de todos os pensionistas, das contribuições destes, na razão de 3 % sobre o ultimo vencimento percebido, de accordo com o art. 9º e seus paragraphos, recolhendo as importancias ao referido Banco ou ás suas agencias, dentro de quinze dias.

§ 4.º As empresas, ao realizarem as entradas a que se refere este artigo, enviarão ao Conselho Nacional do Trabalho, para prova do facto, duplicata do recibo ou outros documentos que lhes fornecer o Conselho de Administração das Caixas (lei cit., art. 59, § 4º).

§ 5.º O Conselho das Caixas, sob pena de suspensão de seus membros, é obrigado a enviar trimestralmente, ao Conselho Nacional do Trabalho, dados demonstrativos das quantias por ellas recebidas e de sua applicação, nos termos do art. 13 e de outros deste regulamento, habilitando-o assim a verificar, até o ultimo dia util do mez subsequente ao em que terminar o trimestre, qual a empresa que não fez o recolhimento.

Art. 11. Os fundos e as rendas arrecadadas nos termos deste regulamento são de exclusiva propriedade das Caixas e se destinam aos fins nellos determinados (lei cit., art. 10).

Paragrapheo unico. Em nenhum caso o sob pretexto algum, salvo com autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão esses fundos ter outra applicação ou ser re-tidos por qualquer motivo, considerando-se nulos os actos que dispuzerem o contrario e incorrendo em responsabilidade a administração da empresa ou os administradores da Caixa que os praticarem.

Art. 12. Salvo o caso previsto no art. 32, não serão restituídas as contribuições arrecadadas, devendo, porém, constar das cadernetas dos contribuintes as importancias pagas (lei cit., art. 11).

Paragrapheo unico. No caso do portuario ser admittido em uma empresa com tempo de serviço em outra, a Caixa da empresa de onde veio ficará obrigada a recolher á Caixa da empresa onde se achar, as contribuições a que se refere a letra a do art. 4º por elle pagas, devendo, entretanto, o associado concorrer com nova joia para esta ultima Caixa, a contar da data da sua admissão.

Art. 13. Todos os fundos da Caixa ficarão temporariamente depositados em conta especial no Banco do Brasil ou suas agencias, exceptuando-se apenas as sommas que o Conselho de Administração fixar como indispensaveis para os pagamentos do mez corrente, de accordo com o orçamento a que se refere o art. 55 (lei cit., art. 12).

§ 1.º A pessoa encarregada de fazer os pagamentos, nos dias previamente determinados, só poderá ter em caixa, além da quantia necessaria para os mesmos, uma importancia nunca superior a 1:000\$, para despesas immediatas.

§ 2.º As importancias para os pagamentos serão retiradas do Banco depois de assignadas as respectivas folhas pelo presidente do Conselho da Caixa.

§ 3.º Sempre que for possível, todos os pagamentos se effectuarão por meio de cheques.

§ 4.º Todas as pessoas que receberem quaesquer quantias das Caixas passarão recibo nas folhas de pagamento ou em separado.

§ 5.º Os fundos de que trata este artigo serão definitivamente applicados, dentro de sessenta dias do deposito no Banco, e com prévia annuência do Conselho de Administração, na aquisição de titulos de renda federal ou estadual, ou que tenham a garantia da União ou dos Estados.

§ 6.º A compra de outros titulos que não sejam federaes depende de autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 7.º Os titulos ou bens adquiridos pelas Caixas só serão alienados mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. Ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, e uma vez que os fundos o permittam, poderão as caixas adquirir ou construir predio, ou predios, para a sua sede, pharmacia, ou serviço de ambulatório ou prompto soccorro.

Paragrapheo unico. Em qualquer dos casos, o pedido de autorização para a construção ou compra deve ser acompanhado de uma exposição de motivos, bem como de plantas, orçamentos e outros documentos necessarios.

### CAPITULO III

#### OBRIGAÇÕES DAS CAIXAS

Art. 15. Os associados que contribuirem para os fundos das Caixas com os descontos a que se refere o art. 4º, letras a, d e e, e observarem todas as disposições do presente regulamento, terão direito (lei cit., art. 14):

a) a soccorros medicos, a internação hospitalar sómente nos casos de intervenção cirurgica e a medicamentos obtidos por preços especiaes, para si e pessoas de sua familia que habitem o mesmo tecto e vivam sob a mesma economia, observadas as disposições do art. 33 e seus paragraphos e ás do § 1º do art. 34;

b) a aposentadoria;

c) a pensão para seus herdeiros, em caso de morte;

d) a peculio.

§ 1.º Os partos normaes não serão considerados como intervenção cirurgica.

§ 2.º A intervenção hospitalar não poderá exceder de trinta dias.

§ 3.º Os medicamentos, de que trata a letra a, serão fornecidos aos associados, pelo menor preço possível, nunca abaixo do custo, inclusive manipulação e transporte.

§ 4.º Os beneficios a que se refere a letra a, deste artigo, serão prestados sómente na zona do porto onde servir o portuario em exercicio, salvo nos casos de intervenção cirurgica, em que a intervenção se fará no hospital mais proximo que com a Caixa tiver contracto.

§ 5.º Para os aposentados e pensionistas, a assistencia a que se refere a letra a deste artigo só será prestada de conformidade com o que dispõe o paragra-pho precedente.

Art. 16. A aposentadoria será ordinaria ou por invalidez.

Art. 17. A importancia da aposentadoria ordinaria, salvo o caso do n. 1, será calculada pela média dos vencimentos percebidos durante os ultimos tres annos de serviço e regulada do modo seguinte (art. 16 da lei n. 5.109):

1º, vencimento até 150\$, 100 %, com o maximo do vencimento;

2º, vencimento de mais de 150\$ até 300\$, 150% e mais 90 % da differença entre 150\$ e o vencimento percebido;

3º, vencimento de mais de 300\$ até 600\$, 285% e mais 75 % da differença entre 300\$ e o vencimento percebido;

4º, vencimento de mais de 600\$ até 1:000\$, 510% e mais 65 % da differença entre 600\$ e o vencimento percebido;

5º, vencimento de mais de 1:000\$, 770% e mais 55 % da differença entre 1:000\$ e o vencimento percebido.

Paragrapheo unico. Nenhuma aposentadoria ou pensão poderá ser superior a 3:000\$ mensaes.

Art. 18. A aposentadoria de que trata o artigo antecedente será concedida ao portuario que tenha prestado trinta annos de serviço, mediante requerimento seu ou da respectiva empresa (lei cit., art. 17).

§ 1.º Quando convier á empresa o ao portuario, poderá este continuar no serviço até completar 35 annos, cabendo-lhe então direito á aposentadoria com os vencimentos integros até o maximo de 3:000\$; neste caso, a importancia da aposentadoria será accrescida, para cada anno decorrido entre 30 e 35 annos, de 20 % da differença entre os mesmos vencimentos e a aposentadoria ordinaria, a que teria direito ao completar os trinta annos.

§ 2.º Para base do cálculo para as aposentadoria ordinarias, abs trinta annos de serviço ou por invalidez, serão computadas as addicionaes a que o portuario tiver direito pelos seus annos de serviço.

§ 3.º Em qualquer dos casos previstos neste artigo o seus paragraphos, a base para a aposentadoria será a que corresponder aos vencimentos percebidos na occasião de completar os trinta annos, não sendo computada nenhuma majoração feita nos vencimentos depois desse prazo.

§ 4.º Ao portuario que, contando 55 ou mais annos de idade, houver prestado de 20 a 30 annos de serviço, será igualmente concedida a aposentadoria, mediante requerimento seu ou da respectiva estrada, com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço, até o maximo de trinta.

§ 5.º O tempo para a aposentadoria será contado a partir do dia em que o portuario completar dezoito annos, si tiver sido admittido ao serviço antes dessa idade.

Art. 19. Para os effectos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, mas que somem o numero de annos exigidos de effectividade, prestados embora em uma ou mais empresas, ou em commissão do Governo Federal ou Estadual, de caracter portuario, devidamente comprovados, sem prejuizo, entretanto, das obrigações integras de contribuição (lei citada art. 18).

§ 1.º Em taes casos, dentro de doze mezes, a contar da data da publicação do presente regulamento, os interessados que já estejam trabalhando, e os que entrarem para empresas de portos, seis mezes após a data da entrada, deverão entregar nas secretarias das respectivas caixas documentos habéis afim de serem inscriptos.

§ 2.º Do acto de inscripção deverão constar, além dos serviços a que se refere este artigo, a prova de identidade e outras annotações julgadas necessarias.

§ 3.º Para a inscripção de qualquer associado ou de seus herdeiros na secretaria das caixas é necessaria, além dos documentos exigidos por este regulamento e pelo regimento das caixas, a apresentação de attestado de vaccina e de duas pequenas photographias para serem colladas nas respectivas cadernetas e fichas, devendo estas ser substituidas de tres em tres annos, até o associado ou herdeiro attingir a idade de vinte annos.

Art. 20. Quando a remuneração do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecida por dia, considerar-se-ha como vencimento mensal, para os effectos do presente regulamento, a importância correspondente a 25 dias ou a 200 horas de trabalho effectivo.

Art. 21. A accetção de emprego remunerado, por parte dos portuarios, em qualquer empresa de portos, caixa e co-operativa, importará a suspensão temporaria da aposentadoria (lei cit., art. 20).

Paraphrasis unico. Entende-se por emprego remunerado todo cargo que conste do quadro permanente do pessoal das empresas ou que figure nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 22. Para que sejam processadas e pagas as aposentadorias ou pensões aos associados ou a seus herdeiros que residirem no estrangeiro, devem estes communicar ao conselho das respectivas caixas o local de sua residencia (lei cit., art. 21).

§ 1.º Organizado o processo, a administração da caixa remettel-o-ha, em original, com o seu despacho, dentro do prazo de oito dias, ao Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia.

§ 2.º O Conselho Nacional do Trabalho, depois de examinar o processo e fazer as diligencias julgadas necessaria, devolve-o-ha á caixa, dentro de trinta dias contados do recebimento, não computado nesse prazo o tempo gasto com as diligencias, até o maximo de trinta dias.

§ 3.º Approvado o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, terão inicio os pagamentos mensaes na sede da caixa, mediante procuração legal, que será renovada semestralmente por certidão, acompanhada de attestado de vida, visado pela competente autoridade consular brasileira.

Art. 23. A aposentadoria por invalidez compete, nas condições do art. 17, do portuario que depois de cinco annos de serviço nas empresas do paiz, mediante requerimento seu, ou da respectiva empresa, for declarado physica ou intellectualmente impossibilitado de continuar no exercicio do seu cargo ou de outro emprego compativel com a sua actividade habitual, ou preparo intellectual (lei cit., art. 22).

§ 1.º Dada a impossibilidade do seu aproveitamento nas condições acima, ser-lhe-ha concedida a aposentadoria contanto trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço e com o minimo mensal de 50\$000.

§ 2.º A aposentadoria por invalidez só será concedida mediante inspecção de saúde, por uma junta medica de tres membros, os quaes, concordando no diagnostico, lavrarão o laudo de aposentadoria provisoria.

§ 3.º Confirmada a invalidez por um segundo exame, seis mezes depois do primeiro, expedir-se-ha o titulo de aposentadoria definitiva (lei cit., art. 24).

§ 4.º Requerida a aposentadoria por invalidez, o presidente da caixa providenciara para que o requerente seja inspecionado dentro de cinco dias; considerado invalido, nos termos do § 1.º deste artigo e julgado legal o processo, o conselho administrativo da caixa, dará disse conhecimento á respectiva empresa, afim de lhe ser effectuado o pagamento provisorio a que tiver direito.

§ 5.º Si o novo exame, feito seis mezes depois, com as mesmas formalidades, concordar com o primeiro, confirmada assim a invalidez do requerente, será este definitiva-

mente desligado do serviço e expedido em seu favor o titulo de aposentadoria definitiva.

§ 6.º Os exames de invalidez serão feitos por medicos da caixa, sempre que houver na mesma o numero exigido para a junta, não podendo os medicos da primeira junta tomar parte na segunda.

§ 7.º Quando o numero de medicos for insufficiente para constituir a junta, a administração da caixa poderá complemental-a com profissionais estranhos.

Art. 24. O associado, no gozo das regalias do presente regulamento, terá tambem direito á aposentadoria de que trata o artigo anterior, nos casos de accidente de que lhe resultar incapacidade total permanente (lei cit., art. 24).

Paraphrasis unico. Não serão considerados como taes os accidentes occorridos no estado de embriaguez, ou na pratica de outras contravenções penaes.

Art. 25. Nos casos de accidente do trabalho, terminada a responsabilidade do patrão, de accordo com as disposições da lei respectiva, a assistencia, qualquer que ella seja, passará ás caixas de aposentadorias e pensões nos termos do presente regulamento (lei cit., art. 25).

Art. 26. O titulo definitivo de aposentadoria só poderá ser expedido depois que a administração da empresa communicar á caixa o desligamento do associado.

Paraphrasis unico. O processo de aposentadoria, qualquer que seja o motivo, poderá ser feito antecipadamente ao desligamento do associado.

Art. 27. Para os effectos da aposentadoria por invalidez, ou da pensão por fallecimento do portuario, a tração, excedente de seis mezes, no prazo total da antiguidade, será calculada por um anno inteiro.

Art. 28. A aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito ás respectivas vantagens só se perde por causa expressa, neste regulamento.

Art. 29. Em caso algum se concederá aposentadoria por invalidez aos que a requeriram depois de terem deixado o serviço da respectiva empresa (lei cit., art. 28).

Art. 30. No caso de fallecimento do associado aposentado ou do activo que contar mais de cinco annos de serviços effectivos nas empresas de portos do paiz, terão direito os seus herdeiros, de accordo com a ordem de successão estabelecida no art. 33, a requerer a pensão e proveito de socorros medicos de que trata este regulamento (art. cit., artigo 29).

Paraphrasis unico. Por fallecimento de qualquer empregado activo ou aposentado que não deixar herdeiros, a caixa poderá despendar até a quantia de 250\$ com o enterro, quantia essa que será entregue, logo após o fallecimento, á pessoa encarregada dos funeraes.

Art. 31. A importância da pensão de que trata o artigo antecedente será, em qualquer caso, equivalente a 7,0 % da aposentadoria percebida ou daquella a que teria direito o fallecido (lei cit., art. 30).

Art. 32. Por fallecimento do associado que contar menos de cinco annos de serviços prestados nas empresas de portos em que tiver trabalho, os seus herdeiros terão direito a receber da caixa, immediatamente, um peculio, em dinheiro, igual ás contribuições com que, nos termos do art. 4, letra a, o fallecido houver entrado para a caixa, até o maximo de 4:000\$ (lei cit., art. 31).

Art. 33. Serão considerados membros da familia do associado, para os fins do presente regulamento, as seguintes pessoas:

- a) mulher;
- b) marido invalido;
- c) filhos legitimos ou legitimados, ou adoptados legalmente, até completarem dezesseis annos;
- d) filhas, enquanto solteiras;
- e) paes invalidos;
- f) irmãs, enquanto solteiras e menores;
- g) irmãos, até dezesseis annos de idade.

§ 1.º Para serem assim considerados, é necessario que as pessoas citadas vivam na dependencia economica exclusiva do associado, chefe da familia, ha mais de tres annos, contados da data em que o mesmo tiver adquirido o direito de gozar dos favores deste regulamento.

§ 2.º Quando, porém, o associado fallecer nos tres primeiros annos do casamento ou antes de completarem os filhos tres annos de idade, nem estes nem a mulher perderão o direito a que se refere o art. 30.

§ 3.º Os filhos e irmãos aleijados ou com outros defeitos physicos, que os tornem invalidos, serão, com qualquer idade, equiparados, para todos os effectos, aos indicados no presente artigo, mediante exame de tres medicos das respectivas caixas, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 34. Para que os herdeiros do associado possam gozar dos favores deste regulamento, é necessário que tenham sido inscritos na secretaria da caixa, observadas as disposições do art. 33, mediante a apresentação de certidão de idade, prova de invalidez, vacação e outros documentos julgados necessários, conforme o caso (lei cit., art. 33 § 1º).

§ 1.º Si algum herdeiro, por qualquer motivo, perder o direito à pensão, a parcella correspondente reverterá em benefício da caixa (lei cit., art. 33, § 2º).

§ 2.º Aos requerimentos de pensões, apresentados na secretaria da caixa, devem acompanhar a prova de identidade do requerente e os demais documentos necessários, afim de serem confrontados com os das respectivas inscrições.

§ 3.º É facultado ao associado requerer a caixa, em qualquer tempo, a anulação da inscrição de um ou mais de seus herdeiros.

Art. 35. Os requerimentos de aposentadoria e demais benefícios devem ser instruídos com documentos comprobatórios do tempo de serviço, idade, casamento, residência e outros que forem julgados necessários pelo Conselho das Caixas, conforme cada caso.

Art. 36. As aposentadorias ou pensões serão concedidas pelo Conselho de Administração das Caixas, mediante requerimento do interessado.

Art. 37. Nos casos de aposentadoria ou pensão, o associado e seus herdeiros continuarão sujeitos a todos os pagamentos de contribuição, que lhes serão descontados, até completar-se o tempo que serviu de base à respectiva aposentadoria.

Art. 38. Não se acumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, cabendo, entretanto, ao associado ou seus herdeiros o direito de optar pela que mais lhes convenha.

Art. 39. Extingue-se o direito à pensão:

1º, para a viúva, viúvo inválido, pai inválido, ou mãe do portuario, quando contrahirem novas nupcias;

2º, para os filhos e irmãos, quando completarem dezesseis annos;

3º, para as filhas, ou irmãs menores, quando contrahirem matrimonio;

4º, para qualquer pensonista, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta ou vagabundagem.

Art. 40. As aposentadorias e pensões de que trata o presente regulamento, assim como os bens das caixas, não estão sujeitos a penhora ou embargo, sendo nulla toda a venda, cessão ou constituição de qualquer onus, que sobre elles recaia.

Art. 41. As empresas de portos fornecerão ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho Administrativo das Caixas todas as informações que lhes forem por estes solicitadas, quer sobre o pessoal portuario, quer sobre o funcionamento das caixas (lei citada, art. 40).

Art. 42. As aposentadorias, pensões e outros benefícios poderão ser menores do que os estabelecidos neste regulamento, si os fundos da caixa não puderem supportar os encargos respectivos, enquanto permanença a insufficiencia desses recursos (lei citada, art. 41).

§ 1.º Em taes casos será ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Para os efeitos do disposto no artigo, o Conselho Nacional do Trabalho fará organizar por actuarios as tabellas de pensões, peculios e demais auxilios, fixando tambem a percentagem dos fundos destinados ás despesas de serviços medicos, pharmaceuticos, hospitalares e outros.

Art. 43. Nos casos de ausencia do portuario, por licença remunerada até um anno, e sem remuneração até tres mezes, o tempo de ausencia computar-se-á como effectivo, uma vez que as contribuições sejam feitas regularmente sobre o ordenado ou vencimento normal, cabendo sempre ás empresas essa cobrança.

§ 1.º Computar-se-á igualmente como effectivo o tempo de serviço militar obrigatorio.

§ 2.º As empresas que não subvencionarem os portuarios quando em serviço militar ficam responsaveis pelas respectivas contribuições.

#### CAPITULO IV.

##### DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS

Art. 44. As caixas de aposentadorias serão dirigidas por um conselho de administração composto dos cinco membros seguintes (lei citada, art. 45):

1º, o inspector geral, ou o empregado mais graduado da empresa, que exercerá as funções de presidente do conselho de administração, somente com o voto de desempate;

2º, dois funcionarios designados pela administração da empresa e dois portuarios eleitos pelos associados.

§ 1.º A administração da empresa designará, além dos dois membros a que se refere o § 2º, mais dois que servirão como supplentes, na ausencia, vaga ou impedimento dos effectivos.

§ 2.º Os associados elegerão, conjuntamente, para o conselho de administração, dois representantes effectivos e dois supplentes.

§ 3.º Sempre que se verificar qualquer vaga mais de seis mezes antes de findar o mandato, proceder-se-á a nova eleição, servindo o supplente até que a vaga seja preenchida; aberta esta, porém, no decorrer do ultimo semestre, o supplente exercerá o cargo até a terminação do periodo administrativo.

§ 4.º O presidente designará um dos membros do conselho para servir de secretario, cabendo a este substituí-lo oventualmente, caso em que terá somente o voto de desempate.

§ 5.º O mandato dos membros eleitos da administração da caixa será de tres annos, podendo ser renovado.

§ 6.º Nos casos de aposentadoria ou licença, excepto por invalidez, o membro eleito poderá continuar a exercer o cargo.

§ 7.º O processo eleitoral será determinado nos respectivos regimentos, de accordo com as administrações das empresas, respeitado o sigillo de voto e garantido o suffragio a todos os portuarios, sem excepção de sexo.

§ 8.º Fica assegurado o direito de voto e de eleição aos associados aposentados, salvo no caso de invalidez.

§ 9.º Os medicos, pharmaceuticos, empregados das caixas e das cooperativas não terão direito de voto e não poderão exercer cargos no conselho de administração.

§ 10.º É imprescindivel o uso de lingua portugueza aos membros da administração das caixas.

§ 11.º Os menores de dezoito annos não poderão votar, nem ser eleitos para cargos administrativos.

§ 12.º Os representantes, quer da administração da empresa, quer do pessoal, effectivos e supplentes, devem ser, na maioria, de nacionalidade brasileira.

Art. 45. Para os effects do artigo antecedente, dentro de quinze dias depois da eleição para os representantes do pessoal, a administração das empresas enviará a administração da caixa uma relação dos seus quatro representantes, designando os effectivos e os supplentes.

§ 1.º Quando, por qualquer motivo, se tornar necessaria a retirada de algum dos representantes indicados pela administração, a empresa fará a respectiva comunicação á caixa, designando ao mesmo tempo o substituto.

§ 2.º Os supplentes dos dois effectivos devem servir somente no impedimento ou falta destes.

§ 3.º O conselho de administração das caixas só poderá funcionar com quatro de seus membros e o presidente.

Art. 46. Os representantes do pessoal serão escolhidos por eleição, pelo voto secreto, devendo cada cedula conter quatro nomes.

§ 1.º Na apuração geral, os dois mais votados serão os effectivos e os dois immediatos em votos os supplentes.

§ 2.º Nos casos de empate será considerado eleito o mais velho, de accordo com a respectiva inscrição na caixa.

§ 3.º Nos casos de inelegibilidade ou de renuncia antes da posse, será considerado eleito o immediato, uma vez que satisfaça as exigencias do presente artigo e seus paragraphos.

§ 4.º Não poderão funcionar ao mesmo tempo, nos conselhos das caixas, paes e filhos, irmãos e cunhados durante o cunhado.

Art. 47. As eleições, bem como as designações dos membros da administração dos conselhos, serão feitas na segunda quinzena do mez de outubro do ultimo anno do mandato, realizando-se a posse no dia 2 do mez de janeiro seguinte.

§ 1.º A apuração das eleições será feita dentro de quinze dias, devendo os presidentes das caixas enviar no dia immediato copias das actas ao Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Dessa apuração haverá recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que approvará ou annullará as eleições, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3.º Qualquer recurso sobre as eleições devera ser interposto na secretaria da caixa dentro de tres dias, após a apuração, podendo o interessado exigir recibo, e, si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar no prazo fixado no paragrapho anterior, considerar-se-á provido.

Art. 48. Mediante previa autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultada a fusão do pessoal dos quadros de duas ou mais empresas em uma só caixa de aposentadorias e pensões. Para essa fusão deve a proposta ser approvada por dois terços dos contribuintes das respectivas caixas e accêta pela administração das caixas e das empresas interessadas.

§ 1.º O conselho de administração das caixas será assim organizado:

a) um presidente, de nomeação do Conselho Nacional do Trabalho, escolhido entre o pessoal da administração das empresas que fizerem parte da caixa;

b) um representante (designado) pela administração de cada empresa;

c) um representante eleito pelo pessoal de cada empresa.

§ 2.º Além destes, cada empresa indicará mais um para suplente e o pessoal elegerá outro, que será o imediato em votos na apuração geral.

§ 3.º O processo eleitoral obedecerá às instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 19. Quando duas ou mais empresas forem administradas por uma mesma direcção (lei citada, art. 62, 3.º), poderá haver uma só caixa para todas, com um só conselho de administração, organizado de accordo com o art. 41.

Art. 50. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultado às caixas de aposentadorias e pensões entrarem em accordo com as caixas beneficentes já existentes nas empresas, assumindo o activo destas caixas e assegurando aos respectivos membros, que forem portuários, as vantagens deste regulamento (lei citada, artigo 63).

Art. 51. As caixas beneficentes ou de pensões das empresas da União, dos Estados ou dos municípios (lei citada, art. 63, paragrapho unico), organizadas em virtude de lei, passarão para o regimen das caixas a que se refere o presente regulamento, assumindo estas o activo daquellas.

§ 1.º Os saldos existentes passarão a fazer parte do patrimonio das caixas organizadas de accordo com o presente regulamento.

§ 2.º Os associados, inclusive os aposentados, gozarão desde logo de todos os beneficios do presente regulamento, pagando as contribuições e jorais de accordo com o disposto no art. 4.º (lei citada, art. 63, § 1.º).

Art. 52. Cada caixa elaborará o seu regimento interno (lei citada, art. 51), que será submettido à approvação do Conselho Nacional do Trabalho, dentro de trinta dias após a sua installação.

§ 1.º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na secretaria do conselho, será o mesmo considerado como approvedo.

§ 2.º Os regimentos das caixas, observadas as disposições do presente regulamento ou de outros que forem expedidos em virtude da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, serão organizados de forma a que bem se adaptem aos serviços das respectivas empresas.

§ 3.º Serão tambem tomadas em consideração (art. 58 da lei n. 5.109, nesses regimentos as condições de salubridade e outras de cada zona, quanto aos socorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares a que terão direito os associados).

Art. 53. Cada caixa terá uma secretaria, subordinada ao presidente do conselho de administração, com o pessoal necessario aos seus serviços, de accordo com o orçamento approvedo pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 52).

§ 1.º Compete à secretaria dar cumprimento às disposições do presente regulamento, às do regimento interno e às deliberações do conselho da caixa e às do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Nas secretarias das caixas haverá um archivo especial destinado aos documentos referentes às habilitações para as aposentadorias, outro para as pensões e outro para os demais papeis.

§ 3.º Esses documentos serão registrados em livro proprio, rubricado pelo secretario do conselho, transcrevendo-se os nomes e os caracteristicos individuais dos interessados em fichas, que deverão trazer uma pequena photographia por elles fornecida.

§ 4.º Fallecendo um contribuinte que tenha fornecido documentação completa em relação à propria pessoa e à sua familia, poderá ser a esta concedida immediatamente o adiantamento de dois mezes de pensão, cujo desconto se effectuará em dezoito parcelas mensaes.

§ 5.º A secretaria será dirigida por um funcionario nomeado pelo conselho de administração.

§ 6.º Compete ao conselho de administração a nomeação e demissão dos empregados das caixas, observadas as disposições dos respectivos regimentos.

Art. 54. O conselho de administração da caixa fará publicar até 31 de maio de cada anno (lei citada, art. 51), sob pena de destituição de seus membros e de demissão dos funcionarios da secretaria responsaveis pela falta, o relatório e balanço do movimento da caixa no anno anterior, remetendo ao Conselho Nacional do Trabalho, na primeira quinzena de junho de junho, não só um numero do jornal em que forem publicados, como uma cópia autentica desses documentos,

devidamente rubricada pelo presidente e secretario do conselho da caixa.

Paragrapho unico. Essa publicação será transcripta, a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, na *Revista* do mesmo conselho, devendo esta caixa communicar-lhe, dentro de trinta dias da vigencia deste regulamento, e sempre que occorrer qualquer modificação, o nome do jornal que houver escolhido para seu órgão official.

Art. 55. Na primeira quinzena do mez de outubro de cada anno, organizarão as caixas seus orçamentos, da receita e despesa, para o anno seguinte (lei citada, art. 52).

§ 1.º No orçamento da despesa serão especificadas as verbas relativas ao serviço de administração, assistência medica, aposentadoria, pensões, peculios e auxilios, discriminando-se por categoria e vencimentos os empregados, inclusive os que prestaram serviços por contrato.

§ 2.º A receita será tambem especificada de accordo com as estimativas das rendas.

§ 3.º Submettido o orçamento, dentro da segunda quinzena de outubro, ao Conselho Nacional do Trabalho, este o approvará ou modificará como julgar conveniente, considerando-se approvedo caso não occorra pronunciamiento até 31 de dezembro.

§ 4.º O Conselho Nacional do Trabalho organizará e enviará às caixas o modelo que deverá ser fielmente observado na preparação dos orçamentos.

Art. 56. Nenhuma modificação poderá fazer o Conselho das caixas nos seus orçamentos, inclusive a de exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de multa ao presidente e de destituição de seus cargos aos demais membros (lei citada, artigo 52, § 3.º).

Paragrapho unico. Quando o presidente do conselho da caixa não se conformar com qualquer resolução da maioria, poderá della recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 57. Igual recurso será facultado ao portuario ou membro de sua familia, que não se conformar com as decisões do Conselho de Administração da caixa, nos casos de habilitação para a aposentadoria ou pensão, bem como para os demais beneficios e em quaesquer outros (lei citada, art. 53).

§ 1.º Tais recursos serão enviados pelas caixas, em original, devidamente informados e instruidos, ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro de quinze dias, contados da data do recebimento, devendo ficar na secretaria cópia de todo o processo.

§ 2.º Recebido o recurso, a secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, depois de registral-o, envia-o-lhe com um relatório succinto sobre as allegações e documentos apresentados, dentro de dez dias, ao presidente do conselho, a fim de ser designado o relator dentro de tres dias, devendo ficar na secretaria cópia do requerimento original do recurso e do alludido relatório.

§ 3.º Designado o relator, o processo ser-lhe-ha entregue dentro de vinte e quatro horas, em protocollo, mediante recibo.

§ 4.º O relator deverá apresentar o seu voto em uma das reuniões do conselho que se realizarem dentro de trinta dias ou devolver o processo antes da ultima dessas reuniões.

§ 5.º Si na ultima reunião, dentro dos trinta dias, o relator não houver apresentado o seu voto ou não tiver devolvido o processo, o presidente, na primeira sessão, designará outro relator, o qual, no mesmo dia, à vista do processo ou da cópia do requerimento e do relatório de que trata o § 2.º deste artigo, dará o seu voto, quando, pela natureza do assumpto, não for necessario delido estudo ou diligencia.

§ 6.º Resolvida essa providencia preliminar, o tempo gasto com a mesma não poderá exceder de noventa dias, observadas as disposições anteriores quanto ao prazo para informações e devoluções (lei citada, art. 53, paragrapho unico).

§ 7.º Depois da apresentação do voto do relator, outro membro do Conselho Nacional do Trabalho poderá pedir vista do processo, devendo, porém, restituil-o na sessão seguinte com o seu voto por escripto, e em separado, quando for contrario. Neste caso, não se computará nos trinta dias o prazo decorrente de uma sessão à outra, até o maximo de quinze dias.

§ 8.º Si dentro do prazo de trinta dias, contados de conformidade com o disposto no presente artigo, o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar sobre a prorrogação de prazo ou sobre a decisão, o recurso será considerado provido, com direito a embargo por parte dos interessados.

§ 9.º Quaesquer communicações sobre prazo, decisões ou providencias relativas aos recursos, devem ser feitas pela forma mais rapida possivel às respectivas caixas, cabendo a estas providenciar a respeito, dentro de vinte dias da data em que as receberem.

§ 10. Julgado o processo, que ficará archivado na secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, este enviará a caixa

interessada cópia do accórdão, afim de ser junta á do mesmo processo.

Art. 58. Aos membros do Conselho das Caixas (lei citada, art. 46), fica assegurada toda a liberdade de acção para que possam exercer os seus cargos sem constrangimento ou coacção e sem prejuizo do serviço e da disciplina da empresa.

Art. 59. No caso de desharmonia entre membros de administração da caixa ou de desidia de qualquer delles, que possa prejudicar o bom andamento dos serviços da caixa, o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento do facto, em virtude de representação de interessado, ou *ex-officio*, submeterá o caso a rigoroso inquerito e, sendo confirmada a denuncia, destituirá de seus cargos os responsáveis, promovendo-lhes a substituição, nos termos do § 3.º do art. 14 (lei citada, art. 47).

§ 1.º O inquerito será feito por tres pessoas estranhas á caixa e á respectiva empresa, sendo duas designadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e uma pela administração da mesma caixa.

§ 2.º Sempre que fôr possível, a designação feita pelo Conselho Nacional do Trabalho deve recahir em um de seus membros ou funcionarios, ao qual caberá a presidencia dos trabalhos.

§ 3.º O inquerito deve ser concluido dentro de trinta dias e, presente ao Conselho Nacional do Trabalho, este o julgará dentro de outros trinta dias.

§ 4.º O membro da caixa, que incorrer na penalidade de destituição, não poderá mais occupar cargo algum nas caixas a que se refere o presente regulamento.

Art. 60. O Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões nomeará o pessoal estritamente necessario aos serviços desta, de accórdão com o orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 48).

Art. 61. Todos os membros do Conselho de Administração das Caixas desempenharão suas funções gratuitamente, e, com excepção do presidente effectivo, servirão por tres annos, inclusive os designados, podendo ser reeleitos ou reconduzidos.

Art. 62. Sendo necessario, desde que conste no orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho a necessaria verba, o Conselho da Caixa poderá nomear um gerente para a respectiva administração interna.

## CAPITULO V.

### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. Ao Conselho Nacional do Trabalho cabe providenciar para a fiel execução das disposições do presente regulamento, baixando instruções, tomando conhecimento dos actos sujeitos á sua approvação, organizando a fiscalização e designando os fiscaes (lei citada, art. 54).

Art. 64. É da exclusiva competência do Conselho Nacional do Trabalho decidir, em ultima e unica instancia, sobre quaesquer questões das caixas, impôr multas, cassar mandatos aos membros do Conselho de Administração, promover pelos meios legais o cumprimento de suas decisões e praticar todos os actos que se tornarem necesarios ao regular andamento dos negocios das referidas caixas (lei citada, art. 55).

Art. 65. Cada caixa concorrerá com uma quota que o Conselho Nacional do Trabalho fixar, proporcionalmente á sua renda bruta, para os serviços decorrentes de fiscalização e outros, inclusive a manutenção da Revista do Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 56).

§ 1.º Por occasião da approvação dos orçamentos das caixas, o Conselho Nacional do Trabalho determinará a quota annual que caberá proporcionalmente á cada caixa, quota essa que não poderá exceder de 1 %, servindo para base do respectivo calculo a renda bruta, de primeiro semestre de cada anno.

§ 2.º A importancia correspondente ao primeiro semestre, que servir de base á fixação da contribuição, será depositada em dobro no Banco do Brasil ou suas agências, até o dia quinze de janeiro seguinte, em conta do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 66. As empresas a que se refere o presente regulamento (lei citada, art. 44), fornecerão a cada um dos empregados, admittidos effectivamente, uma caderneta, do modelo que será determinado pelo Conselho Nacional do Trabalho, da qual constarão a natureza das funções exercidas, datas de nomeação e promoções, importancia dos vencimentos, idade, naturalidade, estado civil, residência, si sabe ler e escrever e outras annotações julgadas uteis, além da impressão digital e esta photographia do portuario.

§ 1.º A caderneta se poderá ser substituida por outra depois de completamente cheia, e servirá para mais de uma empresa.

§ 2.º O Conselho Nacional do Trabalho expedirá as instruções necessarias no sentido de ser normalizada a situação dos associados admittidos nas empresas anteriormente a este regulamento.

§ 3.º Por occasião da inscripção do associado na secretaria da caixa, serão transcritos na respectiva ficha todos os dizeres e annotações da caderneta relativos á identidade e tempo de serviço.

Art. 67. Depois de dez annos de serviço effectivo, o portuario, a que se refere o presente regulamento, só poderá ser demittido no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da empresa, ouvido o accusado, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada artigo 13).

§ 1.º Serão consideradas faltas graves:

- a) prevaricação, peita ou suborno;
- b) desvio criminoso de dinheiros, valores, mercadorias e outros quaesquer bens pertencentes á empresa ou a particulares e que estejam sob a guarda ou responsabilidade do mesmo, além de outros casos previstos no Código Penal;
- c) embriaguez;
- d) irregularidade de comportamento ou desidia;
- e) violação de segredo de que esteja de posse por força do cargo;
- f) insubordinação ou indisciplina;
- g) abandono do serviço;
- h) offensas physicas praticadas no serviço ou no recinto da empresa contra qualquer pessoa, salvo nos casos de defesa propria ou de outrem ou repulsa a alguma aggressão.

§ 2.º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se conformar com o resultado de inquerito, mandará abrir outro, com a assistencia de um representante seu, devendo, para a decisão final, ser levados em conta os precedentes do accusado.

§ 3.º Para o portuario que, tendo dez annos de serviço em uma ou mais empresas, passar da data do presente regulamento a servir em outra, o tempo de serviço, para os effectos da vitaliciedade, isto é, para a contagem dos dez annos a que se refere o presente artigo, será o que fôr ajustado entre a empresa e o portuario, não attingindo esta disposição á contagem de tempo feita pelas caixas para a aposentadoria, para a qual, em qualquer caso, devem ser contados tantos annos, quantos forem os verificados de conformidade com o art. 1.º e § 6.º do art. 68 (lei citada, art. 42, § 1.º).

§ 4.º O portuario que, dispensado do serviço, por conveniencia da empresa, obtiver a sua readmissão, continuará no gozo de todos os seus direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que serviu, independente do pagamento de nova joia.

§ 5.º Não se comprehendem neste artigo os cargos de inspector geral ou principal responsavel pela direcção da empresa e outros de confiança immediata dos Governos ou das administrações das empresas.

§ 6.º Para os effectos do presente regulamento, entender-se-ão como cargos de immediata confiança aquellos que forem assim considerados nos respectivos regulamentos ou instruções das empresas, devidamente approveds.

§ 7.º Nas empresas subordinadas á Inspectoria de Portos, os recursos a que se refere o presente artigo devem ser enviados por intermedio da mesma, depois de convenientemente informados pelo respectivo delegado junto a taes empresas.

Art. 68. Os portuarios da União, dos Estados ou dos Municipios, que já adquiriram o direito á aposentadoria ou montepio, poderão ser admittidos a contribuir para a caixa da respectiva empresa (lei citada, art. 65).

§ 1.º Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, estadual ou municipal fará recolher nos cofres da caixa respectiva a importancia de suas contribuições até a data do requerimento, ficando o portuario sujeito ás que forem devidas dali em diante, de conformidade com o art. 37, a contar da data em que instituir o montepio ou pensão, bem como ás joias, que ainda não tenham sido pagas á União, ao Estado ou ao municipio.

§ 2.º Além do requerimento supra, que será encaminhado pela caixa, quando esta, por sua vez, requerer o pagamento das contribuições a que se refere o parágrafo antecedente, deverá o interessado dirigir outro á mesma caixa, solicitando a sua inscripção.

§ 3.º O requerimento do interessado, quando dirigido ao Ministro da Fazenda, deverá ser acompanhado dos documentos exigidos pelo Thesouro nos casos de aposentadoria.

§ 4.º Estando em ordem os documentos enviados á caixa, o portuario será inscripto e gozará desde logo dos beneficios do presente regulamento.

§ 5.º Os portuarios admittidos nas condições deste artigo continuarão a gozar de todos os direitos adquiridos, que não forem contrarios ao presente regulamento, inclusive o da con-

tagem de tempo em qualquer função publica, da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 69. Os portuários, de qualquer categoria, que forem admitidos ao serviço das empresas da União, dos Estados, dos Municípios ou que estejam servindo sem as regalias do monopólio ou de aposentadoria, após a promulgação da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ficam subordinados às disposições da mesma e às do presente regulamento (lei citada, art. 66), e desde logo considerados associados, para todos os efeitos.

Art. 70. Observados os princípios gerais deste regulamento, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho propor ao Governo a expedição de regulamentos especiais para as caixas de empresas de portos situados em zonas insalubres, no sentido de adaptá-las às necessidades de cada região (lei citada, art. 74).

Art. 71. Os interessados directos, as Caixas de Pensões e as empresas de portos, poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar, o que será concedido pelo seu presidente, quando tal certidão não depender de documentos de caracter privativo do conselho.

Paragrapho unico. Essa certidão pagará sellos e custas de accordo com a legislação em vigor.

Art. 72. Os papeis ou quaesquer actos referentes á economia das caixas ou procedentes das respectivas empresas, em relação a recursos, são isentos de sellos (lei citada, artigo 53).

Art. 73. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, bem como o andamento dos processos e o expediente da secretaria, relativos a assumptos attinentes ás caixas, serão publicados no *Diário Official*, com excepção dos de caracter reservado.

Art. 74. É facultado ás pequenas empresas de portos, mediante approvação do Conselho Nacional do Trabalho unirem-se e organizarem uma só caixa, desde que o numero de associados seja superior a quinhentos (lei cit., art. 73).

§ 1.º Em taes casos, cada uma das administrações das empresas que fizerem parte da caixa designará dous funcionarios para a composição do Conselho de Administração da mesma, sendo um effectivo e outro supplente.

§ 2.º O pessoal de cada empresa elegerá o seu representante, sendo o supplente o immediato em votos.

§ 3.º A presidência de taes caixas caberá a um funcionario indicado, de commun accordo, pelas administrações das respectivas empresas.

§ 4.º Quando as administrações das empresas não chegarem a um accordo na designação, o Conselho Nacional do Trabalho escolherá, entre os indicados, o presidente.

§ 5.º As referidas caixas ficam subordinadas aos dispositivos do presente regulamento.

Art. 75. As caixas remetterão ao Conselho Nacional do Trabalho até o dia 31 de janeiro de cada anno, a relação de todos os novos associados, inscriptos e aposentados, ou uma cópia da ficha de cada um, com as modificações que occorrerem, afim de serem transcriptas em fichas no Museu Social.

## CAPITULO VI

### DISPOSIÇÕES PENALES

Art. 76. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a imposição de penalidades por qualquer infracção do presente regulamento (lei cit., art. 60).

§ 1.º As penalidades constarão de:

a) multas de 1:000\$ até 5:000\$, ás empresas de portos que deixarem de cumprir os dispositivos deste regulamento referente ás mesmas (lei cit., art. 59);

b) destituição dos cargos aos membros das caixas que infringirem qualquer disposição deste regulamento ou que forem causadores do discordia ou desorganização das caixas (lei cit., art. 47);

c) demissão dos empregados ou de quaesquer pessoas que prestarem serviços ás caixas e que, por desidia ou qualquer outro motivo, concorram para a perturbação da boa marcha dos respectivos serviços ou que infringirem qualquer disposição do presente regulamento;

d) multa de 100\$ a 500\$ aos presidentes das caixas, por falta de cumprimento das disposições do presente regulamento;

e) multa de 100\$ a 500\$ aos responsaveis pela administração das empresas da União, dos Estados ou Municípios, por falta de cumprimento do disposto no art. 10 e seus paragraphos 1º e 2º.

§ 2.º A imposição de qualquer penalidade precederá a abertura de inquerito, ordenado pelo Conselho Nacional do

Trabalho, sendo sempre ouvidas o infractor e a respectiva caixa, quando não fór ella a infractora.

§ 3.º As multas a que se refere a lettra A do art. 4º, impostas ao pessoal, serão entregues ás caixas nos prazos estabelecidos no art. 10, cabendo a estas o direito de reclamar do Governo Federal ou Estadual a importancia das que forem impostas ás empresas em virtude de clausulas contractuaes.

§ 4.º As multas a que se refere o § 4º deste artigo serão pagas ás caixas dentro de sessenta dias após a decisão final do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 77. As multas impostas pelo Conselho Nacional do Trabalho serão inscriptas em livro proprio assignado pelo funcionario competente e rubricado pelo presidente do mesmo conselho.

Paragrapho unico. Imposta a multa, será o infractor convidado ao pagamento dentro de trinta dias e se o não fizer, proceder-se-ha judicialmente, salvo nos casos previstos no § 1º do art. 79.

Art. 78. Para cobrança judicial servirá de documento a certidão extrahida do livro de registro de multas (lei cit., art. 61).

Paragrapho unico. Qualquer cobrança judiciaria, que se torne necessaria em virtude do presente regulamento, será feita de accordo com as leis de execuções fiscaes.

Art. 79. O Conselho Nacional do Trabalho, por conhecimento proprio ou por denuncia devidamente documentada, de qualquer interessado, de haver uma empresa infringido disposições do presente regulamento, impôr-lhe-ha a multa de 1:000\$ a 5:000\$ (lei cit., art. 59).

§ 1.º Em se tratando das empresas da União, dos Estados ou Municípios, a multa imposta ao responsavel pela respectiva direcção ou ao empregado culpado da infracção, será de 100\$ a 500\$, devendo o Conselho Nacional do Trabalho levar o facto ao conhecimento do ministro da Viação ou da autoridade competente, para o devido desconto em folha.

§ 2.º Quando a empresa deixar de realizar, nos prazos estabelecidos neste regulamento, duas contribuições mensaes de accordo com o art. 10 e seus paragraphos, o Conselho de Administração da Caixa, por qualquer de seus membros, ou qualquer associado, dará denuncia do facto ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual, verificando a procedencia da denuncia, applicará a multa devida e convidará a empresa a entrar com as importancias em atraso dentro de trinta dias e, não sendo attendido, providenciara immediatamente junto ao Ministerio Publico Federal ou Estadual, para que sejam resguardados, sem demora, os interesses da caixa (lei cit., art. 59, § 1º).

§ 3.º O recurso de direito — embargo ou arresto — subsistirá até que se realize o pagamento das contribuições devidas, juros, multas, custas e despezas que a caixa houver feito (lei cit., art. 59, § 2º).

§ 4.º Considera-se documento habil, para os effectos juridicos, o officio ou telegramma autentico do Conselho Nacional do Trabalho communicando que a empresa está em debito de duas contribuições mensaes e reclamando a acção do Ministerio Publico.

§ 5.º Nessa communicacão devem ser determinados a importancia do debito, a data em que a mesma devia ter sido recolhida e outros detalhes julgados necessarios.

Art. 80. Extrahida a certidão, nos casos de multa e falta de recolhimento, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho providenciara para que se proceda á cobrança executiva, depois de marcar um prazo para o recolhimento que será, no maximo, de trinta dias.

Art. 81. De toda e qualquer acto de decisão do Conselho de Administração das Caixas, cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia (lei cit., art. 65).

Art. 82. Ao associado que lançar mão de processos irregulares, de documentos falsos, com o fim de obter a aposentadoria, ou para a inscripção de seus herdeiros, ou ainda para qualquer outro beneficio da caixa, bem como aos seus cumplices, serão applicadas as penalidades do presente regulamento, além do processo criminal.

Paragrapho unico. Em se tratando de pessoas estranhas ás caixas, o Conselho Nacional do Trabalho, a quem deve ser communicada a infracção, offercecerá denuncia contra as mesmas ao Ministerio Publico.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83. Decorrido um anno da vigencia deste Regulamento, os conselhos das caixas indicarão ao Conselho Nacional do Trabalho as modificações necessarias que devem ser solicitadas ao poder competente.

Art. 84. O portuario que contar mais de cinquenta annos activos, que exhibir attestado de boa conducta, que houver desempenhado commissões importantes, na opinião dos directores das respectivas empresas e tambem que houver exercido o seu cargo ininterruptamente, sem licenças, férias ou qualquer outra ausencia do serviço por espaço de 15 annos, será aposentado com o vencimento integral acrescido de 30 %. A aposentadoria, neste caso, só poderá ser concedida si for requerida dentro de sessenta dias, a contar da data deste regulamento.

Art. 85. Fica marcado o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação deste regulamento, para os associados darem cumprimento ao que dispõe o § 1º do art. 34.

Parágrafo unico. Aos herdeiros dos associados, que fallecerem no decorrer do referido prazo, não serão applicadas as disposições do § 1º do art. 34, cabendo-lhes em taes casos, a apresentação das caixas dos documentos necessarios a respectiva habilitação.

Art. 86. Para as eleições e designações dos membros que devem constituir a administração das caixas fica marcado o dia... devendo a posse realizar-se no dia.....

Art. 87. As propostas de orçamentos, a que se referem o art. 57 e seus paragrafos concernentes ao exercicio de 1927, devem ser enviadas ao Conselho Nacional do Trabalho até o dia... considerando-se approvadas se o mesmo conselho não se pronunciar até .....

Art. 88. A quota, a que se refere o art. 65, correspondente ao presente exercicio, será calculada sobre a estimativa do orçamento approvado e recolhida ao Banco do Brasil ou ás suas agencias, em duodecimos até... do corrente anno, observando-se futuramente o regimen prescripto neste regulamento.

## Diretoria Geral de Industria e Commercio

## Segunda secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1927

Director do Collegio Selvio Leite, com sede nesta Capital e succursal em Petropolis, pedindo o arbitramento da quota a que se refere o decreto n. 17.329, de 23 de maio de 1926. — Deferido. Fixado em 300\$ mensaes a quota de fiscalização para cada curso.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 29 de junho de 1927

## Officios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 299—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com os pareceres, resolveu deferir o requerimento em que Jayme da Silva Gomes e mais vinte e seis alumnos matriculados no 1º anno do Curso Geral da Escola Superior de Commercio pedem sejam considerados segundo annistas, ficando obrigados a apresentar, oportunamente, o certificado de aprovação em exame de Instrução Moral e Civica que lhes falta.

— Sr. director da secretaria da Camara dos Deputados:

N. 300—Tendo deixado de acompanhar o officio n. 221, de 18 do mez corrente, do Sr. deputado Raul Sá, 1º secretario dessa Camara, o avulso do projecto n. 10, a que o mesmo se refere, peço-vos providencias no sentido de ser remetido um exemplar a esta directoria geral.

## Diretoria Geral de Contabilidade

## Primeira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1927

## Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.772—Rogo providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importancia de 250.000\$, relativa a diarias a

que fez jús, no periodo de 1 a 13 do corrente mez, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Roberto de Mello Campbell, por se viços prestados fora da sede da Repartição, em commissão no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 66 do Regulamento desta Secretaria de Estado, approvado pelo decreto 11.436 de 13 de janeiro de 1915.

N. 1.773—Tendo a «Escola Agronomica de Fortaleza», no Estado do Ceará, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a importancia de \$ 20.000.000, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, a referida Escola, de accordo com a folha.

— Sr. João Moreira Maciel, engenheiro deste Ministerio:

N. 1.774—Autorize-vos a proceder á concorrência de emergência para a realização das obras de instalação electrica para a iluminação dos 1º e 2º pavimentos do edificio da Praia Vermelha, o de vae funcioar a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo a despesa, até a importancia de 6.349.201, de accordo com o orçamento por vós organizado, pela subcomissão n. 1 «Construção, etc», da consignação «Material» da verba 23—Obras, da vigente lei orçamentaria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.776—Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importancia de 390\$, relativa a diarias a que fez jús, no mez de março ultimo, o agromomo Adriaõ Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação e Campos, por ter estado nesta Capital em serviço da repartição.

N. 1.777—Tendo a «Associação Agricola de Educação e Assistencia, em Campinas», Estado de S. Paulo, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 15.000\$, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, a referida associação, de accordo com a folha.

N. 1.778—Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importancia de 900\$, relativa a diarias a que fez jús, nos mezes de abril e maio do corrente anno, o engenheiro João O'Dwyer, director de secção da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, por serviços prestados fora da sede da repartição, inspecionando os estabelecimentos subvencionados, nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, de accordo com o art. 66 do

Regulamento desta Secretaria de Estado, approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

N. 1.779—Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importancia de 180\$, relativa a diarias a que fez jús Antonio Gomes de Mattos, auxiliar do desenhista do engenheiro deste ministerio, no periodo de 18 a 26 de maio ultimo á razão de 10\$ cada uma, por ter estado em Campos, em serviço deste ministerio.

N. 1.780—Tendo o Lyceu de Artes e Officios, em Santa Catharina, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 20.000\$, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, o referido Lyceu, de accordo com a folha.

N. 1.781—Tendo o Instituto Polytechnico de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, seja paga a importância de 30.000\$, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, o dito Instituto.

N. 1.782—Tendo o Aprendizado Agricola Delohim Moreira, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 10.000\$, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, o referido Aprendizado, de accordo com a folha.

N. 1.783—Tendo a Escola Agricola de Lavras, no Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 25.000\$, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, a dita Escola, de accordo com a folha.

N. 1.784—Tendo a Camara Municipal de Araraquara, no Estado de São Paulo, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 25.000\$, relativa á subvenção a que tem direito, no corrente anno, a referida Camara, para a manutenção de um curso de mecanica pratica, de accordo com o contracto celebrado em 5 de julho de 1921.

N. 1.785—Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio a que fez jús o criador Sr. Catão Cesar Madruga, por haver construido um banheiro carapaticida em sua propriedade agricola denominada «Herval», no municipio de Pe-

lotas, Estado do Rio Grande do Sul, de accôrdo com a folha.

N. 1.787 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Orminda Leitão, na importância total de 200\$, proveniente de trabalhos dactylographicos feitos em proveito desta Secretaria do Estado, nos meses de abril e maio do corrente anno.

N. 1.788 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importância de 26\$600, em quanto importa a incusa cont proveiente de armazenagem, et., em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno.

N. 1.789 — Rogo providenciéis para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importância de 14.322\$50, destinado a attender ao pagamento do professor Dr. Oskar von Burver, contratado para servir na qualidade de chimico da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios deste Ministerio, no periodo de 13 de março a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1.500\$ mensaes, de accôrdo com o termo de 28 de abril do corrente anno, prorogando o contrato celebrado em 19 de abril de 1924 e registrado por esse Tribunal, em sessão de 18 de maio findo.

N. 1.791 — Rogo providenciéis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importância de 78\$932, de accôrdo com a inclusa folha, relativa aos salarios a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, tres operarios e um ajudante, por trabalhos prestados em proveito da Directoria do Serviço de Informaçõs.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1927

Offícios:

Sr. director da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.775 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou o engenheiro deste Ministerio a proceder a concorrência de emergência para a realização das obras de instalação electrica para a iluminação do 1º e 2º pavimentos do edificio da Praia Vermelha, onde vai funcionar a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo a despeza, até a importância de 6:349\$200 de accôrdo com o orçamento organizado por aquell engenheiro, pela sub-consignação n. 1, «Construção, etc.», da consignação «Materiais», da verba 23 — Obras, da vigente lei orçamentaria.

— Sr. Gastão Cesar Madruga, Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.786 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro pelo aviso n. 1.785, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 500\$, correspondente ao auxilio a que fizestes jus, por haverdes construido em vossa propriedade agricola denominada «Herval», nesse Municipio, um baehiro carrapaticida, conforme requerestes em 23 de abril do corrente anno.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 1.790 — Em resposta ao vosso telegramma de 23 do corrente mez, junto vos transmitti a planta das obras do Almirantado dessa Estação, a que se refere o meu officio n. 1.672, de 18, também deste mez.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1927

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Avisos:

N. 6.072 — Autoriza a providenciar no sentido de serem entregues pela Estação Experimental de Entre-Rios no Estado da Bahia, á Escola de Aprendizizes Artifices, no mes o Estado, um estojo cirurgico e um estirilizador que pertenceram ao extincto Centro Agrícola Sabi o Vieira e alli existentes sem utilização, segundo informou o delgado desse Serviço no dito Estado, em officio n. 35, de 9 de maio ultimo.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.691 — Em additamento ao aviso numero 14.092, de 22 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto o requerimento em que José Antonio de Carvalho, economista-almoxarife do Patronato Agrícola a «Di go Feijó», no Estado de S. Paulo, pede lhe sejam restituídas as importancias que, a titulo de aluguel do proprio nacional que occupa no alludido estabelecimento, têm sido descontadas dos seus vencimentos, a partir de janeiro de 1926, e reitero-vos o pedido constante do citado aviso, no sentido de serem feitas taes restituições, bem como suspensos os descontos que, a tal titulo continuam a ser feitos pela Direcção Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, segundo allea o requerente, não obstante o pedido ora reiterado.

lidade torna-se indispensavel a concorrência publica e a lavratura de contracto, para todos os fornecimentos que tenham de ser custeados por credits superiores a 5:000\$, seja qual for o valor do objecto ou artigo a adquirir, e para a execução de qualquer obra, seja qual for a sua natureza, desde que seu valor exceda de 10.000\$000.

Requerimento despachado

Carlos Hamberger, professor de Desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, pedindo pagamento de augmento provisorio de 1923 a 1925. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1927

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 3.373 — Em referencia ao vosso officio n. 340, de 30 de maio ultimo, solicito-vos a remessa do quadro comparativo dos preços offerecidos na concorrência que foi realizada nessa repartição.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portarias de 17 do corrente, resolveu, de accôrdo com o aviso 203, de 9 de setembro de 1925, designar o ajudante de inspector, interino, Marencio da Costa Barros, para servir na Inspectoria Agrícola do 9º Districto, Estado de Alagoas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1927

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.221 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos sob os numeros 174 a 187, de 23 do corrente.

N. 2.228 — Rogo a V. Ex. se digue de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14, «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Materiais», rubrica II, «Material de consumo e de transformação», e sub consignação 7, «Artigos de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dous credores constantes da relação annexa, de accôrdo com os inclusos documentos, a importância total de 553\$595, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accôrdo com a concorrência administrativa realizada da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério em 10 de janeiro ultimo, cujos documentos foram remetidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de março deste anno.

N. 2.230 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas dos dous credores nomeados na relação annexa, na importância total de 553\$595, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1927

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Officio n. 6.682 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar, por aviso desta data, ao superintendente do Serviço do Algodão, a providenciar no sentido de serem entregues pela Estação Experimental de Entre-Rios, no Estado da Bahia, á Escola de Aprendizizes Artifices no mesmo Estado o estojo cirurgico e o esterilizador alli existentes sem utilização, os quaes deverão ficar sob a responsabilidade do porteiro almoxarife ou de outro funcionario da referida escola, que for designado pelo respectivo director.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1927

Srs. chefes das repartições deste ministério:

Circular n. 3.383 — Tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas, tomada em sessão de 13 de junho corrente e publicada no *Diario Official* de 18, di claro-vos que ficam sem effeito, a partir desta data, todas as autorizações para a realização de concorrências de emergência, de accôrdo com o art. 763 do Regulamento de Contabilidade Publica, devendo ser observados, nos casos de fornecimentos de artigos de consumo habitual das repartições, os arts. 757 (1ª parte) a 762 do referido regulamento, como recommendou a circular n. 5.333, de 15 de dezembro do anno passado.

Fora desses casos e das excepções previstas no art. 51 do Código de Contabi-

Dia 25

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.236 — De accôrdo com a competência que me foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 592, de 2 de março ultimo, d'réido a esse Tribunal, rogo a V. Ex. as necessárias providências para que, no Thezouro Nacional, seja feito, na conformidade do art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, le r a c, ao secretario desta directoria geral, 2º official Francisco Ferreira da Costa Filho, o adiantamento de \$100\$, para attender a despesas urgentes com compra de aventas e gorros, material de consumo das inspecções de carnes e derivados deste serviço e que não permitem de onças na satisfação dos respectivos pagamentos, comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

A despesa, que deverá correr por conta do art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica II — «Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 8 — «Medicamentos, sôros, etc.», foi deduzida do respectivo credito da mesma sub-consignação na escripturação desta directoria geral.

N. 2.237 — De conformidade com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos sob os numeros 187 e 188, nas importancias respectivas de 6605 e 22.590, a favor da Companhia Industria e Viação de Pirapora e Moreno Borlido & Comp.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 2.242 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o escrevente-dactylographo da Delegacia do Serviço no Estado de Sergipe, Fernando Nunes Pereira, tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo em 7 do corrente mez.

— Sr. director geral de Agricultura :

N. 2.243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o escrevente-dactylographo da Delegacia do Serviço no Estado de Sergipe, Fernando Nunes Pereira, tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo em 7 do corrente mez.

N. 2.244 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado em que o Dr. Cesar Rosas, ajudante microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, solicita seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratamento de saúde.

N. 2.245 — Junto vos remetto, devidamente informado, o requerimento em que o auxiliar de 1ª classe interino deste serviço, no Estado de Minas, requer seis mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 2.246 — Junto vos devolvo a portaria de 15 do corrente, que nom ia Augusto Araujo Medeiros, porteiro-contínuo addido do extincto Posto Experimental de Veterinaria, no Estado de S. Paulo, para exercer identico cargo no Aprendizado Agricola do Acre.

Parece-nos, porém, ter havido equívoco na nomeação, porquanto o nomeado não é mais porteiro continuo addido, conforme consta da portaria e sim auxiliar de 2ª classe cargo para o qual foi nomeado por portaria de 24 de maio de 1926, tendo tomado posse a 25 do mesmo mez e em cujo exercicio permanece até a presente data.

N. 2.247 — Já tendo sido satisfeita a ordem do Sr. ministro mandando sellar os laudos de inspecção e saúde que acompanham os pedidos de licença, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo n. 72-A, encaminha-lo pelo vosso officio n. 1.470, de 13 de junho ultimo e refer ante a licença de Americo de Almeida Rodrigues.

N. 2.248 — Junto vos remetto, afim de que seja devidamente apostillada, a certidão do titulo de nomeação do veterinario interino, deste serviço, Antonio Pereira Norueira, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria no Pará.

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 2.252 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos empenhos ns. 189, 193, de 25 do corrente.

N. 2.253 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, no Thezouro Nacional, a conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 8 — Medicamentos, sôros, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio corrente, seja paga ao Sr. Dr. Bruno Lobo, de accôrdo com os inclusos documentos, a importância de 1:850\$00 por vimento de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta Directoria Geral, de accôrdo com a letra b do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida na sub-consignação acima indicada, tendo sido remetida a esse Tribunal com o officio n. 2.012, de 13 do corrente, as segundas vias dos conhecimentos de empenhos sob os ns. 143 e 146, de 10 deste mesmo mez.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 2.264 — Tendo o Sr. ministro concedido auxilio de transporte, da Estação de Cachoeira a Rezenle, na E. de F. Central do Brasil, de 10 reproductores bovinos holandeses para cada um dos criadores: Gil de Bellus Regzi, Dorival Godoy, Abilio Marco dos Godoy, Telmo Anchinio e Rodolpho Anchinio, esta directoria expediu a necessaria requisição, calculando a despesa em 270\$000.

Circular

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Amazonas — Marajós:

N. 2.257 — Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o laudo de inspecção que instrui qualquer pedido de licença de funcionarios, deve sempre ser sellado com estampilha federal de 1\$000.

— Identicos: aos delegados do Serviço e aos directores dos Postos Zootecnicos e Fazendas Modelo de Criação.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 2.258 — Tenho a honra de solicitar as informações abaixo:

a) quantos vagões possui esta Estrada, para o transporte de mercadorias conservadas pelo frio;

b) quantos trafegam em bitola larga e quantos em bitola estreita;

c) quantos são os destinados a transporte de laticínios e quantos os aproveitados no transporte de carnes, vísceras e gorduras de animais domesticos;

d) de que tipo são os vagões: simplesmente isolados ou refrigerados por gelo ou por salmoura.

Agradeço de-vos a attenção que merecer a solicitação ora feita, sirvo-me do ensejo para a vos apresentar os meus protestos de subida consideração.

— Sr. inspector geral de Fiscalisação de Estradas de Ferro — Ministerio da Viação:

N. 2.259 — Tenho a honra de solicitar as seguintes informações:

a) quaes as empresas de transporte ferroviario sujeitas á fiscalisação dessa Inspectoria, que mantêm trafego de vagões frigorificos;

b) qual o numero de vagões;

c) quaes as empresas ou companhias de estradas de ferro que, por força de seus contractos com os Governos Federal, Estaduaes e Municipaes, são obrigadas a estabelecer o trafego de vagões frigorificos.

Agradeço de-vos a attenção que merecer a solicitação feita por este, sirvo-me do ensejo para a vos apresentar os meus protestos de subida consideração.

— Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes — Ministerio da Viação:

N. 2.260 — Tenho a honra de solicitar me informeis quaes as empresas e companhias construtoras e exploradoras de portos naciaes que, por força de seus contractos, com os governos federal, estaduais e municipaes, estão obrigadas a dotar os respectivos portos, objectos de suas concessões, de depósitos ou entrepostos frigorificos, e destinados ao armazenamento e t a sito de m r e adorias frigorificadas e outros generos de facil deterioração.

Agradeço de-vos a attenção que merecer a presente solicitação, sirvo-me da oportunidade para a vos apresentar os meus protestos de elevada consideração.

— Sr. inspector geral de Navegação — Ministerio da Viação:

N. 2.261 — Tenho a honra de solicitar me informeis quaes as empresas e companhias de navegação fluvial e maritima que, por força de seus contractos com os governos federal, estaduais e municipaes, estão obrigadas a possuir em seus navios as instalações necessarias para o transporte frigorifico de carnes, laticínios e outros generos de facil deterioração, de produção nacional.

Agradeço de-vos a attenção que merecer a presente solicitação, sirvo-me da oportunidade para a vos apresentar os meus protestos de subida consideração.

— Sr. director da Rede Sul-Mineira de Estradas de Ferro:

N. 2.262 — Tenho a honra de solicitar as informações abaixo:

a) quantos vagões possui esta estrada para o transporte de mercadorias conservadas pelo frio;

b) quantos são os destinados ao transporte de laticínios e quantos os aproveitados no transporte de carnes, vísceras e gorduras de animais domesticos;

c) de que tipos são os vagões: simplesmente isolados ou refrigerados por gelo ou por salmoura;

d) quaes as linhas em que trafegam;

e) qual a tonelagem de mercadorias frigorificadas transportadas no anno de 1926.

Agradeço de-vos a attenção que merecer a solicitação ora feita, sirvo-me do ensejo para a vos apresentar os meus protestos de subida consideração.

Identicos para:

Director da Leopoldina Railway Co.

Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Director da S. Paulo Railway Company.

Director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Director da Estrada de Ferro Sorocabana.

Director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Director da Viação Férrea Rio Grandense.  
Director da Companhia Mogiana.  
Director da Companhia São Paulo Rio  
Grande de Estrada de Ferro.

Director da Rede de Viação Cearense.  
— Sr. director do Curso Complementar  
de Pinheiro:

N. 2.265 — Autorizo-vos a desligar desse  
curso o alumno n. 27 B, de nome Joaquim  
Ramos.

*Dia 28*

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do The-  
souro Nacional:

N. 2.261 — Em alditamento ao officio  
n. 1.875, de 3 do corrente, que encaminhou  
o ponto dos funcionarios desta directoria  
geral, communico-vos, para os fins conve-  
nientes, que as faltas dadas ao pharmaceu-  
tico chimico, Sr. Orlindo Antonio Calmon  
da Pin e Almeida, foram, em virtude do re-  
querimento dirigido a esta directoria pelo  
referido pharmaceutico, levadas a conta de  
ferias, e accôrdo com o art. 29, do decreto  
n. 11.693, de 1 de fevereiro de 1921, fa-  
zenlo jus, portanto, ao recebimento da im-  
portancia de 383\$872.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de  
Contas:

N. 2.267 — Tenho a honra de transmittir  
a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa  
primeira via da concurrencia administrativa,  
complementar, realizada a 22 do corrente,  
para fornecimentos, no corrente anno, a esta  
directoria geral e dependencias directamente  
subordinadas, de artigos do Grupo V — Ma-  
terial de laboratorio — que deixaram de fi-  
gurar na concurrencia geral realizada a 4 de  
março ultimo, cujo processo foi encami-  
nhado a esse instituto com o officio n. 1.223,  
de 16 de abril deste anno.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.268 — Remetto-vos, para os devidos  
fins, o incluso requerimento em que o  
Sr. Eurico Barbosa Lima solicita o auxilio  
de 500\$, por ter construido em sua pro-  
priedade agricola um banheiro carrapa-  
ticida.

Tendo sido examinado por um funcio-  
nario deste Serviço, foi julgado em boas  
condições technicas e hygienicas o referido  
banheiro.

O requerente está no caso de ser atten-  
dido, por não ter solicitado até a presente  
data qualquer auxilio para outro banheiro.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.269 — Accuso recebido o vosso  
officio n. 1.473, de 21 do corrente, e, para  
os devidos fins, communico-vos que não o  
acompanhou a cópia do officio do Sr. mi-  
nistro das Relações Exteriores, a que o  
mesmo se refere.

— Sr. delegado do Serviço de Industria  
Portuária no Estado de São Paulo:

N. 2.270 — Includos vos devolvo os re-  
querimentos dos Srs. Paulo de Salles Car-  
doso e representante da Companhia Pau-  
lista de Electricidade, remittidos a esta di-  
rectoria geral com o vosso officio n. 722,  
de 17 do corrente mez, para que providen-  
cias, com a possivel brevidade, e, assim, dos  
interessados completarem as informações  
onde está o signal? e sellar com estam-  
pinhas federal de 15 o attestado passado  
pelo Sr. prefeito do municipio de Atibaia.

### Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

*Dia 25 de junho de 1927*

Ao Sr. Do Couto & Comp. — Rua Sa-  
cudra Cabral n. 33:

Carta n. 147 — Remettendo de accôrdo  
com o que determina o art. 232, do Regu-

lamento do Codigo de Contabilidade Publica,  
a 1ª via do pedido n. 23, relativa ao for-  
necimento a ser feito a esta Superinten-  
dencia, de dous mil saccos de anagem, de  
accôrdo com a concurrencia administrativa,  
realizada em 15 do corrente.

Offícios:

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal  
de Contas:

N. 774 — Pedindo se digne providenciar,  
afim de que, no Thesouro Nacional, sejam  
pagas as contas das importancias de 210\$700  
513\$500, 142\$390, 59\$300, de que são cre-  
dores, respectivamente a São Paulo Rail-  
way Company, Companhia Paulista de E.  
de Ferro, Companhia Mogiana de E. Ferro,  
e Estrada de Ferro Sorocabana, relativas  
a transportes de pessoal e material, con-  
cedidas em proveito deste Serviço no pri-  
meiro trimestre do corrente anno.

N. 779 — Pedindo providenciar, afim de  
que, no Thesouro Nacional, sejam pagas  
as contas das importancias de 724\$400 e  
1\$454\$200, de que é credora a firma Mo-  
reira Barboza & Comp, provenientes de ma-  
terial para laboratorio, de accôrdo com a  
concurrencia administrativa, realizada em  
16 de fevereiro ultimo, cujo processo foi  
enviado a esse Instituto com o officio n. 435,  
de 14 de abril proximo findo.

— Ao Sr. governador do Estado da Para-  
hyba do Norte:

N. 775 — Remettendo os documentos com-  
probatorios das despesas realizadas, no  
exercício de 1923, por conta do credito to-  
tal de 300:000\$ destinado ao custeio dos  
Serviços do Algodão effectuados no territó-  
rio desse Estado, em virtude do accôrdo ce-  
lebrado com a União em 11 de agosto de  
1923:

— Ao delegado do Serviço do Algodão no  
Estado da Parahyba do Norte:

N. 776 — Communicando que, com o offi-  
cio n. 775 desta data, foram enviadas ao  
Sr. governador desse Estado, a «Conta Cor-  
rente» e a «Relação», acompanhadas dos  
respectivos documentos comprobatorios da  
aplicação dada á quantia de 300:000\$ des-  
tinada ao custeio do Serviço do Algodão  
aqui, no exercício de 1926.

— Ao director secretario do Tribunal de  
Contas:

N. 777 — Attendendo ao que determina o  
art. 232, do Regulamento do Codigo de  
Contabilidade Publica, remette-se a 2ª via  
do pedido n. 23, relativo ao fornecimento a  
ser feito a esta Superintendencia, de 2.000  
saccos de anagem, de accôrdo com a con-  
currencia administrativa, realizada em 15  
do corrente mez.

— Ao contador seccional da Republica, no  
Ministerio da Agricultura:

N. 778 — Attendendo ao que determina o  
art. 22, do Regulamento do Codigo de Con-  
tabilidade Publica, remette-se a 3ª via do  
pedido n. 26 reatvo ao fornecimento a ser  
feito a esta superintendencia, de 2.000 sa-  
cacos de anagem, de accôrdo com a con-  
currencia administrativa, realizada em 15 do  
corrente mez.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no  
Estado do Pará:

N. 779 — Communicando que o Sr. mi-  
nistro indeferiu o pedido de ajuda de custo  
feito pelo chefe de Culturas da Fazenda de  
Sementes de Santarém.

— Ao inspector Agricola — São Luiz — Ma-  
ranhão:

N. 781 — Remettendo o conhecimento nu-  
mero 1.372 g, da Companhia de Navegação  
Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de  
um tractor «Fordson», destinado á Fazenda  
de Sementes deste Serviço em Coroatá.

— Ao administrador da Fazenda de Se-  
mentes de Coroatá — Maranhão:

N. 782 — Communicando que, nesta data,  
foi remittido á Inspectoria Agricola, nesse  
Estado, o conhecimento de embarque de um  
tractor Fordson, para essa fazenda.

— Ao delegado do Serviço do Algodão —  
Natal, Rio Grande do Norte:

N. 783 — Remettendo o conhecimento nu-  
mero 1.276-g, da Companhia de Navegação  
Lloyd Brasileiro, do embarque de um tra-  
ctor Fordson, para a Estação Experimental  
de Seridó.

N. 784 — Sobre a remessa de boletins men-  
sais de serviço.

### Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

*Expediente de 27 de junho de 1927*

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de  
Contas:

N. 6.897 — Enviando a primeira via  
da conta da Companhia Expresso Fe-  
deral, na importancia de 281\$600, pro-  
veniente de transporte de material, no  
corrente exercício.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 6.898 — Enviando a segunda via  
da conta da Companhia Expresso Fe-  
deral, na importancia de 281\$600, pro-  
veniente de transporte de material, no  
corrente exercício.

N. 6.762 — Communicando que esta  
directoria pediu ao observador da Estação  
Climatologica de Avaré, a remessa  
do titulo de propriedade do terreno don-  
do pelo mesmo serventuario á Directoria  
de Meteorologia.

N. 6.855 — Communicando que o se-  
nhor ministro concedeu seis mezes de  
licença para tratamento de saúde ao  
auxiliar meteorologico de 2ª classe desta  
directoria, Oscar Coelho da Silva.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 6.856 — Fazendo identica commu-  
nicação.

— Ao director geral de Contabilidade  
Publica:

N. 6.853 — Communicando que esta  
directoria autorizou o Sr. A. A. do  
Queiroz, commerciante estabelecido na  
Capital a levantar do Thesouro Na-  
cional a canga da apolice da divida pu-  
blica, ao portador, n. 80.685, decreto  
n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, do  
valor de 1:000\$, que fez conforme o in-  
cluso documento n. 311, do exercício de  
1927, para garantia da apresentação da  
proposta e execução das encomendas  
que lhe fossem feitas de accôrdo com o  
edital de concurrencia publicado no Di-  
ário Official de 12 de fevereiro do cor-  
rente anno e realizada em 9 de março  
do mesmo anno.

— Ao director do Departamento Na-  
cional de Saude Publica:

N. 6.763 — Solicitando providenciar,  
afim de que seja submettida á inspecção  
medica D. Maria de Albuquerque Lopes,  
observadora de estação climatologica des-  
ta directoria.

— Ao director da Estrada de Ferro  
Central do Brasil:

N. 6.760 — Pedindo providencias  
para que o agente da estação Barão Hô-  
rre de Mello, receba e transmitta os  
despachos telegraphicos endereçados á  
Meteoro-Rio e que alli forem apresen-  
tados e assignados por Leopoldo Gra-

lino da Silva e Risoleta da Silva Freitas, observadores das estações climatológicas de Alto Itaiyá e Base das Agulhas Negras.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, Bahia:

N. 6.754 — Comunicando que em 9 do corrente falleceu Aristoteles Vasconcellos Brandão, ajudante da estação Climatologica em Rio Branco, tendo sido nomeado para exercer o mencionado cargo Lauro Xavier de Magalhães, que entrou em exercício no dia 11 do mesmo mez.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6.759 — Comunicando que em 1 do corrente foi exonerado Luiz Antonio de Oliveira, do cargo de observador da estação Thermo-pluviométrica (Radio-telephonica), nessa Capital, sendo nomeado Celso de Magalhães, para exercer o mencionado cargo, tendo tomado posse e entrado em exercício naquella mesma data.

— Aos agentes das estações de Pedernais, Piracicaba, Pirassununga, Pontal e Ribeirão Bonito:

Ns. 6.899 a 6.903 — Remetendo fichas modelo n. 1.003, para serem utilizadas até o mez de junho de 1928 no serviço de observação pluviométrica.

### Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1927

Courtaulds Limited (1 requerimento), Companhia Cerâmica Brasileira, S.A. (3 requerimentos), Sociedade Osmos, Limitada (2 requerimentos), Etna Chemical Company, S.A., Adriano Guaráo Ferreira, Waldemar & Co., Hebrüder Buhler, Louis John Simon e Simon Bros. (Engineers), Limited, Arnolds Arutunoff International Bilmecneil Corporation, Ernst Hjalmar Carlsson, Coelho, Irmão & Comp., Albino de Souza Pinheiro, Moniz & Comp., Limitada, Fundação Americana, Xavier Serra, Delavio Lessa e Raul Guedes de Mello. — Lavre-se o termo.

Gonçalves, Cabral & Comp. e Dalton Hosiery Mills. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Sociedade Courtaulds Limited (5 requerimentos), Internationale-Benson-Patent-Verwerfungs Aktiengesellschaft (2 requerimentos), Edmund William Abram, Fuel Saving Company, A. J. Renner & Comp., Carmelo Pandolfo e Francis Maxwell. — Deferido.

Catharina da Silva Fontoura e Leclerc & Co. — Expeçam-se guias.

Dr. Otto C. Strecker e The Dr. Williams Medicine Company, S.A. — Junta-se ao processo.

Manoel Marcondes Mattos. — Concedo o prazo.

Garcia Campos & Soarez. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos que instruíram o processo n. 6.871, de 1926, ficando este annexado ao dito processo.

#### SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Portos característicos da invenção do "meio" sem costura e processo de seu

fabrico", para a qual pedia privilegio Dalton Hosiery Mills (deposito n. 3.868, de 28 de junho de 1927):

1º um processo para fabricar meias sem costura e tendo a habitual biqueira sem costura, começando substancialmente com metade do total das agulhas, compreendendo: a fase em que se insere um segmento de tecido de malha entre o bico e o calcanhar da meia por meio de textura alternada de um numero de agulhas que varia por escolha, em que toda a citada metade das agulhas entra em actividade para se fazer o "ponto de meia" na carreira ou fiador que encontra as extremidades internas das suturas da biqueira, ao passo que para as outras carreiras do segmento se põe em actividade um numero menor das mesmas agulhas;

2º, o processo para fabricar meias sem costura, em que: depois de tecida a parte do pé propriamente dito, se procede á inserção do segmento de tecido na palmilha da meia por meio de textura; em que menos do circuito total das agulhas entra em acção para a textura da carreira ou fiador maior; em que para as outras carreiras do segmento se emprega um numero de agulhas menor; e em que depois se começa a biqueira com o maximo numero de agulhas empregado no referido segmento de tecido;

3º, o processo para fabricar meias sem costura, em que depois de tecida o pé se procede, por textura alternada, á inserção do segmento de tecido na palmilha da meia, começando-se com menos de metade das agulhas e usando-se progressivamente de mais agulhas nas carreiras successivas até metade do total das agulhas; e em que depois se começa a biqueira usual sem costura, com metade do total das agulhas;

4º, uma meia de tecido de malha, tendo biqueira com uma sutura diagonal, a cada lado, que se combina com uma mesga enxevada ou afimilhada, disposta na palmilha e antes da biqueira; e em que as pontas desta mesga coincidem com as extremidades interiores das suturas;

5º, a meia de tecido de malha, tendo a biqueira com uma sutura diagonal, a cada lado, combinada com o segmento de tecido entre a parte do pé e a biqueira; em que a carreira, deste segmento que se acha mais proxima da biqueira e a mais comprida; e em que as outras carreiras constam, progressivamente, de um menor numero de malhas ou "pontos de meia";

6º, uma meia tecida circularmente, tendo uma biqueira, de feia "apertada e alargada" que se combina com a mesga enxevada disposta entre a parte do pé e a mesma biqueira, situando-se as pontas desta mesga nas intersecções das suturas da biqueira com a citada parte do pé;

7º, a meia de tecido sem costura, tendo uma biqueira, com sutura a cada lado, em combinação com um segmento de tecido disposto antes da biqueira, tendo esse segmento extremidades afimilhadas, cujas pontas sómente se encontram com as suturas da biqueira.

Portos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas machinas de calçar ruas e similares", para a qual pedia privilegio Hjalmar Carlsson (deposito n. 3.868, de 28 de junho de 1927):

1º, uma machina para calçar ruas e similares, compreendendo: um ou mais pegas revolventes de engate (15),

montadas e movendo-se em uma pega rotativa, (2), de maneira a aproximarem e afastarem alternadamente esta pega rotativa de uma pega oscillante, (9), ligada com o mago, fazendo-se ou desfazendo-se assim o contacto entre estas duas peças;

2º, o dispositivo accorde com o ponto 1, em que cada pega de engate (15) coopera com um ou mais excentricos ou canos normadamente estacionarios, (12 e 13), discos excentricos, ou guias, ou similares, de modo que durante a rotação da pega (2) aquella pega é levada á posição de contacto com um pino ou similar (18) que se acha na pega oscillante ligada com o ariete ou mago calçeteiro, ou retirada dessa posição de contacto;

3º, o dispositivo segundo os pontos 1 e 2, em que cada pega de engate (15) consiste em um gancho de engate ou escape, ou similar, pivotado na pega rotativa (2);

4º, o dispositivo, conforme o ponto 2, em que os canos ou excentricos (12 e 13), discos excentricos, ou guias, são ajustaveis de forma a regularem a altura a dar ás quedas do ariete ou mago calçeteiro.

Portos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em retortas", para a qual pedia privilegio International Bilmecneil Corporation, (deposito numero 3.870 de 28 de junho de 1927):

1º, uma retorta especialmente adaptada a materias carbonadas, e compreendendo um cylindro revolvente que se aquece e por onde passa o material a tratar que se caracteriza; por que o cylindro tem paredes internas e externas distanciadas, de modo a formarem entre ellas um espaço annular onde se dispõe um enchimento de materias não fundidas, mas que uniformizam o calor; e por ter os meios necessarios para conservar rigidamente a distancia entre as mesmas paredes de preferencia em relação reciproca de concentricidade;

2º, a retorta accorde com o ponto 1, tendo um ou mais anneis ou aros que formam espaços ou camisas de ar, não conductoras de calor, dispostas na citada espaço annular e servindo para se parar em zonas diversas porções da materia que uniformiza o calor;

3º, a retorta segundo o ponto 1, tendo um involucro para envolver o cylindro revolvente, e onde se dispõe um certo numero de dispositivos caloriferos destinados a aquecer o mesmo cylindro; e os meios precisos para obrigar os caloriferos a crear diversas zonas de temperatura ao longo do cylindro;

4º, a retorta, de accordo com o ponto 3, que se caracteriza: por que os meios destinados a crear as zonas de temperatura comprehendem paredes divisorias lateraes, que se dispõem entre o involucro e o cylindro para formarem zonas de combustão, separadas, onde se installam os dispositivos caloriferos ou de aquecimento;

5º, a retorta, conforme os pontos 3 ou 4, comprehendendo os meios precisos para regular os dispositivos caloriferos de per si, para que forneçam temperaturas que se elevam progressivamente nas varias zonas dispostas ao longo do cylindro;

6º, a retorta de que tratam os pontos 4 e 5, que se caracteriza por ter em um ou mais parrallos, ass. raios, com entranças de movimento que se adaptam para mover os productos de combustão provenientes das diferentes zonas

de temperatura associadas, por sua vez, com o cylindro;

7°, a retorta da que trata o ponto 6, caracterizada por ter uma pluralidade de alambiques, cada um dos quaes se associa com uma camera caloricifera ou de aquecimento;

8°, a retorta, accedida com o ponto 7, em que os diversos alambiques se situam em diferentes planos horizontaes; e em que os mesmos alambiques se acham ligados de modo que o liquido corre successivamente por todos elles, levado pelo seu proprio peso;

9°, a retorta, segundo o ponto 8, tendo condensadores separados, onde se condensam os volatéis formados nos alambiques;

10, a retorta de accordo com os pontos 6 a 9, tendo os meios necessarios para manter sob uma pressão mais alta um dos alambiques pelo menos, de preferencia o ultimo da serie, affin de dissociar os productos fornecidos ao mesmo alambique;

11, a retorta, conforme os pontos 9 e 10, tendo os meios previstos para levar o liquido de um dos condensadores juntamente com os residuos do alambique que precede o alambique da dissociação, para este mesmo alambique de dissociação;

12, a retorta, de conformidade com os pontos 9 e 10, tendo os meios convenientes para levar o liquido de um dos condensadores juntamente com o condensado de parafina fraccionada dos vapores que passam pela retorta, para o citado alambique de dissociação;

13, a retorta, de que tratam os pontos 1 a 12, em que o cylindro revolvente se associa com uma camera que coibida os vapores em uma extremidade do mesmo cylindro; em que ha os meios proprios para crear um vacuo parcial em uma das extremidades do cylindro, e meios adequados para crear tambem o vacuo parcial na retorta e na camera collector; e em que ha ainda um eixo movel intercalado no percurso a fazer pelos vapores, e servindo para retirar as particulas solidas que se elevam com os vapores;

14, a retorta, accedida com o ponto 13, em que o eixo é rotativo e coopera com uma ou mais escovas;

Pontos característicos da invenção de "Eixo de rotor e suporte de mancal", para a qual pediu privilegio — Arnaut Arutunoff — (deposito n. 3.871, de 28 de junho de 1927);

1°, em um motor ou gerador de corrente alternativa, a combinação de uma estrutura continua e externa de um campo magnetico contendo laminacoes, um eixo alongado com uma pluralidade de rotores, mancaes de esphera compreendendo membros internos e externos com mancaes de espheras intermediarios, membro interno esse que é fixado ao dito eixo, e um anel de suporte de material não magnetico para o dito membro externo do mancal disposto no interior e supportado pela mencionada estrutura externa do campo magnetico;

2°, em um motor ou gerador de corrente alternativa, a combinação de uma estrutura externa e continua do campo magnetico, um eixo alongado com uma pluralidade de rotores, mancaes compreendendo membros internos e externos e membros rotantes intermediarios, o membro interno do qual é fixado ao mencionado eixo, e um anel de suporte para o membro externo do mancal dis-

posto na interior e supportado pela dita estrutura exterior do campo;

3°, em um motor ou gerador de corrente alternativa, a combinação da estrutura de um campo magnetico continuo e alongado com uma camera ou abertura longitudinal, um eixo alongado disposto ao centro e no interior do dito campo, uma pluralidade de rotores fixados ao dito eixo, e mancaes entre os ditos rotores, compreendendo membros internos e externos, sendo que o membro interno de cada um delles é fixado e supportado pelo eixo e o membro externo é supportado pela mencionada estrutura do campo;

4°, um motor ou gerador de corrente alternativa compreendendo um só membro de campo estacionario ou estator e dois ou mais rotores ou armaduras ligados entre si mecanicamente, e mancaes no interior do mencionado membro do campo para os ditos rotores.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em methodos e emapparellhos para destillação de solventes em conexão com a extracção de oleos, gorduras, ceras e semelhantes", para a qual pediu privilegio Louis John Simon e Simon Bros. Engineers, Limited (deposito n. 3.872, de 28 de junho de 1927);

1°, o methodo de destillação de solvente contido em soluções resultantes da extracção de oleo por solvente que consiste em tratar uma mistura de oleos e solventes em um distillador preliminar que actua para regular a quantidade de solvente que tem de ser destillada por um numero de pequenos elementos destilladores arranjados em paralelo em serie-paralelo provendo para uma destillação continua do liquido em tratamento;

2°, um apparelho para destillar solvente contido em soluções resultantes da extracção de oleo por solvente em que é empregado um tanque regulador para alimentar liquido para tratamento a uma pluralidade de elementos destilladores, sendo o dito tanque arranjado para operar de modo tal que a alimentação dos elementos destilladores é continua independentemente de quaesquer irregularidades na alimentação do tanque regulador feita pelo equipamento de extracção;

3°, um apparelho para destillar solvente contido em soluções resultantes da extracção de oleo por solvente que comprehende um tanque regulador que tambem opera como destillador preliminar, e tem uma valvula de descarga governada pelo nivel do liquido para que a vaporisação do solvente contido na solução abaixo o nivel da solução e permitta o fluxo da solução para pequenos alambiques em uma proporção que augmenta á medida que a solução fica mais concentrada no tanque destillador preliminar;

4°, um apparelho segundo as reivindicações 2 ou 3 que comprehende uma pluralidade de taboleiros aquecidos sobrepostos em uma caixa commum, através de todos os quaes em serie o liquido que tem de ser aquecido é forçado a circular, sendo providos meios para remoção do vapor de solvente em varias phases e para regular a altura do liquido em cada taboleiro;

5°, um apparelho segundo as reivindicações 2 ou 3 que comprehende um tanque regulador provido de uma valvula governada por boia e conexões para um numero de pequenos alambiques arranjados em paralelo, ou em serie-paralelo,

lo, e contendo cada um, um taboleiro que tem uma serpentina de aquecimento ao longo da qual a solução caminha e que é provido de chapas deflectoras para fazer circular o liquido em volta do taboleiro, serpentinas de aquecimento no topo do alambique e meios ajustaveis para regular a altura a que o liquido é removido de cada alambique;

6°, um apparelho segundo a reivindicação 4 em que estão fixadas chapas deflectoras através dos tanques e perpendicularmente á serpentina de aquecimento para alterar a posição da solução durante o seu percurso ao longo do taboleiro, expondo mais superficies das quaes o solvente pode vaporizar-se;

7°, um apparelho segundo a reivindicação 6 em que serpentinas de vapor de aquecedoras estão dispostas concentricamente dentro de camaes esphericos nos taboleiros, e uma serpentina de vapor aberta está disposta na base do apparelho, em qual se estende um tubo de descarga para vapor de solvente e de agua que na seu extremo superior communica com um tubo principal de escape do topo da caixa;

8°, um apparelho para destillar solvente contido em soluções resultantes da extracção de oleo por solvente que comprehende um tanque regulador, um numero de elementos destilladores ligados em serie ou em serie-paralelo com o dito tanque regulador, meios para fazer que o dito regulador actue como destillador preliminar, meios para assegurar descarga continua do dito tanque regulador independentemente de irregularidades na sua alimentação, taboleiros dispostos nos ditos elementos destilladores, deflectores que fazem circular o liquido em volta dos ditos taboleiros, serpentinas aquecedoras dispostas em alguns ou em todos os ditos taboleiros e meios para remover liquido dos ditos taboleiros e que são ajustaveis para variar a altura do liquido em cada taboleiro;

9°, um apparelho para destillar solvente contido em soluções resultantes da extracção de oleo por solvente que comprehende um vaso cylindrico, um tanque de alimentação no topo do dito vaso, uma pluralidade de taboleiros sobrepostos dentro do dito vaso, deflectores montados em cada taboleiro dispostos de modo tal que fazem circular o liquido em direcções oppostas em taboleiros successivos, serpentinas de vapor de aquecimento dispostos em alguns ou em todos os ditos taboleiros, uma camera formada na base do dito vaso, uma serpentina de vapor aberta na dita camera um tubo central através do dito vaso para escape de vapor de solvente e d'agua da dita camera, communicando o dito tubo de escape com um tubo de escape da caligra do dito vaso, e meios ajustaveis para regular a altura do liquido em cada taboleiro;

10, um apparelho segundo a reivindicação 3 em que a descarga do dito tanque regulador está sob governo manual o que permite variar a densidade da solução que tem de ser destillada;

11, um apparelho segundo as reivindicações 4, 6, 7, 8 ou 9 em que as descargas dos elementos destilladores são feitas por elementos tubulares ajustaveis em altura para variar a altura do liquido necessaria em cada elemento destillador antes de ser descarregado qualquer liquido, sendo o liquido tomado continuamente da base de cada destillador;

12, os methodos de destillação de solvente contido em soluções resultantes da

extração de óleo por solvente substancialmente como se descreveu;

13, aparelhos para destillar solvente contido em soluções resultantes da extração de óleo por solvente, construídos, arranjados e adaptados a operar como um conjunto substancialmente como se descreveu com referência às figs. 4-4, ou 5-7 dos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um processo para abreviar o tempo que levam a amadurecer productos de moagem, por exemplo, farinhas", para a qual pediram privilegio Gebrüder Buhler (deposito n. 3.873, de 28 de junho de 1927):

Um processo de abreviar o amadurecimento de productos de moagem, por exemplo, farinhas e também aumentar a capacidade de serem cozidos, caracterizado em que os productos de moagem são tratados com soluções ou gases que contêm ou desenvolvem bioxydo de cloro como parte activa.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Republica Franceza, em 17 de março de 1927, sob n. 22.316.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Gonçalves, Cabral & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 8.014, de 28 de junho de 1927):

Consiste em um Chromo-lithographico, para formar uma parte de um primeiro plano que serve de fecho, no centro dos circulos concentricos ladeados de dois ramos de fumo, com o monogramma G. C. & Cia., um retangulo com as palavras: "Rio de Janeiro"; o segundo plano dividido em dois triangulos por uma faixa branca tendo no centro as palavras: Cigarros Paris; em um triangulo vê-se um quadro com o busto de uma moça fumando um cigarro e no outro um circulo com um cavalleiro no centro em traje exótico, e logo em baixo as palavras: marca registrada; um retangulo com as palavras: Papel de algodoão; segue outro plano com o panorama da cidade de Paris destacando-se a torre Eiffel e tendo em um angulo um ramo de fumo com flores.

A marca, serve para distinguir os artigos do seu commercio de cigarros e fumos desfiados e será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas podendo variar de tipo, cores e dimensões, Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Amal Guedes do Mello, destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 8.015, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra de fantasia: "Laxerazol" e escrita com letras maiúsculas e sublinhada com duas traços, que linha recta, seguindo-se os nomes Phco. R. Guedes do Mello e Tabaffinga.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico da fabrica e commercio do depositante, estando incluído na classe 5.

Descrição da marca para que pediram registro "Sociedade Osmos" Ltda industrial, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 8.016, de 28 de junho de 1927):

Consiste na representação de um aparelho, para fins sanitarios, no qual se lê a palavra Osmos.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelho, para fins sanitarios, incluído na classe 8, da fabrica e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro "Sociedade Osmos" Ltda industrial, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 8.017, de 28 de junho de 1927):

Consiste na representação de um pequeno rectangulo encerrando a palavra Osmolina.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir Desinfectante-desodorante perfumado, incluído na classe 2, da fabrica e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Etna Chemical Company, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.018, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra Phenalgin e que serve para distinguir um preparado medicinal antipyretico e analgesico, incluído na classe 3, da fabrica e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Albino de Souza Pinheiro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.019, de 28 de junho de 1927):

Consiste em um cliché com os seguintes característicos: na parte superior do cliché vê-se a palavra Café Jahú, no centro vê-se uma figura de mulher de pé sobre um morro tendo na mão direita, uma corda de louros, e na mão esquerda o symbolo da victoria, que está offerecendo a outra figura representando um avião, com a palavra Jahú sobre uma aza. Circundando estas figuras vê-se um ramo de café que está na parte inferior do cliché, tendo ainda desenhos de casas de varios tamanhos, vê-se também uma Igreja, a entrada da barra da Balda da Guanabara, diversos barcos e lanchas, e tendo ao lado o morro do Pão de Açúcar.

A marca, que poderá variar, em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos do commercio e fabrica do depositante, como sejam: café exp. torrado e moído, pães, biscoitos, rosas e palitos Jahú, podendo ser usada também em letreiros, taboletas, cartas, cartões, facturas, envelopes, etiquetas e latas em todos os Estados do Brasil, Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Coelho Trindade & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.020, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra "Letiticia Cavieca", em letras azuis.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir todo o seu commercio, artigos este comprehendido na classe 41 e será usada também como denominação de sua casa commercial.

Descrição da marca para que pediram registro Waldemar & Comp., destinada a artigos das classes 36 e 50 (deposito n. 8.021, de 28 de junho de 1928):

Consiste em uma etiqueta de forma circular tendo no centro a figura de um castello encerrado entre duas circumferencias concentricas. No espaço comprehendido entre essas duas circumferencias lê-se, superiormente, a palavra Casa e inferiormente a palavra Waldemar. Estas duas palavras se acham separadas por traços. Sob a palavra Casa vem-se as iniciais W & C do nome dos depositantes.

A marca, que poderá variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas, roupas brancas, armario e brinquedos, incluídos nas classes 36 e 50 letra j, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Adriano Gueiffão Ferreira, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 8.022, de 28 de junho de 1927):

Consiste em dois rotulos, sendo o primeiro em forma de faixa consistente de filetes que acompanha a referida faixa, superiormente inferiormente; no centro, encontram-se os dizeres. Para evitar falsificação exigir a marca e logo a seguir uma ellipse em cujo interior, acompanhando a sua forma, vê-se a figura de uma cobra formando a letra inicial F do nome Formozinho. O segundo rotulo em forma rectangular oblongo, guarnecido de um filete de ouro, tendo na parte superior os angulos arredondados e o mesmo fica cortado em diagonal por uma faixa azul guarnecida de filetes de ouro, lendo-se na intersecção o nome característico "Acidural". Na parte superior da mencionada faixa lê-se a descrição do effeito das palavras Laboratorio da Pharmacia Formozinho de Adriano Gueiffão Ferreira, Praca dos Restauradores 48, Lisboa, Telef. 4.229 N.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, de seu fabrico e commercio, incluído na classe 3 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro Courtalds Limited, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 8.023, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra "Fibro".

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: filamentos de cellulose limitados em comprimento e fornecidos sem que estejam torcidos para todos os fins de fabrica e commercio, incluído na classe 50, letra j, da fabrica e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Courtalds Limited, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 8.024, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra "Visca".

Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: fios, fitas, cordões e tecidos dos elasticos feitos de cellulose, na classe 50, letra j, da fabrica e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Courtaulds Limited, destinada a artigos da classe 50 j (depósito numero 8.025, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra "Cuprona".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: fios de cellulose e fazendas em peça, feitas desses fios, na classe 50, letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Courtaulds Limited, destinada a artigos da classe 50 j (depósito numero 8.026, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra "Seraceta".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: fios de cellulose e fazendas em peça, feitas desses fios, na classe 50, letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Octavio Lessa, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 8.027, de 28 de junho de 1927):

Consiste na representação de um radiador de automovel, acompanhado da palavra "Radiador".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis; kerozene, gasolina e productos de petroleo, na classe 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Javier Serra, destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22-b; 23, 24, 25, 26; 27, 28, 29; 30, 31, 31, 32, 33; 34, 35, 36, 37, 38; 39, 40, 41, 42, 43; 44, 45, 46, 47, 48; 49, 50-a, b, c, d; e, f, g, h, i, j (depósito n. 8.028 de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Myrrurgia", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: productos químicos usados nas industrias, na photographia, em analyses químicas; substancias químicas anticorrosivas; productos químicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios; productos químicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia; productos animais, vegetaes e mineraes em bruto ou parcialmente preparados, usados nas industrias; não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas industrias; machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, excepto machinas de agricultura e horticultura e suas partes; machinas de agricultura e horticultura e partes de machinas; instrumentos de precisão; instrumentos científicos e aparelhos para fins uteis; instrumentos e aparelhos didacticos; instrumentos musicaes; instrumentos, aparelhos e petrechos para cirurgia ou para curativos ou em relação á saúde do homem ou dos animais; cutelaria e ferramentas cortantes; artigos de metal; artigos de metaes, preciosos e joalheria e imitações dos mesmos; vidro, artefactos de porcellana, louça, vidrada e de ceramica; artefactos de substancias mineraes e outras para construcções e decorações; petrechos para engenharia, architectura e construcção; armas, muni-

ções de guerra e caça; substancias explosivas; petrechos de architectura naval e equipamentos navaes; viaturas, fio de algodão, linha de algodão para costura; tecidos de algodão em peça; artefactos de algodão; linho canhamo e juta em fio; tecidos de linho, de canhamo e de juta; artefactos de linho, de canhamo e juta, seja natural ou artificial, fiada, torcida ou para costura; tecidos de seda natural ou artificial; fio de lã ou de pello; fazendas e tecidos de lã ou de pello; artefactos de lã ou de pello; tapetes, pannos, para soalho, linoleo e oleados; couros e pellos preparados ou não e artefactos de couro; artigos de vestuario; roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa; papel (excepto papel de forrar casa); papel de escrever e encadernação; artefactos de borracha e de gutta-percha; moveis estufados ou não; substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; vinhos, bebidas e liquidos fermentados; aguas mineraes e gazosas naturais e artificiaes, inclusive refrescos; tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes; sementes para a agricultura e horticultura; velas, phosphoros, sabão commum e detergentes; anillo, anil e outros preparados para lavanderia; oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustivel; kerozene, gasolina e productos de petroleo; jogos de toda a especie; artigos e vestuarios desportivos; artefactos de marfim, osso ou madeira; artefactos de palha ou de fibras; artefactos, productos animais e vegetaes; escovas, espanadores e vassouras; guarda-chuvas e bengalas; preparados para conservar e polir moveis e soalhos e para limpar metaes; encerados, tendas, lonas, cordoalha e barbante; botões de toda a especie (excepto de metal precioso ou imitações); material de vedação e mangueiras; outros artigos não mencionados acima; incluídos nas classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, letras a e b, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moniz & Comp., Limitada (Fundição Americana), destinada a artigos da classe 12 (depósito numero 8.029, de 28 de junho de 1927):

Consiste na denominação "Tira-teima", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: caixas sanitarias de descarga automatica, fogões, ferragens para fogões e fogareiros, feitos de ferro fundido, na classe 12, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Ceramica Brasileira, destinada a artigos da classe 15 (depósito n. 8.030, de 28 de junho de 1927):

Consiste nas letras C. P., seguidas de um pequeno traço horizontal, destinado a receber o numero correspondente ao tamanho do objecto sobre o qual vac ella fixada em tinta de esmalte a fogo. Esses caracteristicos serão circundados de um traço oval igualmente em tinta de esmalte a fogo.

A marca, que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir isoladores de porcellana de sua industria e commercio, compreendidos na classe 15.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Ceramica Brasileira, destinada a artigos da classe 15 (depósito n. 8.031, de 28 de junho de 1927):

Consiste na palavra "Brasil", com um pequeno traço horizontal por baixo, á distancia de alguns milímetros, destinado a receber o numero correspondente ao tamanho do objecto sobre o qual vac ella fixada em tinta de esmalte a fogo. Esses caracteristicos serão circundados de um traço oval, igualmente em tinta de esmalte a fogo.

A marca, que poderá variar de cores, tipos das letras e dimensões, servirá para distinguir isoladores de sua industria e commercio, compreendidos na classe 15.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Ceramica Brasileira, destinada a artigos da classe 15 (depósito n. 8.032, de 28 de junho de 1927):

Consiste nas letras R. P., seguidas de um traço pequeno horizontal, destinado a receber o numero correspondente ao tamanho do objecto sobre o qual vac ella fixada em tinta de esmalte a fogo. Esses caracteristicos serão circundados de um traço oval, igualmente em tinta de esmalte a fogo.

A marca, que poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir isoladores de porcellana de sua industria e commercio, compreendidos na classe 15.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 61 -- REUNIÃO COLLECTIVA EM 24 DE JUNHO DE 1927

Presidencia do delegado chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Paulo Emilio Tavares, este servindo de secretario, foi aberta a sessão

Processos relatados pelo Sr. delegado Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Viação:

Officio n. 1.356, de 21 de junho de 1927, requisitando pagamento da importancia de 160\$, ao amauense Augusto Antonio Gress e outros, proveniente de gratificação por pernoites extraordinarios durante o mez de maio ultimo.

Officio n. 1.354, de 22 de junho de 1927, requisitando pagamento da importancia de 310\$, a Calpurina Miranda, proveniente de ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, por ter sido removida da Administração dos Correios do Amozanas e Acre para a do Pará.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viação:

Officio n. 1.356, de 24 de junho de 1927, requisitando pagamento da importancia de 2.320\$ ao 3º official Ciccio Barbosa Filho

outros, proveniente de ajuda de custo, por terem sido removidos, conforme portaria n. 1.149 E/2, do Sr. director geral dos Correios.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas estas despesas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

**Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 24 de junho de 1927 — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Paulo Emilio Tavares.**

### Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA N. 70 — R. UNIÃO COLLECTIVA EM 22 DE JUNHO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação,  
Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes propositos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

**Alfandega de Santos:**

Offícios ns. 523 e 532, de junho corrente, pagamentos de 8:668\$ e 5:735\$ a Rios, Ferreira & Comp. e Casa Alpha Limitada, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

**Decima Primeira Região Militar:**

**Offícios:**

N. 439, de hontem, pagamento de réis 21:427\$858, como indemnização, de forragem adquirida pelo 2º regimento de C. Divisionaria no primeiro trimestre deste anno. — Registre-se.

N. 441, de hontem, adiantamento de 37:575\$600 a Asdrubal E. da Cunha, 2º tenente do 2º regimento de C. Divisionaria, para despesas com forragem no corrente anno. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accordo com o parecer.

**Fabrica de Polvera Sem Fumaça:**

Officio n. 432, de 13 deste mez, encaminhando o processo de concorrência para o fornecimento de materia prima, combustivel, etc., etc. — Archive-se e proceda-se de accordo com o parecer.

**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:**

Offícios ns. 134 e 136, de junho fluente, pagamentos de 2:948\$ a Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos e de 6:209\$580 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro de reparações de vehiculos. — Registre-se.

Comprovação do adiantamento de 11:700\$ feito a José de Avellar eixas, para despesas no primeiro trimestre deste anno. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

**Inspectoria Agricola do 14º Distrito:**

Officio n. 1:129, de maio proximo findo, pagamento de 2:212\$330, a R. Cornalbas, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

**Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:**

Officio n. 1.143, de 17 deste mez, reconsideração do despacho referente ao adiantamento de 2:56\$250, ao 3º G. de Artilharia de Costa, para despesas de «massas» — visto haver esta delegação resolvido que tais despesas independem de registro previo. — Mantem-se a decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos.

**Alfandega de Santos:**

Officio n. 525, de maio proximo findo, pagamento de 2:825\$400 a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

**Decima Primeira Região Militar:**

Officio n. 411, de 17 deste mez, pagamento de 150\$ a Raul Luna, de diarias no corrente anno. — Registre-se.

**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:**

Offícios ns. 120 e 112, de junho andante, pagamentos de 1.170\$ e 172:500\$ a João Jorge e Irmão e Santos Junior & Comp., de indenização e fornecimentos neste anno. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

**Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, S. Paulo:**

Officio n. 725, de junho corrente, pagamento de 3\$590 a The S. Paulo Tramway Light & Power Company Limited, de energia electrica, neste anno. — Registre-se.

**Alfandega de Santos:**

Officio n. 526, de junho corrente, pagamento de 505\$ a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:**

Officio n. 132, de junho corrente, pagamento de 3:757\$300 a N. Omendes Gomes, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Comprovação do adiantamento de réis 17:590\$ a Manoel dos Santos, 2º tenente, de administração para despesas de passagens e transportes no primeiro trimestre de 1926. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento e autorizou-se a baixa da respectiva responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

**Inspectoria Agricola do 14º Distrito:**

Officio n. 1.455, de 18 deste mez, pagamento de 1:687\$ a Francisco Vasconcelos de carretas neste anno. — Registre-se.

**Alfandega de Santos:**

Officio n. 524, de 9 deste mez, pagamento de 2:693\$400 a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se.

**Segunda Região Militar:**

Officio n. 409, de 17 do corrente, pagamento de 900\$ a Plinio Pereira de Abreu de diarias neste anno. — Co. v. te se o pagamento em diligência de a côrdo com o parecer.

**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:**

Officio n. 116, de junho corrente, pagamento de 572\$300, a Companhia de Seguros M. e Terrestres Indemnizadora, de indemnização neste anno. — Registre-se.

Adiantamento de 3:500\$ a Pedro Virgilio Martins, inspector de imigração no porto de Santos, para despesas de editaes e transporte neste trimestre. Recusa-se registro ao adiantamento, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presen. e que vae devidamente assignada. — **Alberto Paz. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.**

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| Registrados.....               | 15        |
| Recusados (adiantamentos)..... | 1         |
| Diligencia.....                | 1         |
| Concurrença.....               | 1         |
| N. T. conhecimento.....        | 2         |
| Comprovações.....              | 2         |
| <b>Total.....</b>              | <b>22</b> |

### Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA N. 20

Aos 29 de março de 1927, presentes os Srs. Bacharel Henrique Esteves, chefe; José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madrugá, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

**Offícios:**

Ns. 420, 438, 471, 479, 487, 491, 501, 508, 512, 516, 531, 538, 542 e 546, de 19, 23, 24, 25 e 26 do corrente, relativos a pagamentos a Hime & Comp., Walter Schmidt & Comp., Prefeitura do Distrito Federal (Directoria Geral de Assistencia Municipal), Villas Boas & Comp., Dias Garcia & Comp., a mesma, Brenno & Comp., a mesma, Dias Garcia & Comp., Prefeitura do Distrito Federal (Directoria de Assistencia Municipal), Empresa de Eletricidade S. Paulo e Rio, Souza Baptista & Comp., The Rio de Janeiro City Improvement Company Ltd. e Empresa Hydo-electrica da Serra da Bocaina, respectivamente, nas importancias de 4:396\$600, 463\$70, 13 99, 432\$448\$800, 6:070\$, 270\$, 27:600\$, 91:500\$, 1:488\$650, 23\$800, 89\$500, réis 48:750\$, 841\$687 e 7 0 00 provenientes de fornecimentos diversos no anno proximo findo. — Registre-se.

N. 476, de 24 do corrente, relativo ao pagamento a Pincha e de Vello & Comp., da importancia de 121\$542, proveniente de fornecimento no anno proximo findo. — Recusa-se registro a despesa por referir-se a mesma a serviço de confecção e impressão de cadernetas de assignaturas mentes que não pôde ser feito sem concorrência, com fundamento na alinea b do art. 246, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, por existirem nesta Capital diversas firmas e empresas que se encarregam de tal serviço.

— Pelo Sr. delegado A. Madrugá:

**Offícios:**

Ns. 423, 473, 477, 480, 481, 483, 485, 488, 490, 506, 510, 514, 532 e 536, de 19, 24, 25 e 26 do corrente relativos a pagamentos a Pauliano e Silva The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Antonio Prado Sobrinho, Companhia Nacional de Electricidade, a mesma, Cypriano da Silveira & Comp., Dias Garcia & Comp., a mesma, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Dias Garcia & Comp., Oscar Taves & Comp., Bacta & Zilli e Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, respectivamente, nas importancias de 6:880\$, 47\$814, 1:448\$, 60\$, 50:194\$, 42:780\$, 57:619\$, 609\$400, 51:200\$, 510\$, 2:791\$360, 196\$, 150\$ e 2:894\$400, provenientes de fornecimentos diversos no anno proximo findo. — Registre-se.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

**Offícios:**

Ns. 388, 412, 446, 451, 454, 457, 475, 478, 511 e 515, de 16, 19, 24 e 25 do corrente, relativos a pagamentos a Souza Baptista & Comp., Departamento de Electricidade da Capital do Estado de Minas Geraes, Prado Sarmento & Comp., Cardinale & Comp., Hime & Comp.,

Mayrink Veiga & Comp., Companhia Telephonica Brasileira, Companhia Nacional de Electricidade, Dias Garcia & Comp. e Prefeitura do Distrito Federal (Directoria Geral de Assistencia Municipal), respectivamente nas importancias de 1:147\$800, 5:116\$380, réis 15:000\$, 1:291\$200, 35:550\$, 691\$194, 410\$600, 9:780\$, 93\$2 e 218, provenientes de fornecimentos diversos e serviços prestados no anno proximo findo. — Registre-se.

N. 406, de 16 do corrente, relativo ao pagamento a Cypriano da Silveira & Comp., da importancia de, ouro, 83:813\$, equivalente a 387:216\$060, papel, convertida á taxa de 4\$620 por mil réis, ouro, que vigorou no dia 15 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil. Deste processo foi dado vista ao delegado relator, na sessão anterior. — Registre-se.

N. 199, de 25 do corrente, relativo ao pagamento a José da Cunha Vidal, da importancia de 150\$ proveniente de emrativos feitos no emprego da Estrada Apellinario Victorino da Silva, victima de accidente em trabalho, no corrente anno, convertido em diligencia em sessão de 11 de dezembro ultimo, afim de ser devidamente discriminada a conta apresentada. — A delegação, satisfeita a exigencia de seu despacho anterior, ordenou o registro da despesa.

N. 440, 460 e 489, de 15 e 18 do corrente, relativos a pagamento a Hime & Comp., Oscar Taves & Comp. e Dias Garcia & Comp., respectivamente nas importancias de 767\$500, ouro, equivalentes a 3:545\$850, papel, convertidos á taxa de 4\$620 por mil réis, ouro, conforme boletim do Banco do Brasil, réis 16:150\$, ouro, equivalentes a 74:613\$, papel, á mesma taxa e 7:300\$, ouro, equivalentes a 33:726\$, papel, também á mesma taxa, provenientes do fornecimentos diversos no anno proximo findo.

— Registre-se; de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, officie-se á Directoria da Estrada, no sentido de ser effectuado o pagamento dos direitos aduaneiros a que está sujeito o material importado.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Officios:

Ns. 445, 455, 467, 493, 495, 500, 501, 502, 503, 509, 513, 518, 520, 523, 524, 525, 529, 533, 541 e 553, relativos a pagamentos a Prado, Sarmiento & Comp., Hime & Comp., Sociedade Industrial Hulha Branca, Dr. Agrippa de Vasconcellos, J. G. Pereira & Comp., Departamento de Electricidade da Capital de Minas Geraes, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., Companhia Força e Luz Norte de São Paulo, a mesma, Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Prefeitura do Distrito Federal (Directoria Geral de Assistencia Municipal), Pinto Guimarães & Comp., Souza Baptista & Comp., Companhia Telephonica Brasileira, Camara Municipal de Barbacena, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd. e L. M. Ericsson Ltd. (Sociedade Geral de Telefones), respectivamente, nas importancias de 407\$500\$, 39:691\$, 409\$600, 1:500\$, 2:697\$800, 7\$290, 20:403\$800, 22:296\$606, 3:983\$, 230\$, 306\$500\$, 159\$800\$, 152\$761\$, 16\$800, 1:041\$, 2:861\$180, 4:861\$, 598\$070, 75\$391 e 15:950\$, provenientes de fornecimentos diversos e serviços prestados no anno proximo findo. — Registre-se.

N. 521, de 24 do corrente, relativo ao pagamento a Mayrink Veiga & Comp., da importancia de, ouro, 4:134\$100, equivalente a, papel, 19:099\$542, á taxa de 4\$620 por mil réis, ouro, que vigorou em 23 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil. — Registre-se; de accordo com o a decisão do Tribunal de Contas, officie-se á directoria da estrada no sentido de ser effectuado o pagamento dos direitos aduaneiros.

N. 526, de 26 do corrente, relativo ao pagamento a Alfredo H. Schutte, da importancia de 1:861\$600, proveniente de fornecimento no anno proximo findo. — Satisfeitas as exigencias do despacho anterior da delegação, registre-se.

N. 544, de 25 do corrente, relativo ao pagamento a Brenno & Comp., da importancia de ouro 7:439\$800, equivalente a papel 34:371\$894, á taxa de 4\$620, por mil réis, ouro que vigorou no dia 24 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil e proveniente de fornecimento no anno proximo findo. — Deu-se vista do processo ao Sr. delegado Corrêa da Silva.

Ns. 386, 519 e 537, de 16 e 24 do corrente, relativos a pagamentos a Companhia Ceramica Brasileira, Fonseca, Almeida & Comp., e F. Roma & Comp., nas importancias de 52:744\$380, 54:960\$ e 65:000\$, provenientes de fornecimentos no anno proximo findo. — Deu-se vista dos processos ao Sr. chefe da delegação.

Lida e approvada a acta da sessão anterior; foi lavrada a presente que vao por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *Adolpho Costa Madruga.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Edgard de Brito Chaves.*

#### ACTA N. 21

Aos 31 de março de 1927, presentes os Srs. bacharéis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. chefe da delegação:

Officios:

Ns. 386 e 519, de 16 e 31 do corrente, relativos a pagamentos á Companhia Ceramica Brasileira e Fonseca, Almeida & Comp., respectivamente, nas importancias de 52:744\$380 e 54:960\$, provenientes de fornecimentos no anno proximo findo, dos quaes lhe foi dado vista na sessão anterior. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 122, de 18 de janeiro do corrente anno, relativo ao pagamento á Companhia de Seguros "Indemnizadora", proveniente de avaria por agua em mercadoria despachada, do qual lhe foi dado vista na sessão anterior. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 537, de 26 do corrente, relativo ao pagamento a F. Roma & Comp., da importancia de 65:000\$, proveniente de fornecimento, no anno proximo findo, do qual foi dado vista na sessão anterior.

A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque, não estando o serviço executado comprehendido no regimen de Tarefas, definido no art. 1º das condições geracs approvadas pelo Sr. mi-

nistro da Viação e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1924 (*Diario Official* de 20 de maio seguinte), implicitamente não está comprehendido na disposição do art. 22 da lei orçamentaria do exercicio de 1925, que autoriza a execução dos serviços por tarefa, independentemente de concorrência publica.

— Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Officios:

Ns. 330, 526, 530, 549, 556, 562, 350, 560, 561, 552, 551 e 563, de 9, 26 e 28 do corrente, relativos a pagamentos a Dias Garcia & Comp., The São Paulo Gas Company Limited, Companhia Telephonica Brasileira, á mesma, á mesma, Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, The S. Paulo Gas Company Ltd., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The S. Paulo Tramway Light & Power Company Ltd., Departamento de Electricidade da Capital do Estado de Minas Geraes, Bernardes, Lagrotta & Comp. e Etulain Autran, respectivamente, nas importancias de 811\$160, 117\$700, réis 2:660\$345, 4:002\$500, 7:978\$480, 2:564\$, 46\$100, 289\$590, 28:330\$, 2:169\$750, 480\$ e 1:000\$, provenientes de serviços prestados e fornecimentos no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 452, de 24 do corrente, relativo ao pagamento a Eme Costa & Comp., na importancia de 46:955\$, proveniente de serviços prestados no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 529, de 26 do corrente, relativo ao pagamento á Companhia de Seguros Integridade, na importancia de 392\$500, proveniente de indemnização por extravio de mercadoria. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ns. 364, 262, 376 e 424, de 4, 10 e 12 do corrente, relativo a pagamentos a Fonseca, Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., nas importancias de ouro, 14:855\$378, equivalente a papel, 68:483\$292 á taxa de 4\$610 que vigorou no dia 3 do corrente; ouro réis 15:520\$, equivalente a papel, 74:872\$120, á taxa de 4\$631, que vigorou no dia 9 do corrente; ouro, 18:900\$, equivalente a 87:129\$, papel, á taxa de 4\$610, do mesmo dia 9 e ouro, 16:349\$, equivalente a 75:532\$380, papel, á taxa de 4\$620, por mil réis ouro, que vigorou no dia 11 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil. — Registre-se; de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, officie-se á Directoria da Estrada, afim de que seja effectuado o pagamento dos direitos aduaneiros a que estava sujeito o material importado.

— Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Ns. 528, 499, 554, 496, 548, 482, 568, 441, 365, 358 e 540, de 23, 24, 26 e 28 do corrente, relativos a pagamentos á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Soares Dias & Comp., Empreza de Electricidade S. Paulo e Rio, Henrique Braga & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Electricidade, The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, Souza Baptista & Comp., The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, The S. Paulo Tramway,

Light & Power, Company Ltd., e Brenno & Comp., respectivamente, nas importancias de 574\$750, 130\$, 300\$, 3:484\$620, 270\$624, 57:549\$600, 10:254\$740, réis 44:947\$640, 3:209\$849, 8:709\$889 e 455:400\$, respectivamente, provenientes de serviços prestados e fornecimentos, no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 527, de 26 do corrente, relativo á reconsideração do despacho anterior da delegação, que recusou registro á despesa de 15:100\$, proveniente de fornecimento feito no anno proximo findo, feito pela firma M. Almeida & Comp., com fundamento em irregularidades no processo de concorrência administrativa. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior de 12 do corrente, que recusou registro á despesa em apreço.

N. 554, de 31 do corrente, relativo ao pagamento á Companhia de Seguros Sages, na importância de 80\$220, proveniente do extravio de mercadorias. — Satisfeita a exigência de seu despacho anterior, em sessão de 18 de janeiro ultimo, a delegação ordena o registro da despesa.

N. 578, de 26 do corrente, relativo ao pagamento á Empresa de Electricidade S. Paulo e Rio, na importância de réis 381\$800, proveniente do fornecimento no anno proximo findo. — A delegação reconsidera sua decisão anterior em sessão de 31 de agosto de 1926, que recusou registro á despesa, para o fim de ordenal-o.

N. 492, de 21 do corrente, relativo ao pagamento a Paulo Guimarães & Comp., na importância de ouro, 3:449\$, equivalente a papel, 15:934\$380, á taxa de 4\$20 por mil réis ouro, que vigorou no dia 19 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil e proveniente de fornecimento no anno proximo findo. — Registre-se; de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, officie-se á Directoria da Estrada, afim de que seja effectuado o pagamento dos direitos aduaneiros a que está sujeito o material importado.

Ns. 538 e 552, de 29 e 30 do corrente, relativos a pagamentos a The S. Paulo Gas Company Limited e Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, nas importancias de 21\$700 e 109\$, proveniente do fornecimento de gaz em 1926, e soccorros medicos prestados ao empregado da Estrada, Antonio Alves, no mesmo anno. — A delegação resolve reconsiderar suas decisões anteriores de 11 de fevereiro ultimo e 24 de setembro do anno proximo findo, para o fim de ordenar o registro das despesas.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

Ns. 543, 545, 531, 505, 498, 539, 535, 559, 560, 569, 507, 213, 494, 527 e 530, de 20, 24, 25, 26, 28 e 29 do corrente, relativos a pagamentos devidos ao Hospital de Misericórdia do Palmyra, Eme Costa & Companhia, Companhia Telephonica Brasileira, Companhia Nacional de Electricidade, Salgado Guimarães & Comp., Hime & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Prefeitura do Districto Federal (Directoria de Assistencia Municipal), The San Paulo, Tramway Light & Power Company Limited, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Antonio Octaviano de Alvaronga, Alfredo

H. Schutte, A. Barros & Comp., e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente, nas importancias de 252\$, 1:495\$, réis 119\$698, 7:021\$600, 1:227\$600, 4:806\$, 20:750\$650, 60\$, 99\$900, 43:223\$594, réis 2:300\$, 1:908\$400, 108\$ e 32:316\$, provenientes de serviços prestados e fornecimentos no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 508, de 25 do corrente, relativo ao pedido de reconsideração da decisão anterior da delegação, que recusou registro á despesa de 7:596\$720, de indemnização á Companhia de Seguros Integridade, e referente á reclamação sob numero 13.820. — A delegação reconsidera sua decisão anterior, para o fim de registrar a despesa.

N. 544, de 25 do corrente, relativo ao pagamento a Brenno & Comp., da importância de 7:439\$804, ouro, equivalente a 34:371\$894, papel, á taxa de 4\$620, que vigorou no dia 24 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil e proveniente de fornecimentos no anno proximo findo. — Registre-se; de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, officie-se á Directoria da Estrada, afim de que seja effectuado o pagamento dos direitos aduaneiros a que estava sujeito o material importado.

N. 530, de 25 do corrente, relativo ao pagamento a Dias Machado & Comp., na importância de 74\$, proveniente de extravio de mercadoria. — Satisfeita a exigência de seu despacho anterior, em sessão de 4 de dezembro ultimo, a delegação ordena o registro da despesa.

N. 624, de 31 do corrente, ao Tribunal de Contas, comunicando haver aquelle tribunal dado provimento ao recurso interposto pela Directoria da Estrada, do acto da delegação, em sessão de 29 do corrente, que recusou registro á despesa de 121\$542\$, proveniente de serviços de confecção e impressão de cadernetas de assignaturas, em sessão de 31 do corrente, attendendo ás circunstancias especificas do caso em apreço, ordenando o registro da despesa. — A delegação, cumprindo a decisão do Tribunal de Contas, ordena o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios ns. 557, 564, 567, 555, 522 e 449, de 24, 26 e 28 do corrente, relativos a pagamentos devidos a José da Cunha Vidal, Hospital de Misericórdia da Palmyra e Prefeitura do Districto Federal (Directoria Geral de Assistencia Municipal), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited, Companhia de Lacteos Rio Preto, Mayrink Veiga & Comp e Willmann Xavier & Comp., respectivamente, nas importancias de 100\$, 128\$160, 6:627\$306, 105\$, 189:000\$ e 3:200\$, provenientes de serviços prestados e fornecimentos no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 557, de 31 do corrente, relativo ao pagamento á Companhia Brasileira de Exploração de Portos (Cáes do Porto do Rio de Janeiro), na importância de 4:360\$, proveniente de taxas de capatazias, armazenagem e transporte de mercadorias no anno proximo findo. — Tendo sido satisfeita a exigência de seu despacho anterior em sessão de 11 de setembro do anno proximo findo, a delegação ordena o registro da despesa.

Offícios ns. 547 e 375, de 28 e 4 do corrente, relativo a pagamentos a The

Baldwin Locomotive Works e Norton Megaw & Comp. Ltd., respectivamente nas importancias de, ouro, 140\$850, equivalente a 678\$447, papel, á taxa de 4\$620, que vigorou no dia 26 do corrente, e £ 2.487,10,0, equivalente a 101:889\$990, á taxa de 5 55/64 á vista sobre Londres que vigorou no dia 3 do corrente, conforme boletim do Banco do Brasil e provenientes de fornecimentos no anno proximo findo. — Registre-se; de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, officie-se á directoria da estrada, afim de que seja effectuado o pagamento dos direitos aduaneiros a que estava sujeito o material importado.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi lavrada a presente, que vao por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

ACTA N. 32

Extraordinaria

Aos 31 de março de 1927, ás 22 1/2, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Offícios ns. 479, 574, 575 e 577, de 24, 25, 28 e 31 do corrente, relativos a pagamentos a Cardinale & Comp., Lourival Luiz Feijó, Lair Martins da Silva, Mario de Oliveira Ramos e Companhia Telephonica Brasileira, nas importancias de 5:500\$, 250\$, 2:000\$ e 1:998\$, respectivamente, e provenientes de serviços prestados e fornecimentos no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 625, de 31 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando haver aquelle Tribunal resolvido em sessão de 31, tambem do corrente, dar provimento ao recurso interposto pela directoria da estrada, da decisão da delegação que recusou registro á despesa de 8:265\$500, proveniente da conta apresentada pelo Instituto Paulista e relativo a serviços medicos prestados ao capitão Miguel Pacheco Chaves, victima de desastre occorrido em Engenheiro Passos, em 1 de novembro de 1925, attendendo á natureza especial da despesa, para o fim de ordenar seu registro. — A delegação cumprindo o despacho do Tribunal, ordena o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios ns. 560 e 578, de 31 do corrente, relativos a pagamentos ao Dr. Agrippa de Vasconcellos e Eduardo S. da Costa, nas importancias de 1:100\$, 210\$, provenientes de fornecimentos e serviços prestados no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios ns. 579, 573, 550, 553, 448 e 551, de 31 do corrente, relativos a pagamentos a Empresa de Aguas e Esgotos de Mogi das Cruzes, Departamento de Electricidade do Estado de Minas Geraes, Ramos Pinto & Comp., Roubaud, Simões & Comp. e Ulysses Fabiani, respectivamente, nas importancias de réis

1338, 5:9628980, 1:8465070, 18\$900, 8:9008 e 3:0008, provenientes do serviços prestados e fornecimentos no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Officios ns. 576 e 571, de 28 e 31 do corrente, relativos a pagamentos ao Instituto de Radium de Minas Geraes e Agostinho Rodrigues, respectivamente, nas importancias de 466\$ e 239\$100, provenientes de serviços prestados e fornecimentos, no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 561, de 31 do corrente, relativo ao pagamento da importancia de 716\$666, proveniente de serviços extraordinarios prestados pelo chefe do movimento da estrada, nos mezes de novembro e dezembro no anno proximo findo. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 561, de 31 do corrente, pedindo reconsideração da decisão da delegação, em sessão anterior, que recusou registro a despesa de 65:000\$, a E. Roma & Comp., proveniente de serviços prestados no anno proximo findo. — A delegação resolve á vista dos esclarecimentos constantes do pedido de reconsideração, reformar sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada a presente, que vae por todos assignada. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

#### ACTA N. 23

Aos 5 de abril de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Officio n. 593, de 5 do corrente, relativo ao pagamento a 13 funcionarios da 2ª divisão da estrada, na importancia de 3:222\$300, proveniente de serviço extraordinarios prestados no mez do março proximo findo. — Registre-se.

Officios ns. 588 e 590, de 5 do corrente, relativos a pagamentos a dous funcionarios das 1ª e 2ª divisões da estrada, nas importancias de 65\$601 e 123\$714, provenientes de substituições nos mezes de março e fevereiro ultimos. — Registre-se.

Officios ns. 488 e 523, de 23 e 26 do março proximo findo, relativos á restituição de caucões prestadas pelas firmas A. Placido, Marques & Comp., e Dias Garcia & Comp., respectivamente, nas importancias de 71\$ e 26\$, para garantia dos contractos ns. 20 e 14, registrados pelo Tribunal de Contas em 15 de outubro e 13 de setembro do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Officios ns. 453, 455 e 521, de 17 e 26 do março ultimo, relativos á restituição de caucões prestadas pelas firmas Souza Baptista & Comp., e Cardinale & Comp., e Mayrink Voiga & Comp., nas importancias de 62\$, 336\$, e 115\$, para garantia dos contractos ns. 14, 20 e 23, registrados pelo Tribunal de Contas em 13 de setembro e 15 de outubro e 1 de dezembro do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva: Officios ns. 581 e 585, de 5 do corrente, relativos a pagamentos a 18 e 4 funcionarios da 1ª e 5ª divisões da estrada, nas importancias de 7:088\$925 e 2:700\$, provenientes de gratificações por serviços extraordinarios prestados nos mezes de janeiro a março ultimo. — Registre-se.

Officio n. 592, de 5 do corrente, relativo ao pagamento a sete funcionarios da 2ª divisão da estrada, na importancia de 2:017\$579, proveniente de substituições, em março ultimo. — Registre-se.

Officios ns. 524, 440 e 520, de 26 e 17 de março ultimo, relativos a restituição de caucões prestadas pelas firmas Villas Boas & Comp., Henrique Braga & Comp., e Ribeiro Costa & Comp., respectivamente, nas importancias de 346\$, 453\$ e 345\$, para garantia dos contractos ns. 20 e 23, registrados pelo Tribunal de Contas em 15 de outubro e 1 de dezembro do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

Officio n. 454, de 17 do março ultimo, relativo á restituição da fiança do Sr. Elpidio de Mattos Guimarães, na importancia de 15:000\$, representada pelas apolices ns. 62, 296, 472, 348 e 172, 350, 457, 520 e 157, 522, 27, 337 e 27, 339, 13, 174 e 15, 963 e 15, 966, depositadas na Delegacia Fiscal em S. Paulo, para garantia do exercicio de seu cargo como agente da estrada, no qual foi aposentado por decreto de 15 de outubro de 1924. — A delegação, convertendo o julgamento em diligencia, afim de solicitar esclarecimentos do Tribunal de Contas sobre a approvação da fiança pelo mesmo Tribunal.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves: Officios ns. 587 e 589, de 5 do corrente, relativos a pagamentos a 38 e 21 funcionarios das 1ª e 3ª divisões, respectivamente, nas importancias de réis 11:207\$418 e 3:320\$, provenientes de serviços extraordinarios e substituições nos mezes de janeiro a março ultimos. — Registre-se.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada a presente, que vae por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

#### ACTA N. 21

Aos 11 de abril de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Officios ns. 600, de 6 do corrente, relativo ás folhas do pagamento ns. 30 e 33, referentes aos mezes de janeiro a março, na importancia de 2:550\$, de serviços extraordinarios prestados por 9 funcionarios da 1ª divisão. — Registre-se.

Ns. 453, 531 e 601, de 17 e 28 de março proximo findo e 7 do corrente, relativos á restituição das caucões prestadas pelas firmas Ismael & Comp., Laport, Remãos & Comp., e José da Silva Araújo, respectivamente, nas importancias de 240\$, 7:027\$, e 1:000\$, para garantia dos

contractos ns. 10, 43 e 1, registrados pelo Tribunal de Contas em 16 do julho, 30 de dezembro e 20 de abril do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Officios ns. 494, 578 e 607, de 24 do mez proximo findo, 4 e 7 do corrente, relativos á restituição das caucões prestadas pelas firmas Companhia Nacional de Electricidade, Ilme & Comp., e Companhia de Madeiras Nacionais, respectivamente, nas importancias de 6:055\$000, 1:613\$ e 4:475\$, para garantia dos contractos ns. 22, 23 e 5, registrados pelo Tribunal de Contas em 5 de agosto, 1 de dezembro e 16 de junho do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Officios ns. 629, de 14 do corrente, relativos ao pagamento da folha n. 82, referente ao mez de março proximo findo, na importancia de 1:392\$250 e proveniente de substituições a 15 funcionarios da 1ª Divisão. — Registre-se.

Ns. 577 e 605, de 4 e 7 do corrente, relativos á restituição das caucões prestadas pelas firmas Oscar Taves & Comp., e Fonseca, Almeida & Comp., respectivamente nas importancias de 657\$ e 160\$, para garantia dos contractos ns. 17 e 9, registrados pelo Tribunal de Contas em 15 de outubro e 7 de julho do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Officio n. 586, de 5 do corrente, relativo ao pagamento das folhas ns. 47 e 48, na importancia total de 2:417\$821, proveniente de serviços extraordinarios prestados por varios funcionarios da 1ª Divisão, no mez de março ultimo. — Registre-se.

Ns. 450, 451, 487, 522 e 570, de 17, 23 e 26 de março proximo findo e 4 do corrente, relativos á restituição das caucões prestadas pelas firmas Villas Boas & Comp., John Jurgens & Comp., Dolabella & Portella, Dias Garcia & Comp., e Alfredo Schurig, respectivamente, nas importancias de 304\$, 349\$, 1:875\$, 1018\$ e 9:812\$, para garantia dos contractos numeros 14, 11, 7, 20 e 24, registrados pelo Tribunal de Contas em 13 de setembro, 19 de julho, 7 de julho, 15 de outubro e 15 de dezembro do anno proximo findo. — Restituam-se as caucões.

N. 638, de 14 do corrente, relativo ao pagamento das folhas ns. 577 e 626, referentes aos mezes de janeiro a março do corrente anno, na importancia total de 2:393\$ e proveniente de diarias a que fizeram jus 8 funcionarios da 2ª Divisão. — Registre-se.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada a presente que vae por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

#### ACTA N. 25

Aos 19 de abril de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Offício n. 661, de 18 do corrente, solicitando o registro da despesa de réis, 1:116\$, para pagamento das folhas de diárias da 2ª Divisão nos meses de janeiro a março, ns. 635 e 636.

N. 652, de 16 do corrente, idem da despesa de 399\$193 para pagamento da folha de substituições da 3ª Divisão no mez de março n. 256. — Foi ordenado o registro.

N. 648, de 13 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 2:920\$, feita por João de Oliveira & Irmão para garantir a execução do contracto n. 8, de 1926. — Foi autorizada a restituição.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offício n. 658, de 16 do corrente, solicitando o registro da despesa de réis, 1:350\$, para pagamento da folha de serviços extraordinários prestados em março por funcionarios da 5ª Divisão numero 476. — Foi ordenado o registro.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offício n. 657, de 16 do corrente, idem da despesa de 2:653\$500, para pagamento das folhas da 2ª Divisão ns. 562, 563 e 565, de serviços extraordinários e diárias nos meses de janeiro a março.

N. 670, de 18 do corrente, idem da despesa de 135\$483 para pagamento da folha n. 475 da 5ª Divisão, de substituição de um funcionario no mez de março.

N. 676, de hoje, idem da despesa de 2:120\$, para pagamento das folhas da 2ª Divisão ns. 650, 651, 654, 658 e 672, de diárias nos meses de janeiro a março. — Foi ordenado o registro.

N. 645, de 13 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 1:015\$, feita por Fonseca, Almeida & Comp., para garantir a execução do contracto n. 46, de 1925. — Foi autorizada a restituição.

Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offício n. 646, de 13 do corrente, relativo ao levantamento da caução de réis 492\$, feita por Souza Baptista & Comp., para garantir a execução do contracto n. 20, de 1926. — Foi autorizado o levantamento.

N. 634 A, de 11 do corrente, solicitando o registro da despesa de 1:350\$000 para pagamento da folha n. 343, da 4ª Divisão, de serviços extraordinários prestados em março ultimo. — Foi ordenado o registro.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi lavrada a presente que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

#### ACTA N. 26

Aos 22 de abril de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga e João Manoel Corrêa da Silva, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. delegado bacharel Edgard de Brito Chaves.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios:

N. 682, de 20 do corrente, da directoria, solicitando o registro da despesa de 1:920\$, para pagamento da folha n. 481,

da Quinta Divisão, referente a substituição de funcionarios nos mezes de janeiro a março. — Foi ordenado o registro.

N. 651, de 13 do corrente, idem, relativo ao levantamento da caução de réis 1:669\$, feita por J. A. Gonçalves & Comp., para garantir a execução do contracto n. 23, de 1926. — Foi autorizada a restituição.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

N. 671, de 18 do corrente, da directoria, solicitando o registro da despesa de 1:607\$, para pagamento das folhas numeros 660, 697, 723, 728, 729, 742, 776 e 778 da Segunda Divisão, relativas a diárias por serviços fora da sede nos mezes de janeiro a março.

N. 684, de 20 do corrente, idem, da despesa de 1:920\$, para pagamento da folha n. 555 da Quinta Divisão, referente a substituições de funcionarios nos mezes de janeiro a março.

Foi ordenado o registro.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — José Portinho de Sá Freire. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva.

#### ACTA N. 27

Aos 4 de maio de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. delegados bachareis José Portinho de Sá Freire e Adolpho Costa Madruga.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

N. 685, de 20 de abril, da directoria da estrada, solicitando o registro da despesa de 913\$548, para pagamento das folhas ns. 34, 36 e 71 da Primeira Divisão, de substituição de funcionarios nos mezes de janeiro a março.

N. 1.1031, de 4 do corrente, idem, da despesa de 8:130\$, para pagamento das folhas ns. 122 a 127, da Primeira Divisão, de serviços extraordinários prestados no mez de abril ultimo.

N. 1.032-A, de 4 do corrente, idem, da despesa de 3:020\$, para pagamento das folhas ns. 308, 309, 310 e 312 da Terceira Divisão, de serviços extraordinários e substituições no mez de abril ultimo.

Foi ordenado o registro.

Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios:

N. 625, de 8 de abril ultimo, relativo ao levantamento da caução de 163\$000, feita pela Companhia Nacional de Electricidade para garantir a execução do contracto n. 48, de 1925.

N. 693, de 25 de abril ultimo, idem, da caução de 580\$, feita pela firma J. G. Pereira e Comp., para garantir a execução do contracto n. 20, de 1926.

Foi autorizado o levantamento.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — João Manoel Corrêa da Silva. — Edgard de Brito Chaves.

#### ACTA N. 28

Aos 7 de maio de 1927, presentes os senhores bachareis Henrique Esteves, chefe, Adolpho Costa Madruga e João Manoel Corrêa da Silva, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer com causa justificada, os senhores bachareis José Portinho de Sá Freire e Edgard de Brito Chaves.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios:

N. 681, de 20 de abril ultimo, da Directoria da Estrada, solicitando o registro da despesa de 60\$ para pagamento da folha da Segunda Divisão n. 673, de diárias de um funcionario em janeiro.

N. 1.061, de 6 do corrente, idem da despesa de 3:052\$, para pagamento das folhas da Quarta Divisão numeros 459-T a 464-T, de diárias e serviços extraordinários referentes aos mezes de janeiro a abril ultimo.

N. 686, de 23 de abril ultimo, idem da despesa de 2:722\$ para pagamento da folha de diárias da 4ª Divisão numero a março ultimos.

Foi ordenado o registro.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

N. 1.033, de 4 do corrente, da Directoria da Estrada, solicitando o registro da despesa de 6:138\$ para pagamento das folhas da 1ª Divisão numeros 35, 36, 37, 48, 49, 51, 52, 78, 81, 82, 83 e 84 de serviços extraordinários e substituições de funcionarios em abril ultimo.

N. 1.062, de 6 do corrente, idem, da despesa de 1:015\$ para pagamento das folhas da Segunda Divisão numeros 838 e 839, de serviços extraordinários e substituições de funcionarios em abril ultimo.

N. 1.064, da mesma data, idem da despesa de 6:768\$040 para pagamento da folha da Quarta Divisão n. 478, de substituições de funcionarios nos mezes de janeiro a abril ultimos.

Foi ordenado o registro.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Henrique Esteves. — Adolpho Costa Madruga. — João Manoel Corrêa da Silva.

#### ACTA N. 29

Aos 11 de maio de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Srs. delegado Sá Freire:

Offícios:

N. 680, de 20 de abril ultimo, da directoria da estrada, solicitando o registro da despesa de 2:355\$142, para pagamento da folha n. 54, da 1ª Divisão, relativa a substituições de funcionarios nos mezes de janeiro a março ultimos. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Ns. 1.065, 1.069 e 1.089, de 8 e 9 do corrente, referente a substituição das cau-

ções prestadas, respectivamente, pelas firmas Companhia Cerâmica Brasileira, S. A. Marvin e Oscar Taves & Comp., nas importâncias de 2:992\$, 230\$ e réis 9:219\$, para garantia dos contractos ns. 7, 23 e 44, registrados pelo Tribunal de Contas, em 7 de julho e 30 de dezembro do anno proximo passado e 30 de dezembro de 1925. — A delegação autorizou a restituição das cauções.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Ns. 1.067 e 1.071, de 6 do corrente, referentes á restituição das cauções prestadas pelas firmas Henrique Braga & Comp., e Companhia Nacional de Electricidade, respectivamente, nas importâncias de 1:509\$, 3:203\$, para garantia dos contractos ns. 14 e 35, registrados pelo Tribunal de Contas em 3 de setembro do anno proximo passado, e 30 de novembro de 1925. — A delegação autorizou a restituição das cauções.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Ns. 1.068 e 1.072, de 6 do corrente, referente á restituição das cauções prestadas pelas firmas Fonseca Almeida & Comp., e The Baldwin Locomotive Works, nas importâncias de 143\$ e réis 7:828\$, para garantia dos contractos ns. 24 e 41, registrados pelo Tribunal de Contas, em 30 de novembro e 15 de dezembro do anno proximo passado. — A delegação autorizou a restituição das cauções.

Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ns. 1.066 e 1.070, de 6 do corrente, referentes á restituição das cauções prestadas pelas firmas Martins & Liberato e Companhia Nacional de Electricidade, respectivamente, nas importâncias de 165\$ e 521\$, para garantia dos contractos ns. 20 e 41, registrados pelo Tribunal de Contas, em 15 de outubro e 30 de novembro do anno proximo passado. — A delegação autorizou a restituição das cauções.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves*. — *José Portinho de Sá Freire*. *Adolpho Costa Madruga*. — *João Manoel Corrêa da Silva*. — *Edgard de Brito Chaves*.

#### ACTA N. 20

Aos 17 de maio de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este do secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

#### Offícios:

N. 1.208, de 12 do corrente, da Directoria da estrada, solicitando o registro da despesa de 1:800\$, para pagamento da folha de serviços extraordinarios prestados pelo chefe do laboratorio, nos mezes de janeiro a abril ultimos, (folha n. 135).

N. 1.209, de 12 do corrente, idem, da despesa de 905\$806, para pagamento das folhas da 2ª Divisão, ns. 890 e 896, relativas a substituições de funcionarios, nos mezes de janeiro a abril ultimos.

Foi ordenado o registro.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

N. 1.091, de 9 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 589\$, feita por Fonseca, Almeida & Comp., para garantir a execução do contracto n. 27, de 1925.

N. 1.116, de 14 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 4:917\$, feita pela firma Irmãos Vivacqua & Comp., para garantir a execução do contracto n. 8, de 1926.

Foi autorizado o levantamento.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

N. 1.117, de 14 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 4:846\$, feita por Fonseca, Almeida & Comp., para garantir a execução do contracto n. 27, de 1925. — Foi autorizado o levantamento.

N. 1.207, de 12 do corrente, solicitando o registro da despesa de 3:469\$838, para pagamento das folhas da 2ª Divisão, ns. 842 a 845, relativas a substituições e serviços extraordinarios, nos mezes de março e abril ultimos. — Foi ordenado o registro.

Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

N. 1.139, de 17 do corrente, solicitando o registro da despesa de 5:905\$, para pagamento das folhas da 4ª Divisão, ns. 508 T e 512 T, relativas a diárias e substituições de funcionarios nos mezes de janeiro a abril ultimos.

N. 1.135, de 16 do corrente, idem, da despesa de 3:226\$, para pagamento das folhas da 4ª Divisão, ns. 477T, 495T, 497T e 499T, referente a substituições e serviços extraordinarios nos mezes de janeiro a abril ultimos.

Foi ordenado o registro.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves*. — *José Portinho de Sá Freire*. *Adolpho Costa Madruga*. — *João Manoel Corrêa da Silva*. — *Edgard de Brito Chaves*.

#### ACTA N. 31

Aos 20 de maio de 1927, presentes os senhores bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este do secretario, foi aberta a sessão. Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. delegado, bacharel Adolpho Costa Madruga.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

#### Offícios:

N. 1.171, de 20 do corrente, da Directoria da Estrada, solicitando o registro da despesa de 655\$, para pagamento da folha da 4ª Divisão n. 496 T, relativa a serviços extraordinarios prestados em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 1.181, da mesma data, idem da despesa de 555\$, para pagamento da folha da 2ª Divisão n. 1.066, relativa a serviços extraordinarios prestados nos mezes de janeiro a abril ultimos.

Foram ordenados os registros.

—Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

#### Offícios:

N. 1.152, de 18 do corrente, solicitando o registro da despesa de 1:226\$ para

pagamento das folhas da 2ª Divisão numeros 954, 955, 959 e 995, relativas a diárias, por serviços fóra da sede em abril ultimo

N. 1.159, de 20 do corrente, idem da despesa de 2:250\$ para pagamento das folhas da 2ª Divisão ns. 785, 934, 947 a 948, relativas a diárias por serviços fóra da sede nos mezes de janeiro a abril ultimos.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

#### Offícios:

N. 1.144, de 17 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 443\$ feita por Dias Garcia & Comp., para garantia do contracto n. 24, registrado pelo Tribunal de Contas em 15 de dezembro do anno passado. — A delegação autorizou a restituição da caução.

N. 1.172, de 20 do corrente, solicitando o registro da despesa de réis 1:706\$, para pagamento das folhas da 2ª Divisão ns. 985 a 989, relativas a diárias por serviços fóra da sede nos mezes de março a abril ultimos. — Foi ordenado o registro.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta acta que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves*. — *José Portinho de Sá Freire*. — *João Manoel Corrêa da Silva*. — *Edgard de Brito Chaves*.

#### ACTA N. 32

Aos 27 de maio de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este do secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

#### Offícios:

N. 525, de 26 de março ultimo, referente á restituição da caução prestada pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., na importância de 4:876\$, para garantia do contracto n. 13, registrado pelo Tribunal de Contas em 19 do maio de 1923. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que sejam annexados ao processo o requerimento em que a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. recorre ao Ministerio da Viação do despacho que negou a entrega da caução, bem como os documentos que o acompanharam (certificado passado pelo consul brasileiro da cidade de Colonia), encaminhados ao Ministerio da Viação com o officio da Directoria da Estrada numero 1.893, de 13 de novembro de 1924.

N. 1.143, de 17 do corrente, referente á restituição da caução prestada por Brenno & Comp., da importância de 412\$, para garantia do contracto n. 23, registrado pelo Tribunal de Contas, em 29 de dezembro de 1926. — A delegação, deixa de autorizar o levantamento da caução, porque, não havendo sido feita a entrega do material no prazo estipulado na clausula 2ª, do contracto, a restituição da caução não é permittida em virtude do disposto na clausula 3ª do mesmo contracto.

— Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios:

Ns. 1.153, de 18 do corrente, referente ao pagamento das folhas ns. 505, 506 e 507, relativas aos meses de janeiro a abril do corrente anno, na importância total de 3:940\$967, de substituições de tres funcionarios da 4ª Divisão. — Registre-se.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

N. 1.188, de 23 do corrente, referente à restituição da caução prestada pela Sociedade Anonyma "Marvin", da importância de 3:000\$, para garantia do contracto n. 24, registrado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro do anno passado. — Restitua-se a caução.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vae por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves*. — *José Portinho de Sá Freire*. — *Adolpho Costa Madruga*. — *João Manoel Corrêa da Silva*. — *Edgard de Brito Chaves*.

#### ACTA N. 33

Aos 1 de junho de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. delegado bacharel José Portinho de Sá Freire.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios ns. 1.219, 1.250 e 1.252, de 2 do corrente, referentes à restituição de cauções prestadas por A. Strasburg, Samarão Filho & Comp. e Brenno & Comp., respectivamente, nas importancias de 807\$, 594\$ e 703\$, para garantia dos contractos ns. 7, 10 e 17, registrados pelo Tribunal de Contas, em 7 e 16 de julho de 1926 e 15 de abril do mesmo anno. — Restitua-se a caução.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

N. 1.264, de hoje datado, relativo ao pagamento da importância de 3:680\$, a 17 funcionarios da 5ª divisão, constante das folhas ns. 918 e 919, de serviços extraordinarios e substituições em maio proximo findo. — Registre-se.

Ns. 1.258 e 1.260, de hoje datados, relativos aos pagamentos das importancias de 2:270\$ e 6:310\$, a 15 e 18 funcionarios da 1ª divisão, respectivamente, constantes das folhas ns. 166 e 164, 165 e 167 a 170, de serviços extraordinarios prestados em maio proximo findo. — Registre-se.

N. 1.261, de 4 do corrente, solicitando o registro da despesa de 5:607\$031, para pagamento das folhas ns. 47 a 49, 64, 6, 67, 68 e 107 a 110, da 1ª divisão, referentes a serviços extraordinarios e substituições no mez de maio ultimo. — Registre-se.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Offícios:

N. 1.244, de 1 do corrente, relativo ao pagamento da importância de 1:420\$, a 12 funcionarios da 4ª divisão, constante das folhas ns. 561, 563, 564, 568,

566 e 570, respectivamente proveniente de diarias no mez de maio ultimo. — Registre-se.

Ns. 1.262 e 1.263 de hoje datados, referentes a pagamentos a 25 e cinco funcionarios, respectivamente, da 2ª e 3ª divisões, provenientes de substituições no mez de maio proximo findo nas importancias de 2:519\$790 e 535\$000. — Registre-se.

N. 1.257, de hoje datado, referente ao pagamento da importância de 1:200\$, a tres funcionarios da 3ª divisão, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de maio ultimo e constante da folha n. 389. — Registre-se.

N. 1.259, de hoje datado, relativo ao pagamento da importância de 1:195\$, a 11 funcionarios da 3ª divisão, proveniente de substituições e serviços extraordinarios prestados em maio proximo findo e constante das folhas numeros 390 e 417. — Registre-se.

N. 1.213, de 31 de maio proximo findo, relativo ao pagamento da importância de 275\$, a um funcionario da 3ª divisão proveniente de serviços extraordinarios, em maio ultimo e constante da folha n. 358. — Registre-se.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vae por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves*. — *Adolpho Costa Madruga*. — *João Manoel Corrêa da Silva*. — *Edgard de Brito Chaves*.

#### ACTA N. 34

Aos 8 de junho de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe; José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Manoel Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario, foi aberta a sessão sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Offícios:

Ns. 1.160 e 1.251, de 30 do mez proximo findo e 2 do corrente, referentes à restituição das cauções prestadas pela Nova Companhia Gambôa S. A. e Middletown Car Company, respectivamente, nas importancias de 12:260\$ e 525\$, para garantia dos contractos ns. 23 e 42, registrados pelo Tribunal de Contas, em 5 de agosto e 30 de dezembro de 1925. — Restitua-se a caução.

N. 1.288, de 8 do corrente, solicitando o registro da despesa de 4:408\$310, para pagamento das folhas da 2ª divisão ns. 1.103, 1.118, 1.1128 e 1.129, relativas a substituições e serviços extraordinarios, prestados em maio ultimo. — Registre-se.

— Pelo Sr. delegado A. Madruga:

N. 1.287, de 8 do corrente, referente ao pagamento da importância de 300\$, constante da folha n. 1.153, referente aos meses de abril e maio, e relativa a diarias de um funcionario da 2ª divisão. — Registre-se.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

N. 1.290, de 8 do corrente, solicitando o registro da despesa de 275\$, para pagamento da folha da 2ª divisão, numero 392, referente à substituição de um funcionario em maio ultimo.

N. 1.289, de 8 do corrente, idem da despesa de 5:688\$877, para pagamento das folhas da 4ª divisão, ns. 571T a

575T, 577T e 578T, relativas a substituições e serviços extraordinarios, prestados em maio ultimo.

Foi ordenado o registro.

— Pelo Sr. delegado Brito Chaves:

N. 1.277, de 6 do corrente, solicitando o registro da despesa de 2:748\$980, para pagamento das folhas da 4ª divisão ns. 498T, 560T, 562T, 565T, 567T e 569T, referentes a diarias, serviços extraordinarios e substituições relativas aos meses de janeiro a abril ultimos. — Registre-se.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta, que vae por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves*. — *José Portinho de Sá Freire*. — *Adolpho Costa Madruga*. — *João Manoel Corrêa da Silva*. — *Edgard de Brito Chaves*.

#### ACTA N. 35

Aos 14 de junho de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe, José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo este de secretario foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

Offício n. 1.324, de 11 do corrente, relativo à folha de pagamento n. 638, referente aos meses de fevereiro e maio, na importância de 978\$000, de diarias a 7 funcionarios da 4ª divisão. — Registre-se.

Pelo Sr. delegado A. Madruga:

Offícios:

Ns. 1.268 e 1.308, de 4 e 11 do corrente, relativos à restituição da caução de 880\$000, feita pela firma Oliveira Barbosa & Comp., para garantia do contracto n. 6, registrado pelo Tribunal de Contas, em 23 de junho de 1926.

N. 1.308, de 11 do corrente, relativo à restituição das cauções de 565\$000 e 66\$000, a D. Maria Ferreira Vidal, na qualidade de inventariante dos bens deixados por seu finado marido João Vidal, folhas para garantia dos contractos numeros 9 e 11, registrados pelo Tribunal de Contas, em 13 de abril e 11 de maio de 1923, respectivamente.

Autoriza-se a restituição das cauções.

Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Offícios:

N. 1.326, de 14 do corrente, relativo à folha de pagamento n. 1.347, da 2ª divisão, na importância de 500\$000, do Dr. Galdino Cesar da Rocha, de serviços extraordinarios prestados no mez de maio ultimo.

N. 1.330, de 14 do corrente, relativo à folha de pagamento n. 576, referente aos meses de abril e maio, na importância de 540\$000, referente a substituição de um funcionario da 4ª divisão.

N. 1.322, de 14 do corrente, relativo à folha de pagamento n. 1.192, referente ao mez de maio ultimo, na importância de 240\$000, de diarias a um funcionario da 2ª divisão.

Registre-se.

N. 1.299, de 9 do corrente, relativo ao levantamento da caução de 960\$000 feita por João Almeida Mathias, para garantia do contracto n. 20, registrado pelo Tribunal de Contas, em 20 de junho de 1923. — Restitua-se a caução.

N. 1.307, de 11 do corrente, relativo á restituição da caução de 2:366\$000, feita pela firma Belmiro Rodrigues & Comp., para garantia do contracto numero 2, registrado pelo Tribunal de Contas, em 11 de junho de 1926. — Restitua-se a caução.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *Adolpho Costa Madruga.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Edgard de Brito Chaves.*

## ACTA N. 36

Aos 21 de junho de 1927, presentes os Srs. bachareis Henrique Esteves, chefe José Portinho de Sá Freire, Adolpho Costa Madruga, João Corrêa da Silva e Edgard de Brito Chaves, delegados, servindo esta de secretario foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Sá Freire:

## Offícios:

N. 57, de 7 do fevereiro ultimo, relativo á restituição da caução de 2:000\$, prestada por Severo Dantas & Comp., para garantia de um contracto de fornecimentos. — Restitua-se a caução.

N. 1.328, de 15 do corrente, relativo á restituição da caução prestada pela firma Souza Baptista & Comp., na importância de 1:822\$000, para garantia do contracto n. 31, registrado pelo Tribunal de Contas, em 23 de setembro de 1925. — Restitua-se a caução.

N. 1.298, de 9 do corrente, relativo á restituição da caução prestada por José Alves Nogueira, na importância de réis 5:850\$000, para garantia do contracto n. 22, registrado pelo Tribunal de Contas, em 12 de setembro de 1923. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser informada a delegação da data em que foi ultimado o fornecimento relativo ao contracto.

N. 634, de 11 de abril ultimo, relativo ao pagamento da folha n. 356, referente ao mez de março, na importância de 1:300\$000, de serviços extraordinarios prestados por 3 funcionarios da 4ª divisão. — Recusa-se registro á despesa:

a) por não ser permittido o pagamento pela verba destinada aos serviços da estrada dos serviços extraordinarios prestados por funcionarios em serviço no gabinete do Sr. ministro da Viação, visto dispor a verba propria (1ª Secretaria de Estado) de dotação conveniente;

b) por não haver empenho destinado ao pagamento da folha, porquanto o de n. 17, feito na sub-consignação n. 41, da consignação "Pessoal", foi mandado annullar, conforme communicação feita á delegação em officio n. 1.168, de 20 de maio ultimo, da Directoria da Estrada.

N. 1.154, de 18 de maio ultimo, relativo ao pagamento da folha n. 56, referente aos mezes de janeiro a abril, na importância de 610\$000, da diferença de vencimentos e quebras, de dois funcionarios da 1ª Divisão. — A delegação resolve recusar registro á despesa por impropriedade de classificação, de accordo com o voto proferido pelo Sr. delegado chefe.

E' o seguinte o voto a que se refere o despacho:

O art. 147 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, concede ao thesoureiro, pagador, fiel pagador, escrivão da thesouraria e seu ajudante, fíeis da thesouraria e da pagadoria, fíeis recebedores e conferentes especiaes servindo de bilheteiros, além dos vencimentos do cargo, uma gratificação correspondente a 10 % para quebras, subordinando o pagamento dessa gratificação ao effectivo exercicio do cargo.

Essa gratificação não está adicionada aos vencimentos; os vencimentos dos fíeis, de accordo com a tabela orçamentaria do Ministerio da Viação (verba 6ª), importam em 6:000\$000 annuaes; para o pagamento de abonos de 10 % para quebras ao pessoal da thesouraria e pagadoria existe no orçamento o credito global de 13:380\$000.

Parece evidente que a gratificação para quebras, estando condicionada ao effectivo exercicio do cargo, e não estando incorporada aos vencimentos, não pode ser paga aos fíeis licenciados.

No caso da licença concedida com fundamento no art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença é dada com todos os vencimentos do cargo, estando consequentemente excluidas, para os fíeis da thesouraria e pagadoria desta estrada, as gratificações relativas ao abono de quebras.

Os funcionarios constantes da folha substituem os fíeis effectivos Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães e Adherbal Borges Monteiro, licenciados com todos os vencimentos e vantagens do cargo.

Na licença concedida estão comprehendidas as vantagens do cargo, e portanto o abono da gratificação para quebras; resultou d'alí que os funcionarios substituidos percebem essa gratificação pela verba propria sub-consignação n. 7, sendo abonada na inclusa folha, pela sub-consignação n. 41, despesas extraordinarias e outras, a parte relativa á gratificação de abono para quebras.

Foi irregular portanto a concessão da licença com a vantagem da gratificação para quebras; os fíeis que não estão em exercicio do cargo perdem essa gratificação que passa a ser paga aos substitutos pela verba propria.

N. 1.284, de 7 do corrente, relativo ao pagamento da folha n. 69, referente ao mez de maio, na importância de 70\$, de abono e quebras a um funcionario que substituiu outro da 1ª Divisão. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por impropriedade de classificação, de accordo com o voto proferido pelo Sr. delegado chefe, no processo constante do officio n. 1.154, de 18 de maio ultimo.

—Pelo Sr. delegado A. Madruga:

## Offícios:

N. 1.327, de 15 do corrente, relativo á restituição da caução prestada por José Meccadante & Comp., na importância de 6:024\$, para garantia do contracto n. 5, registrado pelo Tribunal de Contas em 1 de junho de 1926. — Restitua-se a caução.

N. 1.344, de 17 do corrente da Directoria da Estrada, solicitando o registro da despesa de 2:474\$333, para pagamento das folhas da 2ª divisão ns. 1.227, 1.237, a 1.242 e 1.302 a 1.304, relativas a substituições diarias de 19 funcionarios nos mezes de janeiro a maio ultimos. — Registre-se.

N. 1.342, da mesma data, idem da despesa de 150\$ para pagamento da folha da 1ª Divisão n. 50, referente a serviços extraordinarios prestados por um funcionario nos mezes de janeiro a março ultimos. — Foi ordenado o registro.

—Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

## Offícios:

N. 1.343, de 17 do corrente, relativo ao pagamento da folha n. 681, referente ao mez de maio, na importância de 300\$, de substituição de tres funcionarios da 4ª Divisão. — Registre-se.

N. 1.322, de 16 do corrente, relativo á restituição da caução prestada por Cesar Lino & Comp., na importância de 3:870\$, para garantia do contracto numero 5, registrado pelo Tribunal de Contas em 16 de junho de 1926. — Foi ordenado o registro.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi lavrada esta que vai por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Henrique Esteves.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *Adolpho Costa Madruga.* — *João Manoel Corrêa da Silva.* — *Edgard de Brito Chaves.*

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

ACTA N. 16 — SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1927

Presidencia do chefe, interino, da delegação, João Alberto Curvo Netto

Presente o delegado Mario Aureliano da Costa Paiva, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva: Ministerio da Fazenda:

## Offícios:

N. 77, de 14 de abril ultimo, da mesa de rendas de Porto Esperança, conta do Couto & Comp., na importância de 450\$, proveniente de aluguel de casa.

N. 41, de 23 de março deste anno, da mesa de rendas de Bella Vista, conta de João Francisco Caporossi, na importância de 1:214\$, de fornecimentos diversos.

N. 147, de 13 de abril ultimo, da Alfandega de Corumbá, conta de João B. Alves do Couto, na importância de réis 1:694\$200, de fornecimentos diversos.

N. 134, de 27 de abril ultimo, da delegacia fiscal neste Estado, pedido de adiantamento de 300\$, ao porteiro-cartorio da Alfandega de Corumbá, Theodoro Martins Geacopello. — A delegação autorizou o registro das despesas e do adiantamento.

## Ministerio da Agricultura:

N. 223, de 28 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 20º districto, pedido de reconsideração do acto desta delegação que recusou registro ao adiantamento de 4:300\$, em 12 de abril deste anno. — A delegação tendo em vista as allegações apresentadas, reconsiderou o seu acto, para registrar o adiantamento.

N. 162, de 25 de abril ultimo, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, conta de D. Maria Luiza Huguene de Siqueira, na importância de 980\$500, de fornecimentos diversos. — A delegação registrou a despesa.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vai devidamente assignada. — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 17 — SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1927

*Presidencia do chefe interino, João Alberto Curvo Netto*

Presentes o delegado Mario Aureliano da Costa Paiva, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Mario A. da Costa Paiva:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 296, de 20 de abril ultimo, do Serviço de Industria Pastoral neste Estado — Folha de diarias ao delegado Sylvio Cardoso, na importancia de 330\$000.

Officio n. 295, de 30 de abril deste anno, do Serviço de Industria Pastoral — Folha de diarias do pessoal do mesmo serviço, relativamente ao mez de abril, na importancia de 1:140\$000.

Officio n. 292, de 30 de abril ultimo, da repartição acima referida — Conta de João Gomes Monteiro Sobrinho, do aluguel do predio onde funciona a repartição citada, referente aos mezes de janeiro a marco deste anno, na importancia de 900\$000.

Officio n. 191, de 9 de maio corrente, da Inspectoria de Indios, nesta capital — Conta de Bastos & Campos, de medicamentos fornecidos aos Postos Indigenas, na importancia de 1:946\$000.

Officio n. 236, de 30 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 20º Distrito — Folha de vencimentos do arador Alexandre Augusto da Silva, na importancia de 240\$000.

Officio n. 246, de 4 de maio corrente, da Inspectoria Agricola do 20º Distrito — Folha de Diarias de João Osvaldo Balthazar Vaz, na importancia de réis 319\$000.

Officio n. 229, de 29 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 20º Distrito — Pedido de reconsideração do acto desta delegação, que recusou, em 12 do citado mez, registro á despesa de 900\$, proveniente de gratificação por substituição, ao Dr. Julio Ferreira de Aguiar.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 152, de 19 de abril deste anno, da Alfandega de Corumbá — Conta de 6:857\$500, de Curvo & Souza, de fornecimentos diversos, feitos á mesma repartição.

Officio n. 135, de 30 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal neste Estado, processo de indemnização da quantia de 432\$900, ao porteiro dessa repartição Amancio Pedroso de Jesus.

A delegação registrou a despesa.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 112, de 8 de abril deste anno, do Arsenal de Marinha do Ladarío — Folha de contractados, relativa ao mez de março, na importancia de 540\$.

Officio n. 102, de 29 de março ultimo, do Arsenal de Marinha do Ladarío, indemnização de 2:762\$600 ao fiel da Armada Rodolpho Augusto Pereira da França.

A delegação autorizou o registro das despesas.

Officio n. 146, de 20 de abril deste anno, do Arsenal de Marinha do Ladarío — Solicitando registro á despesa de 29:268\$750, de fornecimentos feitos ao monitor Pernambuco, por Nicola Scaffa. — A delegação recusou o registro solicitado, porque as contas apresentadas não contém no verso, a classificação da despesa conforme com o recomen-

dado pela letra b do art. 258 do R. G. C. P.

Officios ns. 121 e 122, de 12 e 13 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal neste Estado — Remetendo processos de indemnização ao 1º tenente Claudionor Lino Tavares e fiel João Chrysostomo do Couto, da Flotilha do Ladarío, nas importancias de 2:472\$ e 1:943\$901, respectivamente. — A delegação, resolveu recusar registro ás despesas referidas, por inobservancia do art. 277, do Regulamento Geral do Código do Contabilidade Publica.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 71, de 8 de abril ultimo, da Sub-Inspectoria de Saude de Porto Muritiba — Conta de aluguel de casa, do Waldemiro Corrêa da Costa, na importancia de 600\$000. — A delegação recusou registro á despesa, porque a ordem de pagamento não satisfaz as exigencias do art. 268 do R. G. C. C. P.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 18 — SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1927

*Presidencia do chefe interino, João Alberto Curvo Netto*

Presente o delegado Mario Aureliano da Costa Paiva foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Mario A. da Costa Paiva:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 113, de 10 de maio corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, remetendo o pedido de adeantamento de 6:749\$, feito pelo Serviço de Industria Pastoral neste Estado, para attender ás despesas com o respectivo material no 2º trimestre deste anno.

Officio n. 195, de 12 de maio corrente, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, conta de B. T. das Neves, de fornecimentos diversos, na importancia de 609\$000.

Officio n. 273 de 5 deste mez, da Inspectoria Agricola do 20º distrito, folha de diarias ao Dr. Julio Ferreira de Aguiar, relativamente ao mez de abril ultimo, na importancia de 200\$000.

Officios ns. 234 e 235, de 30 de abril ultimo, da Inspectoria Agricola do 20º distrito folhas de vencimentos dos aradores temporarios Frederico Wessinger e Albano Lino Serra, relativas ao referido mez de abril e na importancia de 240\$ cada uma.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 156, de 14 de maio corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, solicitando registro ao adeantamento de 200\$, ao porteiro Amancio Pedroso de Jesus para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento neste mez. — A delegação registrou o adeantamento.

Ministerio da Viação:

Officio n. 157, de 14 deste mez, da Delegacia Fiscal neste Estado, enviando o pedido de adeantamento da quantia de 97:069\$, feito pelo chefe do 1º distrito telegraphico, nesta capital para occorrer ás despesas com o respectivo pessoal e material, no 2º trimestre do corrente anno. — A delegação registrou o adeantamento.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 168, de 29 de abril ultimo, do Arsenal de Marinha do Ladarío, contas de Bernardino Echeverria Pedro Jorgo da Conceição e Maria do Rosario Lisboa, na importancia total de réis 26:314\$429, de fornecimentos feitos á enfermaria do mesmo arsonal. — A delegação registrou a despesa.

Officios ns. 156, 157 e 161, de 20 de abril deste anno, do Arsenal de Marinha do Ladarío contas de Nicola Scaffa, Bernardino Echeverria e Pedro Jorgo da Conceição nas importancias de réis 39:218\$405, 4:998\$750 e 5:227\$635, de fornecimentos diversos. — A delegação recusou registro ás referidas despesas, por inobservancia do art. 258, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 19 — SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1927

*Presidencia do chefe interino, João Alberto Curvo Netto*

Presente o delegado, Mario Aureliano da Costa Paiva, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva. Ministerio da Justiça:

Officio n. 168, de 18 de maio corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, remetendo o processo de adeantamento de 250\$, pedido pelo juiz federal, na secção deste Estado e para ser entregue ao official de justiça, Olympio José da Silva, para attender ás despesas meudas com o asseio do edificio onde funciona o juizado.

Officio n. 73, de 16 de maio corrente, do juizo federal, conta de D. Maria Luiza Huguency de Siqueira, na importancia de 500\$, de fornecimentos diversos. — A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 158, de 14 de maio corrente, da Delegacia Fiscal, adeantamento de 173:620\$, a Inspectoria de Indios, neste Estado, para occorrer ao pagamento do respectivo pessoal e material, no segundo trimestre deste anno.

Officio n. 290, de 10 deste mez, da Inspectoria Agricola do 20º Distrito, conta de D. Marianna A. Cerqueira Vieira, na importancia de 235\$, proveniente de aluguel do predio onde funciona a citada repartição, relativamente ao mez de abril findo.

Officio n. 275, de 5 do mez corrente, da Inspectoria Agricola do 20º Distrito folha de diarias, na importancia de 160\$, ao agronomo Liberato J. Barrozo. — A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 118, de 5 deste mez, do Arsenal de Marinha do Ladarío, folha de contractados, do mez de abril e na importancia de 540\$000. — A delegação registrou a despesa.

Officios ns. 114 e 132, de 8 e 19 de abril ultimo, do Arsenal de Marinha do Ladarío, processo de indemnização á Enfermaria Hospital de Corumbá, nas importancias de 917\$ e 1:538\$000. — A delegação resolveu converter o julgamento dos processos em diligencia, para que pelo Sr. inspector do Arsenal seja de-

Quinta — No caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria de

Engenharia Naval e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

Sexta — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passível de uma multa de cinco por cento sobre o valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso para a Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidência, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Setima — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos e, bem assim, a reparação de todas as avarias ou estragos que produzirem em qualquer dependência.

Oitava — A contractante fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra: uma de cinco por cento, para garantir o presente contracto e a outra de um por cento, para as despesas com a fiscalização.

Nona — As multas em que incorrer serão descontadas da quantia a receber na ocasião do pagamento.

Decima — Receberá a contractante pelos trabalhos, a quantia total de seis contos e cem mil réis, em duas prestações, sendo a primeira em meio dos trabalhos, a juizo da fiscalização, e a segunda quando concluidos e aceitos os trabalhos.

Decima primeira — O prazo para entrega dos trabalhos é de trinta dias uteis, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e reservados os casos de greves, epidemias, incendios, etc., a criterio da Directoria de Engenharia Naval.

Decima segunda — A contractante sujeita-se a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Decima terceira — A despesa decorrente do presente contracto correrá a conta da verba vinte e oito, "Obras e serviços accessorios", consignação material, sub-consignação dous do orçamento vigente, em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro.

Decima quinta — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante á fiel execução do mesmo, quando julgar conveniente, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Decima sexta — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o foro geral.

Decima setima — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de um de setembro de

mil novecentos e vinte, e lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de quatorze mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral lavrar o presente termo de contracto de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo Official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que vai tambem assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Campos & Fernandes. — Como testemunhas: Raul Dias Gonçalves e Roberto Inenes Junior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatorze mil réis.)

A' margem lê-se o seguinte:

Apresentou as cauções de cinco por cento na importancia de trezentos e cinco mil réis, conhecimento numero trinta e tres, e de um por cento, na importancia de sessenta e um mil réis, conhecimento numero trinta e cinco, ambas de vinte e nove de junho corrente.

Está conforme. — Antonio de Oliveira Dias, segundo official. Confere. — José Cosmeiro Lones, auxiliar.

## NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, acompanhado do Sr. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda e dos membros do seu Estado-Maior, visitou hontem a Casa da Moeda.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. coronel Teixeira de Freitas chefe do seu Estado-Maior; capitão de fragata Hugo de Roura Mariz, sub-chefe, e do seu ajudante de ordens, capitão-tenente Braz Velloso, compareceu á sessão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, realizada ante-hontem á noite.

No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda, com quem o Chefe da Nação despachou.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento do Sr. Dr. Raymundo Teixeira Mendes, hontem effectuado nesta Capital, pelo Sr. major Brasílio Carneiro de Castro, do seu Estado-Maior.

No Palacio do Cattete, foi hontem recebido, em audiencia pelo Chefe da Nação, o Sr. Alfredo Irarrazaval Zañartu, embaixador extraordinario e plenipotenciario do Chile, junto ao nosso Governo, que convidou o Chefe da Nação para visitar a corveta *General Baquedano*, da marinha de guerra do seu país.

que se encontra ancorada no porto desta Capital.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Helio Lobo, ministro plenipotenciario do Brasil na Republica Oriental do Uruguay, que se acha nesta Capital; e o Dr. Camillo Soares, ministro do Tribunal de Contas.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Everardo Bandeira de Mello, 4º delegado auxiliar em São Paulo por ter de regressar aquelle Estado.

Foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Pedro Lago e Juvencio Lamartine, e deputado Afranio Peixoto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá multas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

*Itaipara*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

*Descado*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

*Santarem*, para Victoria, Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

*Aspirante Nascimento*, para Santos, São Francisco, Itajaby, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

*Duque de Caxias*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Amanhã:

*Pará*, para Bahia, e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 30; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Nota—Vales postaes internacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 29 de junho de 1927

Zona norte — Devido á deficiência dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Ma to Grosso e Goyaz; chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve chuvoso no Estado do Rio; bom em Matto Grosso e Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuviscos e chuvas esparsas em S. Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Paraná e bom nos demais Estados. Geou esta madrugada em Santa Victoria. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de junho de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

| Estações                                         | Observações do dia          |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               | Observações da vespera |        |           |                                           |                       |                      |  |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|----------|-------|------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|--------|-----------|-------------------------------------------|-----------------------|----------------------|--|
|                                                  | Pressão atmospherica<br>m m | Temperatura<br>do ar |                             | Vento    |       | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomeno<br>diversos | Estado do<br>tempo e<br>phenomeno<br>diversos | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenenos<br>diversos |                       |                      |  |
|                                                  |                             | Observações          | Diferença<br>em<br>24 horas | Direcção | Força |                  |                                               |                                               | Maxima                 | Minima |           | Das 9 ás 14<br>horas                      | Das 14 ás 18<br>horas | Das 18 ás 7<br>horas |  |
| S. Luis do Maranhão..                            | —                           | 27.0                 | -1.0                        | NE       | 2     | 9                | —                                             | B.                                            | 30.0                   | 20.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Barra do Corda (X)....                           |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Fortaleza (X).....                               |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Quixeramobim.....                                | 63.7                        | 25.0                 | 0.0                         | SE       | 2     | 6                | —                                             | B.                                            | 30.0                   | 22.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Natal (X).....                                   | 60.9                        | 27.0                 | 2.0                         | SE       | 2     | 6                | —                                             | B.                                            | 29.0                   | 21.0   | 2.0       | B.                                        | B.                    | C.                   |  |
| Parahyba.....                                    |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| R. cife (X).....                                 |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Pão de Assucar.....                              | 62.4                        | 21.0                 | -3.0                        | NE       | 2     | 9                | —                                             | I.                                            | 27.0                   | 13.0   | 2.0       | I.                                        | C.                    |                      |  |
| Aracajú (X).....                                 |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Bahia.....                                       | 61.9                        | 25.0                 | -1.0                        | SE       | 2     | 6                | Peqs. vagas.                                  | I.                                            | —                      | 22.0   | —         | B.                                        | B.                    | I.                   |  |
| Cactité.....                                     | 67.3                        | 17.0                 | 0.0                         | E        | 5     | 2                | —                                             | B.                                            | 25.0                   | 14.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Januaria.....                                    | 63.0                        | 22.0                 | —                           | E        | 5     | 2                | —                                             | B.                                            | 30.0                   | 16.0   | —         | B.                                        | Chs.                  | B.                   |  |
| Bello Horizonte.....                             | 67.7                        | 17.0                 | 3.0                         | E        | 2     | 6                | —                                             | B.                                            | 19.0                   | 13.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| The philo Ottoni.....                            | 65.8                        | 18.0                 | 1.0                         | SW       | 2     | 9                | —                                             | M. chs.                                       | 21.0                   | 17.0   | 7.0       | Chs.                                      | C.                    | C.                   |  |
| Uberaba.....                                     | 67.2                        | 17.0                 | 4.0                         | NE       | 2     | 2                | —                                             | B.                                            | 21.0                   | 12.0   | —         | I.                                        | I.                    | I.                   |  |
| Araxá (X).....                                   |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Caxambú.....                                     | 67.9                        | 11.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 9                | —                                             | I.                                            | 13.0                   | 9.0    | 19.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Passa Quatro.....                                | 67.0                        | 12.0                 | 0.0                         | SW       | 5     | 9                | —                                             | I.                                            | 13.0                   | 17.0   | 6.0       | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Pocos de Caldas (X)...                           |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Goyaz.....                                       | 63.1                        | 21.0                 | —                           | —        | —     | 9                | —                                             | I.                                            | 31.0                   | 12.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Santa Luzia.....                                 | 67.1                        | 18.0                 | —                           | E        | 5     | 6                | —                                             | B.                                            | 27.0                   | 13.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Cuyabá.....                                      | 63.4                        | 16.0                 | 4.0                         | N        | 2     | 0                | —                                             | B.                                            | 24.0                   | 11.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Corumbá.....                                     | 62.0                        | 7.0                  | —                           | E        | 2     | 0                | —                                             | B.                                            | 20.0                   | 8.0    | —         | Chs.                                      | Chs.                  | Chs.                 |  |
| Victoria.....                                    | 68.3                        | 19.0                 | 2.0                         | W        | 2     | 9                | Tranquillo.                                   | I.                                            | 19.0                   | 17.0   | 4.0       | Chs.                                      | C.                    | Chs.                 |  |
| Capital Federal (Obser-<br>vatorio Meteor. log.) | 70.5                        | 16.0                 | -1.0                        | E        | 4     | 9                | Peqs. vagas.                                  | M. c.                                         | 18.0                   | 15.0   | 15.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Campos.....                                      | 69.5                        | 16.0                 | 0.0                         | S        | 2     | 9                | —                                             | M. c.                                         | 16.0                   | 15.0   | 30.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Friburgo.....                                    | 70.6                        | 12.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 9                | —                                             | M. c.                                         | 14.0                   | 0.0    | 18.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Petropolis.....                                  | 70.8                        | 11.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 9                | —                                             | M. c.                                         | 11.0                   | 10.0   | 10.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Rezende.....                                     | 69.7                        | 14.0                 | 2.0                         | C        | 0     | 9                | —                                             | M. chs.                                       | 15.0                   | 13.0   | 23.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Cabo Frio.....                                   | 70.7                        | 16.0                 | -1.0                        | SE       | 2     | 9                | Chão.                                         | A. c.                                         | 18.0                   | 15.0   | 23.0      | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Therzopolis.....                                 | —                           | 12.0                 | 0.0                         | C        | 0     | 9                | —                                             | M. c.                                         | 12.0                   | 11.0   | 22.0      | Chs.                                      | Chs.                  | C.                   |  |
| S. Paulo (X).....                                |                             |                      |                             |          |       |                  |                                               |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Santos.....                                      | 70.8                        | 16.0                 | 1.0                         | NW       | 2     | 2                | —                                             | B.                                            | 19.0                   | 13.0   | 4.0       | C.                                        | C.                    | C.                   |  |
| Paranaguá.....                                   | 71.6                        | 13.0                 | 1.0                         | C        | 0     | 6                | Peqs. vagas.                                  | M. chs.                                       | 16.0                   | 8.0    | 10.0      | C.                                        | Chs.                  | Chs.                 |  |
| Guarapuava.....                                  | 65.9                        | 9.0                  | 0.0                         | E        | 8     | 6                | —                                             | B. n.                                         | 12.0                   | 6.0    | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Curityba.....                                    | 72.3                        | 9.0                  | 0.0                         | SE       | 2     | 9                | —                                             | I.                                            | 12.0                   | 7.0    | 1.0       | I.                                        | Chs.                  | Chs.                 |  |
| Florianopolis.....                               | 72.9                        | 13.0                 | 0.0                         | SE       | 2     | 9                | Chão.                                         | I.                                            | 19.0                   | 12.0   | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Lages.....                                       | 70.6                        | 9.0                  | 4.0                         | NE       | 5     | 6                | —                                             | B.                                            | 14.0                   | a.0    | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Porto Alegre.....                                | 71.5                        | 7.0                  | 2.0                         | C        | 0     | 2                | —                                             | B.                                            | 19.0                   | 5.0    | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Uruguayana.....                                  | 67.3                        | 9.0                  | 3.0                         | NE       | 2     | 6                | —                                             | B.                                            | 18.0                   | 5.0    | —         | B.                                        | B.                    | B.                   |  |
| Montevideo.....                                  | 68.0                        | 8.0                  | —                           | N        | 5     | —                | —                                             |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |
| Buenos Ayres.....                                | 66.5                        | 9.0                  | 2.0                         | NE       | 2     | 6                | —                                             |                                               |                        |        |           |                                           |                       |                      |  |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; ND, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GB, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

## Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

| Postos                          | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                    | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|
|                                 |                          | Maxima                   | Minima |                           |                          | Maxima                   | Minima |
| Haddock Lobo.....               | 46.0                     | 18.7                     | 14.0   | Niterói.....              | 11.0                     | 18.3                     | 14.8   |
| Jardim Botânico (14 horas)..... | —                        | 16.8                     | 15.2   | Rio Comprido.....         | —                        | 18.6                     | 15.0   |
| Copacabana (14 horas).....      | —                        | 17.5                     | 11.0   | Gavêa.....                | 17.1                     | 18.8                     | 14.2   |
| Encantada.....                  | 13.3                     | 18.0                     | 14.6   | Oari.....                 | 13.4                     | 17.4                     | 14.2   |
| Madureira.....                  | 20.4                     | 19.8                     | 15.1   | Tijuca (14 horas).....    | —                        | 18.0                     | 15.4   |
| Campo dos Afonsos.....          | 0.0                      | 17.5                     | 14.6   | Jacarepá (X).....         | —                        | —                        | —      |
| Deodoro.....                    | 12.4                     | 17.6                     | 13.2   | Corcovado (X).....        | —                        | —                        | —      |
| Bangu.....                      | 11.5                     | 17.7                     | 14.8   | Ilha Rasa (14 horas)..... | —                        | 15.0                     | 12.0   |
| Santa Cruz.....                 | 12.0                     | 18.0                     | 14.0   | Pão de Açúcar.....        | —                        | —                        | —      |
| Penha.....                      | 11.0                     | 18.2                     | 14.3   |                           |                          |                          |        |

Nota. (X) não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 29 às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 29, até as 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niterói — Tempo instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade variável.

Temperatura — Noite ainda fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normalizar-se-hão.

Estado do Rio — Tempo instável, com chuvas, passando a bom, com nebulosidade variável, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas.

Temperatura — Estável à noite, ligeira ascensão de dia salvo a leste, onde será estável.

Estados do Sul — Tempo bom, com nebulosidade, salvo nas regiões sul de São Paulo, no Paraná e litorânea de Santa Catharina.

Temperatura — Noite ainda fria, em ascensão de dia.

Ventos — De sueste a nordeste, frescos.

Onda de frio — Invadiu o sul da Republica Argentina, uma onda de frio, que deverá tomar movimento na direcção de nordeste.

Nota — As previsões ficam sujeitas a rectificação, com o serviço nocturno. Tendência geral do tempo, após as 18 horas do dia 29, no Distrito Federal — Bom.

## Synopsis do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem, até as 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu mau com chuvas fracas durante todo o periodo. A noite foi fria, mantendo-se a temperatura baixa de dia. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 17°3 e minima, 14°5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram 17°0 e 15°0 respectivamente, ás 6 hs. e 5 ms. e 9 hs. e 5 ms. Reinou calmaria á noite e os ventos sopraram de sul a leste hoje de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem até as 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devid á deficiência dos despachos usuas, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom em Goyaz e Matto Grosso; chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve chuvoso no Estado do Rio; bom em Goyaz e Matto Grosso e instável nos demais Estados. A temperatura foi estável no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul: Nas 24 horas o tempo foi instável, com chuviscos e chuvas esparsas em São Paulo e Paraná; bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instável em parte do Paraná e bom nos demais Estados. Geou

esta madrugada em Santa Victoria.

A temperatura elevou-se. Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em Macahé.

Menores temperaturas: 3°0 em Viçosa e 4°0 em Itajubá e Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 56 m/m em Palmyra.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Fernando de Noronha, Rio Grande Itabapoana e Paranaguá, e na costa da Bahia, tranquillo e chão no Distrito Federal, Victoria e nos demais pontos das costas dos Estados do Rio e Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendência do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 29) — Baixando em Jacarehy e Caçapava; estacionario em Pindamonhangaba e subindo no resto do curso.

São São Francisco (dia 28) — Estacionario em Pirapora e São Francisco; subindo em Piassabuç e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Santos, ás 9 hs. e 30 ms.: Calma á superficie o cor. do quadrante E, até 3.150 ms., vel. méd. de 6 metros.

Nota — Devido ao mau tempo, não foram feitas as sondagens no Distrito Federal, ás 9 hs. e 30 ms. e ás 14 horas, e bem assim, em Florianopolis, Curitiba, Campos e Mendes, ás 9 hs. e 30 ms. Das demais estações não recebemos os despachos usuas.

## PARTE COMMERCIAL

## DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de junho de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

|                                   | Dia 27  | Desde o dia 1° |
|-----------------------------------|---------|----------------|
| Algodão em pluma, fardo.....      | —       | 47.812         |
| Arroz, sacco.....                 | 2.556   | 121.450        |
| Assucar, sacco.....               | 13.016  | 130.884        |
| Azeite de Oliveira, caixa.....    | —       | 2.421          |
| Bacalhão, kilo.....               | —       | 1.304.180      |
| Banha, kilo.....                  | 41.950  | 1.179.776      |
| Batatas, kilo.....                | 147.000 | 3.232.713      |
| Carne de porco salgada, kilo..... | 41.399  | 292.809        |
| Carne seca e xarque, fardo.....   | 6.289   | 26.805         |

|                                 |         |            |
|---------------------------------|---------|------------|
| Cebolas, kilo.....              | 26.764  | 621.515    |
| Farinha de mandioca, sacco..... | 2.710   | 63.224     |
| Farinha de milho, kilo.....     | 430     | 16.662     |
| Farinha de trigo, sacco.....    | 61.100  | 121.584    |
| Folhã, sacco.....               | 2.387   | 92.480     |
| Leite condensado, caixa.....    | 25      | 820        |
| Manteiga, kilo.....             | 7.472   | 361.105    |
| Milho, sacco.....               | 2.856   | 37.835     |
| Peixes conservados, kilo.....   | —       | 45.855     |
| Polvilho, kilo.....             | 145.905 | 282.523    |
| Sabão, kilo.....                | —       | 39.818     |
| Sal, kilo.....                  | —       | 8.656.343  |
| Sebo, kilo.....                 | 227     | 655.860    |
| Tapioca, sacco.....             | —       | 242        |
| Toucinho, kilo.....             | 14.573  | 108.844    |
| Trigo em grão, kilo.....        | —       | 21.822.807 |

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 29 de junho de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

## RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1927

|                          | 1927           |                |                 | 1926           |                |                 |
|--------------------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|
|                          | Ouro           | Papel          | Total           | Ouro           | Papel          | Total           |
| Renda do hoje.....       | 116:842\$841   | 137:135\$232   | 253:178\$073    | Facultativo    | Facultativo    | Facultativo     |
| Renda até 28.....        | 5.816:584\$583 | 7.326:074\$772 | 13.142:659\$355 | 5.838:568\$618 | 6.625:271\$354 | 12.463:779\$972 |
| Total.....               | 5.932:627\$424 | 7.463:210\$004 | 13.395:837\$428 |                |                |                 |
| Diferença para mais..... | 94:118\$806    | 837:938\$650   | 932:057\$456    |                |                |                 |

|                                                     |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------|
| Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620) ..... | 536:117\$925    |
| Renda papel.....                                    | 137:135\$232    |
| Total.....                                          | 675:253\$157    |
| Papel e ouro convertido até 28.....                 | 34.198:695\$251 |
| Total em papel.....                                 | 34.871:948\$403 |

## Recebedoria do Distrito Federal

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 27 de junho de 1927 | 11.918:198\$285 |
| Renda arrecadada em 28 de junho de 1927     | 797:103\$651    |
| Em igual periodo de 1926. . . . .           | 15.715:211\$917 |
| Diferença para mais em 1927. . . . .        | 11.841:836\$990 |
| Renda arrecadada de 1 a 28 de junho de 1927 | 15.715:211\$917 |
| Renda arrecadada em 29 de junho de 1927     | 524:418\$686    |
| Em igual periodo de 1926. . . . .           | 16.239:660\$603 |
| Diferença para mais em 1927. . . . .        | 14.841:836\$990 |
| Diferença para mais em 1927. . . . .        | 1.397:823\$613  |

## JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1927

Presidente Fernandes Couto—Director doutor Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados, Burlamaqui, Teixeira,

Sá, Porto, Braillo e o director da secretaria Dr. Izidoro de Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Sayão.

## Expediente:

O deputado Porto pediu a palavra e declarou que em companhia dos deputados Teixeira e Braillo representou a Junta no enterro do almirante Armando Burlamaqui, de cupezames á familia com especialidade ao deputado Burlamaqui.

O deputado Burlamaqui a radeceu as homenagens prestadas pela Junta a seu saudoso irmão, confessando-se grato por essas manifestações.

Tres officios do Juizo de Direito da Quarta Vara Cível, communicando as fallas das firmas Reis S. Fernandes, Simões & Comp. e Costa Mendes & Comp. — Archive-se e anote-se.

## Requerimentos:

De Abilio Ferreira & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados.—Passe-se carta.

De A. Souza & Carvalho, Bissoli & Correia, Figueiredo & Filho, Brandão, Neiva & Companhia Limitada, Biny, Nunes & Comp., Pereira Leite & Sampaio, Annibal Marques & Cruz, Martins & Bravo, M. Ribeiro & Bráz, Ferraz & Correia, João Edde & Comp., Povos, Cardoso & Comp., Scotto & Comp., P. Pedrosa & Monteiro, Ruda & Elias, Mussi, Irmão & Comp., José & David, Alves Pereira & França, Costa, Pinard & Comp., Abdulkader, Pereira & Comp., Cal-

das, Lobo & Comp., Cardia & Guimarães, Adolpho Andrade & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Sociedade Osmos, Limitada, para o archivamento de seu contracto social.—Indefido pelo parecer.

De Leal & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma.

De Garcia Bastos & Comp., França & Comp., Alexandre Queiroz & Comp., Monteiro de Castro & Comp., Pereira, Araújo & Comp., Empresa Territorial Rio D'Ouro, Limitada, J. Palmeira & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.—Deferidas.

De Gil, Cuntin & Comp., Gaspar Marques & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos —Cancellados os registros das firmas substituidas.—Deferidas.

De Taveira, Martins & Comp., Araújo, Corrêa & Comp., Brocardo de Carvalho & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.—Indefidas pelos pareceres.

De Carvalho & Vaqueiro, Soares & Ferreira, Pereira Leite & Sampaio, Magalhães & Valerio, Valentim Moreira & Comp., J. Rodrigues & Comp., Couto, Amorim & Comp., Silva Maia & Comp., Ale & Imed, Almeida & Costa, Bastos & Freiria, Candido & Elias, Mello & Krauss, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Franco Facella, A. Costa Pires, Antonio de Almeida & Reis, Elias Jorge Ignacio, José G. de Almeida, Jacinho Soares Gomes,

Monteiro de Oliveira, Viuva Gonzaga Braga, Abdo Derzli, J. Ferao & Comp., Gage e Officinas Lapa Limitada, Saad & Saad, Souza & Crespo, R. Monteiro & Companhia, Oliveira & Vianna, Stahlunion Limitada, Sociedade Portugal Limitada, Silva, Moreira & Comp., Pieroni & Comp., Bernardino & Seraphim, para o registro de suas firmas.—Deferidas.

De Companhia Chimica Industrial Daudt, Limitada, para o registro de sua firma.—Indefrida pelo parecer.

De Jacintho Soares Gomes, para o cancelamento de sua firma.—Cancelle-se.

De Manoel Damas Ortiz, apresentando o seu diploma de guarda-livros, para ser registralo.—Registre-se.

De Rosa Nunes Figueiredo, apresentando a autorização para commerciar.—Registre-se.

De Augusto Carvalho Costa, reclamando contra o leiloeiro Luiz V. R. Machado.—Remetta-se ao Juizo competente.

D'A Sociedade Anonyma O Paiz, reclamando contra o leiloeiro Luiz V. R. Machado.—Officie-se na forma requerida.

D. J. G. Boech, pedindo annotação em sua carta de matricula e registro de firma.—mudança de escriptorio).—Annote-se.

De J. F. Vieira, pedindo transferencia de seu livro copiador.—Deferido.

De Serafim Tavares & Comp., pedindo transferencia de seu livro copiador.—Deferido.

#### *Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 20 de junho de 1927:*

##### Contractos :

De Annibal Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Annibal Marques e Gabriel Cruz, para o commercio de padaria, á rua Aracaty n. 17, com capital de 20:000\$000.

De A. Souza & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Antonio José de Souza e Carlos Lopes de Carvalho, para o commercio de botequim, á Avenida Mem de Sá n. 278, com capital de 12:000\$000.

De Adolpho Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade e Raymundo José Nunes, para o commercio de compra e venda de mercadorias, á Avenida Rio Branco n. 133, com capital de 50:000\$000.

De Alves Pereira & França, firma composta dos socios solidarios Albino Alves Pereira e João Pinto França, para o commercio de botequim, etc., á rua Julio do Carmo ns. 182 e 184, com capital de 40:000\$000.

De Abdulkader, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Benedicto Pedro Abdulkader, Ignacio Pedro Abdulkader e Orlando Pereira, para o commercio de compra e venda de automoveis, etc., á rua Mariz e Barros n. 335, com capital de 1.250:000\$, prazo indeterminado.

De Bainy, Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios Saad Habib El-Bainy, Badauy Habib El-Bainy e Domingos Pedro Nunes, para o commercio de fabrico de cintos, á rua Pedro de Alcantara n. 51 A, com capital de 10:000\$000.

De Brandão, Neiva & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Ricardo Brandão, Dr. José d'Avellar Fernandes e Raymundo Romualdo Neiva, para o commercio de typographia, etc., á rua do Riachuelo n. 24, com capital de réis 60.000,000.

De Bissoli & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Luiz Bissoli e José Gomes Corrêa, para o commercio de carpintaria, etc., á rua São Francisco Xavier n. 203, com capital de 10:000\$000.

De Costa, Pinardi & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto da Costa Bello, Antonio Martins Pereira e Augusto Pinardi Borba, para o commercio de botequim, etc., á rua Regente Feijó numero 142, com o capital de 45:000\$000.

De Caldas, Lobo & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Calzans, Kelion Lobo, Alvaro Rodrigues Alves e Otton Nabuo Caldas, para o commercio de construções, etc., com capital de 200:000\$000.

De Cardia & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Antonio Dias Barbedo Cardia e Pedro Luiz Cardoso Guimarães, para o commercio de botequim, á rua Goyaz n. 414, com capital de 31:000\$000.

De Figueiredo & Filho, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira de Figueiredo e Belarmino Pereira de Figueiredo, para o commercio de botequim, á rua Sacadura Cabral n. 339, com capital de réis 15:000\$000.

De Ferraz & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Carlos Corrêa e Manoel Gonçalves Ferraz, para o commercio de quitanda etc., á rua Pinto Guedes n. 53, com capital de 3:000\$000.

De José & David, firma composta dos socios solidarios José Rujevikvici e David Bernstein, para o commercio de alfaiataria, á rua São Pedro n. 360 D, com capital de 10:000\$000.

De João Edde & Comp., firma composta dos socios solidarios João Edde e da socia commanditaria Rosa Edde, para o commercio de fazendas etc., á rua das Laranjeiras n. 3, com capital de 20:000\$000.

De Mussi, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios José Mussi Filho, João Mussi e dos socios commanditarios José Mussi e Eli s Mussi, para o commercio de commissões etc., á rua dos Ourives n. 108, com capital de 100:000\$000.

De M. Ribeiro & Braz, firma composta dos socios solidarios Manoel Ribeiro e Braz dos Ramos, para o commercio de botequim etc., á rua Visconde de Itana n. 293, com capital de 20:000\$000.

De Martins & Bravo, firma composta dos socios solidarios Francisco Paula Martins Junior e Manoel Antonio Bravo, para o commercio de restaurante, á rua Conde de Bomfim n. 773, com capital de 15:000\$000.

De Povoá, Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro Nolasco Junior, Ary Povoá e José Santim Cardoso, para o commercio de roupas brancas, á rua Frei Caneca n. 125 A, com capital de 15:000\$000.

De P. Pedrosa & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Pedro Menezes Pedrosa e Eduardo Joaquim Monteiro, para o commercio de perfumarias, etc., á rua D. Maria n. 117, com o capital de 25:000\$000.

De Pereira Leite & Sampaio, firma composta dos socios solidarios Alberto Pereira Leite e Julio Augusto Sampaio, para o commercio de papelaria, etc., á rua Engenho de Dentro ns. 4 e 6, com o capital de 30:000\$000.

De Scotto & Comp., firma composta dos socios solidarios José Fampuri, Gagliano Scotto e Alfredo Pasquali, para o commercio de embarcações, etc., com o capital de 30:000\$000.

De Ruda & Elias, firma composta dos socios solidarios Ruda Able e Elia Abrahão, para o commercio de café, etc., á rua da Constituição n. 61, com o capital de 20:000\$000.

##### Alterações de contractos :

De Alexandre Queiroz & Comp., alterando as clausulas setima e oitava do seu contracto social.

Da Empr.za Territorial Rio D'Ouro Limitada, alterando as clausulas oitava e decima do seu contracto social.

De França & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Garcia Bastos & Comp., alterando a clausula dos lucros ou prejuizos.

De Gil & Coutin, o capital social fica elevado a 200:000\$ e a firma social fica modificada para Gil, Coutin & Comp.

De Gaspar & Gonçalves, a firma social passa a ser Gaspar Marques & Comp.

De J. Palmeira & Comp., o capital social fica elevado a 250:000\$000.

De Monteiro de Castro & Comp., pelo fallecimento do Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo, recebendo seus herdeiros a importância de 250:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pereira, Araujo & Comp., o capital social fica elevado a 2.000:000\$00.

##### Distractos :

De Ale & Imed, retira-se o socio Ganem Ale recebendo a importância de 8:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Mamud Imed na importância de 8:000\$000.

De Almeida & Graça, retira-se o socio Alfredo Lourenço da Costa, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Jorge Pinto d'Almeida na importância de 50:000\$.

De Bastos & Freiria, retira-se o socio Egidio Freiria nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Pereira Bastos na importância de 19:950\$50.

Do Couto Amorim & Como., retira-se o socio Antonio do Couto Valle Amorim recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Roque Leite da Fonseca na importância de 52:16\$330.

De Carvalho & Vaqueiro, retiram-se os socios Manoel Carvalho recebendo a importância de 9:886\$550 e Salustiano Juste Vaqueiro recendo a importância de 9:886\$550.

De Candido & Elias, retira-se o socio Augusto Candido Rocha recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Elias Abrahão na importância de 5:300\$000.

De J. Rodrigues & Comp., retiram-se os socios João Rodrigues do Sacramento e Domingos Paschoal dos Anjos Tricarico, nada recebendo os dous socios.

De Magalhães & Valério, retiram-se os socios Joaquim Pereira de Magalhães Sobrinho recebendo a importância de 4:567\$30 e o socio Annibal Valério recebendo a importância de 4:567\$350.

De Mello & Krauss, retira-se o socio Paulo Francisco Krauss recebendo a importância de 12:238\$510, ficando com o activo e passivo o socio Oscar Coelho de Mello na importância de 12:000\$000.

De Pereira Leite & Sampaio, pelo fallecimento do socio Manoel José Pereira Leite recebendo a importância de 22:152\$510, ficando com o activo e passivo o socio Julio Augusto Sampaio na importância de 25:311\$845.

De Soares & Ferreira, retiram-se os socios João Soares Ribeiro e Arlindo Augusto Ferreira da Costa recebendo a importância de 2:000\$000.

De Silva Maia & Comp., retira-se o socio José Antunes da Silva Maia recebendo a importância de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Pedro Rodrigues Moreno na importância de 42:000\$00.

De Valentim Moreira & Comp., retiram-se os socios Portela, Hugo & Comp. recebendo a importância de 1:842\$85, ficando com o activo e passivo o socio Valentim Moreira Molinhos na importância de 3:842\$874.

## EDITAES E AVISOS

### Camara dos Deputados

#### Concurso para primeiros tachygraphos

De ordem do Sr. 1º secretario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir de hoje se acha aberta, na Secretaria desta Casa do Congresso Nacional, a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento de duas vagas de 1º tachygrapho.

Esta inscripção, na forma dos artigos 132 e 206 do regulamento da Secretaria, é reservada aos segundos tachygraphos da Camara e aos não aproveitados em o novo quadro organizado em virtude do referido regulamento.

Os candidatos deverão apresentar seus requerimentos ao director geral da Secretaria, durante as horas de expediente, assignando, na occasião, o livro de inscripção. Esta se encerrará ás 15 horas do dia 7 de julho proximo.

Camara dos Deputados, em 27 de junho de 1927. — *Ernesto da Costa Alecrim*, director geral da Secretaria.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nova condição do edital de 1º de junho corrente, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, os Srs. Barboza, Albuquerque & Comp., para assignatura do contracto de fornecimento de generos alimenticios ás repartições dependentes deste ministerio, durante o corrente anno e de conformidade com o mencionado edital, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 28 de junho de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

#### Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ANTIGO EDIFICIO DO "FORUM", A' RUA MENDES VIEIRA.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 17 de junho corrente, ás pag. 13.691 e 13.692.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de junho de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

#### Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

De ordem do Sr. director desta Faculdade, faço publico que, pelo prazo de seis mezes a contar desta data, estarão abertas nesta secretaria as inscripções para os concursos nos logares de professores cathedraes de Hygiene e Oto-rhino-laryngologia, devendo ser encerradas, no dia 24 de novembro de 1927 ás 15 horas.

De accordo com o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de

1925, poderão se inscrever nesses concursos:

a) os docentes-livres das cadeiras vagas;

b) os professores cathedraes e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes-livres, professores cathedraes e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que provar ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Artigo 152 do mesmo decreto. As provas do concurso para professor cathedraes comprehenderão:

a) apresentação de suas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica, quando fôr o caso sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Artigo 153. Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato o qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Este assumpto será commum a todos os concurrentes e annuciado ao mesmo tempo em que fôr aberta a inscripção para o concurso.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original de titulo de medico;

c) apresentação de caderneta de reservista ou certificado de alistamento, si tiver menos de trinta annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 50 exemplares de cada uma das theses.

Os pontos sorteados, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre os quaes dissertarão os candidatos em uma de suas theses, foram respectivamente o de numero 10: "Estudo clinico especializado da vertigem, suas causas e tratamento", para Oto-rhino-laryngologia, e de n. 4: Prophylaxia do cancer, para hygiene.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 24 de maio de 1927.

— O secretario, *Campos Pitangui*.

#### Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL DE IMPRESSÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, as folhas numeros 14.200 e 14.201.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, em 27 de junho de 1927. — *Dr. Leocadio Chaves*, assistente-secretario.

#### Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director presidente da Congregação do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a congregação está convocada para ás 11 horas do dia 1 de ju-

lho proximo, no edificio do externato, afim de marcar o dia para o inicio das provas do concurso de physica.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 29 de junho de 1927. — *João Torres*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de sete logares de sub-inspectores do Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima e hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscripção será encerrada a 14 de setembro proximo futuro, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de maio de 1927. — *Dr. Mauricio de Abreu*.

#### Assistencia a Psychopathas do Districto Federal

##### HOSPITAL NACIONAL

CONCURSO PARA ASSISTENTES CONTRATADOS

Em virtude da autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, determinação do Sr. Dr. director geral de Assistencia a Psychopathas no Districto Federal, e de accordo com o vigente regulamento dessa Assistencia, fica aberta durante um mez, a contar do do corrente, a inscripção para o concurso a sete logares de assistentes contratados para os serviços medico-neuropsychiatricos da mencionada Assistencia.

Os candidatos devem ser brasileiros, comprovar a sua qualidade legal de medicos, sua idoneidade moral e satisfazer os demais requisitos. Todos os esclarecimentos serão fornecidos no Hospital Nacional, na Avenida Pasteur n. 250, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 23 de junho de 1927. — O chefe da Secretaria, *Dr. João Mello Mattos*.

## Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Nomes                         | Numero | Especie do Vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção                   | Observações   |
|-------------------------------|--------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------------------------|---------------|
|                               |        |                     | Dia               | Mez   | Anno |                                         |               |
| Antonio Coimbra.....          | 150    | Auto frete..        | 21                | Junho | 1927 | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| Empresa N. A. Vição.....      | 197    | obs..               | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Francisco Ebrenz.....         | 210    | part..              | "                 | "     | "    | Não diminuir a marcha.....              | Motorista.    |
| José Monteiro.....            | 577    | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| Manoel Alves.....             | 649    | frete..             | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Empresa N. A. Vição.....      | 1.210  | obs..               | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | "             |
| José Mendonça.....            | 1.393  | frete..             | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| Francisco Lopes.....          | 1.555  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| R. Santos.....                | 1.724  | "                   | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                     | "             |
| P. Lokman.....                | 2.115  | part..              | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Cicero Silva Junior.....      | 2.323  | frete..             | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| João Silva.....               | 2.41   | part..              | "                 | "     | "    | Descarga livre.....                     | "             |
| Antonio Alves.....            | 2.438  | frete..             | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| Empresa N. A. Vição.....      | 2.729  | obs..               | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Pedro Dias.....               | 2.75   | part..              | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| José Carvalho.....            | 2.936  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| Heitor Silva.....             | 2.992  | frete..             | "                 | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | "             |
| A. Vasconcellos.....          | 3.488  | garage              | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....             | Proprietario. |
| W. Santos.....                | 3.492  | part..              | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| Alfredo Silva.....            | 3.627  | frete..             | "                 | "     | "    | Estacionar em lugar não permitido.....  | Proprietario. |
| José Pinho.....               | 3.637  | "                   | "                 | "     | "    | Circular para angariar passageiro.....  | Motorista.    |
| Antonio Salgueiro.....        | 3.770  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| Mestre Blatgé.....            | 3.782  | part..              | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Petro Machado.....            | 4.127  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| Armin Ven.....                | 4.247  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Accacio Cruz.....             | 4.453  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| T. Terra.....                 | 4.756  | frete..             | "                 | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | "             |
| Auto Mercantil B. S. A.....   | 4.834  | "                   | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....             | Proprietario. |
| Carlos Gs na Filho.....       | 4.870  | part..              | "                 | "     | "    | Contra mão.....                         | Motorista.    |
| Empresa A. Gazosas.....       | 6.179  | "                   | "                 | "     | "    | Excesso de velocidade.....              | Proprietario. |
| L. T. Machado.....            | 5.188  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Motorista.    |
| Manoel Lima.....              | 5.322  | frete..             | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Dr. H. Brandão.....           | 5.386  | part..              | "                 | "     | "    | Estacionar em lugar não permitido.....  | "             |
| A. Calaxi.....                | 5.893  | "                   | "                 | "     | "    | Meio no e bonde.....                    | "             |
| T. Alves.....                 | 5.935  | frete..             | "                 | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | "             |
| Walter Schmidt.....           | 6.111  | part..              | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| Dr. A. Mala Junior.....       | 6.243  | "                   | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....             | "             |
| Sociedade Filandezza Ltd..... | 6.509  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| Evaristo Freitas.....         | 6.515  | frete..             | "                 | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| José Neves.....               | 6.562  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| A. Loureiro.....              | 6.760  | "                   | "                 | "     | "    | Circular para angariar passageiros..... | "             |
| José Roque.....               | 6.888  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| A. Barreiro.....              | 7.267  | "                   | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....             | "             |
| Antonio Maria.....            | 7.777  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| M. da Silva.....              | 7.909  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Empresa N. A. Vição.....      | 8.011  | obs..               | "                 | "     | "    | Interromper o transito.....             | "             |
| Empresa N. A. Vição.....      | 8.055  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | "             |
| Antonio Pinheiro.....         | 8.363  | frete..             | "                 | "     | "    | Estacionar em lugar não permitido.....  | Motorista.    |
| Empresa N. A. Vição.....      | 8.411  | obs..               | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| D. A. Affonso.....            | 8.542  | frete..             | "                 | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| J. Dias Lopes.....            | 8.546  | part..              | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Empresa N. A. Vição.....      | 9.118  | obs..               | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Empresa N. A. Vição.....      | 9.914  | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Antonio Baptista.....         | 10.115 | frete..             | "                 | "     | "    | "                                       | Motorista.    |
| Ernesto Martire.....          | 10.274 | part..              | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Francisco Loureiro.....       | 10.437 | frete..             | "                 | "     | "    | "                                       | "             |
| Mestre Blatgé.....            | 10.579 | part..              | "                 | "     | "    | "                                       | Proprietario. |
| Luiz Paulino.....             | 10.616 | frete..             | "                 | "     | "    | Contra mão.....                         | Motorista.    |
| Alfredo Chaves.....           | 10.627 | part..              | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....            | Proprietario. |
| C. Avellar.....               | 10.649 | "                   | "                 | "     | "    | "                                       | "             |

| Nomes                     | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção                    | Observações   |
|---------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|------------------------------------------|---------------|
|                           |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                                          |               |
| Empresa N. A. Vição.....  | 10.699  | Auto obs...         | 22                | Junho | 1927 | Desobediencia ao signal.....             | Proprietario. |
| Julio Ribeiro.....        | 10.766  | frete..             | "                 | "     | "    | "                                        | Motorista.    |
| F. M. Campos.....         | 10.832  | "                   | "                 | "     | "    | "                                        | "             |
| A. Manel Dias.....        | 11.064  | "                   | "                 | "     | "    | "                                        | "             |
| Antonio Prado Junior..... | 11.117  | part..              | "                 | "     | "    | "                                        | Proprietario. |
| Mestre Blatge.....        | 11.133  | frete..             | "                 | "     | "    | Circular para angariar passa-geiros..... | "             |
| Antonio Carniro.....      | 11.222  | part..              | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....             | Motorista.    |
| Dr. Oscar Costa.....      | 11.279  | "                   | "                 | "     | "    | Estacionar em lugar não per-mittido..... | Proprietario. |
| José Moura.....           | 11.367  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....             | Motorista.    |
| A. Guimarães.....         | 11.797  | "                   | "                 | "     | "    | "                                        | "             |
| B. Drumond.....           | 11.804  | "                   | "                 | "     | "    | Estacionar em lugar não per-mittido..... | "             |
| Dr. Helio Maia.....       | 12.032  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....             | "             |
| João Rodrigues.....       | 12.035  | frete..             | "                 | "     | "    | Circular para angariar passa-geiros..... | Proprietario. |
| A. Costa.....             | 12.207  | "                   | "                 | "     | "    | "                                        | Motorista.    |
| Alfredo Greve.....        | 12.290  | part..              | "                 | "     | "    | Contra mão de direcção.....              | Proprietario. |
| Dr. Luiz Sodré.....       | 12.529  | "                   | "                 | "     | "    | Desobediencia ao signal.....             | "             |

A falta do pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.  
 Inspectoria de Vehiculos, 29 de junho de 1927. — O inspector, D. Bernades.

## Policia do Distrito Federal

### INSPECTORIA DE VEHICULOS

#### Exame de motorista

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Roberto Juão de Barros, Juan Oliveira, Julio Pereira Barroso, Alberio Monteiro Neves Filho, Agostinho Antunes Mourão, Augusto Martins, Bento Manoel Rodrigues, Arthur José Gomes Barbosa, Jehovah Dias Moreira e Theophilo Thomé.

#### Prova pratica

João Francisco e Augusto da Silva Rebello.

#### Turma suplementar

José Rodrigues, Manoel da Costa e Silva, Ernesto do Valle, Simeão Pereira da Rosa, Adolpho Rodrigues Poccoiro e Manoel Ferreira.

Resultado dos exames effectuados em 17 e 18 do corrente:

#### Motoristas aprovados

José Conrado Veiga, Evaristo Mariano de Azevedo, Adolpho Gomes Martinho, Manoel de Souza, Almiro Pedro Vieira, José Gomes da Silva, Aluisio Augusto Pontes, Erich Wolff, Manoel da Costa, Agostinho José Marques Porto, Dacia Goulart, Aureliana de Almeida Magalhães, Walter Gomes Cardim, Eloy da Silva Oliveira, Antonio Poeta, Duarte de Carvalho, Domingos de Oliveira Brandão, João Baptista do Nascimento e Luiz Simões Corrêa.

#### Inhabilitados e reprovados

Jorge Val da Silva Bastos, Gonzalo Coll, Manoel Pereira da Silva, José Marques Junior e Salvador de Figueiredo e Faro.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de junho de 1927. — O inspector geral, D. Bernades.

## Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director, nos termos do art. 168 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, achase aberta, nesta secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 15 horas, a inscripção de candidatos ao concurso para preenchimento da "cadeira de canto e canto coral" (doc. n. 17.782, de 2 de maio de 1927), os quaes devem apresentar: documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis e politicos, e folha corrida, podendo apresentar outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulo de idoneidade, ou prova de serviços prestados ás lettras e ao Estado. A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 16 de maio de 1927. — Trajano Adolpho Lopes, escripturario-archivista.

## Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

### CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES METALLICAS

De ordem do Sr. ministro communico aos interessados que o prazo para a apresentação das propostas para o fornecimento de estantes metallocas a esta bibliotheca que devia terminar a vinte e sete do corrente, foi prorogada até o dia doze de julho de 1927, ás doze horas, de accordo com o edital publicado no Diario Official de 29 de maio, a folhas 12.206 e 12.207.

Bibliotheca Nacional, 21 de junho de 1927. — Mario Behring, director geral.

## Escola Nacional de Bellas-Artes

A vista dos termos do officio do Departamento Nacional do Ensino a esta directoria, convido o bacharel José Caetano Rodrigues Horta, secretario desta escola, para reassumir as funcções do seu cargo.

Directoria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1927. — Professor José O. Corrêa Lima, director.

## GYMNASIO PAES DE CARVALHO

### CONCURSO DE ALLEMÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 5 de novembro do anno corrente, ás 11 horas do dia, com seis mezes de prazo, de accordo com o art. 151 do decreto legislativo federal n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, se achase aberta na secretaria deste Gymnasio a inscripção ao concurso para provimento effectivo da cadeira de allemão. O candidato requererá inscripção ao Dr. director, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do art. 151 do supra citado decreto, e mais attestados medico, de vacinação contra a varíola, de não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio. Poderão inscrever-se no concurso (art. 151) os professores cathedricos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedricos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados, os cidadãos brasileiros, em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista e forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscripção ou maiores de 40 na data em que haja occorrido a vaga por desdobramento ou creação da cadeira ou afastamento de.

finitivo do cathedrático; os que tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com títulos e trabalhos de valor a sua inscrição, a juízo da congregação. Poderão também inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatórios de estudos feitos em seminários. Entende-se pela expressão "Curso completo de humanidades" o conjunto de estudos demonstrados pelos exames finais das matérias obrigatórias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excluindo desenho (paragraphe unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II). A inscrição a que se refere a letra do art. 151 é condicional (art. 319 do mesmo regimento). No acto da inscrição apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados. As provas do concurso comprehenderão: a) defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso; b) prova oral de caracter didalico, durante cincoenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que porventura tenha publicado com referencia á materia de concurso e outra sobre o ponto sorteado dentre dez formulados pela congregação. Foi o seguinte o ponto sorteado pela congregação reunida a 2 de maio corrente: "Ponto 9º — Das palavras invariaveis". Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, em Belém do Pará, 5 de maio de 1927. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria de Fazenda

#### CONCURRENCIA PUBLICA

*Equipamento completo para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes*

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 12 de julho proximo futuro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento a este ministerio de 1.350 equipamentos completos para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada e com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerrados em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a

todas as determinações desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas, da vespera do dia da concorrência, a caução de 4:000\$000. As firmas que já caucionaram para a concorrência anteriormente realizada, estão isentas desta caução. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. As entregas serão feitas na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidos os artigos aos exames de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de concorrências, em 20 de junho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

### Directoria de Fazenda

#### D. F. 1

#### CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 8 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, de "um aparelho gerador de ondas multiphas modelo Wantz-Raccine, fabricação da Victor Corporation, para 110 volts., e 50 cyclos, com todos os accessorios, destinado ao Hospital Central de Marinha.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá á Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o referido contracto.

6 — O fornecimento será feito depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

7 — O pagamento só será effectuado, depois de aceite o fornecimento pelas autoridades competentes.

8 — A preferencia será dada ao proponente que entregar o material no me-

nor prazo possivel e pelo menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas.

9 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 20 de junho de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

### Directoria de Fazenda

#### CONCURRENCIA PUBLICA

TERMINAÇÃO DO QUARTEL DE PRACAS, NO CENTRO DE AVIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

1.º De ordem do Sr. vice-almirante-director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões respectiva, serão recebidas e abertas as propostas para a terminação do quartel de praças, no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

2.º A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4.º As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5.º Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 10:000\$, para apresentação de suas propostas; essa caução que garantirá a assignatura do contracto pelo preferido, reverterá para a Fazenda Nacional, caso o mesmo se recuse a fazel-o.

6.º Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, que farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer dessas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

7.º A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresentar menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

8.º A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do con-

tracante determinará intimação por escripto do fiscal para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte d'elle, de accordo com o contracto.

9.º No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval e com recurso final para o ministro da Marinha si essa decisão não for acatada.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao governo o direito de exigir a dispensa ou retirada dos serviços de qualquer empregado ou operario que embarasse a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar e obedecido nos locais em que trabalharem.

11. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de 5 % do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

12. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos e bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço.

13. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda quando terminando e aceito o trabalho pelo fiscal.

14. Na proposta deverá ser indicada a importancia total da obra e o tempo necessario á sua execução, declarando ainda o concorrente completa submissão aos termos do presente edital.

15. As multas em que incorrer a contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

16. O contractante ficará obrigado a fazer duas cações na pagadoria deste ministerio: uma de 5 % para garantir a fiel execução do contracto que assignar e outra de 1 % que se destinará a attender ás despesas da fiscalização; ambas as cações serão feitas sobre o valor total da obra.

17. As obras a serem executadas consistirão do seguinte:

a) forro de macho e femca em taboas de 0m,20 x 0m,10 com tres bites, medindo 33m,60 x 24m,60, 826m²,56.

b) idem idem com 10m,80 x 8m,00, 86m²,40.

c) idem idem com 9m,20 x 6m,59, 59m²,80.

d) assentamento de janellas com postigos com 1m,90 x 1m,20, 34.

e) ferragens para essas janellas: dobradiças de 3", 204.

f) cremones completos com vara 2m, 34.

g) assentamento de portas internas de 2m,10 x 1m,80, 5.

h) ferragens para as mesmas: dobradiças de 3", 15.

i) fechos de 0m,60, 5.

j) fechos de 1m,00, 5.

k) fechaduras (orgãos), 5.

l) fornecimento e assentamento das portas externas iguaes ás existentes no

outro quartel com ferragens para yãos, de 3m,60 x 1m,40, 2.

i) fornecimento e assentamento do portão de ferro para a entrada, igual ao existente, medindo 2m,50 x 1m,90, 1.

j) idem idem com 2m,50 x 1m,05, 2.

k) fornecimento e assentamento de uma bandeira de ferro igual a existente com 1m,90 x 1m,00, 1.

l) idem idem com 1m,00 x 1m,0, 2.

m) grade de ferro de correr para as portas de copa e dispensa, com 2m,50 x 1m,60, iguaes ás existentes, 2.

n) concreto no solo para impermeabilização com traço de 1:3:6, medindo 33m,60 x 24m,60, com espessura de 0m,15, 123m²,980.

o) idem na cozinha com 10m,20 x 8m,30, 84m²,660.

p) idem na copa com 7m,50 x 5m,40, 33m²,340.

q) idem na dispensa com 5m,40 x 4m,10, 22m²,140.

r) ladrilhamento com ladrilhos hydraulicos de cimento e areia com argamassa de cimento e areia com traço de 1:5 no refeitório com 33m,60 x 24m,60 com tabeiras e gregas, 826m²,56.

s) idem na cozinha com 10m,20 x 8m,30, 84m²,66.

t) idem na copa com 7m,10 x 5m,10, 38m²,34.

u) idem na dispensa com 5m,40 x 4m,10, 22m²,14.

v) idem na entrada do edificio com 9m,20 x 6m,50, 59m²,80.

w) azulejamento das paredes do refeitório com azulejos brancos com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:5 medindo 116m,40 x 1m,60, 186m²,24.

x) idem na cozinha com 37m,00 x 1m,60, 59m²,20.

y) idem na copa com 25m,00 x 1m,60, 40m²,00.

z) idem na dispensa com 19m,00 x 1m,60, 30m²,40.

aa) reboco interno das paredes com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:2:5:5:5 medindo 10m,20 x 8m,30, 84m²,66.

bb) idem na entrada com 3m,15 x 4, 12m²,60.

cc) reboco dos tectos da cozinha com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:2:5:5:5 medindo 10m,20 x 8m,30, 84m²,66.

dd) idem na copa e dispensa com 18m,8 x 4, 75m²,20.

ee) reboco das paredes externas fingindo cimento branco com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:1:4, medindo 135m,10 x 5m,20, 702m²,52.

ff) revisão da instalação electrica e completar a mesma.

gg) fornecimento e instalação de agua quente e fria para a copa e cozinha.

hh) fornecimento de pedras marmoreas para pias com as respectivas pias n. 3, tendo as pedras caneluras de 2m,50 x 0m,60 na copa e cozinha, 3.

ii) caixas de ferro zincado para 2.200 litros na copa e cozinha, 4.

jj) manilhas de barro para esgoto geral.

kk) fornecimento e instalação de uma porta de ferro para chaminé, medindo 0m,60 x 0m,55, 1.

ll) chapa de ferro de 1" de espessura para cobrir o conducto de fumaça do fogão com 6m,80 x 0m,85, 6m,80.

mm) conductores de ferro fundido com joelho medindo cada um 2m,15 x 3", 6.

nn) andaime.

oo) calçada em volta do edificio de concreto com o traço de 1:3:6, com capcamento de cimento e areia com o

traço de 1:3, medindo 135m,10 x 1m,20, 162m²,12.

pp) lanternins em cantoneiras de ferro completo com 0m,50 x 1m,30.

qq) caixilhos de ferro com veneziana e vidro para o lanternim.

rr) argamassar os quatro espigões com 11 metros cada um.

ss) barrotes para o forro em 3" x 3" de madeira de lei com madres intermedias entre as linhas de tesoura com 3" x 4 1/2" em numero de tres, medindo 16m,70 x 12m,50:

madres de 3" x 4 1/2", 3.

barrotes de 3" x 3", 208m²,75.

tt) idem idem para forro com 12m,50 x 6m,30, 78m²,75.

uu) forro de peroba rosa em frisos de macho e femca com 0m,10 x 0m,010 com 2 bites medindo 35m,40 x 25, 835m²,00.

vv) idem idem com 12m,50 x 6m,20, 77m²,50.

ww) soalho de peroba de Campos em frisos de 0m,10 x 0m,030, medindo 16m,70 x 12m,50, 208m²,75.

xx) rodapés de 0m,20 x 0m,025 em taboas de peroba rosa, 58m,40.

yy) assentamento de janellas com postigo com 1m,50 x 1m,25, 23.

zz) ferragens para as janellas: dobradiças de 3", 138.

dobradiças de 2", 02.

cremones de 2m,00 em vara, 23.

fechos para postigo, 46.

aaa) assentamento de uma janella em arco de folha com 4m,00 x 2m,15, 1.

bbb) ferragens para essa janella: dobradiças de 3", 12.

cremones de 2m,20, 1.

fechos de 0m,60, 4.

fechos de 0m,80, 4.

ccc) assentamentos de portas internas com 2m,30 x 1m,65, 3.

ddd) ferragens para as mesmas: dobradiças de 3", 18.

fechos de 0m,60, 3.

fechos de 1m,00, 3.

eee) fornecimento e assentamento de portas de calhas para as privadas, em cedro, com 1m,40 x 0m,80, com ferragens, 10.

fff) fornecimento e assentamento do mezzaninos de 1m,00 x 1m,00, 11.

ggg) balaustres de madeira para a escada com 6m,00 x 1m,00 de alto.

hhh) corrimão para a balaustrada da escada, 2m,00.

iii) fornecimento e collocação de um piso de degrão de ferro com 1m,75 x 0m,20, igual aos existentes, 1.

jjj) paredes de alvenaria de tijolo furado para separação das latrinas, medindo 26m,00 x 1m,60 com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:6, em frontal, 41m²,60.

kkk) idem para os banheiros medindo 6m,50 x 0m,90, 5m²,85.

lll) ladrilhamento de banheiros com ladrilhos hydraulicos nacionaes de cimento e areia com o traço de 1:5, medindo 12m,60 x 8m,60, 108m², 36.

mmm) azulejamento das privadas com azulejo branco de 15 x 15 com argamassa de cimento e areia de 1:5, medindo 103m,4 x 1m,6, 165m²,44.

ooo) instalação de agua.

ppp) fornecimento e instalação dos seguintesapparehos: privadas, 10.

mictorios, 2.

lavatorios, 8.

chuveiros, 20.

qqq) caixas d'agua para 3.000 litros, tres.

rrr) reboco interno das paredes desse pavimento com argamassa de cimento,

cal e areia com o traço de 1:2:5:5, medindo 104m,50 x 3m,60, 376m<sup>2</sup>20.

sss) vidros para os caixilhos lisos comuns com 0m,86 x 0m,44, 118.

ttt) vidros para as bandeiras lisos comuns com 1m,15 x 0m,60, 57.

uuu) pintura geral das esquadrias e lectos com tinta a óleo, 3 demãos.

Nota — Do orçamento acima serão descontados 43m<sup>2</sup>000 de peroba de Campos em taboado de 20 m/m de espessura; 30.000 tijolos Petropolis; 1.000 telhas planas Ludolf; 10 telhas cumieira; 600 manilhas de barro vidrado de 12"; 15.000 kilos de cal virgem; 150.000 kilos de cimento de 1ª qualidade em barricas de 150 kilos; na importância total de 63:963\$000 do custo desses materiais que foram adquiridos para essa obra.

Comissão do Concorrências, 20 de junho de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

## Directoria de Fazenda

### CONCURRENCIA PUBLICA

REPAROS GERAES NOS TELHADOS DOS EDIFICIOS DA ESCOLA NAVAL, ILHA DAS ENCHADAS.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 13 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões respectiva, serão recebidas e abertas as propostas para o reparo geral nos telhados dos edificios da Escola Naval, na ilha das Enchadas.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrência, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 10:000\$, para apresentação de suas propostas; essa caução, que garantirá a assignatura do referido contracto pelo preferido, reverterá para a Fazenda Nacional, caso o mesmo se recuse a fazel-o.

6. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exata de todas as especificações, que farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservância de qualquer dessas condições, será

o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

7. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresentar menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

8. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante, determinará intimação por escripto do fiscal, para demolir, substituir e reparar o trabalho ou parte d'elle, de accordo com o contracto.

9. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval, e com o recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada dos serviços de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

11. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de 5 % do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

12. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, como consequencia da execução de qualquer serviço.

13. O pagamento será feito em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira em meio da obra, a juizo da fiscalização; a segunda quando terminado e aceite o trabalho pelo fiscal.

14. Na proposta deverá ser indicada a importância total da obra e o tempo necessario á sua execução, declarando ainda o concorrente completa submissão aos termos do presente edital.

15. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

16. O contractante ficará obrigado a fazer duas cauções na pagadoria da Marinha; uma de 5 % para garantir a fiel execução do contracto que assignar, e outra de 1 %, que se destinará a attender as despesas com a fiscalização; ambas as cauções serão feitas sobre o valor total da obra.

17. Os reparos a serem executados constarão do seguinte:

Gabinete de machinas:

1º, substituição de venezianas do lanternim, com 1m,30 x 1m,00, dezesseis;

2º, collocação de chumbo em laçoel em volta do lanternim, com 45m,00 x 3m,40, dezoito metros quadrados;

3º, fornecer e collocar seis telhas de vidro, typo canal, seis;

4º, fornecer e collocar duzentas telhas planas, marca Coração, duzentas.

5º, soldas em calhas, quatro;

6º, forro de peroba rosa, incluindo barroteos também de peroba rosa, de saia

e camisa, com 10m,60 x 10m,30, cento e nove metros e dezoito decímetros quadrados;

7º, pintura a óleo do forro, com 10m,60 x 10m,30, cento e nove metros e dezoito decímetros quadrados.

Gabinete de electricidade:

8º, substituição de barroteos do forro por peroba rosa, com 5m,20 x 0m,08, dezesseis;

9º, substituição de taboas de forro, peroba de Campos, seia e camisa, com 5m,5 x 0m,22 x 0m,01, quarenta;

10, pintura a óleo do forro novo, com 48m,4, quarenta e oito metros e quatro decímetros quadrados;

11, substituição de caibros, peroba rosa, com 5m,80 x 0m,08 x 0m,08, vinte e seis;

12, substituição de doze vidros na claraboia, com 1m,50 x 0m,12, doze;

13, recollocação de noventa telhas de canal na cumieira, noventa;

14, soldas nas calhas, seis;

15, substituição de conductores de cobre, com 2m,60 x 0m,12 de diametro, dous metros e sessenta centímetros.

Gabinete de physica:

16, substituição de telhas typo canal, por planas, typo Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa, para cobrir uma area de 38m,70 x 10m,50, quatrocentos e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados;

17, substituição de venezianas do lanternim, com 1m,15 x 1m,00, oito vãos;

18, substituição dos forros da beirada, peroba rosa, com 23m,90 x 0m,65, quinze metros e cinquenta e quatro centímetros;

19, pintura a óleo dos forros da beirada e das venezianas do lanternim, trinta e quatro metros quadrados;

20, collocação de doze vidros, com 1m,90 x 0m,50, doze;

21, collocação de doze vidros na claraboia, com 1m,80 x 0m,35, doze;

22, substituição completa do forro de saia e camisa, com 6m,00 x 10m,00, peroba rosa, sessenta metros quadrados;

23, substituição completa da cimalha, peroba rosa, com 8m,00 x 0m,15, oito metros;

24, substituição completa da greca, peroba rosa, com 8m,00 x 0m,10, oito metros;

25, substituição completa da aba, peroba rosa, com 17m,00 x 0m,22 x 0m,025, dezesseis metros;

26, substituição de vinte e dous caibros de peroba do Campos, com 5m,80 x 0m,08 x 0m,08, vinte e dous;

27, substituição de vinte barroteos de forro de peroba rosa, 5m,80 x 0m,08 x 0m,08, vinte;

28, soldas em calhas, seis.

Gabinete de chimica:

29, substituição de telhas typo canal, por telhas planas typo Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa, para cobrir uma area de 38m,70 x 10m,50, quatrocentos e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados;

30, substituição do forro, de saia e camisa de peroba rosa, com 12m,00 x 10m,60, cento e dous metros quadrados;

31, substituição de aba, peroba rosa, com 23m,00 x 0m,22 x 0m,025, vinte e dous metros;

32, substituição de cimalha, peroba rosa, com 9m,00 x 0m,15, nove metros;

33, substituição do greco, peroba rosa, com 9m,00 x 0m,10, nove metros;

34, substituição de vinte e cinco caibros, peroba de Campos, com 5m,80 x 0m,08 x 0m,08, vinte e cinco;

35, substituição de barrotes de ferro, peroba rosa, com 5m,80 x 0m,08 x 0m,08, vinte e cinco;

36, soldas em calhas, cinco;

37, substituição de vinte e cinco vigas na claraboia, com 1m,80 x 0m,50, vinte e cinco;

Costeiras;

38, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo o ripamento necessário de peroba rosa, para cobrir uma área de 22m,30 x 7m,00, trezentos e trinta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados;

39, substituição de caibros de peroba de Campos, com 5m,80 x 0m,08 x 0m,08, dez;

40, substituição de dez barrotes de ferro, peroba rosa, com 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, dez;

41, substituição de quatorze vidros na claraboia, com 1m,80 x 0m,50, quatorze;

42, soldas em calhas, seis;

Refeitório dos aspirantes;

43, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo o ripamento necessário, de peroba rosa, para cobrir uma área de 33m,70 x 4m,8, duzentos e trinta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados;

44, substituição de uma peça de tesoura, peroba de Campos, com 9m,00 x 0m,18 x 0m,16, uma;

45, substituição de quatorze caibros de peroba de Campos, com 9m,00 x 0m,08 x 0m,08, quatorze;

46, substituição de doze barrotes de ferro, peroba rosa, com 9m,20 x 0m,08 x 0m,08, doze;

Refeitório dos officinas;

47, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo o ripamento necessário, de peroba rosa, para cobrir uma área de 6m,40 x 4m,00, cento e setenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados;

48, substituição de quatorze caibros, peroba de Campos, com 9m,00 x 0m,08 x 0m,08, quatorze;

49, substituição de cinco barrotes de ferro, peroba rosa, com 6m,50 x 0m,03 x 0m,09, cinco;

50, substituição de doze barrotes de ferro, peroba sabro, com 6m,50 x 0m,08 x 0m,08, doze;

51, soldas em calhas, sete;

Alojamento dos officinas;

52, substituição de telhas tipo canal, por telhas tipo Marsella, incluindo o ripamento necessário, de peroba rosa, para cobrir uma área de 30m,6 x 10m,9, trezentos e trinta e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados;

53, substituição de uma peça de tesoura, peroba de Campos, com 5m,70 x 0m,23 x 0m,08, uma;

54, substituição de vinte e cinco caibros, peroba de Campos, com 6m,60 x 0m,08 x 0m,08, vinte e cinco;

55, substituição de quatro aspas, peroba de Campos, com 2m,30 x 0m,22 x 0m,08, quatro;

56, substituição de doze barrotes de ferro, peroba rosa, com 5m,60 x 0m,08 x 0m,08, doze;

57, soldas em calhas, seis;

Alojamento dos aspirantes — Prefeitura;

58, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo o ripamento necessário, de peroba rosa, para cobrir uma área de 22m,30 x

7m,60, cento e sessenta e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados. Alojamento dos aspirantes — Segundo;

59, substituição de telhas tipo canal, por telhas tipo Marsella, planas, incluindo o ripamento necessário, de peroba rosa, para cobrir uma área de 14m,4 x 9m,55, cento e trinta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados;

60, substituição de duas peças de tesoura, peroba de Campos, com 5m,60 x 0m,09 x 0m,15, duas;

61, substituição de quatorze caibros, peroba de Campos, com 5m,70 x 0m,08 x 0m,08, quatorze;

62, substituição de quatorze barrotes de ferro, peroba rosa, com 5m,60 x 0m,08 x 0m,08, quatorze;

Alojamento dos aspirantes — Terezi-  
na — Pharmacia — Rouparia — Enfer-  
maria;

63, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo o ripamento necessário, de peroba rosa, para cobrir uma área de 35m,90 x 14m,65, quinhentos e vinte e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados;

64, substituição de uma peça, peroba de Campos, com 17m,00 x 0m,17 x 0m,15, uma;

65, substituição de dez contra-níveis, peroba de Campos, com 3m,60 x 0m,11 x 0m,11, dez;

66, substituição de dezesseis barrotes de ferro, peroba rosa, com 3m,60 x 0m,11 x 0m,08, dezesseis;

67, substituição de vinte e cinco caibros, peroba de Campos, com 8m,50 x 0m,08 x 0m,08, vinte e cinco;

68, substituição do ferro das empennas, peroba rosa, com 59m,60 x 0m,70, quarenta e um metros e setenta e dois decímetros quadrados;

69, pintura a óleo do ferro das empennas, quarenta e um metros e setenta e dois decímetros quadrados;

70, soldas em calhas, dez;

Directoria, Archivo e Sala da Congrega-  
ção;

71, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo todo o ripamento necessário, de peroba de Campos, para cobrir uma área de 53m,40 x 10m,00, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados;

72, substituição de treze contra-níveis de peroba de Campos, com 3m,90 x 0m,11 x 0m,11, treze;

73, substituição de trinta e dois caibros de peroba de Campos, com 9m,80 x 0m,08 x 0m,08, trinta e dois;

74, substituição de trinta barrotes de ferro, peroba rosa, com 5m,00 x 0m,08 x 0m,08, trinta;

75, substituição de uma peça em duas seções, de peroba de Campos, com 20m,5 x 0m,17 x 0m,15, uma;

76, soldas em calhas, oito;

Balões e xadrez;

77, substituição de telhas tipo canal, por telhas tipo Marsella, incluindo todo o ripamento necessário, de peroba de Campos, para cobrir uma área de 7m,30 x 10m,00, setenta e três metros quadrados;

78, substituição de dez caibros de peroba de Campos, com 5m,10 x 0m,08 x 0m,08, dez;

79, substituição de sete barrotes de ferro, de peroba rosa, com 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, sete;

Yestiarío dos lentes;

80, substituição de coberturas de ferro zincado, por telhas tipo Marsella, incluindo o ripamento e encaibramento de peroba de Campos, para uma área de 22m,30 x 7m,00, cento e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados;

81, substituição dos vidros das claraboias por telhas planas de vidro, tipo francez, um metro quadrado para cada claraboia, dois metros quadrados;

Caixa d'agua;

82, substituição da cobertura de ferro zincado por telhas planas, tipo Marsella, incluindo o ripamento e encaibramento necessário, peroba de Campos, para uma área de 6m,85 x 3m,80, vinte e seis metros e tres decímetros quadrados;

Officinas de machinas;

83, substituição de doze vidros nas claraboias, com 1m,40 x 0m,30, doze;

84, fornecer e assentar telhas tipo canal para a beirada, 79m,00 x 1m,20, noventa e quatro metros e oitenta decímetros quadrados;

85, soldas em calhas, dez;

Officinas de ferreiros;

86, substituição de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo todo o ripamento necessário, de peroba de Campos, para uma área de 51m,30 x 10m,30, quinhentos e vinte e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados;

87, substituição de quinze caibros de peroba de Campos, com 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, quinze;

88, substituição de nove vidros em claraboias, com 1m,25 x 0m,30, nove;

89, substituição de quatorze vidros em claraboias, com 2m,60, em seções, por 0m,15, quatorze;

90, soldas em calhas, treze;

Alojamento das pragas;

91, substituição completa de telhas tipo canal, por telhas planas tipo Marsella, incluindo todo o ripamento necessário, de peroba de Campos, para uma área de 54m,00 x 10m,00, quinhentos e quarenta metros quadrados;

92, substituição de peça de peroba de Campos, com 15m,00 x 0m,18 x 0m,15, uma;

93, substituição de trinta e cinco caibros de peroba de Campos, com 6m,10 x 0m,08 x 0m,08, trinta e cinco;

94, soldas em calhas, doze;

95, reconstrução de alvenaria da alca do telhado anexa a platibanda, com 29m,00 x 0m,30, setenta e nove metros;

96, substituição completa do ferro, empregando peroba rosa, 54m,00 x 10m,00, quinhentos e quarenta metros quadrados;

97, substituição completa do soalho, incluindo barrotamento, empregando peroba de Campos, em frisos de 0m,10 de espessura, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados;

98, pintura a óleo do ferro, com 54m,00 x 10m,00, quinhentos e quarenta metros quadrados;

99, reparos gerais na installação electrica para restaurar tudo que for estragado em virtude de execução das obras acima indicadas, quinhentas laudas;

Comissão de Concurrenças, em 22 de junho de 1927. — Raul Cabral de Faccenda, secretario.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

##### OU PERMANENTE

#### Ferragem e artigos de ferragem

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e presidente do Conselho de Administração e segundo autorização do Sr. ministro da Guerra, exarada em 11 de janeiro ultimo no parecer n. 3.871, e ainda consoante o despacho de 18 do corrente mez, do mesmo Sr. ministro, isentando, este grupo do abastecimento de ferragem pelo Serviço de Subsistência da Região, previne-se aos interessados que se acha aberta a inscrição das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo mencionados até 31 de dezembro deste anno, de accordo com os artigos 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A inscrição dos negociantes far-se-ha mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração deste grupo, acompanhado dos documentos que comprovem a idoneidade dos licitantes e devida proposta.

Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e sua recepção será feita no quartel, salvo si o grupo accôrda em que seja na casa commercial do negociante, devendo ser procedida a remessa dos mesmos dentro da prazo de oito dias, a contar da entrega do pedido.

Quanto aos artigos que não forem aceites, serão postos, no quartel, á disposição do remittente, ficando estabelecido o prazo de quatro dias para embarque dos artigos que o negociante destinar á substituição.

As propostas serão escriptas em frolhas, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços por extenso e em algarismos e com a declaração de que o proponente se sujeita ás condições deste edital, devendo ser dirigidas, em envoltorio fechado, ao Sr. comandante do grupo.

Os documentos relativos á idoneidade, serão os communmente exigidos nas concorrências em geral.

#### Ferragem

Alfafa, kilo.  
Aveia, kilo.  
Milho, kilo.  
Farelo de milho, kilo.  
Cacim verde, kilo.  
Sal grosso, kilo.

#### Ferragem

Ferraduras para cavallos, uma.  
Ditas para muar, uma.  
Ferro para ferraduras, em barras, kilo.

Cravos para ferradura, milheiro.  
Carvão de forja, mineral, kilo.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Contadoria do grupo, nos dias uteis, pessoalmente ou por meio de carta.

Quartel em Valença, 25 de junho de 1927.—Benedicto Cesar Rodrigues, 1.º tenente-contador, thesoureiro, secretario do C. A.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da Mesa de Rendos Federaes em Valença, no Estado da Bahia, Heitor Gonzaga de Mendonça, para, no prazo de trinta dias, contados da data

da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 30:635\$234, alcance verificado no processo de tomada das suas contas, relativo ao periodo de 6 de julho de 1912 a 17 de fevereiro de 1919, e a que foi condemnado por accordo de 15 de abril de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Ituverava, no Estado de São Paulo, Francisco Antonio de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importancia de 1:388\$700, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de abril de 1918 a 20 de março de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 6 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio da Estação do Brum, no Estado de Pernambuco, Demétrio da Silva Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzindo documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 8:983\$730, alcance proveniente de extrayto de valores, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de dezembro de 1909 a 9 de outubro de 1920, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cavalcante, no Estado de Goyaz, João Gonçalves dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 337\$617, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1917 a 11 de maio de 1921, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 28 de abril de 1926, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

### Directoria do Patrimonio Nacional

#### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, fica por este convidada a Sra. D. Manoelita Tavares Jardim Pereira para, no prazo de 30 dias exhibir documentos que provem seu direito ás terras da fazenda de Santo Ignacio da Guarda Grande, do Mirante da Batata e Bananal de Itaguahy, cujos lotes pretende pagar, sob pena de procedimento ulterior que melhor garanta

os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 51.795/25).

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de junho de 1927. — Sylcio V. Oliveira, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

#### FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidada a viuva de José das Estrellas, ou seus successores devidamente habilitados, afim de, no prazo de 3 dias, virem regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno site em Mangaratiba, que se acha em commisso; sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 56.683/24).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de junho de 1927. — Sylcio V. Oliveira, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

#### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Horacio José de Lemos, a comparecer, no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação no aforamento do terreno lote n. 15 da rua Marquez do Herval, em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 57.059/24.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de junho de 1927. — Sylcio V. Oliveira, secretario.

### Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 5-A, A RUA PAYSANDU, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, 3.ª SEÇÃO DO FORTO

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica ao aforamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 19 de julho, ás 15 horas, nesta directoria, propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A concorrência versará sobre a importancia minima da joia calculada em 153\$177.

O concorrente cujo proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as imputações de 153\$177 da joia e 37\$170 de medição, dentro de 18 horas, após a communicação que lhe for feita, assinando e assignar a carta de aforamento no prazo que lhe for marcado opportunamente.

O foro annual é de 22\$302.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concorrência, sem que ao proponente assista direito a restituição das quantias que porventura haja recolhido.

O referido lote tem a area de 1.858m², 4.759; medindo pela Frente 33m,705 azimuth 13°36' SW; fundo 2m,33 azimuth 20°36' NW; lado direito 39m,83 azimuth 18° NW e mais 85m,30 azimuth 56° 03' NW; lado esquerdo 116m,17 azimuth 68°08' SE; confrontantes: ao Norte, o lote n. 5-A da rua Paysandú em poder de José Bernardo Senna; ao Sul com a avenida 15 de Novembro; a Este com a rua Paysandú; a Oeste com terrenos requeridos por Maria Arthurina Rosa.

Para melhores esclarecimentos, os interessados dirigiram-se a esta secretaria. (Proc. n. 19.850/25.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 18 de junho de 1927. — *Sylvin V. Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimônio Nacional

### FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. João Thomaz da Cruz, a providenciar sobre a publicação do edital, indispensável ao proseguimento do processo de aforamento do terreno lote numero 26, à rua Sete de Setembro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 2ª seção do fôro. (Proc. n. 10.125/27.)

Directoria do Patrimônio Nacional, 22 de junho de 1927. — *Sylvin V. Oliveira*, secretario.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda tornou publico o seguinte: de acordo com a resolução do Sr. ministro da Fazenda, serão recolhidos nesta delegacia geral e nas repartições competentes dos Estados, até o dia 1 de julho proximo, independentemente de edital, as declarações de renda que não acompanhadas do pagamento da importância do imposto.

As declarações de rendimentos que não forem pagas no acto serão recebidas mediante requerimento e ficarão sujeitas ao processo por falta daquelle documento no prazo legal e a consequente multa de 60 %. As declarações enviadas pelo correio sem estarem acompanhadas de cheque na importância do imposto devido, ficarão sujeitas ás mesmas penalidades.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda no Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1927. — O secretario, *Rubens da Silva Serra Martins*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço no Cães do Porto, no dia 27 de maio ultimo, apprehendeu dez vidros de Agua da Colonia "Flor Del Campo".

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no "Diário Official" do dia 4 do corrente mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva;

os restantes 50 % de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927. — *J. P. de Souza Vargas*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Candido Goulart, auxiliado pelos seus collegas Orlando Pennafort e Nelson Vianna, quando de serviço, no dia 31 de dezembro ultimo, a bordo do vapor americano *Western World*, apprehendeu duzentos e cincoenta e dois bolões para punhos (bijuterias de cobre).

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no "Diário Official" do dia 12 de maio ultimo um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Candido Goulart e aos seus auxiliares guardas da mesma policia Orlando Pennafort e Nelson Vianna; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927. — *J. P. de Souza Vargas*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelo guarda da mesma policia Carivaldo José Chavantes, remador Maximiano Carlos dos Santos, fiscal da Companhia do Porto, Horacio Jorge de Azevedo e guarda da mesma Companhia Antonio Zeferino de Freitas, quando de serviço de fiscalização na faixa interna do Cães do Porto no dia 30 de abril ultimo, apprehendeu tres peças de tecido de seda.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no "Diário Official" do dia 18 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das

Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia Carivaldo José Chavantes, remador Maximiano Carlos dos Santos, fiscal da Companhia do Porto Horacio Jorge de Azevedo e o guarda da mesma Companhia Antonio Zeferino de Freitas; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927. — *J. P. de Souza Vargas*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação, auxiliado pelo guarda da mesma policia Ananias de Mello Cabilo, quando de serviço, no dia 6 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu quarenta e cinco baralhos de cartas de jogar e uma capa de borraquia para senhora.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no "Diário Official" do dia 21 do mesmo mez, um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação, e ao seu auxiliar guarda da mesma policia Ananias de Mello Cabilo; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927. — *J. P. de Souza Vargas*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### Primeira secção

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios, apresetar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

### Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 22 de junho de 1927: Navio «Suecia Sueco», atracado em 21 de junho de 1927:

1 barrica, EKC, sem numero, pesando 143 kilos, repregadas.

1 dita, idem, idem, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem idem, pesando 97 kilos, idem.  
 Armazem n. 2 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio alemão «Antiochia», atracado em 22 de junho de 1927:  
 1 caixa EL&C, n. 8, pesando 140 kilos, repregada e avariada.  
 1 dita, idem, n. 2, pesando 210 kilos, idem.  
 1 dita, FJO&C, n. 92, pesando 166 kilos, idem.  
 1 engradado, Ariosto D. Gonzalez, n. 10, pesando 37 kilos, avariada.  
 25 oarris, A, vasando.  
 Armazem n. 5 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio alemão «Antiochia», atracado em 22 de junho de 1927:  
 1 caixa, Abella, n. 13, pesando 52 kilos, repregada.  
 1 dita, idem, n. 2, pesando 69 kilos, idem.  
 2 ditos, HRLA, ns. 17 e 20, vasando.  
 1 dita, Kosmos, n. 4.927/3, avariada.  
 1 dita, ZW, n. 34.533, idem.  
 80 ditos, Casa Cruz, idem.  
 Armazem n. 7 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio holandez «Poeldyk», atracado em 27 de junho de 1927:  
 1 caixa, AP, n. 23, pesando 16 kilos, repregada e avariada.  
 1 dita, idem, n. 52, pesando 15 kilos, idem.  
 1 dita, Casa Garibaldi, n. 356, n. 400, avariada.  
 Armazem n. 7 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio inglês «Thespis», atracado em 17 de junho de 1927:  
 1 caixa, R—22.523, sem numero, pesando 27 kilos, repregada.  
 1 dita, SLC, n. 58, pesando 50 kilos, avariada.  
 Armazem n. 9 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio francez «Guarujá», atracado em 1. de junho de 1927:  
 1 caixa, Berrani, n. 20, pesando 70 kilos, repregada e avariada.  
 Armazem n. 9 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio inglês «Raphael», atracado em 21 de junho de 1927:  
 5 peças de louça, BC, avariadas.  
 8 ditos, CFM, idem.  
 25 ditos, JMMC, idem.  
 2 engradados, idem, idem.  
 1 carro, O CAR, n. 225, pesando 296 kilos, repregado e avariado.  
 1 dito, idem, n. 239, pesando 363 kilos, idem, idem.  
 30 caixas, PB, avariadas.  
 1 dito, RWC, n. 205, pesando 625 kilos, idem.  
 Armazem n. 16 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio alemão «Bayer», atracado em 22 de junho de 1927:  
 1 caixa, E, n. 2.221, pesando 17 kilos, n. s. n. o.  
 1 dita, idem, n. 2.235, pesando 17 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 2.222, pesando 18 kilos, idem.  
 1 dita, S—HANSA, n. 20.635, pesando 91 kilos, avariada e repregada.  
 1 dita, MFTA, n. 1.228.037, idem, idem.  
 1 dita, idem, n. 1.228.089, idem, idem.  
 1 dita, idem, n. 1.228.015, idem, idem.  
 1 dita, idem, n. 1.228.067, idem, idem.  
 1 dita, idem, n. 1.228.069, idem, idem.  
 2 ditos, idem, ns. 1.228.013/14, idem, idem.  
 1 dita, C—V—Semens—M—P. n. 1.783, idem, idem.

1 c'acey, AEG, n. 1.2.862, idem, idem.  
 Armazem n. 17 — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio hespanhol «Infanta Izabel de Bourbon», atracado em 22 de junho de 1927:  
 1 caixa, GP, n. 3, pesando 31 kilos, avariada.  
 1 volume, ABI, n. 14, avariado.  
 1 dito, ABJ—HCH, n. 19, idem.  
 1 dito, Big Ben, sem numero, pesando 49 kilos, idem.  
 1 dito, C&B—M&S, n. 104, pesando 85 kilos, idem.  
 1 dito, EL, n. 1, pesando 45 kilos, repregado e avariado.  
 1 dito, TT&C—P808, n. 6, pesando 9 kilos, idem, idem.  
 1 dito, W. Mitch II, sem numero, pesando 42 kilos, avariado.  
 Armazem externo A—Dia 22 de junho de 1927—Navio holandez «Poeldyk», atracado em 20 de junho de 1927:  
 2 caixas, PB&C, pesando 17 e 24 kilos, repregadas.  
 3 ditos, VMC, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 18, 18 e 14 kilos, idem.  
 Armazem externo A—Dia 22 de junho de 1927—Navio holandez, «Poeldyk», atracado em 20 de junho de 1927:  
 3 caixas, AERROC, pesando 19, 20 e 19 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 20 24 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 20 21 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 20, 20 e 19 kilos, idem.  
 2 ditos, idem, pesando 21 e 20 kilos, idem.  
 1 dita ANDIA, pesando 17 kilos, repregada.  
 3 ditos, PRISTA, pesando 15, 17 e 13 kilos, idem.  
 3 ditos PBC, pesando 20 23 e 21 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 27, 20 e 25 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 27, 25 e 27 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 25, 18 e 23 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 27, 20 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 18, 20 e 19 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 27, 27 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 25, 25 e 26 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 26, 26 e 21 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 18, 20 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 20, 20 e 17 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 27, 17 e 20 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 17, 27 e 19 kilos, idem.  
 Armazem externo B—Dia 22 de junho de 1927—Navio inglês «Therphis», atracado em 22 de junho de 1927:  
 4 saccos, SD, pesando 29, 29, 45 e 43 kilos, rôto.  
 2 ditos, idem, pesando 41 e 42 kilos, idem.  
 4 ditos, CH, pesando 46, 39, 30 e 32 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 49, 39 e 43 kilos, idem.  
 4 ditos, CCB, pesando 35, 33, 39 e 39 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 37, 47, 47 e 24 kilos, idem.  
 4 ditos, idem, pesando 46, 42, 44 e 41 kilos, idem.  
 1 caixa, PLC, pesando 35 kilos, repregada.  
 Armazem externo B — Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio inglês «Tespis».  
 40 saccos, 1887, avariados.  
 25 ditos, 1912, idem.  
 25 ditos, 1903, idem.  
 40 ditos, SC—Ultra, idem.  
 30 ditos, RTC 59-198, idem.  
 21 ditos, RTC 109-213, idem.  
 30 ditos, RTC 100-14, idem.  
 25 ditos, RTC 102-188, idem.  
 4 ditos, RTC 100-214, pesando 42, 19, 43 e 32 kilos, rôtos.  
 1 dito, RTC 103-214, pesando 30 kilos, idem.  
 3 ditos, RTC 213-103, pesando 43, 35 e 43 kilos, idem.  
 0 ditos, RTC 102-183, pesando 43, 32, 33 e 26 kilos, idem.  
 2 ditos, idem, pesando 34 e 31 kilos, idem.  
 4 ditos, 1903, pesando 40, 43, 43 e 39 kilos, idem.  
 2 ditos, 1889, pesando 30 e 34 kilos, idem.  
 1 dito, 1912, pesando 43 kilos, idem.  
 2 ditos, SC—Ultra, pesando 35 e 27 kilos, idem.  
 3 ditos, Zeferino, pesando 40, 30 e 27 kilos, idem.  
 4 ditos, SD, pesando 26, 45, 31 e 35 kilos, idem.  
 4 ditos, idem, pesando 40, 40, 25 e 18 kilos, idem.  
 4 ditos, idem, pesando 40, 40, 43 e 52 kilos, idem.  
 Armazem externo C—Dia 22 de junho de 1927:  
 Navio inglês «Highland Lock», atracado em 22 de junho de 1927:  
 3 caixas, AUY, pesando 47, 30 e 48 kilos, repregadas e avariadas.  
 1 dita, ADH, pesando 61 kilos, idem, idem.  
 1 dita, ACG, pesando 61 kilos, idem, idem.  
 1 dita, AVS, pesando 61 kilos, idem, idem.  
 3 ditos, 52, pesando 67, 67 e 65 kilos, idem, idem.  
 2 ditos, idem, pesando 65 e 67 kilos, idem, idem.  
 5 barris de decimo, Portuespa, vasando.  
 1 caixa, UU, pesando 54 kilos, repregada e avariada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1927. — O escripturario, *Luiz Visto*.  
 — O chefe, *Theotônio de Almeida*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Primeira secção

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

#### Comunicação de avaria

Armazem externo C — Dia 23 de junho de 1927:  
 Navio alemão «Bayern», atracado em 22 de junho de 1927:  
 3 saccos, C—C—B—100, pesando 42, 23 e 42 kilos, rôtos.  
 1 dito, idem, pesando 46 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 23 de junho de 1927:

Navio hespanhol « Inf. Isab. de Borbon », atracado em 22 de junho de 1927:

2 caixas, ALVES, ns. 47 e 19, pesando 21 e 20 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, C—M—C, n. 8, pesando 16 kilos, idem.

3 ditos, FMC, vasando.

3 engradados, JP, pesando 21, 19 e 20 kilos, repregados e avariados.

3 ditos, idem, pesando 21, 21 e 23 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 20 kilos, idem.

1 caixa, MFC, vasando.

4 ditos, OLSC, idem.

4 ditos, PAC, idem.

1 dita, PORTUESA, idem.

3 caixas, idem, ns. 3.345, 3.347 e 3.343, pesando 55, 54 e 55 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, ns. 3.384, 3.344 e 3.378, pesando 47, 43 e 55 kilos, idem.

1 dita, n. 8.339, pesando 55 kilos, idem.

2 ditos, PCC, ns. 5 e 12, pesando 21 e 21 kilos, idem.

4 ditos, TBC, vasando.

6 ditos, Ribacruz—Vermelho, idem.

1 dita, n. 5.632, pesando 53 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 3 — Dia 23 de junho de 1927:

Vapor nacional « Santos », atracado em 22 de junho de 1927:

1 auto-movel, sem marca, sem numero, vasando.

Armazem interno n. 5 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio allemão « Antiochia », atracado em 22 de junho de 1927:

30 caixas, Casa Cruz, avariadas.

40 ditos, JPS, idem.

Armazem n. 5 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio allemão « Antiochia », atracado em 22 de junho de 1927:

5 caixas, CRC, avariadas.

1 dita, BEF, n. 8.581, pesando 140 kilos, repregada.

1 dita, L. Garcia, n. 12675, pesando 188 kilos, idem.

1 dita, JBC, n. 17.551, pesando 201 kilos, idem.

1 dita, JDSI, n. 1.502, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, Hosmos, n. 4.927, avariada.

Armazem n. 6 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio noruegues « Skogland », atracado em 21 de junho de 1927:

2 caixas, DI—3.631, n. 134, pesando 436 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 266, pesando 355 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 450 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 333, pesando 400 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 223, pesando 462 kilos, idem.

1 caixa, MFC, sem numero, pesando 54 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio inglez « Raphael », atracado em 21 de junho de 1927:

20 amarrados de zi-co, R—1.033, avariados.

1 000 tijolos, LN, idem.

Armazem n. 10 — Dia 24 de junho de 1927:

Navio allemão « Tenerife », atracado em 21 de junho de 1927:

1 caixa, UBF, n. 8.511, pesando 76 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio inglez « Astureas », atracado em 23 de junho de 1927:

1 caixa, AVU, n. 1.135, pesando 9 kilos, repregada.

1 dita, OMC, n. 399, pesando 16 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio allemão « Bayem » — Atracado em 22 de junho de 1927:

1 caixa, META, n. 1228671, avariada.

1 dita, idem, n. 1228093, idem.

1 dita, idem, n. 1228670, idem.

Armazem n. 16 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio allemão « Bayem » — Atracado em 22 de junho de 1927:

1 caixa, AEG—62845, n. 2, pesando 223 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BB, n. 20, pesando 79 kilos, idem idem.

1 dita, EM, n. 2210, pesando 16 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2211, pesando 23 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2226, pesando 16 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2217, pesando 18 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2212, pesando 17 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2249, pesando 25 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2216, pesando 17 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2227, pesando 17 kilos, idem idem.

1 dita, GCia, n. 4.020, pesando 148 kilos, avariada.

1 dita, GC, n. 3004, pesando 81 kilos, avariada e repregada.

1 dita, HR, n. 129576, pesando 431 kilos, avariada.

1 dita, HR, n. 129578, pesando 462 kilos, idem.

1 dita, HR, n. 129577, pesando 427 kilos, idem.

1 dita, MFA, n. 1223012, pesando 141 kilos, idem.

1 dita, 1830, n. 2.135, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dita, C—C—100—B, n. 4033, pesando 103 kilos, idem idem.

1 dita, SAC, n. 94683, pesando 62 kilos, avariada.

1 dita, ZW, n. 34216, pesando 406 kilos, idem.

1 dita, FK—CCC, n. 14318, idem.

Armazem n. 16 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio allemão « Espana », atracado em 23 de junho de 1927:

1 caixa, AR, n. 1.634, pesando 119 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.692, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.695, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.693, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.695, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.697, pesando 137 kilos, idem.

1 dita, AKC, n. 760, pesando 90 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ES Comp., n. 5.823, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.823, pesando 142 kilos, idem.

1 dita, GM, n. 2.572, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, KRA, n. 3.235, pesando 334 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3236, pesando 335 kilos, idem.

1 dita, ZA, n. 34.217, pesando 402 kilos, idem.

1 dita, CBUM — Neves, n. 280.078, idem.

1 dita, EPF—717, n. 3, idem.

Armazem n. 18 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio allemão « Luna Menna », atracado em 23 de junho de 1927:

1 volume, MG, n. 1.2514, pesando 155 kilos, repregado e avariado.

1 dito, 684, n. 1.952, pesando 57 kilos, repregado.

1 dito, MG, n. 1.2512, pesando 19 kilos, idem.

2 ditos, IMMe—50, avariado.

45 ditos, MS&C—87, idem.

30 ditos, CM&C—44, idem.

150 ditos, FM&C—60, idem.

Armazem n. 18 — Dia 23 de junho de 1927:

Navio inglez « Highland Loch » — Atracado em 21 de junho de 1927:

3 volumes, S A C I, vazando.

4 ditos, C F & C, idem.

Armazem externo A — Dia 23 de junho de 1927:

Navio hollandez « Poeldyk » — Atracado em 20 de junho de 1927:

10 barris 5°, C E C, vazando.

23 ditos, C M C, idem.

12 ditos, O L S C, idem.

8 ditos, P L C, idem.

11 ditos, Rival, idem.

15 ditos, T B C, idem.

1 caixa, P B C, pesando 17 kilos, idem.

3 ditos, Peral, pesando 17, 17 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 16 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1927. — O escriptuario, Loureiro, V. L.

— O chefe, Trecho de Almeida.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### Primeira secção

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

### Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 24 de junho de 1927:

Vapor nacional « Almirante Alexandrino », atracado em 23 de junho de 1927:

1 caixa, AGC, n. 127, pesando 59 kilos, repregada e avariada.

1 dita, GCC, n. 10, pesando 185 kilos, idem.

1 dita, GN, n. 28.161, pesando 381, avariada.

1 dita, HAC, n. 18, pesando 253, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro n. 7.501, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, R. Ferreira & Comp., n. 772, pesando 442, avariada.

7 ditos, ST&C—JDA, n. 7.975, pesando 825, idem.

1 dita, CR—Siemens—BII, n. 21.619, pesando 159 kilos, repregada e avariada.

1 dita, T&J, n. 3.018, pesando 28 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 24 de junho de 1927:

Navio allemão « Antiochia », atracado em 22 de junho de 1927:

1 caixa, DOHLE, n. 42.768, pesando 94 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 42.739, pesando 50 kilos, idem.

1 barril, JG, n. 62.821, pesando 55 kilos, idem.

1 caixa, MAI, n. 4.271, pesando 152 kilos, idem.

1 dita, S&B, n. 94.654, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 94.653, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, Stoltz—TA, n. 120.207, pesando 361 kilos, repregada.

10 rôlos, AF&C: avariada.

Armazem n. 7—Dia 24 de junho de 1927.  
Navio hollandez «Poeldyk», atracado em 19 de junho de 1927:

1 caixa, CFC, n. 7 pesando 256 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 8, pesando 252 kilos, idem.

1 dita, OWC, n. 1, pesando 300 kilos, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 24 de junho de 1927  
—Navio inglez «Raphael», atracado em 21 de junho de 1927:

1 caixa, MNP, n. 34, pesando 69 kilos, avariada.

20 barricas, R—O—539—S—A, idem.

1 dita, SACI, n. 197, pesando 272 kilos, repregada e avariada.

5 ditas, idem, avariadas.

20 latas, idem, idem.

1 barrica, W—B, idem.

Armazem n. 16—Dia 24 de junho de 1927  
—Navio allemão «España», atracado em 23 de junho de 1927:

1 caixa, Condor, n. 503, pesando 103 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 509, pesando 310 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 511, pesando 290 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 510, pesando 321 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 503, pesando 223 kilos, idem.

1 dita, Legay, n. 94.831, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, RFB, n. 1.633, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.672, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.670, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.671, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.681, pesando 49 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 24 de junho de 1927  
—Navio allemão «Bayern», atracado em 22 de junho de 1927:

1 caixa, LBL—84, n. 5, pesando 213 kilos, avariada e repregada.

10 ditas, SSC, idem.

Armazem n. 18—Dia 24 de junho de 1927  
—Navio inglez «Highland Loch», atracado em 21 de junho de 1927:

1 volume, CB—M&S, n. 1.024, pesando 587 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 1.019, pesando 301 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.021, pesando 489 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.017, pesando 460 kilos, idem.

3 ditos, Caldera, vazando.

3 ditos, F, idem.

16 ditos, SACI, idem.

Armazem n. 18—Dia 24 de junho de 1927.  
Navio allemão «Serra Mercader», atracado em 23 de junho de 1927:

1 volume, GAN, n. 1.035 103, pesando 97 kilos, repregado.

1 dito, Olite, n. 1.003, pesando 179 kilos, repregado e avariado.

1 dito, MG, n. 1.235 4, pesando 17 kilos, repregado.

1 dito, Stoltz, n. 2.219, roto.

Armazem externo A—Dia 23 de junho de 1927.

Navio japoniez «Hawai Maru», atracado em 23 de junho de 1927:

3 saccos, C, pesando 44, 42 e 44 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, sem marca, pesando 23, 29 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 21 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 30 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 29, 30 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 43, 32 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 29 e 18 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 42 e 43 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 23 de junho de 1927.

Navio japoniez «Hawai Maru», atracado em 23 de junho de 1927:

3 saccos, C, pesando 42, 41 e 33 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, pesando 30, 21 e 30 kilos, idem.

3 ditos, SD, pesando 22, 27 e 33 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 37, 32 e 33 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 27 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 22 e 32 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 33 e 31 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 40, 33 e 33 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 31, 33 e 35 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 39 e 32 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 40 e 30 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 43 e 43 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 44, 34 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 43 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 11, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 21 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 21 e 26 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 35 e 40 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 42 e 39 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 42, 43 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 23, 45 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 44 e 44 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 44 e 44 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 44 e 44 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 23 de junho de 1927.

Navio japoniez «Hawai Maru», atracado em 23 de junho de 1927:

2 saccos R, n. 33, pesando 30 kilos, rotos e avariados.

1 caixa, CHP, pesando 21 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 23 de junho de 1927.

Navio japoniez «Hawai Maru», atracado em 23 de junho de 1927:

1 caixa, A22, pesando 10 kilos, repregada.

3 saccos, Caminera, pesando 1 e 34 kilos, rotos e avariados.

3 ditos idem, pesando 30, 30 e 30 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 30, 26 e 26 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 33 e 41 kilos, idem.

1 dito idem, idem.

3 ditos Imperial, pesando 29, 30 e 39 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 33, 37 e 40, idem.

3 ditos idem, pesando 19, 34 e 33 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 25, 39 e 43 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 41, 43 e 30 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 31 kilos, idem.

3 ditos idem, idem.

3 fardos HL JVC, pesando 35, 65 e 57 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 57, 43 e 43 kilos, idem.

2 ditos HRL, pesando 45 e 65 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 24 de junho de 1927.

Navio americano «Afel»:

3 saccos CPC, pesando 41, 33 e 26 kilos, rotos.

3 ditos idem, pesando 27, 28 e 36 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 52, 55 e 32 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 20 e 15 kilos, idem.

3 ditos NYC, pesando 1, 20 e 5 kilos, idem.

2 amarrados de caixas Ceres, pesando 52 e 53 kilos, repregados.

Armazem externo C — Dia 24 de junho de 1927 — Navio inglez «Highland Loch», atracado em 21 de junho de 1927:

3 caixas, AUY, pesando 57, 57 e 57 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, ACG, pesando 45 e 45 kilos, idem.

2 ditas, AIM, pesando 43 e 43 kilos, idem.

2 ditas, AMF, pesando 65 e 65 kilos, idem.

1 dita, AAE, pesando 63 kilos, idem.

3 ditas, 52, pesando 53, 49 e 49 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 62, 62 e 62 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 24 de junho de 1927 — Navio allemão «Serra Mercader», atracado em 23 de junho de 1927:

3 saccos, CT, pesando 45, 41 e 41 kilos, rotos.

1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.

Deposito Material Pesado — Dia 24 de junho de 1927 — Navio allemão «Antiochia»: 5 caixas, LP — 3.933, ns. 974-78 kilos, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1927. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

#### Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 23 de junho de 1925 — Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 23 de julho de 1927:

1 barrica, LIL, sem numero, pesando 119 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 143 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 23 de junho de 1927 — Navio brasileiro «Almirante Alexandrino», atracado em 22 de junho de 1927:

1 fardo, AFS, n. 5, pesando 49 kilos, roto.

1 caixa, H—G—ABC, n. 2, pesando 173 kilos, repregada e avariada.

1 dita, GN, n. 28.163, pesando 333 kilos, avariada.

1 dita, HSCC, n. 1.229, pesando 67 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Leite, n. 44, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, LG Campos, n. 13, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, GSC, n. 8.871, avariada.

1 dita, idem, n. 8.863, idem.

1 dita, idem, n. 8.860, idem.

1 dita, C—B—Siem ns—R—J, n. 24.620, pesando 83 kilos, repregada e avariada.

1 dita, TJ, n. 20.213, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, WFC, n. 1.210, pesando 43 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 23 de junho de 1927 — Navio norueguez «Skeglon», atracado em 21 de junho de 1927:

1 bobina, sem marca, n. 254, pesando 255 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 256, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 197, pesando 196 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 306 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 25 de junho de 1927 — Navio norueguez «Skeglon», atracado em 21 de junho de 1927:

5 fardos, CFC 308, avariados.

2 bobinas, 9596, idem.

25 ditos, 9595, idem.

11 ditos, 9597, idem.

8 ditos, 9602, idem.

20 ditos, 63—MF—3713, idem.

16 ditos, D—3779—D, idem.

12 ditos, D—CM 3711—D, idem.

22 ditos, D—CM 3760—D, idem.

4 ditos, F—4224—L, idem.

30 ditos, 9385, idem.

18 ditos, D—CM 3646—D, idem.

16 ditos, D—CM 3765—D, idem.

6 ditos, 3795, idem.

5 ditos, 3777, idem.

10 farecs, O—4248—R, idem.

12 bobinas, OJ, idem.

40 ditos, D—3631—D, idem.

13 di as, SAM, idem.

1 dita, sem marca, n. 49, pesando 437 kilos, idem.

1 dita, sem marca, n. 73, pesando 184 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 25 de junho de 1927 — Navio inglez «Raphael», atracado em 21 de junho de 1927:

1 lata, CCVF, n. 54, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 63, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 62, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 65, pesando 50 kilos, idem.

300 tijolos, idem, quebrados.

1 estado, EFCB avariado.

1 caixa, IIEB—Bahia, n. 1.768, pesando 45 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SNOG, n. 6, pesando 88 kilos, avariada.

4 barricas, WEC, idem.

Armazem n. 16 — Dia 26 de junho de 1927.

Navio inglez «Vauban», atracado em 26 de junho de 1927:

1 amarrado A, n. 17, avariado.

1 caixa BGDMCo, n. 6, idem.

2 ditos Intermaco 1.594, ns. 1 e 2, idem.

1 dita idem 1.691, n. 1, idem.

1 dita IR Rio, n. 189.497, idem.

1 dita idem, n. 191.706, idem.

1 dita idem, sem numero, idem.

2 engraxados A, ns. 16 e 48, idem.

Armazem n. 17 — Dia 25 de junho de 1927.

Navio francez «Hoedic», atracado em 25 de junho de 1927:

1 caixa AS, n. 7, pesando 92 kilos, avariada.

1 fardo ASFC, n. 4, pesando 90 kilos, idem.

1 caixa AF, n. 6.255, pesando 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita AB&C, n. 5.940, pesando 182 kilos, avariada.

1 dita ACC, n. 6, pesando 60 kilos, idem.

1 dita AF, n. 356, pesando 43 kilos, repregada.

1 dita AP, n. 233, pesando 151 kilos, avariada.

1 dita ACC, n. 8, pesando 71 kilos, repregada e avariada.

1 dita Araujo, n. 1.794, pesando 42 kilos, avariada.

1 dita AF, n. 6.253, pesando 94 kilos, idem.

1 dita BJLV, n. 160.428, pesando 431 kilos, idem.

1 dita BF, n. 09.015, pesando 177 kilos, idem.

1 dita BP, n. 7.112, pesando 230 kilos, idem.

1 dita CDC, n. 401, pesando 197 kilos, repregada e avariada.

1 dita FTB, d. 1.326, pesando 196 kilos, avariada.

1 dita Fontes, n. 438, pesando 160 kilos, idem.

1 dita FTB, n. 1.328, pesando 203 kilos, idem.

2 ditos GP, ns. 2 e 6, pesando 16 e 16 kilos, idem.

1 dita Granado, n. 275, pesando 88 kilos, idem.

1 mala Gouvernemente Bresilien Ministerio Relações Exteriores, n. 2, pesando 124 kilos, repregada.

1 caixa 40 C, n. 10, pesando 175 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 25 de junho de 1927 — Navio francez «Hoedic», atracado em 25 de junho de 1927:

1 caixa RHC, n. 8.011, pesando 73 kilos, repregada e avariada.

1 pacote RL, pesando 2.400 grammas, roto.

1 caixa Runbertar, n. 30, pesando 139 kilos, repregada e avariada.

1 dita SKC, n. 384, pesando 49 kilos, avariada.

2 ditos TFC-9476, ns. 2 e 4, pesando 20/20 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita VMr n. 420, pesando 285 kilos, repregada.

4 caixas MM, avariadas.

3 ditos MNB-3.943, idem.

2 ditos MF-6.613, idem.

Armazem n. 18 — Dia 25 de junho de 1927 — Navio francez «Massilia», atracado em 25 de junho de 1927.

1 volume MC&C, n. 111, pesando 53 kilos, repregado e avariado.

1 dito OV, n. 1115, pesando 111 kilos, idem.

1 dito idem, n. 11118, pesando 92 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 25 de junho de 1927 — Navio allemão «Sierra Morena», atracado em 23 de junho de 1927.

1 volume Stoltz, n. 1.256, pesando 54 kilos, avariado.

1 dito idem, n. 2.243, roto.

1 dito idem, n. 2.242, idem.

Armazem externo A — Dia 24 de junho de 1927.

Navio japoniez «Handú Maru» — Atracado em 22 de junho de 1927.

3 saccos, C, pesando 12, 13 e 13 kilos, rotos.

3 ditos, C, pesando 14, 14 e 15 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 15, 15 e 16 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 16, 16 e 17 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 18, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 20, 21 e 21 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 22, 22 e 22 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 22, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 26, 26 e 27 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 23, 23 e 29 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 30, 30 e 30 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 30, 35 e 37 kilos, idem.

3 ditos, C, pesando 33, 41 e 42 kilos, idem.

1 dito, C, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, C, avariado.

Armazem externo, A — Dia 25 de junho de 1927.

Navio nacional «Almirante Alexandrino» — Atracado em 25 de junho de 1927.

3 caixas, N. S. C., pesando 27, 27 e 29 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 24, 21 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 23, 26 e 29 kilos, idem, idem.  
 3 ditas, idem, pesando 29, 27 e 29 kilos, idem, idem.  
 3 ditas, idem, pesando 29, 27 e 26 kilos, idem, idem.  
 3 ditas, idem, pesando 22, 23 e 20 kilos, idem, idem.  
 1 dita, idem, pesando 22 kilos, idem, idem.  
 1 dita, C. E. C., pesando 26 kilos, idem, idem.  
 1 dita, C. T. C., pesando 13 kilos, idem, idem.  
 Armazem Externo B — Dia 25 de junho de 1927 — Navio americano «Afel»:  
 3 saccos, NYC, pesando 40, 40 e 41 kilos, rôtos.  
 3 ditos, idem, pesando 40, 32 e 41 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 41, 32 e 27 kilos, idem.  
 2 ditos, idem, pesando 33 e 40 kilos, idem.  
 2 ditos, SAC, pesando 31 e 49 kilos, idem.  
 4 ditos, PADULA, pesando 25, 19, 27 e 40 kilos, idem.  
 3 caixas, 519 — BC, pesando, 65, 53 e 57 kilos, repregadas.  
 2 ditas, 518—BC, pesando 70 e 63 kilos, idem.  
 1 dita, 517—BC, pesando 33 kilos, idem.  
 1 dita, JARCIA, pesando 15 kilos, idem.  
 3 ditas, FRC, pesando 61, 55 e 61 kilos, idem.  
 2 ditas, FRC—RS, pesando 62 e 65 kilos, idem.  
 1 dita, F'C, pesando 34 kilos, idem.  
 1 dita, PCC, pesando 18 kilos, idem.  
 1 dita, PB, pesando 18-kilos, idem.  
 Armazem Externo C — Dia 25 de junho de 1927 — Navio francez «Hoediz», atracado em 25 de junho de 1927:  
 3 caixas, CTC, ns. 4, 52 e 5, pesando 25, 26 e 26 kilos, repregadas e avariadas.  
 3 ditas, idem, ns. 18t 78 e 80, pesando 26, 32 e 35 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 45, pesando 25 kilos, idem.  
 3 ditas, CR&C, ns. 60, 30 e 80, pesando 15, 19 e 15 kilos, idem.  
 3 ditas, idem, ns. 8, 52 e 33, pesando 19, 18 e 19 kilos, idem.  
 2 ditas, idem, ns. 7 e 15, pesando 19 e 17 kilos, idem.  
 4 barris de quintos, CMC, vasando.  
 13 ditos, Camillo Mourão & Comp., idem.  
 4 ditos, Fernandes Mourão & Comp., idem.  
 7 ditos, FMC, idem.  
 3 caixas, LIC, ns. 9, 8 e 6, pesando 20, 20 e 20 kilos, repregadas e avariadas.  
 2 1/2 pipas, MINHOTA, vasando.  
 2 caixas, PS, ns. 53 e 30, pesando 24 e 26 kilos, repregadas e avariadas.  
 3 barris de quintos, idem, vasando.  
 6 ditos, PLC—P—R, idem.  
 1 caixa, PRODUCE OF FRANCE, numero 32.007, pesando 37 kilos, repregada e avariada.  
 1 dita, idem, n. 32.003, pesando 31 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 32.0.4, pesando 30 kilos, idem.  
 4 barris de quintos, SRC, vasando.  
 Armazem Externo, C — Dia 25 de junho de 1927 — Navio francez «Massilia», atracado em 25 de junho de 1927:  
 2 caixas, CHP, na. 11 e 8, pesando 63 e 63 kilos, repregadas e avariadas.  
 1 encapado, JPA, vasando.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927. — O escripturário, *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotônio de Almeida*.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL "SIEMENS BROTHERS"

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para aquisição de material "Siemens Brothers", de accordo com a relação e edital publicados no *Diário Official* do dia 24 de junho corrente, paginas 11.119 e 11.129, devendo as propostas ser abertas no dia 7 de julho proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927.  
 A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BAUDOT, CREED, MURRAY E MOKKUM

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para aquisição de material Baudot, Creed, Murray e Mokkum, segundo a relação que acompanha o edital publicado no dia 24 do corrente, paginas n. 13.896 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 4 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1927.  
 A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 132

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de julho proximo, realisar-se-ha, na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 132, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão, do artigo abaixo mencionado:

10.000 dez mil metros cubicos de pedra britada metro cubico.

O proponente obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para utilizada para tração das linhas de accordo com as especificações infra:

#### I

A pedra será de boa qualidade, granito, gneiss, dioritos, etc., bem compacta e com dimensões variando entre 0m,04 a 0m,12, não apresentando uma percentagem de moinha maior de 2 %.

#### II

A recepção se fará na Linha Auxiliar, de Alfredo Maia até Belém, em vagões fornecidos pela Central, que serão carregados de accordo com as necessidades dos seus serviços, de modo a estar terminado todo o fornecimento até 31 de dezembro do corrente anno.

Terá a preferencia o proponente nacional em quantidade de continhões com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas mais as seguintes condições:

#### I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com o

tampinha de 14000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

O prego deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

#### III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelope separado por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e concorrência social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual.

Tratandose, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

#### IV

No acto da entrega da proposta o proponente exhibirá o recibo da caução de 1:000\$000 (um conto de reis), feita na thesauraria da estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000 vinte contos de reis, nas condições daquelle, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

#### V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos proponentes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

#### VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compete fornecer, em caso essa que responderá pelas condições que lhe forem applicadas.

#### VII

A estrada reserva-se o direito de adquirir esta concorrência ou estrangeiras quantidades pedras, caso as mesmas venha aos seus interesses, ficando em caso de interpellação judicial, a favor da estrada.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de junho de 1927.  
— Benjamin Jacob, intendente.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO 8, PARA COMPRA DE MATERIAES DE CONSTRUÇÃO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1927,

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta estrada em officio numero 1.025, de 10 de junho de 1927, faço publico que, até ás quatorze horas do dia quinze (15) de julho do corrente anno, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento dos materiaes de construção constantes da relação publicada no fim deste edital, de accordo com as seguintes condições:

I

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe da linha e almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, ao qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma com o contrato social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem classificadas as suas propostas.

IV

Em envoltura separada, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

As propostas não poderão conter além uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até a véspera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes de-

verão depositar, na thesouraria da estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem, não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência, só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão a Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escrito.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prestes, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega lavada como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 1º andar, ou pelo almoxarife da estrada em Carlos Prestes, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da encomenda que será feita pelo Sr. almoxarife, devendo estar terminado dentro de noventa dias, a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, trinta dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas e aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convier a seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismo e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão ás clausulas deste edital.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

*Relação dos materiaes a que se refere este edital*

700.000 tijolos.  
170.000 kilos de cal ensacada.  
130.000 telhas planas, tipo Mar-Elha.  
5.000 telhas de cunheira.  
450 manilhas de 0,20.  
10 ditas, redução de 0,20x0,10.  
1.500 ditas, de 0,10.  
10 ditas, curvas, de 0,10.  
15 ditas, curvas, de 0,20.  
100 metros quadrados de ladrilhos.  
2.000 manilhas de 1".  
1.000 manilhas de 12", para drenos.  
100 ditas, de 2 1/2".  
1.000 ditas, de 6".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 28 de junho de 1927. — *Oribio de Andrade*, secretario da estrada.

### Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão - Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DE MIL EXEMPLARES DO "MAPPA DA VIAÇÃO FERREA DA AMERICA DO SUL - 1926".

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.001, de 8 de junho de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 8 de julho proximo vindouro, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de mil exemplares do "Mappa da Viação Ferrea da America do Sul - 1926", de accordo com o edital publicado no *Diário Official* nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1927. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.  
Processo n. 54 - 86 - 27.

**Inspeção Federal das Estradas**

Primeira Divisão — Intendência

**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

PARA O FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL DE LINHA DESTINADO À ESTRADA DE FERRO PETROLINA-THEREZINA

De ordem do Sr. inspetor federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 776, de 16 de maio proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, tornoo publico que, no dia 13 de julho do corrente anno, ás 14 horas, nesta Intendencia, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel de linha.

A concorrência será presidida pelo Sr. chefe da Primeira Divisão desta Inspeção e obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrefolhas, deverão ser apresentadas em envolvercos fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome e residência do proponente e do assumpto.

Em envolverco separado aos da proposta, os licitantes apresentarão documentos de idoneidade, comprehendendo-se entre elles talões de recibos de impostos pagos no corrente exercicio, federaes e municipaes.

Segunda — Verificada, em primeiro lugar, a idoneidade dos licitantes, serão suas propostas abertas e lidas deante de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas na integra no *Diário Official*, juntamente com a acta de reunião para recebimento, abertura e leitura das mesmas.

Tercera — O automovel, que deverá ser entregue, no Cais do Porto desta Capital, encaixotado para embarque, dentro do prazo de cincoenta (50) dias da data da encomenda, terá os seguintes caracteristicos: bitola, 1m,00; força, 22 1/2 H. P.; cylindros, 4; velocidade maxima, 50 kilometros por hora; iluminação electrica; partida automatica, tendo dynamo-motor de arranque e acumulador de 6 a 8 volts; lotação, 10 pessoas. O automovel deverá ter para-brisas, estribos lateraes e cortinas para preservar da chuva.

Quarta — As propostas recebidas pelo Correio serão igualmente abertas pela forma indicada na condição segunda, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim entenderem.

Quinta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço, em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso. O preço maximo será de 18:000\$000.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sexta — Em igualdade de condições,

caberá a preferencia ao proponente nacional.

Sétima — No caso de absoluta igualdade entre propostas, poderá a Inspeção proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta emputada.

Oitava — Si o automovel tiver de ser importado, os direitos aduaneiros e demais taxas correrão por conta dos fornecedores.

Nona — Para garantia da assignatura do respectivo contracto, deverão os concorrentes recolher, ao Thesouro Nacional, como caução, a importancia de réis 1:000\$000. A guia para o recolhimento dessa caução deverá ser procurada, nesta Intendencia, até o ultimo dia util anterior ao da concorrência.

Decima — Para garantia da execução do contracto que for celebrado, depositarão os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importancia correspondente a 10 % sobre o valor total do mesmo.

Decima-primeira — O contracto que tiver de ser celebrado só entrará em vigor depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se for denegado o registro ou si o Tribunal deixar de tomar conhecimento do contracto.

Decima-segunda — A despesa resultante do fornecimento do automovel de linha será paga no Thesouro Nacional, a vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da sub-consignação n. 26, constante da verba 25ª, da lei organitaria n. 5, 156, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927.  
— *Abreu e Lima Junior*, intendente.

**Inspeção de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as informações que lhes expediu esta inspeção, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares.

Rua Goyaz n. 162, propriedade de Elias Galib Arra.

Rua Goyaz n. 464, propriedade de Elias Galib Arra.

Avenida Suburbana n. 3.012, propriedade de José Pinto Silva.

Avenida Suburbana n. 2.725, propriedade de Jean Canto Peres.

Avenida Suburbana n. 3.111, propriedade de José Pinto Silva.

Rua Castro Lopes n. 53, propriedade de Manoel José Ribeiro.

Rua Padre Nobrega n. 141, propriedade de José Nunes Fonseca.

Rua Padre Nobrega n. 218, propriedade de Gareia Passos & Comp.

Rua Itaquaty n. 197, propriedade de Antonio Almeida Mathias.

Rua Elias da Silva n. 269, propriedade de Manoel R. Gonçalves.

Rua Clarimundo de Mello n. 72, propriedade de José Paz dos Santos.

Rua Clarimundo de Mello n. 606, propriedade de Antonio G. C. Fontes.

Rua Elias da Silva n. 243, propriedade de Avelino Parente.

Rua Clarimundo de Mello n. 608, propriedade de Guilhermino Meirelles.

Rua Vaz de Toledo n. 422, propriedade de Camillo Cabral.

Rua Engenho de Dentro n. 237, propriedade de Gonçalves, Irmão & Comp.

Rua Miguel Fernandes n. 209, propriedade de Arthur F. Baltazar.

Rua Paraná n. 39, propriedade de João Manoel Lisbon.

Rua Paraguay n. 182, propriedade de David Almeida Silva.

Rua Florentina n. 2, propriedade de Antonio Teixeira da Costa.

Praca Agazias n. 5, propriedade de Almeida.

Praca Agazias n. 8, propriedade de David Pinto Almeida.

Estrada Nova da Pavuna n. 51, propriedade de Jorge Faiz.

Rua Mello Moraes n. 20, propriedade de José Araújo.

Rua Botafogo n. 36, propriedade de José de Almeida.

Ladeira do Senado n. 30, propriedade de José Martins Pereira.

Secção de Expediente, 20 de junho de 1927. — *Dirio Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

**Inspeção de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. Dr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo assignados a virem cumprir as informações que lhes expediu esta inspeção, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Pinto de Figueiredo n. 7, propriedade de Demetrio Antonio Bazilio.

Rua Piratiny n. 71, propriedade de Manoel Alberto Senão.

Rua Radnacker n. 44, propriedade de Francisco Antonio Carneiro.

Rua Ribeiro Guimarães n. 69, propriedade de P. Corrêa & Comp.

Rua Rufino de Almeida n. 43, propriedade de Juracy Vilhena de Paula, etc.

Rua Santa Sophia n. 4, propriedade de Victorino José Brancinho.

Rua S. Raphael n. 33, propriedade de Francisco Ribeiro Monteiro.

Rua Senador Nabuco n. 10, propriedade de José da Silva Quintas Reis.

Rua Theodoro da Silva n. 355, propriedade de Maria Rita Araújo.

Rua Theodoro da Silva n. 371, propriedade de Soares Alonso & Comp.

Rua Theodoro da Silva n. 490, propriedade de Antonio Modeno.

Rua Torres Homem n. 300, propriedade de Mathilde Virginia Gomes.

Rua Uruguay n. 262, propriedade de Joaquim da Silva Pinto.

Rua Vianna Drummond n. 28, propriedade de Francisco de Souza Nunes.

Rua Vianna Drummond n. 49, propriedade de Manoel Coelho.

Avenida 28 de Setembro n. 254, propriedade de Etelvina de Carvalho.

Avenida 28 de Setembro n. 284, propriedade de Helmiro (menor).

Avenida 28 de Setembro n. 364, propriedade de Isabel Angela Seraphina.

Rua 24 de Maio n. 310, propriedade de Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 423, propriedade de Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 425, propriedade de Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua Visconde de Itamaraty n. 73, propriedade de João Vasconcellos Cruz.

Rua Visconde de Santa Isabel n. 2, propriedade de Manoel Fernandes da Silva.

Rua Copacabana n. 2657, propriedade de Custodio Viciros.

Rua S. José n. 77 e 79, propriedade de Joaquim Manoel de Campos Amaral.  
Rua Senador Camará n. 36 (Santa Cruz), propriedade de Lucília Arzua de Souza.

Seção de Expediente, 26 de junho de 1927. — *Diário Cesário da Costa*, chefe da seção, interino.

### Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva:

Rua Candido Benício n. 68.  
Rua Conselheiro Junqueira n. 282, propriedade de José do Couto Valle.  
Estrada de Santa Cruz n. 166, propriedade de Antonio F. L. Sobrinho.  
Rua Candido Benício n. 590.  
Rua Coronel Rangel n. 99.  
Estrada Marechal Rangel n. 1.  
Rua Dr. Bernardino n. 48.  
Rua Cerqueira Cezar n. 34.  
Rua Coronel Rangel n. 177.  
Rua Coronel Rangel n. 135.  
Rua Augusto Vasconcellos n. 13.  
Rua Domingos Lopes n. 46.  
Rua Cerqueira Cezar n. 38.  
Rua Marangá n. 212.  
Rua Refiro dos Artistas n. 5 A.  
Estrada do Pau Ferro n. 158.  
Rua Mariçá n. 25.  
Rua Candido Benício n. 661.  
Rua do Cruzeiro n. 79.  
Rua Oliveira Braga n. 181.  
Rua Carlos Peixoto n. 93.  
Estrada Marechal Rangel n. 135.  
Rua Coronel Rangel n. 236.  
Rua Coronel Rangel n. 186.  
Rua Cerqueira Cezar n. 38.  
Rua Coronel Rangel n. 194.  
Rua Coronel Rangel n. 167.  
Rua Coronel Rangel n. 174.  
Rua Candido Benício n. 1.171.  
Rua Candido Benício n. 1.213.  
Rua Candido Benício n. 1.141.  
Travessa Almerinda Freitas n. 11.  
Rua Domingos Lopes n. 69.  
Estrada Intendente Magalhães numero 1.236, propriedade de Manoela Jacintho.  
Rua Coronel Rangel n. 8.  
Rua Coronel Rangel n. 237.  
Rua Coronel Rangel n. 307.  
Estrada do Pau Ferro n. 122, propriedade de Manoel Felipe Ferreira.  
Estrada do Campo da Areia n. 9.  
Rua Albano n. 71.  
Rua Barão n. 31.  
Estrada da Tijuca sem numero, propriedade de Joaquim Catramby.  
Estrada Intendente Magalhães n. 60.  
Rua Domingos Lopes n. 57.  
Rua Candido Benício n. 1.167.  
Rua Coronel Rangel n. 225.  
Rua Coronel Rangel n. 188.  
Rua Coronel Rangel n. 316.  
Rua Coronel Rangel n. 412.  
Rua Domingos Lopes n. 183.  
Rua Carlos Peixoto n. 93.  
Praça do Tanque n. 6.  
Praça Barão da Taquara n. 50.  
Rua Coronel Rangel n. 107.  
Rua Coronel Rangel n. 418.  
Rua Coronel Rangel n. 169.  
Estrada da Freguezia n. 119.  
Estrada Portella n. 160.  
Rua Dr. Bernardino n. 31.  
Rua Barão do Ladario n. 59, propriedade de Nicolau Jorge.  
Travessa Albano n. 81.

Rua Candido Benício n. 398.  
Rua Anna Telles n. 44.  
Rua Coronel Rangel n. 221.  
Rua Lomas Valentinas n. 14.  
Rua Lomas Valentinas n. 177.  
Rua Andrade Figueira n. 20.  
Rua Candido Benício n. 256.  
Rua Candido Benício n. 206.  
Rua Pinto Telles n. 8.  
Rua Felipe Cardoso n. 7.  
Rua B. (Marechal Hermes) n. 58.  
Rua Candido Benício n. 323.  
Rua Barão n. 72.  
Rua Mariçá n. 30.  
Rua Coronel Rangel n. 325.  
Estrada S. Pedro de Alcântara numero 1.490, propriedade de Antonio Joaquim da Costa.  
Rua Candido Benício n. 22.  
Rua Candido Benício n. 281.

Seção de Expediente da Inspeção de Águas e Esgotos, 15 de junho de 1927. — *Diário Cesário da Costa*, chefe da seção, interino.

### Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva.

Rua Dias da Cruz n. 310, propriedade de José Agostinho, 78365.  
Avenida Rio Petropolis n. 113, propriedade de Sylvestre Seraphim, 88928.  
Caminho dos Pilares n. 102, o proprietário, 118228.  
Caminho dos Pilares n. 362, o proprietário, 38942.  
Rua Engenho de Dentro n. 236, o proprietário, 218562.  
Rua Padre Lapa n. 31, propriedade de Baptista Junior, 118222.  
Rua Moreira n. 65, o proprietário, 128686.  
Rua da Republica n. 21, o proprietário, 88078.  
Rua Vaz de Toledo n. 231, o proprietário, 158185.  
Avenida Suburbana n. 1.150, o proprietário, 78884.  
Rua Fazenda da Bica n. 48, o proprietário, 128506.  
Travessa João de Mattos n. 13, o proprietário, 98731.  
Rua José dos Reis n. 712, o proprietário, 38873.  
Rua José dos Reis n. 751, o proprietário, 68676.  
Travessa Maria Deolinda n. 9, o proprietário, 78716.  
Rua D. Thereza n. 56, o proprietário, 168845.  
Rua Bernardino Guimarães n. 62, o proprietário, 98205.  
Rua Nerval de Gouvêa n. 111, o proprietário, 188865.  
Caminho dos Pilares n. 269, o proprietário, 68676.  
Rua Magessi n. 24, o proprietário, 78716.  
Rua Lins de Vasconcellos n. 65, o proprietário, 418562.  
Avenida Suburbana n. 2.512, o proprietário, 28616.  
Rua Bernardino de Campos n. 100, o proprietário, 78164.  
Rua Maria Antonia ns. 241 e 243, o proprietário, 298520.  
Rua Padre Januario n. 85, o proprietário, 128505.  
Rua Clarimundo de Mello n. 771, o proprietário, 58738.

Rua Barbosa n. 8, o proprietário, 128850.  
Rua Elias da Silva n. 371, o proprietário, 288119.  
Rua Martins Costa n. 31-A, o proprietário, 38582.  
Rua Martins Costa n. 17, o proprietário, 38582.  
Rua Cesário Machado n. 23, o proprietário, 58738.  
Rua Teixeira de Carvalho n. 10, o proprietário, 38582.  
Rua Teixeira de Carvalho n. 23, o proprietário, 28389.  
Rua Paranapiacaba n. 3, o proprietário, 18111.  
Rua Paranapiacaba n. 50, o proprietário, 48973.  
Rua Conselheiro Agostinho n. 24, o proprietário, 28389.  
Rua Hermengarda n. 131, o proprietário, 68237.  
Avenida Suburbana n. 2.552, o proprietário, 108360.  
Rua Goyaz n. 772, o proprietário, 38467.  
Rua Nerval de Gouvêa n. 61, o proprietário, 178008.  
Rua Coronel Rangel n. 300, o proprietário, 198774.  
Rua Oliva Maia n. 61-A, o proprietário, 98857.  
Rua Imperatriz n. 53, o proprietário, 88981.  
Rua Imperatriz n. 85, o proprietário, 128316.  
Rua Eduardo Barbosa n. 23, o proprietário, 128989.  
Estrada da Covanca n. 282, o proprietário, 128575.  
Rua Frei Pinto sem numero (Escola publica), 98125.  
Rua Coronel Rangel n. 316, o proprietário, 118697.  
Rua Candido Benício n. 37, o proprietário, 118195.  
Rua Coronel Rangel n. 188, o proprietário, 118510.  
Rua Rangel n. 178, o proprietário, 128312.  
Rua Azeredo Coutinho n. 63, o proprietário, 128316.  
Rua Coronel n. 109, o proprietário, 288129.  
Rua Albano n. 119, o proprietário, 98470.  
Rua Candido Benício n. 167, o proprietário, 78081.  
Rua Estrada de Pau Ferro n. 85, o proprietário, 98798.  
Ladeira da Matriz n. 36, o proprietário, 98798.  
Estrada de Pau Ferro n. 114, o proprietário, 98125.  
Rua Pedro Telles n. 10, o proprietário, 118954.  
Rua Coronel Rangel n. 101, o proprietário, 118954.  
Rua Martins Francisco n. 23, o proprietário, 108913.  
Rua Coronel Rangel n. 169, o proprietário, 118195.  
Rua Coronel Rangel n. 167, o proprietário, 98568.  
Rua Domingos Lopes n. 72, o proprietário, 128575.  
Rua Domingos Lopes n. 60, o proprietário, 98631.  
Rua Conselheiro Junqueira n. 283, o proprietário, 108143.  
Rua Candido Benício n. 256, o proprietário, 78567.  
Rua Capitão Menezes n. 75, o proprietário, 108143.  
Rua Oliva Maia n. 61-A, o proprietário, 108284.  
Rua Mario Lopez n. 160, o proprietário, 78312.

# MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

## Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE "CLICHÉS" EM ZINCO, DESTINADOS ÀS ILUSTRAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DO RECENSEAMENTO DE 1920

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, no dia 15 de julho vindouro, às 14 horas, serão recebidas, nesta Directoria Geral de Estatistica, propostas para fornecimento, durante o corrente anno, de "clichés" de photogravura em zinco, para impressão typographica de illustrações destinadas às publicações do recenseamento de 1920, mediante as seguintes condições:

### I

Os interessados que desejarem concorrer deverão apresentar á Commissão de Concurrencias, às 14 horas do dia 15 de julho vindouro, em envolvero fechado e lacrado, as suas propostas em trez vias, sendo a primeira devidamente sellada. Em outro envolvero, apresentarão os documentos de idoneidade exigidos pelo codigo.

### II

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipaes, o attestado de repartições publicas, ou de outra procedencia, sobre a boa execução dada a trabalhos da mesma natureza, porventura executados.

### III

As propostas, de perfeito accordo com o edital, devem ser feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, trazendo o preço da unidade escripto por extenso e em algarismos, e determinando o prazo para entrega da encomenda, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem em taes condições ou as que offerecerem reduções de preço em relação às propostas mais baratas. Depois de abertas, serão as propostas rubricadas pelos concorrentes e lidas em voz alta em presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

### IV

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos.

### V

A concorrência versará sobre o preço por centimetro quadrado do "cliché" de photogravura em zinco. Os "clichés", devidamente montados em boa madeira, serão entregues a esta directoria, acompanhados de duas provas.

### VI

Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado por igual prazo,

sucessivamente, até a terminação do corrente anno, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a prorrogação ou si esta directoria não fizer igual declaração.

### VII

No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abalimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o trabalho em menor prazo e, no caso de haver ainda empate, a preferencia será obtida por sorte.

### VIII

Depois de feita a adjudicação, será publicado no *Diário Official* o quadro comparativo dos preços, no qual haverá uma columna mencionando o negociante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento.

### IX

Os originaes para a execução da encomenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica, e o prazo para a entrega será contado da data do recebimento desses originaes. O trabalho será executado rigorosamente de accordo com as instruções e os originaes fornecidos pela Secção de Cartographia, onde os concorrentes encontrarão todos os esclarecimentos necessarios. A encomenda será entregue á custa do fornecedor á Directoria Geral de Estatistica.

### X

O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas no prazo marcado, sob pena de ser o seu nome ou firma excluido dos futuros fornecimentos e de correr por sua conta a differença entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem executados os "clichés", directamente na praça.

### XI

A Directoria Geral de Estatistica poderá exigir do concorrente preferido uma caução de 10 % sobre o valor de encomenda, como garantia da boa execução do trabalho.

### XII

Acceptas as condições estabelecidas, ficará o proponente obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Si fôr executado o prazo marcado para a entrega da encomenda, ou si esta não fôr bem executada, soffrerá o fornecedor a perda total da caução, que reverterá para os cofres publicos, não tendo direito o mesmo a nenhuma indemnização.

### XIII

A Directoria Geral de Estatistica reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que ache motivos para isso.

Directoria Geral de Estatistica, 29 de junho de 1927. — O director geral, *Ruthões Carvalho*.

Rua Bernardo de Vasconcellos n. 115, o proprietario, 118856.  
Rua Barão n. 236, o proprietario, 98953.  
Rua Coronel Rangel n. 316, o proprietario, 318780.  
Rua Coronel Rangel n. 202, o proprietario, 118017.  
Rua Henriqueta n. 1, o proprietario, 98125.  
Estrada da Freguezia n. 146, o proprietario, 98608.  
Rua Carolina Machado n. 192, o proprietario, 238799.  
Rua Barão de Taquara n. 50, o proprietario, 78084.  
Rua Estrada do Pau Ferro n. 137, o proprietario, 98125.  
Rua Carolina Machado n. 1.004-A, o proprietario, 138046.  
Estrada da Freguezia n. 543, o proprietario, 98065.  
Rua Coronel Rangel n. 69, o proprietario, 118716.  
Rua Coronel Rangel n. 290, o proprietario, 98232.  
Rua Coronel Rangel n. 307, o proprietario, 118233.  
Rua Coronel Rangel n. 281, o proprietario, 118233.  
Rua Oliveira Braga n. 238, o proprietario, 128739.  
Rua Carolina Machado n. 398, o proprietario, 98065.  
Rua Domingos Lopez n. 308, o proprietario, 468068.  
Rua Coronel Rangel n. 167, o proprietario, 118777.  
Rua Domingos Lopez n. 150, o proprietario, 98065.  
Estrada do Pau Ferro n. 82, o proprietario, 118336.  
Rua Carlos Peixoto n. 191, o proprietario, 98065.  
Rua Coronel Rangel n. 281, o proprietario, 18170.  
Rua Coronel Rangel n. 442, o proprietario, 78667.  
Rua Coronel Rangel n. 221, o proprietario, 168608.  
Rua Candido Benicio n. 1.167, o proprietario, 398321.  
Rua Coronel Rangel n. 24, o proprietario, 198339.  
Rua Coronel Rangel n. 130, o proprietario, 168677.  
Rua Carlos Peixoto n. 119, o proprietario, 98708.  
Rua Lopes Saraiva n. 7, o proprietario, 98065.  
Estrada da Freguezia n. 18, o proprietario, 78656.  
Estrada da Freguezia n. 35, o proprietario, 118916.  
Estrada da Freguezia n. 38, o proprietario, 118825.  
Rua Maria José n. 106, o proprietario, 118979.  
Rua Candido Benicio n. 371, o proprietario, 128537.  
Rua Candido Benicio n. 181, o proprietario, 138503.  
Rua Bernardo de Vasconcellos n. 97, o proprietario, 128739.  
Estrada do Pau Ferro n. 85, o proprietario, 118336.  
Rua Ilapica n. 10, o proprietario, 78021.  
Rua Telles n. 122, o proprietario, 78667.  
Rua Coronel Rangel n. 300, o proprietario, 118117.  
Rua Coronel Rangel n. 401-A, o proprietario, 78667.  
Rua Coronel Rangel n. 1, o proprietario, 138503.  
Secção de Expediente, 24 de junho de 1927. — *Dirio Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

**Directoria de Meteorologia****INSTITUTO CENTRAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Fago publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 5 de junho do corrente anno, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento de artigos de ferragens, de conformidade com o edital publicado no *Diário Officiel* de 26 de junho corrente. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 14ª Cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**

Fago publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootécnica especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehenível por meio de folha corrida e que possuam caderneleta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) proleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da congregação, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 11 horas do dia 19 de outubro do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 20 de junho de 1927. — *Artidonio Pamploa*, director da Escola.

**Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz**

De ordem do Sr. director, convido a Companhia Locativa e Construtora a comparecer á secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, no prazo de cinco (5) dias, a partir de segunda-feira, 27 do corrente, das 11 ás 16 horas, afim de assignar o

contrato para a construcção de um pavilhão destinado ás officinas femininas da mesma Escola, de conformidade com a concorrência publica, realizada no dia 7 de maio ultimo, e approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por despacho de 15 de junho de 1927.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 25 de junho de 1927. — *Augusto C. Avila*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS****COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTAES DO BRASIL****ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1927**

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, na sede social da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, á rua General Bruce n. 22, reunidos os accionistas em numero legal, constantes do livro de presenca, o Sr. João Esbérard, director-presidente da companhia, abre a sessão e de accordo com os estatutos, assume a presidencia, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão e Charles Cognat.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que, conforme convocação feita pelo *Diário Officiel*, o fim da assembleia é a approvação das contas e balanço relativos ao anno social de 1926, e apresentação do relatório da directoria com o parecer do conselho fiscal.

Feita a leitura dos referidos documentos, pelo Sr. primeiro secretario e não havendo quem peca a palavra, o Sr. presidente submete-os á votação, sendo unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Em seguida, diz o Sr. presidente, que vai proceder á eleição do novo conselho fiscal e supplementes para o exercicio de 1927, para o que suspende a sessão por alguns instantes. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, é apurado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Alfredo Mayrink Veiga.

Dr. Eduardo Parisot.

Dr. Waldemar Costa e Silva.

Para supplementes:

Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão.

Dr. Carlos da Costa Liberalli.

Dr. Henrique Esbérard.

Todos reeleitos e que ficam logo empossados dos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a assembleia, da qual manda lavrar a presente acta, assignada por mim, e todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1927, — Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, 1º secretario. — João Esbérard, presidente. — Etienne Esbérard. — Charles Cognat. — Dr. Eduardo Parisot. — Alfredo Mayrink Veiga. — Dr. Waldemar Costa e Silva. — D. Candida Esbérard. — Dr. Henrique Esbérard. — Dr. Carlos Costa Liberalli. — Leolino Lobo. — Abílio Ferraz. (5.137)

**COMPANHIA AGRICOLA RIO DE JANEIRO****ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1927**

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes, na sede social, á rua Buenos Aires numero quarenta e quatro, terceiro andar, os senhores accionistas constantes da lista de presenca, representando 6.690 acções, o senhor Francisco Ominelli, aclamado presidente, declara que, por haver numero legal, poderia funcionar a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, afim de tomar conhecimento de actos da directoria e deliberar sobre negocios sociais, na forma dos annuncios publicados, propondo que a presidisse o Dr. Julio Lobo, o que é accedido por unanimidade. Assumindo a presidencia, o Dr. Julio Lobo convida para secretariar a reunião o senhor S. R. Damasceno Junior e em seguida declara achar-se sobre a mesa uma communicação endereçada á assembleia e firmada pelos senhores Raphael Bezerra Cavalcanti, José Augusto Wanderley e Oscar da Rego Barros sobre a renuncia de seus cargos de presidente, thesoureiro e secretario, respectivamente, e por motivos de conveniencia pessoal de cada um delles. Lida essa communicação pelo senhor secretario e della inteirada a assembleia, pede a palavra o senhor Alvaro de Araújo salientando os bons serviços prestados á companhia pelos directores resignatarios e propondo uma moção de confiança, que, posta á votos, é approvada. Tomando a palavra, successivamente, os senhores Raphael Bezerra Cavalcanti e Oscar da Rego Barros agradecem á assembleia a manifestação de apreço que lhes acudiu de fazer e insistindo na accelleração da renuncia, que cada um delles justifica demoradamente, expõem os motivos de conveniencia pessoal que a determinaram e a que não poderiam desatender, sem consideraveis sacrificios. A vista dessas declarações e da solidita renuncia, o senhor presidente fez ver á assembleia a necessidade da immediato provimento dos cargos vagos, afim de que não houvesse descontinuidade no funcionamento normal da companhia, procedendo-se á eleição. Lançadas as cédulas na urna, a isto destinada, são apurados pela mesa os seguintes resultados: para presidente, senhor Dr. José Domingos Rache, com 1.338 votos; para thesoureiro, senhor José Augusto Wanderley, com 1.338 votos, e para secretario, senhor Max Langemann, com 1.338 votos. O senhor presidente proclama eleitos os referidos senhores e convida-os a se empossarem nos respectivos cargos, o que é feito, depois de agradecerem á assembleia a prova de confiança com que foram distinguidos. O senhor Francisco Ominelli, pedindo a palavra, faz diversas considerações relativas aos estatutos e mostra á assembleia a conveniencia de algumas modificações tendentes a tornal-os mais claros, explicitos e completos, propondo, o que é unanimemente approvado, que as modificações lembradas e outras que venham a ser suggeridas sejam coordenadas afim de que sobre ellas seja deliberado opportunamente. Tomando a palavra o senhor José Augusto Wanderley expõe á assembleia diversos aspectos dos negocios sociais e communica que a responsabilidade assumida pela directoria que antecedeu á eleição em 25

do novembro de 1926 e decorrente do contracto feito com a Brazilian Warrent Company, em dezeseite de abril de mil novecentos e vinte e seis, sobre comissão mercantil relativa a café de produção da companhia, com penhor mercantil, ficou, de commun accordo, de nenhum effeito, podendo assim ser feita a venda dessa mercadoria, sem os entraves daquelles onus inconsideravelmente assumidos, sem qualquer vantagem directa ou immediata para a mesma companhia. Proseguindo na mesma ordem de considerações pôz de manifesto alguns actos daquella directoria, fazendo sentir a necessidade e a conveniência de ser ella chamada á prestação de contas em ordem a que fiquem esclarecidos certos actos da sua gestão e definidas responsabilidades. Pondo, ainda, a assembléa a par da marda de outros negocios sociais, pediu que ella se manifestasse a respeito. Ficou resolvido que o assumpto fosse objecto de minucioso relatório que, depois de examinado pelo conselho fiscal, seja presente á assembléa. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente dá por encerrada a sessão, ás quatorze horas e meia, arduamente a presença dos senhores accionistas e pedindo-lhes que se conservem no recinto o tempo necessario á lavratura deste acta, afim de ser desde logo assignada. Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e vinte e sete. — S. R. Thomaz Junior. — Mar Laddesmann. — Dr. Antonio Paraiso. — Dr. José Domingos Roche. — Oscar do Rego Barros. — Julio Lobo. — Engenheiro Raphael Bezerra Cavalcanti. — José Augusto Wanderley. — Francisco Quinelli. — Alvaro Araújo. — Paulo Ventagliéri.

### COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 31 de maio de 1926, na sede desta companhia, á rua da Assembléa numero 123, ás 13 horas, presentes os accionistas José Milliet, Cesar Proença, Eduardo d'Almeida Magalhães, sobrinho, Francisco Eduardo Magalhães, Vicente Eduardo Magalhães, Alberto Custodio de Almeida Magalhães, por seus procuradores Custodio de Almeida Magalhães & Comp., Alberto de Faria, Arthur Ribeiro de Castro e José Milliet Filho, e havendo numero legal, é aberta a sessão pelo director-presidente Dr. Cesar Proença que declara ter por fim a presente assembléa geral ordinaria, nos termos dos estatutos e do edital publicando, a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, bem como eleição do conselho fiscal e seus supplentes e pede seja indicado um accionista para presidir os trabalhos.

Aclamado por indicação do accionista Vicente Eduardo Magalhães, assume a presidencia o Dr. Alberto de Faria, que convida para secretarios os accionistas Francisco Eduardo Magalhães e Arthur Ribeiro de Castro.

Composta a mesa, manda o Sr. presidente proceder á leitura do relatório e parecer, o que é feito pelo primeiro secretario.

#### RELATORIO

Srs. accionistas — Um cumprimento do que precediam nossos estatutos, vimos prestar-lhes contas do nosso gesto no exercicio de 1926.

Mau grado a crise que se manifestou em quasi todos os ramos da actividade commercial, desfructámos uma situação a mais lisonjeira possivel.

Si de um lado foi algum tanto menor a somma de contractos novos firmados durante o anno, a arrecadação excedeu a dos exercicios anteriores e de muito nossa expectativa.

Concorreu em grande parte para esse pequeno decrescimento o facto de aguardarmos a terminação das obras da Pênia, para intensificar a propagação.

Em via de terminação se acham os melhoramentos ali introduzidos, já estando grande numero de ruas e pragas com seu calçamento ultimado, além do canal com uma extensão de 800 metros.

Animados com os resultados já obtidos, e diante da crescente procura de terrenos da zona da Leopoldina, entablamos negociações para compra de uma outra faixa em Braz de Pinna, onde mais nada temos a vender da antiga. Firmamos no decorrer do anno contractos em um total de 1.827.950\$000, contra réis. 4.922.600\$000, no anno anterior, elevando-se assim o total de vendas até 31 de dezembro de 1926, a 6.391.539\$000, dedução já feita de um mui limitado numero de contractos annullados. A receita total allingiu a 1.272.681\$400, contra 1.151.747\$500, no anno anterior, estando naquella computados juros no valor de 249.951\$200.

Com o dividendo de 15 %, já distribuido completamos a restituição integral do capital, o que nos é sumamente grato lembrar.

Para quesequer esclarecimentos, involuntariamente omitidos, estamos á inteira disposição dos Srs. accionistas. — Cesar Proença, — José Milliet, — F. Eduardo Magalhães.

#### PARERER

Examinando a escripturação dos livros, balancetes, contas e demais actos referentes ao anno de 1926, o conselho fiscal da Companhia Brasileira de Terrenos encontrou tudo na maior exactidão e clareza, sendo, pois, de parecer seja tudo approvedo pela assembléa geral ordinaria, a se reunir em maio do corrente anno. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1927. — Alberto de Faria, — Eduardo d'Almeida Magalhães, sobrinho. — Arthur Ribeiro de Castro.

Terminada a leitura levanta-se o accionista Arthur Ribeiro de Castro para propor sejam approvedos parecer e contas do anno de 1926, e lançando um voto de louvor á directoria, que não medindo esforços, nem sacrificios, tanto tem contribuido para o extraordinario desenvolvimento dos negocios da companhia, mormente, o Sr. director-gerente José Milliet, a quem incontestavelmente e em grande parte se deve, o grão de prosperidade que desfructa actualmente a companhia, o que posto em discussão, é unanimemente approvedo, deixando de votar os directores a primeira parte desta proposta e o Sr. José Milliet a ultima.

Levanta-se o accionista José Milliet, para agradecer em seu nome e no de seus collegas, os elogios feitos á sua administração.

Procede-se então, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes e recolhidas as cedulas obtêm-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Alberto de Faria, Eduardo d'Almeida Ma-

galhães, sobrinho e Arthur Ribeiro de Castro; para supplentes: Vicente Eduardo Magalhães, Herculanio Sylvio de Miranda e Thomaz de Faria.

Não havendo mais oradores e na la mais havendo a tratar, é suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta que depois de lida e approveda é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1927. — Alberto de Faria, presidente. — Francisco Eduardo Magalhães, 1º secretario. — Arthur Ribeiro de Castro, 2º secretario. — José Milliet. — Cesar Proença. — Eduardo d'Almeida Magalhães, sobrinho. — Por procuração de Custodio de Almeida Magalhães & Comp., Vicente Eduardo Magalhães. — José Milliet Filho. Era o que se continha na acta que bem e fielmente translatei. — Francisco Eduardo Magalhães, 1º secretario. (5.131)

### COMPANHIA NACIONAL DE IMOVEIS URBANOS

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

| Activo                 |                |
|------------------------|----------------|
| Imoveis                | 3.000.000\$000 |
| Caixa                  | 43.980\$171    |
| Ações em caução        | 20.000\$000    |
| Contas correntes       | 510.420\$960   |
|                        | <hr/>          |
|                        | 3.601.401\$131 |
| Passivo                |                |
| Capital                | 3.500.000\$000 |
| Deposito da directoria | 20.000\$000    |
| Depositos              | 6.000\$000     |
| Lucros suspensos       | 78.401\$131    |
|                        | <hr/>          |
|                        | 3.601.401\$131 |

Augusto Rocha, presidente. — Jorge Moreira, contador.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

| Debito                     |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesas gerais:           |              |
| Saldo desta conta          | 11.490\$610  |
| Ordens:                    |              |
| Idem, idem.                | 9.386\$659   |
| Seguros:                   |              |
| Idem, idem.                | 2.172\$000   |
| Conservação de imoveis:    |              |
| Idem, idem.                | 713\$010     |
| Impostos:                  |              |
| Idem, idem.                | 461\$100     |
| Lucros suspensos:          |              |
| Lucro verificado           | 78.401\$131  |
|                            | <hr/>        |
|                            | 103.057\$800 |
| Credito                    |              |
| Alugois de imoveis:        |              |
| Lucro nesta conta          | 98.700\$000  |
| Rendas diversas:           |              |
| Idem, idem.                | 4.000\$000   |
| Saldo do exercicio passado | 357\$800     |
|                            | <hr/>        |
|                            | 103.057\$800 |

Augusto Rocha, presidente. — Jorge Moreira, contador.

(5.119)

**COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA**

Capital realizado: 8.000.000\$000

MANIFESTO PARA SEGUNDA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE RS. 4.000.000\$000, DIVIDIDO EM 4.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR DEBENTURES, DO VALOR NOMINAL DE 1.000\$, CADA UMA; JURO ANNUAL DE 10 %; AMORTIZAÇÃO ANNUAL, A PARTIR DE 1930 E RESGATE TOTAL EM 10 ANOS; TIPO DE 90 %, OU SEJA RS. 900\$000, CADA OBRIGAÇÃO.

A Companhia Brasil Cinematographica, sociedade anonyma com sede nesta Capital, à praça Marechal Floriano n. 7, 2º andar, no edificio Odeon, tem por objecto:

- a. a exploração de theatros-cinemas e seus accessorios;
- b. a exploração de quaesquer contractos mercantis e industriaes;
- c. operar em todo e qualquer ramo do commercio e industria.

Os seus estatutos e reforma foram publicados no *Diário Official* de 2 de outubro de 1917, 30 de dezembro de 1917, 11 de junho de 1920, 28 de setembro de 1923, 1 de agosto de 1925 e 8 de março de 1927.

A Companhia Brasil Cinematographica, autorizada por assembleia geral extraordinaria de 9 de junho de 1927, cuja acta foi publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 19 de junho corrente, abre subscrição publica em seu escriptorio à praça Marechal Floriano n. 7, 2º andar, e no escriptorio do corrector de fundos, Martin Adolpho Kock, à rua General Camara n. 40, no dia 1º de julho corrente, às 13 horas, de um empréstimo de 4.000.000\$000, por obrigações ao portador (debentures), encerrando-a no mesmo dia, às 14 horas, depois do que será lavrada a escriptura definitiva mediante as seguintes condições: A emissão será feita ao tipo de 90 % (noventa por cento), dividida em 4.000 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 1.000\$ um conto de réis, cada uma.

O pagamento será feito de uma só vez no acto da subscrição, mediante entrega de cautela provisoria, que será substituida opportunamente por titulo definitivo.

Os juros à razão de 10 % (dez por cento) ao anno serão pagos semestralmente, nesta Capital, no escriptorio da Companhia Brasil Cinematographica, nas primeiras quinzenas de janeiro e julho, por semestres vencidos em 31 de dezembro e 30 de junho de cada anno.

O resgate total será feito no prazo de 10 annos, com amortizações annuaes por sorteo ou compra, ao par, de 300.000\$, (trezentos contos de réis), no minimo, em cada anno, a partir de 1930, ficando a Companhia Brasil Cinematographica com o direito de resgatar antecipadamente o empréstimo no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, como entender, por sorteo ou compra mediante aviso aos possuidores no *Diário Official* e outro jornal. As debentures sorteadas bem como as que fiverem de ser resgatadas nas condições supra, deixarão de vencer juros, e não sendo apresentadas a resgate no escriptorio da companhia dentro de 90 dias da data fixada para pagamento, as importancias respectivas poderão ser depositadas em estabelecimento bancario por conta e risco de quem perten-

cer, o que importará em plena solução de empréstimo na parte sorteadas ou que tiver de ser resgatada por deliberação da companhia.

O activo liquido da Comp. Brasil Cinematographica é de 16.178.253\$366 e o seu passivo de 1.961.425\$410 o mais 4.000.000\$000, da primeira emissão de debentures. O capital realizado é de 8.000.000\$000, (oito mil contos de réis) e diversas contas de fundos e reservas e outras na importancia total de réis 2.516.827\$920, conforme o balancete de 31 de maio de 1927, publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, de 23 de junho corrente.

A companhia emittiu anteriormente um empréstimo de 4.000.000\$000, conforme inscripção eventual que fez no Registro Geral e das Hypothecas, do 1º Districto desta Capital, em 8 de setembro de 1925, sob n. 39.009, registrado no livro n. 8, pagina 137, n. de ordem 204, e escriptura definitiva de empréstimo lavrada nesta Capital em 6 de outubro de 1925, em notas do laelião do 48º Officio, inscripta no Registro de Imoveis do 2º Districto, desta Capital, no livro n. 2 A D, pagina numero 213.

O presente empréstimo feito nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893 além da fiança do activo da Companhia Brasil Cinematographica em segundo lugar, terá como garantia em segunda hypotheca o seguinte:

Edificio "Odeon", onde funciona o cinema do mesmo nome recentemente construido pela outorgante com 14 andares, sito à praça Marechal Floriano e rua do Passeio, por onde tem os numeros 7 e 2 e respectivo terreno, na freguezia de São José, desta cidade, com a area de mil trezentos e cincoenta metros quadrados, desmembrado da area onde existiu o antigo Convento d'Ajuda, na esquina formada pela rua do Passeio e pela avenida Rio Branco, hoje nessa parte, praça Marechal Floriano n. 7, com frente de quarenta metros e cincoenta centímetros pela referida praça Marechal Floriano, partindo do vertice do angulo formado pelo alinhamento da rua do Passeio com essa rua, trinta metros de fundo pela passagem de cinco metros de largura em linha normal, ao alinhamento da frente citada e dali quarenta e nove metros e cincoenta centímetros, em linha parallela a primeira, até encontrar a rua do Passeio, terreno esse que foi adquirido de Vivaldi Leite Ribeiro e sua mulher por escriptura publica de compra e venda lavrada em notas do decimo oitavo officio desta cidade, em vinte e tres de junho de 1911 noventa e cinco e vinte, rectificada e ratificada pela de vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e quatro, tambem lavrada nessas notas; outro terreno desmembrado da area onde existiu o antigo Convento d'Ajuda de que é legitima senhora e possuidora, com mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados de superficie, sito na freguezia de S. José, desta cidade, e com as seguintes confrontações e dimensões: o terreno tem frente para a rua do Passeio, para a rua Senador Dantas e para a rua Alvaro Alvim, tendo o quarto lado a confrontar com o predio da rua Senador Dantas de quem de direito e terreno tambem de propriedade da outorgante, medindo o dito terreno trinta metros pela rua do Passeio, trinta e nove metros pela rua Senador Dantas, trinta e sete metros pela rua Alvaro Alvim e trinta e sete metros

pelo lado opposto à rua do Passeio, sendo as medições das frentes para as ruas do Passeio, Senador Dantas, confadas do vertice do angulo formado pelo prolongamento do alinhamento dessas ruas, terreno este adquirido de Vivaldi Leite Ribeiro e sua mulher por escriptura publica lavrada em notas, em vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e quatro, do decimo oitavo officio desta cidade. O empréstimo destina-se a pagamentos de diversas verbas do passivo da companhia e o restante a construção do edificio para theatro no terreno acima referido. A inscripção eventual do presente empréstimo foi feita em 27 de junho corrente, no livro 8, pagina 137, sob n. 108, no Registro Geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927.  
— Directores: Francisco Serrador, presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, director. — Martin Adolpho Kock, corrector. Adolpho Kock, preposto, em exercicio. 5.125

**METROPOLE COMPANHIA S. A.**

**RECTIFICACÃO**

No annuncio publicado no *Diário Official* de 24 do corrente, a pag. 14.804, onde se lê, na 8ª linha: em 3 de dezembro de 1926; leia-se: em 31 de dezembro de 1926.

**COMPANHIA NACIONAL EXPLORAÇÃO DE OLEOS MINERAES**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

| Activo                                                              |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| Caixa                                                               | 12.506\$000  |
| Ações em caução                                                     | 6.000\$000   |
| Souda.                                                              | 16.725\$160  |
| Lucros e perdas                                                     | 9.747\$906   |
| Despesas de exploração                                              | 113.018\$927 |
| Materiaes                                                           | 1.622\$179   |
|                                                                     | 489.614\$172 |
| Passivo                                                             |              |
| Capital                                                             | 100.000\$000 |
| Deposito da directoria                                              | 6.000\$000   |
| Contas correntes                                                    | 83.614\$172  |
|                                                                     | 189.614\$172 |
| Demonstração da conta de lucros e perdas, em 31 de dezembro de 1926 |              |
| Debito                                                              |              |
| Saldo do anno anterior                                              | 9.747\$906   |
| Impostos                                                            | 2.180\$160   |
| Saldo desta conta                                                   | 96\$000      |
| Despesas gerais                                                     | 96\$000      |
| Ident. idem                                                         | 9.747\$906   |
| Credit                                                              |              |
| Saldo que passa para o exercicio de 1927                            | 9.747\$906   |
| Augusto Rocha, presidente. — Jorge Moreira, contador.               | 5.119        |

## COMPANHIA DOGAS DE IMBITUBA

RESUMO DO BALANÇO PROPOSTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Activo

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Contas correntes              | 585:6128520          |
| Imoveis                       | 181:5728280          |
| Marinhas                      | 500:0718350          |
| Faixa de terrenos             | 500:0008000          |
| Apparelhamentos               | 377:7918390          |
| Concessão                     | 500:0008000          |
| Material flutuante            | 92:8518200           |
| Ações em caução               | 169:0008000          |
| Construções                   | 133:6308619          |
| Machinas e accessorios        | 133:7408828          |
| Quebra mar                    | 1.320:0638384        |
| Permititorias de imoveis      | 71:8828830           |
| Móveis e utensilios           | 61:0828557           |
| Ferramentas                   | 11:3758280           |
| Exploração                    | 34:8588771           |
| Melhoramentos do porto        | 11:3858151           |
| Permititorias e melhoramentos | 1:0598300            |
| Caixa — Rio                   | 50:0008000           |
| Caixa — Imbituba              | 5098780              |
|                               | <u>7.330:8118140</u> |

## Passivo

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Capital                 | 5.000:0008000        |
| Contas correntes        | 1.390:1298051        |
| Depositos da directoria | 160:0008000          |
| Fundo de reserva        | 142:6618336          |
| Fundo de depreciação    | 113:6618653          |
| Fundo de seguros        | 113:6648633          |
| Lucros em suspenso      | 214:8208283          |
| Salarios a pagar        | 4:2918730            |
| Obrigações a pagar      | 2678138              |
|                         | <u>7.330:8118140</u> |

— Joaquim Catramby, director. — Antonio Luz, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Debito

|                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| A exploração:                                                    |                    |
| Serraria e carpintaria:                                          |                    |
| Saldo desta conta                                                | 68:3608452         |
| Custeio do material fluente                                      |                    |
| ante:                                                            |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 27:7708167         |
| Officina mecanica:                                               |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 15:6568142         |
| Imposto de exportação:                                           |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 1:3398100          |
| Custeio do porto:                                                |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 2:4338551          |
| Custeio de imoveis:                                              |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 1:3808021          |
| Telegraphmas:                                                    |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 628700             |
|                                                                  | <u>416:3128510</u> |
| A despesas geraes:                                               |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 50:2138831         |
| A accidentes do trabalho:                                        |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 4:0208600          |
| A juros e descontos:                                             |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 3:2818750          |
| A fundo de reserva:                                              |                    |
| 20 % do lucro liquido, conforme, § 1º do artigo 15 dos estatutos | 24:9778353         |
| A fundo de depreciação:                                          |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 24:9778356         |
| A fundo de seguros:                                              |                    |
| Idem, idem, idem                                                 | 24:9778356         |
| A lucros em suspenso:                                            |                    |
| Pelo lucro liquido verificado neste balanço..                    | 49:9518712         |
|                                                                  | <u>298:7208901</u> |

## Credito

|                                             |                    |
|---------------------------------------------|--------------------|
| Exploração:                                 |                    |
| Serraria e carpintaria:                     |                    |
| Existencia de madeiras conforme inventario. | 31:8588770         |
| Armazenagem e embarque:                     |                    |
| Lucro que apresenta esta conta              | 143:2148270        |
| Carga e descarga:                           |                    |
| Idem, idem, idem                            | 52:9748350         |
| Capatazias:                                 |                    |
| Idem, idem, idem                            | 51:2668770         |
| Rendas do porto:                            |                    |
| Idem, idem, idem                            | 8:5958140          |
| Frete ferroviarios:                         |                    |
| Idem, idem, idem                            | 5:8588300          |
| Sellos e despachos:                         |                    |
| Idem, idem, idem                            | 1:8258800          |
| Rendas diversas:                            |                    |
| Idem, idem, idem                            | 1338500            |
|                                             | <u>298:7208901</u> |

— Joaquim Catramby, presidente. — Antonio Luz, contador.  
(5.146)

## COMPANHIA NACIONAL DE INDUSTRIAS MINERAES

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Activo

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| Ações caucionadas           | 18:0008000         |
| Caixa                       | 25:0008000         |
| Contractos de arrendamentos | 78:0008000         |
| Móveis e utensilios         | 350:5008570        |
| Semoventes                  | 1:3308000          |
| Imoveis                     | 17:1008000         |
| Despesas de exploração      | 256:0808710        |
| Materiaes — São Mathous     | 23:1388773         |
| Lucros e perdas             | 51:1118722         |
|                             | <u>823:6148784</u> |

## Passivo

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Capital                | 200:0008000        |
| Deposito da directoria | 18:0008000         |
| Contas correntes       | 605:6148784        |
|                        | <u>823:6148784</u> |

— Augusto Rocha, director. — Jorge Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

## Debito

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Saldo do exercicio de 1925 | 50:0008762        |
| Impostos:                  |                   |
| Saldo desta conta          | 4:7038363         |
| Despesas geraes:           |                   |
| Idem, idem                 | 5708300           |
|                            | <u>52:1568322</u> |

## Credito

|                                          |                   |
|------------------------------------------|-------------------|
| Custeio da olaria:                       |                   |
| Saldo nesta conta                        | 4:3118300         |
| Saldo que passa para o exercicio de 1927 | 51:1118722        |
|                                          | <u>52:1568322</u> |

— Augusto Rocha, director. — Jorge Moreira, contador.  
(5.147)

## SOCIEDADES CIVIS

### CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE N. S. DA APPARECIDA

#### EXTRACTO DE ESTATUTOS

Denominação — Centro Espirita Beneficente N. S. da Aparecida.

Sede — Nesta Capital á rua Maria Lopes n. 64, Estação de Madureira.

Fins — A pratica do culto do espiritismo e a prodigalização a seus associados de todo o conforto moral, espiritual e material de que necessitarem.

Administração e representação — É administrado por um conselho director composto de um director-presidente, um director-secretario e um director-thezoureiro; um conselho fiscal e um conselho de syndicança, eleito quinquenalmente. É representado pelo director-presidente.

Tempo de duração — Indeterminado.

Reforma dos estatutos — Só poderão ser reformados pela assembleia geral extraordinaria, para esse fim convocada, conservando inalteravel a sua denominação e depois de 5 annos de existencia social.

Extinção do Centro e destino de seu patrimonio:

Neste caso: Só poderá ser dissolvido por consenso unanime de todos os irmãos associados e quites de seus compromissos sociais e reunidos em assembleia. Resolvida a dissolução suspenderá o Centro as suas funções e seu patrimonio será legado a uma instituição pia, pela assembleia indicada e que tenha por escopo o auxilio a menores desamparados.

Responsabilidades — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Socios iniciadores — Os nomes destes constam dos estatutos.

Directoria actual — Presidente: Maria Rita dos Santos; thezoureira, Ubalina Roselli; secretaria, Joanna Gomes Sanchez.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927.  
— Maria Rita dos Santos, presidente. (5.134)

## ANNUNCIOS

### Rodrigues & Comp.

Sociedade em commandita por accões  
(*Journal do Commercio*)

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, em assembleia geral extraordinaria, no dia 6 de julho proximo, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da gerencia relativa a alteração do capital social.

Importando a deliberação em alteração dos estatutos, cumpre que estejam presentes dois terços do capital da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927.  
— Rodrigues & Comp. (5.153)

### Companhia Expresso Federal

#### JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os portadores de debentures a vir receber, do dia 1 de julho em diante, os juros relativos ao 1º semestre deste anno, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 87.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927.  
— O director-secretario, *Alceu G. d'Assencio*. (5.135)

### Companhia United Shoe Machinery do Brasil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, no dia 7 de julho proximo futura, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á praça Tiradentes ns. 70/81, afim de tratar da aquisição de um terreno para a construção do predio para esta sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927.  
— A directoria. (5.152)

### União dos Proprietarios de Casas de Cambio e Passagens do Rio de Janeiro

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os socios desta União para uma reunião em assembleia geral, a realizar-se em 15 de julho proximo, ás 17 horas, na sede social, á rua da Alfândega n. 55.

#### Ordem do dia

1º, approvação do balancete do 1º semestre;  
2º, eleição do secretario;  
3º, eleição do conselho fiscal;  
4º, discussão do art. 1º, capital IV, do R. L. — A directoria. (5.115)

### Companhia Carris Porto Alegreense

#### JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 1, 2, 3 e 5 de julho de 1927, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 137, 1º andar, aos Crs. portadores de debentures, a importância relativa ao 3º *coupon*, correspondente ao juro do 1º semestre de 1927, á razão de 9 % ao anno. Depois desses dias, os pagamentos dos juros não reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927.  
— A directoria. (5.103)

### Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

#### JUROS DE "DEBENTURES"

A partir do dia 1 de julho proximo, serão pagos, no escriptorio da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, á praça Marechal Floriano n. 732 "sobre-loja", os juros de 4 %, relativos ao primeiro semestre deste anno, sobre réis 2.510.800.000 das debentures do empréstimo, em circulação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927.  
— A directoria. (5.130)

### Companhia Santista de Exportação S. A.

Na sede desta sociedade, á rua de São Bento n. 16, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço, contas e demais documentos do que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e referentes ao anno social encerrado em 31 de maio de 1927.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1927.  
— A directoria. (5.019)

### Companhia Brasileira de Mineraes

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Mineraes a se reunir em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas e eleição do director-secretario, conselho fiscal e supplentes, hoje, dia 30 de junho de 1927, na rua Ouvidor n. 58, 1º andar, ás 14 horas. — A directoria. (5.150)

### Companhia Fiat Lux

#### EMPRÉSTIMO DE 1.500.000.000

#### JUROS DE "DEBENTURES"

#### ("Coupon" n. 31)

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância relativa ao 31º *coupon*, correspondente aos juros do 1º semestre de 1927, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927.  
— A directoria. (5.026)

### Banco do Brasil

#### TRANSFERENCIAS DE ACCÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accões deste Banco estarão suspensas, a partir do dia 30 do corrente, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1927.  
— Tararés, secretario. (4.957)

### Banco do Commercio

Da 30 do corrente até começar o pagamento do 104º dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de accões deste Banco.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927.  
— Conde de Aeclar, presidente. (5.021)

### Sociedade Anonyma "O Paiz"

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e elegorem os membros do conselho fiscal. As accões devem ser depositadas até o dia 27.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1927.  
— Aires de Souza, presidente. (4.770)

**Sanatório Botafogo S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 do corrente mez, á uma hora da tarde, na sede do Sanatório Botafogo, á rua Alvaro Ramos numero 131, para resolverem sobre uma proposta de reforma de estatutos, comprehendendo augmento de capital e autorização para o lançamento de um emprestimo por obrigações debentures, ao portador.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927.  
— A directoria. (5.012)

**Companhia Nova Fabrica Fiação e Tecidos Santo Aleixo**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 6 de julho do corrente anno, ás 11 horas, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 78, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para a reforma de seus artigos dos estatutos. — A directoria.

**Sociedade Carbonifera Prospera****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua Municipal n. 34, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1926, assim como para elegeren a directoria, o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias, a contar do dia 21 do corrente até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1927.  
— A directoria. (4.758)

**Companhia Expresso Federal****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de julho de 1927, ás quatorze horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 87, sobrado, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercicio de 1926.

Esta assembleia deverá proceder á eleição dos administradores e membros do conselho fiscal, cujos mandatos estão extintos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1927.  
— Alceu G. d'Azevedo, director-secretario. (4.937)

**Companhia Nacional de Navegação Costeira****JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de julho de 1927, em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao primeiro semestre de 1927, á razão de 70000 por debenture.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927.  
— Santos Jacintho, director-presidente, interino. (5.093)

**Companhia Brasileira Industrial e Construtora****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assembleia geral ordinaria, convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho proximo futuro, ás 11 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 95, 1.º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1926, e para procederem á eleição da nova directoria, em substituição da actual, cujo mandato termina, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1927.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Ficam, desde já, até áquella data, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembleia para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1927.  
— A directoria. (4.366)

**A Praça**

A firma J. Rodrigues & Comp., composta pelos socios João Rodrigues do Sacramento e Domingos dos Anjos Tricarico, participam que por despacho da Junta Commercial, de 20 do corrente, foi considerada dissolvida, conforme por extracto da mesma.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927.  
— J. Rodrigues & Comp.

Reconheço a firma de J. Rodrigues & Comp.

Rio, 27 de junho de 1927. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião. (5.085)

**Sociedade em Commandita por Accções Antonio Jannuzzi & Comp.****JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta sociedade a virem receber, em seu escriptorio, á rua dos Invalidos n. 131, a partir de 1 de julho proximo futuro, os juros relativos ao primeiro semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927.  
— O gerente, Antonio Jannuzzi. (5.059)

**Companhia Usinas Nacionais****EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000**

Do dia 2 de julho de 1927 em diante, pagam-se, no Banco Brasileiro Allemão, á rua da Quitanda n. 131, os juros do coupon n. 15, relativos ao primeiro semestre do corrente anno. — A directoria. (5.093)

**Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de julho proximo futuro, ás 11 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 48 de junho de 1927.  
— Pedro A. Nolascio P. da Cunha, director. (4.851)

**Companhia Nacional de Navegação Costeira****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de junho proximo, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 11 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927.  
— Osvaldo dos Santos Jacintho, director-presidente, interino. (4.318)

**Aviso á praça**

Eu abaixo assignado declaro aos que interessar possa que, em 20 de junho do corrente anno, me retirei da firma que girava nesta praça, sob a razão social de PARRA, ALEGRIA & COMP. LTDA., tendo, para isso, plena e geral quitação, ficando responsavel pelo activo e passivo o socio de industria Dr. Carlos Ernesto Guttan.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927.  
— Francisco Alegria.

Reconheço a firma de Francisco Alegria.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — Alvaro Adrincku da Silva, tabelião. (5.105)

**Aviso**

Foi communicado ha mais de seis mezes ao Sr. Dr. chefe de Policia que foram liquidados todos os negocios da casa J. G. Lima, que foi estabelecida na rua Buenos Aires n. 206. — Carmen Motta de Lima. (4.931)

**Companhia Nacional de Navegação Costeira**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927.  
— A directoria. (4.318)